Fortaleza dos Nogueiras
1

Processo Administrativo nº 00.054/2025
Pregão Eletrônica nº 031/2025

Objeto:	Registro de Preços, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes e de informática, conforme as especificações contidas no Anexo I deste edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Fortaleza dos Nogueiras e seus programas relacionados, em conformidade com a Portaria SNAS/MDS nº 47 de 25 de abril de 2025.

Fundamento:	**A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ REGIDO PELAS LEIS 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 78/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 79/2023 E DECRETO MUNICIPAL Nº 80/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.**

PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11
Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 03 de junho de 2025.

À Senhora
Rita Coelho da Fonseca da Silva
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Assunto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes e de informática, conforme as especificações contidas no Anexo I deste edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Fortaleza dos Nogueiras e seus programas relacionados, em conformidade com a Portaria SNAS/MDS nº 47 de 25 de abril de 2025.

Exma. Senhora,

Após diligências internas da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, foi apurado a necessidade, especificações e quantitativos para aquisição dos materiais permanentes e de informática, que ora se pretende contratar.

O presente Documento de Formalização de Despesa visa solicitar autorização para que seja instaurado processo administrativo visando a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes e de informática, conforme as especificações contidas no Anexo I deste edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Fortaleza dos Nogueiras e seus programas relacionados, em conformidade com a Portaria SNAS/MDS nº 47 de 25 de abril de 2025.

PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11
Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
1	CAIXA AMPLIFICADA, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA PMPO DE 500 W, POTÊNCIA RMS DE 75 W, ALTO FALANTES: WOOFER 12 E TWEETER 2 ½, TWEETER COM CHAVE LIGA/DESLIGA, EQUALIZADOR DE 2 VIAS (GRAVES E AGUDOS), 3 CANAIS INDEPENDENTES, ENTRADAS: CANAL 1 - ALTO GANHO GUITARRA, BAIXO GANHO GUITARRA, CANAL 2 - TECLADO ESTÉREO E UXILIAR ESTÉREO, CANAL 3 - MICROFONE (2 ENTRADAS), SAÍDAS: VIDEOKÊ – LINE OUT, PORTA. FUSÍVEL: EXTERNO, ALIMENTAÇÃO: 127 220 V, DIMENSÕES APROXIMADAS AXLXP (MM): 670 X 545 X 260, PESO APROXIMADO: 18,5 KG.	UND	2
2	CLIMATIZADOR DE AR BCLA 70 L 220W	UND	6
3	IMPRESSORA MONOCROMATICA LASER 107W	UND	2
4	MICROFONE SEM FIO UHF COM TRANSMISSOR E RECEPTOR	UND	2
5	NOTEBOOK I3 4GB, 240GB SSD	UND	3
6	TABLET PAD SE 4GB 128GB, SISTEMA OPERACIONAL ANDROEID, COM CARREGADOR, COMPLETO.	UND	2
7	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL OU TRIPÉ, TECIDO FOSCO BRANCO	UND	1
8	ARQUIVO PANDIN 4GAV OF04SL ROD CINZA AZUL AD	UND	6
9	SUPORTE METÁLICO PARA CAIXA DE SOM COM REGULAGEM DE ALTURA	UND	2
10	CADEIRA PLÁSTICA MONOBLOCO SEM BRAÇO, COR BRANCA	UND	100
11	FORNO ELET BANC 44 L 220V	UND	1
12	MESA DE SOM ANALÓGICA COM 4 CANAIS E CONECTIVIDADE BLUETOOTH	UND	1

13	BEBEDOURO MESA 20L PBE11 BRANCO 220V	UND	1
14	PROJETOR, 3400 LUMENS, HDMI, RESOLUÇÃO (XGA1024X768), POTÊNCIA AC120/230V (50/60HZ) 345WATT, DIMENSÃO 36CMX24,9CMX9,1CM, PIXELS 786,432DOTS (1024X768)X3.	UND	1
15	SMARTPHONE 8GB 256GB	UNI	3
16	COIFA DE PAREDE 90 CM VIDRO PIRAMIDAL	UNI	1
17	FREEZER HORIZ 534LT	UNI	3
18	FOGAO IND CRISTAL ACO 4BC S FORNO	UNI	1
19	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	UNI	1

Considerando essa necessidade, é essencial a Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes e de informática, conforme as especificações contidas no Anexo I deste edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Fortaleza dos Nogueiras e seus programas relacionados, em conformidade com a Portaria SNAS/MDS nº 47 de 25 de abril de 2025. Assim sendo, vem-se através deste expediente solicitar vossa autorização e determinação que seja dada início à contratação pública responsável para os serviços acima, conforme especificação no termo de referência e Estudo Técnico Preliminar em anexo.

Respeitosamente,

Vanessa de Sousa Romão
Decreto nº 023/2025
Coordenadora

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Assistência Social, 06.080.394/0001-11

Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Equipe de Planejamento
RENATA EUGENIA CARVALHO SOUSA NOGUEIRA

Problema Resumido
A população da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras enfrenta dificuldades no acesso a eletrodomésticos e materiais de informática essenciais, o que compromete a qualidade de vida e dificulta o desempenho de atividades cotidianas.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras enfrenta uma situação crítica em relação ao acesso da população a eletrodomésticos e materiais de informática essenciais. Essa carência impacta diretamente a qualidade de vida dos cidadãos, pois limita o desempenho de atividades cotidianas que requerem o uso desses equipamentos, como preparação de alimentos, estudo, trabalho remoto, entre outros.

A dificuldade de acesso a eletrodomésticos, como frigoríficos, fogões e máquinas de lavar, compromete não apenas a higiene e a saúde das famílias, mas também a eficiência na realização de tarefas básicas. Além disso, a falta de materiais de informática, como computadores e impressoras, tem um impacto negativo no aprendizado escolar e profissional, exacerbando as desigualdades sociais existentes na comunidade.

É imprescindível destacar que a solução a essa problemática está diretamente alinhada com os princípios de interesse público, uma vez que visa promover o bem-estar da população e garantir condições mínimas para a realização de atividades essenciais. O apoio a iniciativas que visam suprir essas necessidades contribui para a melhoria da qualidade de vida, favorecendo a inclusão social e o desenvolvimento econômico da região.

Diante do exposto, é evidente que a oferta de eletrodomésticos e materiais de informática deve ser priorizada pela administração pública, a fim de atender à demanda real da população e proporcionar um avanço significativo nas condições de vida dos cidadãos de Fortaleza dos Nogueiras. A implementação de medidas que possibilitem o acesso a esses itens essenciais é uma ação necessária e urgente, sustentada pelo compromisso da gestão pública em servir e melhorar as condições de vida de sua comunidade.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A elaboração de um estudo técnico preliminar para a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras deve contemplar requisitos que atendam diretamente à necessidade da população em relação ao acesso a eletrodomésticos e materiais de informática. A seguir, são apresentados os requisitos definidos para a futura contratação:

1. Disponibilidade de eletrodomésticos e equipamentos de informática com garantia mínima de 12 meses após a entrega, assegurando confiabilidade e suporte técnico ao usuário.
2. Eletrodomésticos deverão atender a padrões de eficiência energética, classificados como pelo menos categoria A conforme as diretrizes do Inmetro, contribuindo para a sustentabilidade e redução de custos com energia elétrica.
3. Equipamentos de informática devem incluir no mínimo: processador Intel i5 ou equivalente, 8GB de RAM, 256GB de armazenamento SSD, placa gráfica integrada, e sistema operacional Windows 10 ou similar, garantindo funcionalidade adequada para as atividades cotidianas da população.
4. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada no prazo máximo de 30 dias corridos após a assinatura do contrato, garantindo agilidade na solução do problema identificado.
5. As especificações técnicas dos produtos deverão estar claramente definidas no edital, com citação dos modelos e marcas aprovadas, evitando subjetividades que possam comprometer a verificação do cumprimento das condições propostas.
6. O fornecedor deverá oferecer capacitação técnica aos usuários finais sobre o funcionamento e uso adequado dos eletrodomésticos e equipamentos de informática, com carga horária mínima de 8 horas, promovendo a inclusão digital e a autonomia dos cidadãos.
7. Os produtos devem ser novos e não recondicionados, assegurando que a população receba bens em perfeitas condições de uso.
8. O processo de seleção das propostas deve garantir a avaliação quantitativa e qualitativa das ofertas, priorizando o menor preço, desde que atenda todos os requisitos mínimos estabelecidos.

Esses requisitos visam assegurar que a contratação atenda integralmente à demanda da população, promovendo o acesso a tecnologias essenciais que impactam diretamente na qualidade de vida e na realização das atividades diárias.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Solução 1: Aquisição Direta de Eletrodomésticos e Materiais de Informática

Vantagens:
- Custo: Possibilidade de negociação direta com fornecedores, podendo resultar em preços mais baixos.
- Qualidade: Seleção de produtos de alta qualidade, adequando-se às necessidades da população local.
- Flexibilidade: Possibilidade de escolher diversos tipos de produtos e marcas conforme a demanda.
- Tempo de Implementação: Tempo relativamente curto para a aquisição e entrega dos produtos.
- Adequação ao Interesse Público: Atende diretamente à necessidade da população, melhorando a situação em curto prazo.

Desvantagens:
- Custo: Dependência de um orçamento significativo disponível para aquisição em larga escala.
- Manutenção: Produtos adquiridos precisam de assistência técnica e manutenção, o que pode gerar custos adicionais posteriores.
- Suporte: A variação no suporte técnico entre diferentes fabricantes pode resultar em problemas na hora de resolver questões relacionadas a garantia.

Solução 2: Parcerias com Lojas Locais

Vantagens:
- Custo: Estabelecer contatos com comerciantes locais pode proporcionar condições especiais e descontos.
- Suporte: Lojas locais oferecem maior proximidade para suporte técnico e serviços pós-venda.
- Impacto econômico: Fortalece a economia local, gerando empregos e aumentando a circulação de recursos na região.

Desvantagens:
- Qualidade: A gama de produtos pode ser limitada em comparação a grandes distribuidores.
- Flexibilidade: Dependência de estoques e disponibilidade das lojas, resultando em atrasos na entrega.
- Tempo de Implementação: O processo de negociação e formalização de parcerias pode ser demorado.

Solução 3: Programas de Doação e Reutilização

Vantagens:
- Custo: Reduz significativamente os custos, pois se baseia na doação de equipamentos usados ou reaproveitados.
- Sustentabilidade: Promove práticas sustentáveis e redução de resíduos eletrônicos.
- Impacto Social: Ajuda a incluir a população carente ao disponibilizar produtos essenciais sem custo.

Desvantagens:
- Qualidade: Equipamentos doados podem ter problemas de funcionalidade e manutenção.
- Flexibilidade: A variedade de eletrodomésticos e materiais disponíveis é incerta, dificultando planejamento.
- Tempo de Implementação: O tempo para reunificação e reparação de materiais pode atrasar a entrega para a população.

Solução 4: Contratação de Fornecedores para Locação de Equipamentos

Vantagens:
- Custo: Permite acesso a tecnologia e equipamentos sem a necessidade de investimento inicial elevado.
- Flexibilidade: Possibilidade de troca de equipamentos conforme a necessidade.
- Manutenção: Responsabilidade pela manutenção geralmente fica a cargo do fornecedor, reduzindo complicações para a prefeitura.

Desvantagens:
- Custo: No longo prazo, os custos podem ser maiores do que a compra quando comparado ao uso continuado dos equipamentos.
- Disponibilidade: Dependência total dos fornecedores e suas condições de locação.
- Limitações: Existência de restrições contratuais sobre como e onde os equipamentos podem ser utilizados.

Análise Comparativa:

- Custo: A aquisição direta e a locação tendem a demandar um maior custo inicial, enquanto a doação reduz custos consideravelmente. As parcerias com lojas locais podem oferecer uma média acessível.
- Qualidade: A aquisição direta possibilita escolher produtos de qualidade superior em relação às doações, que muitas vezes dependem da condição dos equipamentos recebidos.
- Flexibilidade: A locação oferece maior flexibilidade em termos de atualização tecnológica e adaptabilidade às necessidades, mas a doação apresenta limitações em diversidade.
- Manutenção e Suporte: A aquisição e locação envolvem maior responsabilidade sobre manutenção, ao passo que parcerias locais podem oferecer melhor suporte pós-venda.
- Tempo de Implementação: A aquisição direta apresenta a implementação rápida; já os programas de doação e parcerias podem ser mais lentos devido à logística.

Ao se considerar estas opções, é essencial avaliar a abordagem que não só atende as necessidades imediatas da população, mas também se sustenta a longo prazo, garantindo acesso contínuo e adequado a eletrodomésticos e materiais de informática.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela contratação de empresas para o fornecimento de eletrodomésticos e materiais de informática para a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras se justifica com base em diversos aspectos técnicos, operacionais e econômicos que visam atender a uma demanda crítica da população local.

Em primeiro lugar, os aspectos técnicos dessa solução são determinantes na sua escolha. Os eletrodomésticos e materiais de informática devem apresentar um desempenho confiável e eficiente para garantir que atendam às necessidades diárias da comunidade. A seleção de marcas reconhecidas proporciona a garantia de qualidade, além de assegurar a compatibilidade dos produtos

com as instalações já existentes na prefeitura e nas residências. A facilidade de implementação é outro fator a ser considerado; a adoção de modelos que possuam manuais de instalação simples e suporte técnico disponível minimiza interrupções nas atividades públicas e garante que os usuários consigam aproveitar ao máximo os recursos adquiridos.

No que se refere aos benefícios operacionais, a manutenção e o suporte oferecidos pelos fornecedores escolhidos são aspectos cruciais. A contratação com empresas que disponibilizam atendimento pós-venda e garantias adequadas assegura que eventuais falhas ou necessidade de reparos sejam rapidamente resolvidas, evitando a prolongação de problemas que poderiam impactar negativamente o dia a dia da população. Além disso, a escalabilidade da solução se torna um diferencial importante, permitindo que, conforme a demanda aumente ou novas tecnologias surjam, a prefeitura possa expandir ou atualizar facilmente os equipamentos sem comprometer a qualidade do serviço prestado.

Por fim, a análise econômica revela o custo-benefício como um forte pilar da justificativa. O investimento em eletrodomésticos e materiais de informática tem potencial para melhorar significativamente a qualidade de vida da população, facilitando o acesso a serviços essenciais e promovendo maior inclusão digital. Espera-se que essa melhoria na infraestrutura doméstica e pública resulte em ganho de tempo e eficiência nas atividades cotidianas, refletindo diretamente em uma melhor prestação de serviços à comunidade. O retorno esperado desse investimento não pode ser medido apenas em termos monetários, mas também em termos de avanço social e comunitário, elevando a educação, a saúde e a segurança através do uso adequado de tecnologia.

Assim, a solução proposta não só atende a uma necessidade premente da população de Fortaleza dos Nogueiras, como também se caracteriza por sua adequação técnica, operacional e econômica, demonstrando-se a opção mais viável e eficaz para enfrentar os desafios atuais.

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO
Valor Total

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A opção pelo parcelamento formal na contratação para fornecimento de eletrodomésticos e materiais de informática para a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras se justifica por aspectos técnicos e operacionais que favorecem uma gestão mais eficiente e adaptativa. Ao estruturar a licitação em lotes/itens distintos, a administração pública poderá atender às demandas específicas da população de forma mais flexível, facilitando a escolha de fornecedores com especializações variadas. Isso é essencial para garantir que cada item seja adquirido com a melhor qualidade possível, ao passo que atende efetivamente às necessidades das comunidades locais.

Os benefícios do parcelamento incluem a possibilidade de ajustar prazos e quantidades conforme a demanda real. Com isso, há um ganho significativo na eficiência da execução do processo, já que a entrega pode ser escalonada de acordo com a necessidade imediata da população. Além disso, essa abordagem permite que a administração avalie o desempenho dos fornecedores em entregas anteriores antes de adjudicar novos itens, reduzindo riscos de insatisfação e aumentando a responsabilidade dos contratados.

Finalmente, o parcelamento formal alinha-se ao interesse público ao possibilitar uma resposta ágil e focada às necessidades emergentes da população. Essa estratégia promove a melhor utilização dos recursos públicos, garantindo que os investimentos realizados tenham um impacto positivo direto na qualidade de vida dos cidadãos. Dessa forma, não apenas facilita o acesso a bens essenciais, mas também contribui para um processo de aquisição mais transparente e responsável.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresas para o fornecimento de eletrodomésticos e materiais de informática pela Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras possibilita a geração de resultados positivos em termos de economicidade. Ao optar por essa solução, a administração pública busca maximizar o custo-benefício, visando adquirir produtos de qualidade a preços competitivos. Com a realização de um processo licitatório transparente e bem elaborado, é possível garantir que as empresas contratadas ofereçam tarifas mais baixas e condições vantajosas, além de ampliar a concorrência entre fornecedores. Isso resulta em uma melhor utilização dos recursos financeiros da prefeitura, minimizando desperdícios e garantindo um investimento eficaz.

Ademais, a otimização dos recursos humanos também está presente nessa contratação. A terceirização do fornecimento de eletrodomésticos e materiais de informática permite que os servidores públicos se concentrem em atividades essenciais para a melhoria da qualidade de vida da população. Em vez de gerenciar a aquisição e o estoque desses produtos, os colaboradores podem direcionar seus esforços a áreas prioritárias, como educação e saúde, resultando em um aumento na produtividade e eficiência do serviço público.

Os recursos materiais também serão aproveitados de forma mais eficiente. Ao contratar fornecedores especializados, a prefeitura assegura a correta entrega e instalação dos equipamentos, evitando futuras manutenções dispendiosas e possíveis interrupções no serviço. O resultado é a garantia de que os eletrodomésticos e materiais de informática estarão disponíveis para a população de maneira rápida e segura, contribuindo para a funcionalidade do cotidiano e a satisfação dos cidadãos.

Em resumo, a escolha pela contratação de empresas para fornecer eletrodomésticos e materiais de informática não só promove a economicidade, mas também favorece o bom uso dos recursos humanos, materiais e financeiros da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras. Essa abordagem estratégica almeja elevar a qualidade de vida da população e assegurar um ambiente propício ao desenvolvimento das atividades diárias essenciais.

11

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para garantir a implementação eficaz da solução escolhida, que envolve a contratação de empresas para o fornecimento de eletrodomésticos e materiais de informática, a Administração da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras deverá considerar as seguintes providências:

Primeiramente, é fundamental realizar um mapeamento detalhado das necessidades específicas da população em relação aos eletrodomésticos e materiais de informática, incluindo a identificação dos produtos mais demandados, suas especificações técnicas e a quantidade necessária. Esse levantamento deve envolver a participação direta da comunidade, por meio de consultas públicas ou pesquisas, assegurando que a contratação atenda efetivamente às reais demandas da população.

Em seguida, recomenda-se a seleção de critérios claros de qualidade e eficiência para os produtos a serem adquiridos, estabelecendo especificações técnicas que garantam não apenas a durabilidade e funcionalidade dos itens, mas também a conformidade com normas ambientais e de segurança. Além disso, deve-se considerar a análise de custo-benefício para identificar as melhores opções disponíveis no mercado.

Outra providência relevante é a definição de um plano de logística de entrega e distribuição dos eletrodomésticos e materiais de informática à população beneficiada. Isso inclui a estruturação de parcerias com organizações locais ou comunitárias que possam auxiliar na distribuição, garantindo que os equipamentos cheguem de forma eficiente e adequada aos usuários finais.

Adicionalmente, pode ser necessária a contratação de serviços complementares, como capacitação para os beneficiários no uso correto dos eletrodomésticos e materiais de informática, além de suporte técnico inicial. Essa medida visa maximizar a utilização dos produtos adquiridos e minimizar problemas que possam surgir devido ao desuso ou à má manipulação dos equipamentos.

Por último, deve-se considerar a necessidade de monitoramento e avaliação contínua do impacto da iniciativa, estabelecendo indicadores que permitam mensurar a melhoria na qualidade de vida da população e o alcance dos objetivos propostos. Isso pode ser feito por meio de avaliações periódicas e feedback de usuários, contribuindo para um ajuste contínuo nas ações implementadas.

Essas providências visam assegurar uma execução eficiente e eficaz do contrato a ser celebrado, alinhando-se aos princípios de economicidade e ao melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise realizada sobre a contratação de empresas para o fornecimento de eletrodomésticos e materiais de informática para a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras demonstra que não

há contratações correlatas e/ou interdependentes que precisem ser realizadas previamente à solução escolhida.

Os eletrodomésticos e os materiais de informática são produtos independentes que podem ser adquiridos diretamente sem a necessidade de apoio ou complementação de outros serviços antes da sua implementação. A entrega e distribuição desses itens ocorrem de forma autônoma, e a utilização dos mesmos não requer adaptações estruturais ou de logística que poderiam demandar contratações adicionais.

Entretanto, é importante considerar que, no uso diário dos eletrodomésticos e materiais de informática, podem surgir necessidades futuras de manutenção e reparo. Essas atividades são de caráter reativo e podem ser solicitadas após a aquisição dos produtos, mas não constituem uma dependência técnica ou operacional a ser resolvida antes da realização da compra. Portanto, as contratações relacionadas à manutenção ou suporte técnico podem ser programadas posteriormente e conforme a demanda, sem impactar a efetivação imediata da solução proposta.

Diante disso, a contratação do fornecimento de eletrodomésticos e materiais de informática pode ocorrer de forma direta e independente, visando atender a necessidade da população sem a exigência de contratações correlatas ou interdependentes nesse momento.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Na contratação de empresas para o fornecimento de eletrodomésticos e materiais de informática para a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, é fundamental analisar os possíveis impactos ambientais associados a essa solução. Entre os principais impactos identificados estão: o consumo elevado de energia durante a operação dos dispositivos, o desperdício de recursos naturais na produção dos produtos, e a geração de resíduos sólidos após o desfazimento de equipamentos obsoletos.

Para mitigar o impacto do consumo de energia, é recomendável a priorização da aquisição de eletrodomésticos e equipamentos de informática com selo de eficiência energética, como o Selo Procel no Brasil. A escolha por produtos que operam com menor consumo energético não apenas reduz as emissões de gases poluentes, mas também gera economia nos custos operacionais ao longo do tempo. Além disso, promover a realização de campanhas educativas para conscientizar os usuários sobre o uso eficiente desses equipamentos pode contribuir significativamente para a redução do consumo de energia.

Outro aspecto importante refere-se à otimização do ciclo de vida dos produtos adquiridos. Isso inclui a contratação de fornecedores que adotem práticas sustentáveis em sua cadeia produtiva, como a utilização de materiais reciclados e a minimização do desperdício durante a fabricação. Um critério de seleção deve ser a comprovação das práticas ambientais sustentáveis pelos fornecedores, assegurando que os produtos tenham uma pegada ecológica reduzida.

A logística reversa é um aspecto essencial a ser considerado para minimizar os impactos ambientais advindos do desfazimento de eletrodomésticos e equipamentos de informática. É necessário incluir cláusulas contratuais que exijam dos fornecedores a responsabilidade pelo retorno e descarte adequado de produtos em fim de vida útil. Isso pode incluir parcerias com programas de reciclagem, onde os equipamentos descartados sejam recolhidos e encaminhados para centros de reciclagem, evitando que se tornem resíduos indesejados em aterros sanitários e permitindo a recuperação de matérias-primas.

Em resumo, ao fornecer eletrodomésticos e materiais de informática à população de Fortaleza dos Nogueiras, é imprescindível abordar os impactos ambientais através de medidas mitigadoras que priorizem a eficiência energética, incentivem a sustentabilidade nas práticas de produção dos fornecedores e implementem a logística reversa para o manejo adequado dos produtos em seu ciclo de vida. Essas ações não apenas contribuem para a preservação ambiental, mas também promovam uma consciência coletiva sobre o consumo responsável e sustentável.

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 4 de Junho de 2025

Renata Eugenia Carvalho Sousa Nogueira

RENATA EUGENIA CARVALHO SOUSA NOGUEIRA
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO 007/2025

PREFEITURA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

TERMO DE

REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes e de informática, conforme as especificações contidas no Anexo I deste edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Fortaleza dos Nogueiras e seus programas relacionados, em conformidade com a Portaria SNAS/MDS nº 47 de 25 de abril de 2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

MATERIA PERMANENTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UND**	**QTD**
1	CAIXA AMPLIFICADA, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA PMPO DE 500 W, POTÊNCIA RMS DE 75 W, ALTO FALANTES: WOOFER 12 E TWEETER 2 ½, TWEETER COM CHAVE LIGA/DESLIGA, EQUALIZADOR DE 2 VIAS (GRAVES E AGUDOS), 3 CANAIS INDEPENDENTES, ENTRADAS: CANAL 1 - ALTO GANHO GUITARRA, BAIXO GANHO GUITARRA, CANAL 2 - TECLADO ESTÉREO E UXILIAR ESTÉREO, CANAL 3 - MICROFONE (2 ENTRADAS), SAÍDAS: VIDEOKÊ – LINE OUT, PORTA. FUSÍVEL: EXTERNO, ALIMENTAÇÃO: 127 220 V, DIMENSÕES APROXIMADAS AXLXP (MM): 670 X 545 X 260, PESO APROXIMADO: 18,5 KG.	UND	2
2	CLIMATIZADOR DE AR BCLA 70 L 220W	UND	6
3	IMPRESSORA MONOCROMATICA LASER 107W	UND	2
4	MICROFONE SEM FIO UHF COM TRANSMISSOR E RECEPTOR	UND	2
5	NOTEBOOK I3 4GB, 240GB SSD	UND	3
6	TABLET PAD SE 4GB 128GB, SISTEMA OPERACIONAL ANDROEID, COM CARREGADOR, COMPLETO.	UND	2
7	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL OU TRIPÉ, TECIDO FOSCO BRANCO	UND	1
8	ARQUIVO PANDIN 4GAV OF04SL ROD CINZA AZUL AD	UND	6
9	SUPORTE METÁLICO PARA CAIXA DE SOM COM REGULAGEM DE ALTURA	UND	2
10	CADEIRA PLÁSTICA MONOBLOCO SEM BRAÇO, COR BRANCA	UND	100
11	FORNO ELET BANC 44 L 220V	UND	1
12	MESA DE SOM ANALÓGICA COM 4 CANAIS E CONECTIVIDADE BLUETOOTH	UND	1

Fortaleza dos Nogueiras
18

13	BEBEDOURO MESA 20L PBE11 BRANCO 220V	UND	1
14	PROJETOR, 3400 LUMENS, HDMI, RESOLUÇÃO (XGA1024X768), POTÊNCIA AC120/230V (50/60HZ) 345WATT, DIMENSÃO 36CMX24,9CMX9,1CM, PIXELS 786,432DOTS (1024X768)X3.	UND	1
15	SMARTPHONE 8GB 256GB	UND	3
16	COIFA DE PAREDE 90 CM VIDRO PIRAMIDAL	UND	1
17	FREEZER HORIZ 534LT	UND	2
18	FOGAO IND CRISTAL ACO 4BC S FORNO	UND	1
19	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	UND	1

CPL Fortaleza dos Nogueiras
16

1.1 Os fornecimentos objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2 O prazo de vigência da contratação será de 12 (dose) meses contados data da assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024, que representa o instrumento legal que consolida e estabelece as diretrizes para a execução do orçamento municipal.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 conforme detalhamento a seguir:

2.4 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Fortaleza dos Nogueiras 17

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2 É vedada a subcontratação neste processo.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A proponente deverá fornecer o produto no município de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo Setor competente;

5.2 Os fornecimentos deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças, ou as demais secretarias que venham a obter contratos, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade.

5.3 O prazo máximo para entrega, se feito no prazo de 5 (cinco) dias uteis, a contar do recebimento da ordem da ordem de fornecimento.

5.4 A contratada deverá manter canais de comunicação eficazes para atendimento de eventuais demandas ou problemas relacionados ao fornecimento.

5.5 A execução do objeto seguirá mediante necessidade da secretaria solicitante do objeto.

5.6 Os fornecimentos serão realizados no estabelecimento da contratada ou em local indicado pela Contratante.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.17 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Modelos Gestor do Contrato

6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 Os fornecimentos serão realizados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O fornecimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8 Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
21

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.15.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1 o prazo de validade;

7.16.2 a data da emissão;

7.16.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5 o valor a pagar; e

7.16.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16.9 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta ajustada.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 Regime de execução

8.3 O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12 **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24.4.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.28 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.28.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 05 de junho de 2025

Rita Coelho da Fonseca da Silva
Decreto Municipal 005/2025
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11
Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

DESPACHO

Processo Administrativo nº 00.054/2025

De acordo com as informações constantes neste Processo, autorizo a solicitação para a Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes e de informática, conforme as especificações contidas no Anexo I deste edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Fortaleza dos Nogueiras e seus programas relacionados, em conformidade com a Portaria SNAS/MDS nº 47 de 25 de abril de 2025 e encaminho ao Agente de Contratação para providenciar a execução do procedimento de contratação em conformidade com a lei n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

Após a tramitação de toda fase interna, retorne os autos para fins de apreciação dos custos e viabilidade técnica e legal de eventual processo de contratação.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 06 de junho de 2025.

Respeitosamente,

Rita Coelho da Fonseca da Silva
Decreto nº005/2025
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

Fortaleza dos Nogueiras
27

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em conformidade com o que dispõe na lei 14.133/2021, AUTUO este processo administrativo que dará origem a contratação de acordo objeto abaixo descrito.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBJETO: Registro de Preços, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes e de informática, conforme as especificações contidas no Anexo I deste edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Fortaleza dos Nogueiras e seus programas relacionados, em conformidade com a Portaria SNAS/MDS nº 47 de 25 de abril de 2025.

PRAZO: 06 (seis) meses

DA LICITAÇÃO

- **Processo Administrativo nº. 00.054/2025**
- **Modalidade:** Pregão Eletrônico
- **Tipo**: Por item
- **Requisitante:** Secretária Municipal de Assistência Social.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 11 de junho de 2025.

Faustiana Nogueira de Freitas
Agente de Contratação
Portaria Nº 019/2025

Faustiana Nogueira de Freitas
Agente de Contratação
Decreto: Nº 019/2025

PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

Fortaleza dos Nogueiras 23

Decreto n.º 019/2025

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 02 de janeiro de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, **FAUSTIANA NOGUEIRA DE FREITAS Mat.: 1396-1 - PREGOEIRO**, para responder pelo Cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** (Conforme Lei 14.133/2021).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS (MA)

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 02 de janeiro de 2025.

Fernanda Lima Nogueira dos Santos

Fernanda Lima Nogueira dos Santos
Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Ciente em: 02/01/2025

Faustiana Nogueira de Freitas

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 313ce3067f9d38dcf665021a04e9189f

DECRETO N.º 016/2025

Decreto n.º 016/2025

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 02 de janeiro de 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS,** município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras, **RESOLVE:**
Art. 1º. Nomear, **MAIRA DA SILVA REIS**, brasileiro(a), solteiro(a), portador do RG nº. 0455489320128 SESP-MA, e CPF/MF Nº. 071.712.983-70, para o Cargo em Comissão de **Secretario Adjunto de Cultura e Turismo**, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS (MA)

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 02 de janeiro de 2025.

Fernanda Lima Nogueira dos Santos
Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 51986e5453bf744506f9412fca35b26e

DECRETO N.º 017/2025

Decreto n.º 017/2025

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 02 de janeiro de 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS,** município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras, **RESOLVE:**
Art. 1º. Nomear, **KAÍQUE DOS SANTOS MARINHO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 10259838314 SSP-MA, e CPF/MF Nº. 102.598.383-14, para o Cargo em Comissão de **Coordenador Financeiro e de Arrecadação**, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS (MA)

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 02 de janeiro de 2025.

Fernanda Lima Nogueira dos Santos
Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 1ea7aae7fab9e4aec3e8f118b982a793

DECRETO N.º 018/2025

Decreto n.º 018/2025

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 02 de janeiro de 2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS,** município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras, **RESOLVE:**
Art. 1º. Nomear, **FAUSTIANA NOGUEIRA DE FREITAS**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do RG nº. 701067969 SSP-MA, e CPF/MF Nº. 870.014.031-72, para o Cargo em Comissão de **Pregoeiro**, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS (MA)

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 02 de janeiro de 2025.

Fernanda Lima Nogueira dos Santos
Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 40b80aa50cb1bedf40a5f0f382f061ba

DECRETO N.º 019/2025

Decreto n.º 019/2025

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 02 de janeiro de 2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS,** município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras, **RESOLVE:**
Art. 1º. Designar, **FAUSTIANA NOGUEIRA DE FREITAS Mat.: 1396-1 - PREGOEIRO**, para responder pelo Cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** (Conforme Lei 14.133/2021).
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS (MA)

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 02 de janeiro de 2025.

Fernanda Lima Nogueira dos Santos
Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 55572766a4d744c5216b94c489c06e21

DECRETO N.º 020/2025

Decreto n.º 020/2025

ENACOMP
ENCONTRO NACIONAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

CERTIFICADO

Certificamos que

Faustiana Nogueira de Freitas

participou do I Encontro Nacional de Compras Públicas com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, realizado nos dias 6, 7 e 8 de fevereiro de 2024.

São Luís, 8 de fevereiro de 2024

CPL Fortaleza dos Nogueiras 30

Bernardes
Coordenador Científico

Pinto Maia
Diretor

Andrade Silva
Diretor

FACULDADE SUL MINEIRA

CNPJ: 21.558.886/0001-63

RUA DR. MELO VIANA, Nº 75 - CENTRO, SÃO LOURENÇO - MG.

FASUL
CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Certificado

Certificamos que **FAUSTIANA NOGUEIRA DE FREITAS**, portador(a) do CPF **870.014.031-72** concluiu o Programa de Educação Continuada da Faculdade Sul Mineira na qualidade de aluno (a) do Curso Livre de **PREGOEIRO**, com Carga Horária de **80 HORAS**, realizado no período de **26 DE DEZEMBRO DE 2017** a **08 DE JANEIRO DE 2018**.

ANA CAROLINA F. FERNANDES
Coordenadora Pedagógica

FAUSTIANA NOGUEIRA DE FREITAS
Titular do Certificado

SOMOS ASSOCIADOS
ABED
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Emitido em Conformidade com a Lei Nº 9394/96, art. 67 e 87, Inciso III, o Decreto Nº 5154/04, Decreto Nº 8268/14, Parecer Nº 64/2004 - CEDF e a Deliberação CEE 14/97 (Indicação CEE 14/97)

PREGOEIRO

CONTEÚDO DO CURSO:

- CONCEITUAÇÃO DE PREGÃO - 14 HORAS
- LICITAÇÃO - 14 HORAS
- PREGÃO PRESENCIAL - 13 HORAS
- PREGÃO ELETRÔNICO - 13 HORAS
- BENEFÍCIOS DO PREGÃO - 13 HORAS
- FASES DO PREGÃO - 13 HORAS

CARGA HORÁRIA TOTAL: **80 HORAS**

NOTA DE APROVEITAMENTO: **7.0**

O PRESENTE DOCUMENTO FOI REGISTRADO SOB O Nº **227744-02254-1081960**, EM FOLHA Nº **210** DO LIVRO Nº **1** DESTA INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONFORME LISTAGEM PUBLICADA NO DIÁRIO ELETRÔNICO DO SITE CURSOS GRATIS ONLINE DO DIA **08 DE JANEIRO DE 2018**.

Para verificar a autenticidade deste Certificado, env uma mensagem solicitando informações para e-mai **validacao@faculdadesulmineira.com.br**

Apoliana Ap. Silva

APOLIANA AP. SILVA
Secretaria
Faculdade Sul Mineira

MANTENEDORA
11.362.072/0001-03
CENTRO EDUCACIONAL
SUL MINEIRO LTDA - ME
Rua Dr.Melo Viana nº75 - 2º andar
Centro - CEP:37470-000
São Lourenço - MG

CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

FAUSTIANA NOGUEIRA DE FREITAS

participou, com êxito, do curso **Licitações públicas e formação de Pregoeiros (incluindo Pregão Eletrônico por meio do Comprasnet)**, na modalidade presencial, realizado nos dias 18 a 22 de janeiro de 2021, em Teresina/PI, com carga horária de 40 horas.

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

CPL Fortaleza dos Nogueiras 33

instituto CERTAME

A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09

Código do Certificado: 829539A61D2763A5715200 Verifique autenticidade em www.e-certificado.com

Licitações públicas e formação de Pregoeiros (incluindo Pregão Eletrônico no Comprasnet)

Com os Professores Nilo Cruz Neto e Evaldo Ramos

Módulo I: Aspectos gerais do Pregão Eletrônico e introdução ao Decreto nº 10.024/2019
Introdução à modalidade pregão. Breve histórico e aplicabilidade. Objetos licitáveis por pregão. Bens e serviços comuns. Serviços de engenharia. Vedações. Principais características do Pregão e diferenças procedimentais básicas em relação às demais modalidades. Diferenças procedimentais básicas entre o pregão presencial e o pregão eletrônico. Legislação aplicável ao pregão e pregão nas prefeituras. Dec. 10.024/2019. IN SEGES 206/2019. Decisões e recomendações de órgãos de controle.

Módulo II: Fase interna e externa segundo o Decreto nº 10.024/2019
Pregoeiro e equipe de apoio: atribuições e responsabilidades. Papel da Autoridade administrativa. Responsabilidade e responsabilização pela elaboração do edital. Definição do objeto e Termo de Referência. Edital: conteúdo básico. Modelos e editais da AGU. Orçamento sigiloso. Publicação. Prazo. Contagem. Credenciamento. Sicaf. Impugnações e Esclarecimentos. Alterações no Edital. Modos de disputa. Modo de disputa aberto. Modo de disputa aberto e fechado. Intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances. Análise de conformidade em relação às propostas. Diligências. Recursos. Intenção de recurso. Decisão. Encerramento do procedimento. Homologação.

Módulo III: Vantagens às ME/EPP e Sistema de Registro de Preços
Diferimento de regularidade fiscal e trabalhista. Empate ficto. Licitação exclusiva. Cotas reservada e de ampla disputa. Subcontratação. Fundamento legal e regulamentação do SRP nos entes federativos. Definição do sistema de registro de preços. Hipóteses de utilização. Vantagens e desvantagens. Tipos de licitação. Características da licitação para registro de preços. Planejamento da contratação e o SRP. Disponibilidade orçamentária. Procedimento prévio da Intenção de Registro de Preços – IRP. Prazo. Obrigatoriedade. Análise pelo gerenciador. Consolidação do quantitativo e da pesquisa de preços. Inclusão de participante após a IRP. Órgão gerenciador, órgão participante e órgão não participante. Ata de Registro de Preços. Vigência máxima da ata. Alteração quantitativa e qualitativa do objeto registrado. Adesões de órgãos/entidades não participantes (caronas). Os órgãos de controle e a evolução do instituto (visão atual). Limites global e individual. Requisitos previstos no Decreto Federal 9.488/2018. Adesão vertical. Identidade entre o objeto registrado e aquele fornecido ao aderente.

Módulo IV: Cadastrando empresas no SICAF: credenciamento, inclusão e atualização
SISG, SIASG, UASG, SICAF e Comprasnet: o que essas siglas significam e porque o empresário deve conhecê-las? Cadastro na Plataforma GOV.BR. Acessando o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal. Alerta ao empresário: golpes envolvendo o cadastramento no SICAF. Requisitos para o cadastro. Escolhendo as linhas de atuação da empresa. Documentos necessários ao cadastro e níveis de cadastramento: Nível I – Credenciamento; Nível II – Habilitação Jurídica; Nível III – Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal; Nível IV – Regularidade Fiscal Estadual e Municipal; Nível V – Qualificação Técnica; Nível VI – Qualificação Econômico-Financeira. Inserção de documentos de habilitação no sistema, e atualização de documentos. Passo a passo na operacionalização do SICAF pelo empresário. Visão geral do SICAF, acesso do fornecedor. O que o empresário consegue visualizar no SICAF? O que o pregoeiro consegue visualizar no SICAF? Consultas ao SICAF.

Módulo V: Criando a conta da empresa no Comprasnet, conhecendo o Comprasnet Mobile e o Comprasnet
Cadastramento da empresa no Comprasnet (Fornecedor Pessoa Jurídica). Menu do fornecedor. Dados cadastrais. Controle de usuários e senhas. Serviços disponíveis por perfil. Cotação Eletrônica. Pregão Eletrônico. RDC Eletrônico. Aviso de Licitações por e-mail. Download de Editais. Pesquisa licitações e registro das propostas iniciais. Download de editais e aviso de licitações por e-mail. Comprasnet Mobile. Menu do empresário no Comprasnet. Menu Proposta: incluir (cadastrar), excluir e consultar; Campos "Qtd. Ofertada", "Valor Unit. (R$)", "Valor Total (R$)", "Marca", "Fabricante", "Modelo/Versão", "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado". Declarações obrigatórias. Anexando a proposta inicial e os documentos de habilitação. Cuidados essenciais para não ser desclassificado.

Módulo VI: Adesão de um órgão municipal ao Comprasnet
Sistema de Gestão de Acesso. Passo a passo, com um caso real, em sala de aula.

Módulo VII: Como fazer pesquisa preliminar de preços
Pesquisa preliminar de preços. Normas e jurisprudência. Fontes de pesquisa e cesta de preços aceitáveis. Cautelas na cotação de preços. Quando usar a média, a mediana e o menor preço. Fazendo pesquisa a partir do Painel de Preços do Comprasnet. Outras opções pagas e gratuitas de pesquisa de preços. Consultas ao Mural de Contratos do SACOP. Simulações práticas de pesquisas preliminares de preços.

Módulo VIII: Pregão no Comprasnet (pelo menos 16 horas)
Cadastramento do aviso de licitação. Cadastramento de Intenção de Registro de Preços. Prática de Pregão Eletrônico segundo o Decreto nº 10.024/2019. Vinculação da equipe do pregão. Inclusão de avisos, esclarecimentos e impugnações ao Edital. Operação da sessão pública (modo aberto), Governo. Operação da sessão pública (modo aberto), Empresário. Operação da sessão pública (modo aberto e fechado). Governo. Operação da sessão pública (modo aberto e fechado), Empresário. Envio de lances e negociação na sessão pública. Consulta ao Sicaf após a etapa competitiva. Julgamento da proposta/habilitação. Etapa recursal. Adjudicação. Procedimento de cotação eletrônica.

Código do Certificado: 829539A61D2763A5715280 - Verifique autenticidade em: www.e-certificado.com

CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

FAUSTIANA NOGUEIRA DE FREITAS

participou, com êxito, do curso **Licitações e contratos conforme a Lei nº 14.133/2021**, com carga horária de 32 horas, realizado nos dias 07 a 10 de novembro de 2022, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 10 de novembro de 2022.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
35

instituto CERTAMF

A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09

Código do Certificado: 1511660ADE5003B05715260 - Verifique autenticidade em: www.e-certificado.com

Curso: Licitações e contratos conforme a Lei nº 14.133/2021

Com o Prof. Nilo Cruz Neto

Módulo I: Entendendo a Nova Lei de Licitações
Contexto de surgimento da Nova Lei. Vigência da Nova Lei. Período de transição e utilização facultativa. Prazo limite para adoção da Nova Lei. O que acontece com os contratos celebrados nos dois primeiros anos de vigência da Nova Lei? Considerações gerais e comparação sucinta com as Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2020 e 12.462/2011. Âmbito de aplicação. Edição de atos normativos para regulamentação da Nova Lei. Possibilidade de entes subnacionais utilizarem a regulamentação federal. É possível aplicar a nova lei desde já? As previsões de normatização via regulamento. O Portal Nacional de Contratação Pública

Módulo II: Introdução às licitações segundo a Nova Lei
Modalidades de licitação e critérios de escolha. Escolhendo a modalidade adequada. Formalização dos processos licitatórios em geral. Artefatos de planejamento da contratação: visão geral. Documento de formalização/oficialização da demanda. Estudos técnicos preliminares (ETP). Gerenciamento de riscos (GR). Pesquisa Preliminar de Preços. Termo de referência (TR). Questões sensíveis relacionadas à elaboração do ETP. Afinal, o órgão deve ou não comprar o melhor produto das galáxias? A questão do ETP nos convênios celebrados com a União. ETP para transporte: cuidados fundamentais. Prática de elaboração de ETP. Termo de Referência: elementos essenciais segundo a legislação. Quem elabora o Termo de Referência. Existência de dotação orçamentária suficiente. Pesquisa preliminar de preços. Cesta de preços aceitáveis e normas de pesquisa preliminar de preços. Sistema de Registro de Preços. Objetos da licitação: alienações, compras, obras e serviços. Compras: padronização e indicação de marcas. Exigência de amostras. O Edital. Quem elabora? Quem se responsabiliza pelo seu conteúdo? Valor estimado x valor máximo: existe diferença? Publicação do ato convocatório: veículos de publicação e interregnos. Impugnação do Edital pelo cidadão e pelo licitante. Habilitação Jurídica. Qualificação Econômico-Financeira. Qualificação Técnica. Documentos que nunca podem ser dispensados. Novos documentos exigidos na Lei nº 14.133/2021. Declaração de faturamento do licitante ME/EPP. Preços inexequíveis na contratação de obras, serviços e na aquisição de bens. Novidade na definição do objeto. A utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra. Exigência de mão-de-obra formada por mulheres vítimas de violência doméstica, ou empregados oriundos ou egressos do sistema prisional. Possibilidade de exigência certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).Adjudicação e homologação: procedimentos e responsabilidades. Recursos Administrativos. Micro e pequenas empresas nas licitações. (Lei Complementar nº 123/2006): prazo diferido para comprovação da regularidade fiscal, empate ficto, licitações fechadas para ME/EPP, subcontratação obrigatória, cota reservada para ME/EPP e vantagens a empresas sediadas local ou regionalmente. Revogação e Anulação do processo licitatório. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Módulo III: O Pregão e a Concorrência na Nova Lei de Licitações
Pregão eletrônico x Pregão Presencial x Concorrência: ainda existem diferenças essenciais no procedimento? Entendendo o Pregão e a Concorrência. Múltiplas configurações e modos de disputa aberto, fechado, e combinados. Conceito de bens e serviços comuns e especiais. Pregão para aquisição de equipamentos de informática. Fase preparatória. Termo de Referência. Termo de Referência x Projeto Básico. Pregoeiro, equipe de apoio e agentes de compras: atribuições e responsabilidades. Papel da autoridade administrativa. Conteúdo mínimo do Termo de Referência. Pregão e Concorrência: fase externa.

Módulo IV: Mudanças essenciais nas contratações diretas e nos contratos administrativos.
Licitação dispensada, dispensável e inexigível. Formalização do processo de contratação direta.

Módulo V: Mudanças essenciais nos contratos administrativos.
Eficácia e vigência dos contratos. Contrato verbal. Casos de substituição do contrato pela nota de empenho. Formalização dos contratos: instrumentos de contratação e cláusulas obrigatórias. Cláusulas comuns ao termo de referência, ao edital e ao contrato. Convocação de licitante remanescente na Nova Lei de Licitações. Eficácia do contrato: marco de início. Vigência do contrato e garantia do produto, serviço ou obras. Garantia contratual: caução, seguro-garantia ou fiança bancária. Hipóteses de utilização da garantia contratual. Garantia e ordem de preferência na aplicação de multas. Momentos de exigência e de devolução da garantia. Execução do contrato: regimes de execução. Subcontratação permitida. Vedação da subcontratação total e da parcela principal do objeto. Documentos a exigir da subcontratada.

Módulo VI: Alterações contratuais
Casos de modificação contratual via aditamento e via apostila. Diferença entre correção monetária e compensação financeira. Reajuste de preços: previsão editalícia, adoção de índice pertinente, marco inicial de contagem e concessão automática (de ofício). Reajuste nos contratos de obras. Reajuste-repactuação: serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra. Como repactuar serviços e insumos no mesmo contrato? Repactuação e preclusão lógica. Reequilíbrio econômico-financeiro, recomposição de preços, realinhamento, ou revisão: álea extraordinária. Caso fortuito, força maior, fato do príncipe, aumento de tributos. Variação no preço dos produtos do contrato. Participação nos lucros. Prorrogação de prazo: necessidade de previsão no edital ou contrato. Comprovação da vantagem na prorrogação e a especificidade dos serviços contínuos. Vedações de prorrogação de prazo. Prorrogação e contratação direta.

Módulo VII: Sanções administrativas
Sanções administrativas. Quem determina a abertura do processo de apuração? Quem é a autoridade responsável por aplicar tais sanções? Necessidade de defesa prévia e cuidados na notificação.

Código do Certificado: 151166DADE5003B557152B6 - Verifique autenticidade em: www.e-certificado.com

CERTIFICADO

QUALIFICA MARANHÃO

Certificamos que **Faustiana Nogueira de Freitas (CPF 870.014.031-72)** participou do **1º QUALIFICA MARANHÃO: EDIÇÃO NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, realizado pela Escola de Governo do Maranhão, no período de 4 a 14 de julho de 2023, totalizando **46 horas.**

São Luís, 14 de julho de 2023.

Deuzinete Pereira da Silva
DIRETORA DA ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO

CPL Fortaleza dos Nogueiras
37

GOVERNO DO MARANHÃO
TRABALHANDO PARA TODOS

EGMA
Escola de Governo do Maranhão

Conteúdo Programático

1º Qualifica Maranhão: Edição Nova Lei de Licitações e Contratos (Regional Balsas)	
MÓDULO	**CARGA HORÁRIA**
O Ministério Público Estadual e a visão sobre aplicação sobre Nova Lei de Licitação e Contratos	4h
O Plano de Compras Públicas segundo a Lei 14.133/2021 e o Planejamento Orçamentário dos Municípios	4h
Planejamento e ETP na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos	4h
Regulamentos Essenciais para Implementação da Lei 14.133/2021	4h
Fase Externa da Licitação e Dispensa Eletrônica segundo a Lei 14.133/2021	12h
Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos	18h
TOTAL	**46h**

64d3de2e-ee1e-4736-8d7c-b0e10a1f2e42

CPL Fortaleza dos Nogueiras 38

Fortaleza dos Nogueiras
39

DECRETO Nº 078/2023, de 26 de Dezembro de 2023.

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, merece regulamentação em âmbito municipal.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

Art. 2º. O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Art. 3º. Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol– CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

CPL Fortaleza dos Nogueiras
40

CAPÍTULO II
DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º. A atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, no âmbito da administração direta e indireta pelo Poder Executivo, obedecerá ao disposto neste decreto.

Art. 5º. O agente de contratação, a equipe de apoio e os respectivos substitutos, bem como a comissão de contratação, serão designados, em caráter permanente ou especial, pela autoridade máxima do órgão, observados os requisitos previstos nos arts. 11º e 12º.

Art. 6º. A critério da autoridade máxima do órgão, o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo

Art. 7º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação.

Art. 8º. A comissão de contratação será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, e será presidida por um deles.

Art. 9º. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, 3 (três) membros que sejam, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração municipal, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico.

Art. 10º. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar o agente público responsável pela condução da licitação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado nos termos do caput assumirá responsabilidade objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva do agente de contratação ou da comissão de contratação.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá a responsabilidade do agente de contratação ou da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 11º. O agente público designado para o cumprimento do disposto neste decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I – ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;

II – ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional;

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol– CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

Fortaleza dos Nogueiras
41

III – não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º – Para fins do disposto no inciso III, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º – A vedação de que trata o inciso III incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

Art. 12º O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único – A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:

I – será avaliada na situação fática processual;

II – poderá ser ajustada em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa;
b) das características do caso, tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Art. 13º. O agente público designado para atuar na fase externa de licitação e o terceiro que o auxilie, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 14º. Caberá ao agente de contratação, tomar decisões, acompanhar o trâmite, dar impulso e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento da fase externa, do certame até a homologação, promovendo as seguintes ações;

I – coordenar os trabalhos da equipe de apoio vinculada ao procedimento licitatório de sua responsabilidade;

II – requisitar medidas de saneamento, junto à equipe da fase preparatória, destinadas a corrigir impropriedades na documentação ou complementar a instrução do processo, quando necessário;

III – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, ao demandante da licitação e ao profissional especializado, quando necessário;

IV – conduzir e coordenar a sessão pública da licitação;
V – negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o detentor da melhor proposta;

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol– CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

VI – verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

VII – verificar e julgar as condições de habilitação;

VIII – realizar diligências a fim de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação;

IX – complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

X – declarar o vencedor do certame;

XI – receber os recursos interpostos em face de suas decisões, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar sua decisão, encaminhar o recurso com sua motivação à autoridade máxima do órgão ou da entidade para decisão nos termos do § 2º do art. 165 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

XII – divulgar e dar ciência aos interessados das decisões adotadas nos procedimentos, encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade máxima do órgão ou da entidade para adjudicação e para homologação;

XIII – propor à autoridade máxima do órgão ou da entidade a revogação, a anulação da licitação, ou a aplicação de sanções, quando for o caso;

Art. 15º. O agente de contratação será auxiliado, pela equipe de apoio, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 16º. O agente de contratação poderá solicitar esclarecimentos ou manifestação técnica de servidores ou empregados públicos ou de setores do órgão ou da entidade, a fim de embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

§ 1º – Os servidores ou empregados públicos, quando demandados, prestarão informações em documentos apartados e devidamente assinados, e responderão pela veracidade e pela precisão do seu conteúdo.

§ 2º – O não atendimento das diligências do agente de contratação ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§ 3º – As diligências de que trata o § 2º observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

§ 4º – A atuação dos servidores ou empregados públicos, de que trata o caput, não eximirá de responsabilidade o agente de contratação, exceto quando induzido a erro pelos esclarecimentos ou manifestações recebidas.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

Art. 17º. O agente de contratação, quando solicitado, prestará apoio técnico, por meio de informações relevantes, colaborando com o desenvolvimento da fase preparatória da licitação.

Art. 18º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições.

Art. 19º. Caberá à comissão de contratação:

I – substituir o agente de contratação, no exercício das atribuições constantes no art. 14º, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais e se for a ela delegada, desde que atendidos os requisitos estabelecidos nos arts. 7º, 11º e 12º;

II – conduzir a licitação, na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 14º.

Parágrafo único – Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do caput, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 20º. O agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação, no desempenho de suas funções, contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

§ 1º – O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º – Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º – Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação e a comissão de contratação considerarão eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, as quais somente poderão ser rejeitadas de forma motivada, ressalvados os casos de vinculação expressa do gestor, na forma da lei.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 5º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

CAPÍTULO III
DO FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

Fortaleza dos Nogueiras
44

Art. 21º. A atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo, obedecerá ao disposto neste decreto.

Art. 22º. Para os efeitos deste decreto, serão adotadas as definições estabelecidas no art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as seguintes:

I – gestor do contrato: o agente público do órgão responsável pelo gerenciamento geral dos contratos;

II – fiscal do contrato: o agente público responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução dos contratos, nos seus aspectos técnicos e/ou administrativos;

III – fiscal setorial: o fiscal do contrato quando a execução do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade ou mesmo quando o contrato for celebrado por dois ou mais órgãos ou entidades.

Art. 23º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação em vigor, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela administração, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

Art. 24º. As atividades de gestão e fiscalização dos contratos compreendem o conjunto de ações realizadas de forma rotineira e sistemática, que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela administração para os objetos contratados, verificar o cumprimento das obrigações previstas no edital de licitação e contrato e das exigências legais.

§ 1º – As atividades descritas no *caput* serão realizadas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, assegurada a distinção das funções.

Art. 25º. Para todos os contratos firmados pela administração direta e indireta do Poder Executivo haverá a designação de gestores e fiscais.

§ 1º – Para os instrumentos equivalentes aos contratos será avaliada, pelo gestor do contrato, a necessidade de designação de fiscal.

§ 2º – As funções de fiscalização técnica, administrativa e/ou setorial de cada contrato poderão ser exercidas em conjunto ou individualmente por um ou mais fiscais, conforme designação, considerando a especificidade do objeto contratado.

Art. 26º.Os fiscais do contrato poderão ser assessorados e subsidiados por agentes públicos da administração municipal ou por serviço de empresa ou de profissional especializado, contratados pela administração, considerando a especificidade do objeto, sua abrangência multissetorial e o envolvimento de várias especialidades profissionais distintas.

§ 1º – A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no *caput* assumirá responsabilidade objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol– CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal do contrato.

§ 2º – Os agentes públicos da administração municipal, quando demandados, prestarão informações em documentos apartados e devidamente assinados, e responderão pela veracidade e pela precisão de seu conteúdo.

§ 3º – A atuação dos agentes públicos da administração municipal e a contratação de terceiros não eximirá a responsabilidade dos fiscais do contrato, nos limites das informações recebidas.

Art. 27º. Os gestores e os fiscais de contrato, bem como seus respectivos substitutos, serão designados com observância dos requisitos previstos nos arts. 29º e 30º.

§ 1º – O gestor do contrato será o titular da secretaria municipal demandante da licitação ou o servidor ou empregado público por ele designado.

§ 2º – O fiscal do contrato será designado pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem.

§ 3º – Na designação de que trata o *caput*, serão considerados:

I – a compatibilidade com as atribuições do cargo, emprego ou função pública;

II – a complexidade da fiscalização;

III – o quantitativo de contratos por agente público.

§ 5º – Para fins de fiscalização setorial, a autoridade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

§ 6º – Não sendo designado o gestor ou os fiscais dos contratos e seus substitutos no prazo previsto no art. 28º, ou em caso de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo destes agentes públicos, as atribuições de gestão ou de fiscalização contratual caberá ao responsável pela designação.

Art. 28º. A designação dos gestores e fiscais de contrato será formalizada por portaria publicada no Diário Oficial, em até 10 (dez) dias úteis contados da celebração do contrato ou instrumento a ser gerenciado, contendo o nome completo, a identificação funcional, o cargo ou função pública exercida pelo servidor ou empregado público destinatário da delegação, a descrição resumida do objeto do contrato, bem como o número do procedimento de licitação, dispensa ou inexigibilidade que originou a contratação.

Art. 29º. O agente público designado para o cumprimento do disposto neste decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I – ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol– CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

Fortaleza dos Nogueiras
46

II – ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional;

III – não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º – Para fins do disposto no inciso III, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas com histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade.

§ 2º – A vedação de que trata o inciso III incide somente sobre os contratos firmados com o contratado com o qual haja o relacionamento.

Art. 30º. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único – A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o *caput*:

I – será avaliada na situação fática processual;

II – poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa;
b) de características do caso concreto como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Art. 31º. Caberá ao gestor do contrato:

I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

II – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade máxima do órgão ou da entidade aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III – coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato;

IV – manifestar acerca da celebração de termo aditivo, da extinção dos contratos e demais ocorrências pertinentes à execução contratual;

V – elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VI – emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol– CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

Fortaleza dos Nogueiras
47

VII – aplicar penalidades, subsidiado pelas informações fornecidas pelo fiscal ou terceiro contratado ou fornecer subsídios ao agente público responsável por sua aplicação;

VIII – tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

IX – diligenciar no sentido de solicitar nova licitação ou a prorrogação do contrato vigente, de modo a evitar a interrupção de serviços públicos essenciais.

Art. 32º. Caberá ao fiscal técnico:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, bem como ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos;

II – promover todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

III – fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração;

IV – acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

V – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

VI – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

VIII – emitir notificações e determinar a correção de rotinas ou de quaisquer vícios, defeitos, incorreções, inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, reparação, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado;

IX – aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

X – conferir e atestar as notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal administrativo, no âmbito de suas competências;

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol– CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

Fortaleza dos Nogueiras
48

XI – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

XII – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

XIII – realizar todas as ações necessárias para a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, no âmbito de sua competência;

XIV – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias à elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no âmbito de suas competências, conforme o disposto no inciso VI do art. 31º;

XV – realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, de forma sumária ou mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme o caso;

XVI – realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, quando não houver servidor ou comissão específica designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais de caráter técnico.

Parágrafo único – As competências definidas neste decreto não excluem outras atribuições definidas em normativos.

Art. 33º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato:

I – prestar apoio administrativo e operacional ao gestor do contrato, com informações pertinentes às suas competências, bem como ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias;

II – acompanhar a execução contratual em seus aspectos administrativos;

III – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

IV – examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

V – atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais, no âmbito de sua competência, e reportar ao fiscal técnico ou setorial, bem como ao gestor do contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

VI – conferir e atestar as notas fiscais e faturas, em conjunto com fiscal técnico ou fiscal setorial, no âmbito de suas competências;

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol– CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

Fortaleza dos Nogueiras
49

VII – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias à elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no âmbito de suas competências, conforme o disposto no inciso VI do art. 31º;

VIII – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o encerramento da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

IX – realizar todas as ações necessárias para a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, no âmbito de sua competência.

Art. 34º. Caberá ao fiscal setorial do contrato exercer as atribuições de que tratam os arts. 32º e 33º

Parágrafo único – Quando o fiscal setorial exercer apenas as atribuições de fiscal técnico, a fiscalização será obrigatoriamente dividida com um fiscal administrativo, observando-se o disposto no § 1º do art. 33º.

Art. 35º. O gestor do contrato e os fiscais técnicos, administrativos e setoriais, no desempenho de suas funções, contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

§ 1º – O auxílio de que trata o *caput* se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º – Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º – Previamente à tomada de decisão, o gestor e o fiscal do contrato considerarão eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, as quais somente poderão ser rejeitadas de forma motivada, ressalvados os casos de vinculação expressa do gestor, na forma da lei.

Art. 36º. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos serão proferidos no prazo de até 1 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º – O prazo de que trata o *caput* poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º – As decisões de que trata o *caput* serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade máxima do órgão, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, nos limites de suas competências.

Art. 37º. As funções de gestor e fiscal do contrato não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante caráter público.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol– CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

Art. 38º. O gestor e o fiscal do contrato poderão ser responsabilizados pela sua atuação na forma da lei.

Art. 39º. Em se verificando a ocorrência de ato lesivo à administração pública, nos termos da Lei, os agentes públicos responsáveis pelas funções instituídas neste decreto deverão informar à autoridade máxima do órgão, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

CAPÍTULO IV
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 40º. Este Decreto regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual no âmbito da administração pública municipal direta.

Art. 41º. O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

I - O Plano de Contratações Anual deverá ser elaborado por Comissão especifica para o estudo e elaboração.

II - A Comissão de que trata o inciso I deverá ser composta por no mínimo 1(um) representante de cada Unidade Gestora do Municipio.

Art. 42º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - autoridade competente - agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para as centrais de compras de que trata o art. 181 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - requisitante - agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III - área técnica - agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV - documento de formalização de demanda - documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

V - plano de contratações anual - documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração; e

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol– CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

Fortaleza dos Nogueiras
51

VI - setor de contratações - unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão ou da entidade.

§ 1º. Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do caput.

§ 2º. A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

Art. 43º. A elaboração do plano de contratações anual pelo órgão tem como objetivos:

I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico;

III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - evitar o fracionamento de despesas; e

V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Art. 44º. Até 30 de novembro de cada exercício, os órgãos e as entidades elaborarão, consolidarão e aprovarão os seus planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:

I - as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14. 133, de 2021; e

II - as contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação ou de organismo financeiro do País.

§ 1º. O período de que trata o caput compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades.

§ 2º. O planejamento dos planos referidos no caput devem ser compartilhados com a Secretaria Municipal Administração ou Planejamento.

Art. 45º. Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol– CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

Fortaleza dos Nogueiras
52

I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e IV - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

III - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento.

Parágrafo único. Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o inciso I do **caput**, as partes não classificadas como sigilosas serão cadastradas no PCA, quando couber.

Art. 46º. Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade da contratação;

II - descrição sucinta do objeto;

III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - estimativa preliminar do valor da contratação;

V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;

VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e

VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

Art. 47º. O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art. 48º. As informações de que trata o art. 46º serão formalizadas até 30 de novembro do ano de elaboração do plano de contratações anual.

Art. 49º. Encerrado o prazo previsto no art. 48º, o setor de contratações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

Fortaleza dos Nogueiras
53

I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - adequar e consolidar o plano de contratações anual, observado o disposto no art. 43º; e

III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º. O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso III do caput.

§ 2º. O processo de contratação de que trata o § 1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.

§ 3º. O setor de contratações concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 15 de dezembro do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

Art. 50º. Até 30 de dezembro do ano de elaboração do plano de contratações anual, a autoridade competente aprovará as demandas nele previstas, observado o disposto no art. 44º.

§ 1º. A autoridade competente poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no caput.

§ 2º. O plano de contratações anual aprovado pela autoridade competente será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site eletrônico do município, observado o disposto no art. 52.

Art. 51º. O plano de contratações anual dos órgãos e das entidades será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas e no site eletrônico do município.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades disponibilizarão, em seus sítios eletrônicos, o endereço de acesso ao seu plano de contratações anual no Portal Nacional de Contratações Públicas, após sua adequação à Lei Orçamentária Anual.

Art. 52º. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

Parágrafo único. O plano de contratações anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site eletrônico do município.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol– CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

Fortaleza dos Nogueiras
54

Art. 53º. O setor de contratações verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 52º.

Art. 54º. As demandas constantes do plano de contratações anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do caput do art. 46º, acompanhadas de instrução processual, observado o disposto no § 1º do art. 49º.

Art. 55º. No ano de execução do plano de contratações anual, os órgãos e entidades da administração pública municipal elaborarão, de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2023, relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano de contratações anual até o término daquele exercício.

§ 1º. O relatório de gestão de riscos terá frequência mínima bimestral e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, nos meses de julho, setembro e novembro de cada ano.

§ 2º. O relatório de que trata o § 1º será encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas de correção pertinentes.

§ 3º. Ao final do ano de vigência do plano de contratações anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

Art. 56º. A autoridade superior dos órgãos e entidades da administração pública municipal poderá, desde que devidamente justificado, dispensar a aplicação do plano de contratações anual ao que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação pertinente.

CAPÍTULO V
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 57º. A elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP – na fase de planejamento das licitações no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, obedecerá ao disposto neste decreto.

Art. 58º. O ETP é o documento que evidencia o problema a ser resolvido para satisfação do interesse público, bem como a melhor solução dentre as possíveis, servindo de base à elaboração do Termo de

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol– CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

Referência – TR, e dos demais documentos técnicos pertinentes, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Art. 59º. É obrigatória a elaboração de ETP para a aquisição de bens e contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:

I – que resultem em contratos corporativos do Município;

II – cujo critério de julgamento seja melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico;

III – de aquisição de bens e prestação de serviços considerados inéditos no âmbito do Município, no órgão requisitante e de aquisição de bens e prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos anos pelo órgão requisitante;

IV – de aquisição de bens e prestação de serviços em que haja necessidade de reavaliar a forma de contratação contida em contrato anterior;

V – de aquisição de bens que eventualmente possam ser classificados como de luxo, a fim de demonstrar seu caráter essencial ao atendimento da necessidade da administração;

VI – quando houver necessidade de audiência ou consulta pública;

VII – de fornecimento e prestação de serviço associado, nos termos do inciso XXXIV do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

VIII – internacionais, nos termos do inciso XXXV do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 2021;

X – quando houver a possibilidade de opção entre aquisição ou locação de bens imóveis ou bens móveis duráveis;

XI – para contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC.

§ 1º – Novas contratações poderão ser incluídas no rol mencionado, conforme demandas específicas e reavaliações de gestão, mediante ato conjunto da Procuradoria-Geral do Município, Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Fazenda.
§ 3º – Os ETPs para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade podem ser elaborados em único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.

§ 4º – Os ETPs de contratações anteriores do mesmo órgão poderão ser ratificados nos processos licitatórios e contratações diretas posteriores para o mesmo objeto, mediante documento formal nos autos que apresente justificativa para essa opção e declaração devidamente fundamentada com relação à viabilidade técnica e atualidade econômica do estudo.

§ 5º – Na confecção do ETP, os órgãos e as entidades poderão utilizar estudos técnicos preliminares elaborados por outros órgãos e entidades municipais ou das demais unidades da federação, quando

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol– CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

identificarem soluções semelhantes que possam se adequar à sua demanda, desde que devidamente justificado e ratificado pelo setor técnico responsável do órgão requisitante, inclusive em relação à viabilidade técnica e à atualidade econômica do estudo.

§ 6º – Quando o objeto da contratação for solução de TIC, além do previsto neste decreto, deverão ser observadas as normas específicas expedidas pelo Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação.

§ 7º – Nas situações em que o ETP não for obrigatório, faculta-se a sua elaboração sempre que se entender pela conveniência de maiores estudos para definição da melhor contratação pela administração.

Art. 60º. A obrigatoriedade da elaboração do ETP de que trata o *caput* será dispensada nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II- nas situações de emergência ou calamidade pública;

III – nas contratações que mantenham todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar a ausência de licitantes interessados, de propostas válidas ou quando constatada incompatibilidade das propostas de preços, nos termos do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

VI – Nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e de dispensa de licitação) caberá ao Administrador Público a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, devendo justificar se decidir por dispensar, bem como aquelas situações, a decisão acerca da dispensa de análise de risco, termo de referência ou projeto básico.

Art. 61º. O ETP conterá os seguintes elementos:

I – descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol– CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

Fortaleza dos Nogueiras
57

II – demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, bem como identificação da previsão no Plano Anual de Compras, ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão neste plano;

III – descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução entre aqueles disponíveis para o atendimento da necessidade pública, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;

IV – levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser avaliada a vantajosidade econômica, preferencialmente pela comparação do custo total das soluções propostas e da solução atual, quando for o caso;

b) serem ponderados os ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo, de recursos materiais e de pessoal;

c) serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

d) ser considerada a incorporação de tecnologias que permitam ganhos de eficiência, exatidão, segurança, transparência, impessoalidade, padronização ou controle, se for o caso;

e) ser realizada consulta ou audiência pública com potenciais contratadas para coleta de contribuições;

f) em caso de possibilidade de aquisição ou prestação de serviço, inclusive no caso de locação de bens, para a satisfação da necessidade pública, serem avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa;

g) serem consideradas outras opções menos onerosas à administração, como chamamentos públicos para doação e permuta;

V – descrição da solução final definida como um todo, inclusive das exigências relacionadas aos insumos, à garantia, à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

VI – estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar a otimização dos gastos públicos;

VII – estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção;

VIII – justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol– CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

IX – apresentação de contratações correlatas e/ou interdependentes que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas;

X – demonstração dos resultados pretendidos em termos de efetividade, economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e de desenvolvimento nacional sustentável;

XI – descrição das providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou à adequação do ambiente da organização;

XII – descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas preventivas e corretivas incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII – posicionamento conclusivo sobre a viabilidade, razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º – Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso IV, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 2º – Para fins do disposto no inciso IX, entende-se por contratações correlatas aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.

§ 3º – O ETP deve obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, V, VI, VII, VIII e XIII e, quando não contemplar os elementos descritos nos outros incisos do *caput*, apresentar as devidas justificativas no próprio documento.

§ 4º – Para fins de justificativa do quantitativo, as aquisições de bens deverão priorizar o levantamento dos históricos de consumo dos materiais a serem adquiridos, os Planos Anuais de Compras e as intenções de registro de preços, quando houver.

§ 5º – Durante a elaboração do ETP, deverá ser discutida e analisada a existência de riscos relevantes que possam comprometer a definição da solução mais adequada ou sua futura implementação e, caso existentes, deverão ser registrados no ETP.

Art. 62º. O ETP poderá ser divulgado como anexo do TR, salvo quando tiver sido classificado como sigiloso, ou se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível a sua divulgação apenas após a homologação do processo licitatório, nos termos do § 3º do art. 54 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol– CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

Parágrafo único – Quando não for possível divulgar o ETP devido a sua classificação, poderá ser divulgado como anexo do TR um extrato das partes que não contiverem informações sigilosas e que forem relevantes para a compreensão da demanda pública.

CAPÍTULO VI
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS E DO ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO

Art. 63º. O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

§1º Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

§2º As disposições do presente artigo poderão ser implantadas após 31 de dezembro de 2023, cabendo ao Administrador Público justificar por escrito e anexar ao respectivo processo licitatório, a não utilização do catálogo eletrônico de padronização ou dos modelos e minutas de que trata o inciso IV do caput do artigo 19 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

§3º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do caput ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do caput artigo 19 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Art. 64º. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

Art. 65º. Considera-se bem de luxo aquele:

I - que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a satisfação das necessidades da Administração Municipal;

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol– CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

Fortaleza dos Nogueiras
60

II - identificável por meio de características tais como ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

Art. 66º. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem e qualidade comum de mesma natureza;

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 67º. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A aquisição de bens de consumo que esteja dentro do limite de valor de dispensa de licitação previsto no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não afasta a possibilidade de enquadramento como bens de luxo.

Art. 68º. As unidades de contratação dos órgãos municipais, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

§2º No que se refere ao Planejamento Anual para as licitações de bens de consumo sistêmicos licitados através do Sistema de Registro de Preços – SRP, identificando demandas por bens de consumo de luxo, solicitará as devidas justificativas para aquisição ou retornará a solicitação ao setor requisitante para supressão ou substituição dos bens demandados.

CAPÍTULO VII
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 69º. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são **autoaplicáveis**, no que couber.

Art. 70º. Nos pocessos licitatórios e nas contratações diretas, para aquisição de bens e contratações de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferida por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol– CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

Fortaleza dos Nogueiras
61

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital; ou

VI - pesquisa na base de notas fiscais de serviços dos cadastros da municipalidade, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

Art. 71º. Nos pocessos licitatórios e nas contratações diretas, para contração de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol– CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Indices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia.

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual e Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital; ou

VI - pesquisa na base de notas fiscais de serviços dos cadastros da municipalidade, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do caput deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§2º Na hipótese do § 1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Art. 72º. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 14 e 15, o fornecedor escolhido para a contratação, deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 73º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol– CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

Art. 74º. Considerar-se-á como solicitação formal de cotação para fins do artigo 14, IV e 15, IV, a solicitação efetuada pela administração púbilca encaminhada por meio físico, ou digital, inclusive por e-mail, devendo os respectivos documentos serem anexados nos autos.

Art. 75º. Caberá ao Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação ou ao órgão técnicc municipal ou ao Administrador Público, ou agente público designado pelo Chefe do Poder Executivo para a realização de compras, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.

§ 1º Os preços coletados devem ser analisados de forma critica, em especial, quando hover grande variação entre os valores apresentados.

§2º Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevedos.
§3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

Art. 76º. Nas contratações realizadas pelo Municipio, que envolva recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, deve observar o art. 23 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 77º. A pesquisa de preços é dispensável nas hipóteses do §2º do artigo 95 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, respondendo o agente de contratante quando comprovada aquisição por preços excessivos.

Art. 78º. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO VIII
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 79º. Fica estabelecida a exigência de programa de integridade às empresas que celebrarem contrato, consórcio, convênio, concessão ou parceria público-privada com a Administração Pública Direta, Indireta do Municipio de Fortaleza dos Nogueiras - MA, cujos limites anuais em valor sejam superiores ao da modalidade de licitação por concorrência, sendo R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para obras e serviços de engenharia e R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para compras e serviços, mesmo que na forma de pregão eletrônico.

Parágrafo único. A exigência estabelecida no caput deste artigo não se aplica às microempresas e empresas de pequeno porte, pelas peculiaridades de sua natureza e assim classificadas conforme a Lei Complementar Federal nº 155 de 2016, ou o que venha a lhe substituir.

Art. 80º. Aplica-se o disposto às sociedades empresárias e às sociedades simples, personificadas ou não, independentemente da forma de organização ou modelo societário adotado, bem como a quaisquer fundações, associações de entidades ou pessoas, ou sociedades estrangeiras, que tenham sede, filial ou representação no território brasileiro, constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol– CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

§ 1º Aplica-se em sua plenitude às pessoas jurídicas que firmem relação contratual com prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 dias.

§ 2º Na aplicação do disposto às empresas públicas e sociedades de economia mista, deve ser observado o disposto na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 81º. O Programa de Integridade exigido, consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade, controle e auditoria realizado no âmbito das empresas privadas, objetivando genericamente prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública municipal, bem como:

I - proteger a administração pública municipal dos atos lesivos que resultem em prejuízos materiais ou financeiros causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais;

II - garantir a execução dos contratos e demais instrumentos em conformidade com a lei e regulamentos pertinentes a cada atividade contratada;

III - reduzir os riscos inerentes aos contratos e demais instrumentos, provendo maior segurança e transparência;

IV - obter melhores desempenhos e garantir a qualidade nas relações contratuais em sua consecução.

§ 1º Estão incluídos no conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade o incentivo à denúncia de irregularidade, a instituição e aplicação do código de ética e de conduta e a aplicação e disseminação das boas práticas corporativas.

§ 2º O Programa de Integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e os riscos atuais das atividades da pessoa jurídica, cabendo a esta garantir o constante aprimoramento e adaptação do Programa visando à garantia da sua efetividade.

Art. 82º. A exigência do Programa de Integridade dá-se a partir da celebração do contrato, consórcio, convênio, concessão ou parceria público-privada de que trata o art. 27º.

§ 1º É considerada como nova relação contratual, para fins de aplicação do prazo a que se refere o *caput*, a prorrogação ou renovação da relação contratual por prazo superior ao previsto no art. 28º, § 1º, cujo valor total contratado ultrapasse o limite mínimo estabelecido no referido dispositivo.

§ 2º Os custos e despesas com a implantação e manutenção do Programa de Integridade ficam a cargo da pessoa jurídica contratada, não cabendo ao órgão ou entidade contratante o seu ressarcimento.

§ 3º A implantação do Programa de Integridade no âmbito da pessoa jurídica dar-se-á no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato.

Art. 83º. O Programa de Integridade é avaliado, quanto à sua existência, aplicação e efetividade, de acordo com os seguintes parâmetros:

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol– CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

Fortaleza dos Nogueiras
65

I - comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos os conselhos, quando aplicado, evidenciados pelo apoio visível e inequívoco ao Programa;

II - padrões de conduta, código de ética e políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados, administradores e dirigentes, independentemente do cargo ou função exercida;

III - padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidos, quando necessário, a terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;

IV - treinamentos periódicos sobre o Programa de Integridade;

V - análise periódica de riscos para realizar as adaptações necessárias ao Programa de Integridade;

VI - registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;

VII - controles internos que assegurem a pronta elaboração e a confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da pessoa jurídica;

VIII - procedimentos específicos para prevenir fraude e ilícito no processo licitatório, na execução de contrato e demais instrumentos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros;

IX - estruturação e independência da instância responsável pela aplicação do Programa de Integridade e fiscalização do seu cumprimento;

X - existência de canais de denúncia de irregularidades, acessíveis e amplamente divulgados a empregados, fornecedores e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé;

XI - medidas disciplinares em caso de descumprimento do Programa de Integridade;

XII - procedimentos que assegurem a pronta interrupção das irregularidades ou infrações cometidas e a tempestiva remediação dos danos causados;

XIII - mecanismos de prudência apropriados para contratação de terceiros, inclusive fornecedores, prestadores de serviços e afins;

XIV - verificação, durante o processo de aquisição, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reestruturação societária, do cometimento de irregularidades ou ilícitos, ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas;

XV - monitoramento contínuo do Programa de Integridade visando ao seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate dos atos lesivos referidos no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e na legislação correlata;

XVI - ações de promoção da cultura ética e de integridade por meio de eventos, e instrumentos que comprovem a sua realização.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol– CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

Fortaleza dos Nogueiras
64

§ 1º Na avaliação dos parâmetros de que trata este artigo, são considerados o porte e as especificidades da pessoa jurídica, especialmente:

I - a quantidade de empregados, dirigentes e colaboradores;

II - a complexidade da hierarquia interna e a quantidade de departamentos, diretorias e setores;

III - a utilização de agentes intermediários como consultores ou representantes comerciais;

IV - o setor do mercado em que atua;

V - as regiões em que atua, direta ou indiretamente;

VI - o grau de interação com o setor público e a importância de autorizações, licenças e permissões governamentais em suas operações;

VII - a quantidade e a localização das pessoas jurídicas que integram o grupo econômico;

§ 2º O canal de denúncia a que se refere o inciso X do caput pode ser instituído individualmente pela pessoa jurídica ou de forma compartilhada, podendo ser terceirizado ou operacionalizado por entidade de classe à qual esteja associada, responsabilizando-se aquela objetivamente pela sua implementação e efetividade.

Art. 84º. Para que o Programa de Integridade seja avaliado, a pessoa jurídica deve apresentar relatório de perfil e relatório de conformidade do Programa, observado o disposto nesta Lei e, no que for aplicável, na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e legislação correlata.

§ 1º A pessoa jurídica deve comprovar suas alegações e zelar pela completude, clareza e organização das informações prestadas.

§ 2º A comprovação pode abranger documentos oficiais, correios eletrônicos, cartas, declarações, correspondências, memorandos, atas de reunião, relatórios, manuais, imagens capturadas da tela de computador, gravações audiovisuais e sonoras, fotografias, ordens de compra, notas fiscais, registros contábeis ou outros documentos, preferencialmente em meio digital, conforme regulamento por Decreto.

§ 3º A autoridade responsável pode realizar entrevistas, que devem ser documentadas, e solicitar novos documentos para fins da avaliação de que trata o caput, em caso de justificada necessidade;

§ 4º O Programa de Integridade que seja meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, não é considerado para fins de cumprimento.

Art. 85º. Pelo descumprimento das exigências referidas neste, a administração pública Municipal poderá aplicar à pessoa jurídica contratada multa equivalente a 0,05%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato.

§ 1º O montante correspondente à soma dos valores básicos da multa é limitado a 10% do valor atualizado do contrato.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol– CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

§ 2º O cumprimento das exigências estabelecidas neste, mediante atestado do órgão ou entidade pública quanto à existência e aplicação do Programa de Integridade, faz cessar a aplicação da multa.

§ 3º O cumprimento extemporâneo da exigência da implantação não implica indébito da multa aplicada.

§ 4º A multa definida no caput não exclui a incidência e a exigibilidade do cumprimento das obrigações fiscais no âmbito Municipal.

Art. 86º. A multa referida no art. 32º é recolhida ao tesouro Municipal ou deduzida dos valores devidos à pessoa jurídica quando houver previsão contratual nesse sentido.

Art. 87º. O não cumprimento da obrigação de pagamento da multa no prazo estabelecido implica:

I - inscrição em dívida ativa, em nome da pessoa jurídica sancionada;

II - sujeição a rescisão unilateral da relação contratual, a critério do órgão ou entidade contratante;

III - impedimento de contratar com a administração pública Municipal, até a efetiva comprovação de implementação do Programa de Integridade, sem prejuízo do pagamento da multa aplicada.

Art. 88º. Da decisão quanto à aplicação das penalidades referidas nos arts. 32º a 33º cabe pedido de reconsideração ao órgão ou entidade fiscalizadora, que deve se manifestar de forma motivada quanto ao pedido, ouvidas as unidades técnicas competentes.

Parágrafo único. O pedido de reconsideração deve ser apresentado no prazo de 15 dias úteis, contado, conforme o caso, da data:

I - do recebimento pela pessoa jurídica da notificação formal do órgão ou entidade;

II - da entrega da notificação, por meio de ferramenta digital que forneça evidência técnica quanto à sua autoria, conteúdo, cronologia de envio, entrega e tomada de conhecimento pelo destinatário;

III - da publicação na imprensa oficial do ato de cientificação da pessoa jurídica.

Art. 89º. Da manifestação referida no art. 35º, diante da denegação do pleito, cabe recurso, com a finalidade de apreciar, em última instância administrativa, os recursos interpostos contra a aplicação das penalidades.

Parágrafo único. O recurso deve ser apresentado no prazo de 30 dias úteis, contado, conforme o caso, da data:

I - do recebimento da notificação formal pela pessoa jurídica;

II - da entrega da notificação, por meio de ferramenta digital que forneça evidência técnica quanto à sua autoria, conteúdo, cronologia de envio, entrega e tomada de conhecimento pelo destinatário;

III - da publicação na imprensa oficial da cientificação ao interessado quanto à referida denegação do pedido.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol– CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

Fortaleza dos Nogueiras
69

Art. 90º. Subsiste a responsabilidade da pessoa jurídica na hipótese de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária.

Art. 91º. A pessoa jurídica que tenha implementado o Programa de Integridade deve apresentar ao órgão ou entidade contratante, no momento da formalização da relação contratual, declaração de existência do referido Programa.

Art. 92º. Cabe ao órgão ou entidade fiscalizadora definida em ato do chefe de poder respectivo:

I - fiscalizar o Programa de Integridade quanto à sua implementação tempestiva, efetividade e conformidade legal;

II - registrar e informar à autoridade competente quando da não implementação do Programa de Integridade ou da sua implementação fora do prazo estabelecido;

III - estabelecer novo prazo para cumprimento do referido no inciso II, quando for o caso.

§ 1º A fiscalização do Programa de Integridade é realizada mediante critério da dupla visita, sendo a primeira voltada prioritariamente para orientação quanto ao saneamento de eventuais desconformidades levantadas.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica às hipóteses de intempestividade na implementação do Programa e de constatação de situações de elevado grau de risco que, a critério do órgão ou entidade fiscalizadora, requeira providências imediatas.

§ 3º O órgão ou entidade fiscalizadora deve se ater, em relação ao Programa de Integridade, ao cumprimento do disposto nesta Lei, vedada nessa hipótese a interferência direta na gestão e a ingerência nas competências das pessoas jurídicas.

§ 4º O órgão ou entidade que, ante a documentação apresentada pela pessoa jurídica, não reconheça ou não certifique a implementação do Programa de Integridade deve apresentar as razões pelas quais essa decisão foi adotada.

Art. 93º. Poderá, o Poder Executivo, contratar empresas de consultoria especializadas na realização de treinamento com foco na detecção de casos de fraude e corrupção, objetivando a capacitação de servidores do Municipio no que tange aos principais aspectos relacionados à identificação de condutas de fraude e corrupção.

Art. 94º. Cabe ao órgão ou entidade responsável, em cada esfera de poder, fazer constar dos editais de licitação e dos instrumentos contratuais as cláusulas necessárias à aplicabilidade e cumprimento deste.

CAPÍTULO IX
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 95º. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 96º. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO X
DO TRATAMENTO DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO PARA AS MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 97º Fica regulamentado o tratamento diferenciado e favorecido, às micriempresas e empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 98º. Para a aplicação dos beneficio previstos poderá, de acordo com o art. 47, caput, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

I – aplica-se o dispositivo neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local sejam iguais a 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido.

II - a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município.

III – nas licitações a que se refere este decreto, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte; e

IV – a aplicação do benficio previsto no "caput" e do percentual da prioridade adotado, limitado a 10% (dez por cento), deverá se motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, §3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Art. 99º. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individiais – MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste decreto, com objetivo de:

I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local;

II - ampliar a eficiência das políticas públicas.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol– CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

Fortaleza dos Nogueiras
70

III - incentivar a inovação tecnológica; e

IV – fomentar o desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativos.

§1º Subordinam-se ao disposto deste decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, as demais entidades controladas direta e indiretamente pelo Municipio.

§2º Para fins do dispostos neste decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar cenceituado na Lei Federal nº 11.326/2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Municipio e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

§3º O microempreendedor Individual – MEI é modalidade de microempresa, sendo vedado impor restrições no que concerne à sua participação em licitações em função de sua natureza jurídica.

§4º A eleição de critério de regionalização do certame considerará as especificidades de cada objeto licitado e o respectivo mercado fornecedor, cabendo ao órgão licitante motovar nos autos do respectivo processo licitatório os parâmetros utilizados na delimitação da região.

§5º O Município poderá estabelecer no ato convocatório prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, sediada local e regionalmente, conforme artigo 48, §3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Art. 100º. Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Municipio, as demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais.

§1º Para os efeitos deste artigo poderá ser utilizada a licitação por item.

§2º Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contração de serviços pelo Administração, quando estes bens ou serviços sejam divisíveis e possam ser adjudicados a licitantes distintos.

§3º Na impossibilidade de atendimento do dispositivo no "caput", em decorrência da natureza do produto, da inexistência na região de, pelo menos 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, da exigência de qualidade especifica, do risco de fornecimento considerado alto ou qualquer aspecto impeditivo da participação de microempresas o empresa de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.

Art. 101º. As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração direta municipal, e demais entidades de direito provado

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol– CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

controladas, direta ou indoretamente pelo Municipio, serão preferencialmente adequadas à oferta de fornecedores locais e regionais.

Art. 102º. Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos no local, salvo razões fundamentadas, poderá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial.

Art. 103º. Para fins do dispositivo neste decreto, o enquadramento como:

I - Microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

II - Agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

III - produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

IV - Microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e

V - Sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§1º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

Art. 104º. Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

CAPÍTULO XI
DA DISPENSA NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 105º. Fica regulamentada a dispensa de licitação na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 106º. As contratações de que tratam os incisos I e II do caput do artigo 75 da Lei 14.133/2021, as dispensas em razão de valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sitio

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol– CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 107º. A forma eletrônica da dispensa de que trata o artigo 106º acima somente poderá se dispensada desde que formalmente justificada.

Art. 108º. Para dispensas que terá utilização de recurso da União, a Administração deverá necessariamente utilizar a forma eletrônica.

Art. 109º. Para a realização da Dispensa fundamentada nos incisos I e II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, na forma eletrônica, poderá ser utilizado qualquer ferramenta informatizada própria ou outros sistemas disponíveis no mercado para a sua realização, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

Art. 110º Será adotada a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

§3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol– CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

CPL Fortaleza dos Nogueiras

§4º Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 111º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

§1º Na hipótese de registro de preços, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol– CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

Art. 112º. O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

§ 1º Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 39, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Art. 113º. O procedimento será divulgado também no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Art. 114º. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol– CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

Fortaleza dos Nogueiras
75

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 115º. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 110º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 116º. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 117º. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§1º Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Art. 118º. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol– CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

Fortaleza dos Nogueiras 76

Art. 119º. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

§1º O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Art. 120º. Encerrado o procedimento de envio de lances, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 121º. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§1º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 122º. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Art. 123º. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

§1º No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 124º. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada em sistemas mantidos pelo Município, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

§ 4º Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Art. 125º. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Art. 126º. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XII
DO LEILÃO

Art. 127º. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol– CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

Fortaleza dos Nogueiras
73

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO XIII
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 128º. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XIV
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 129º. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §3º e §4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XV
DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 130º. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como,

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol– CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

Fortaleza dos Nogueiras
79

no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

CAPÍTULO XVI
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 131º. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XVII
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 132º. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XVIII
DA HABILITAÇÃO

Art. 133º. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado previsto acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 134º. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol– CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

Fortaleza dos Nogueiras
80

Art. 135º. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XIX
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 136º. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra que vier a substitui-la.

CAPÍTULO XX
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 137º. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação. Esse tema será regulamentado através de Decreto especifico.

CAPÍTULO XXI
DO CREDENCIAMENTO

Art. 138º. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

Fortaleza dos Nogueiras 31

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XXII
DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Art. 139º. Havendo interesse e necessidade técnica relevante, o Órgão demandante poderá propor a realização do procedimento de préqualificação de que trata o art. 80, da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º. A pré-qualificação poderá ser materializada de acordo com os seguintes objetivos:

I - Pré-habilitação: seleção prévia de licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação;

II - Pré-classificação: seleção prévia de bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela Administração.

§ 2º. No caso previsto no inciso II, do § 1º, deste artigo, a partir do procedimento de pré-classificação poderá ser instituído para grupos ou segmentos de bens:

I - "Banco de marcas positivo", contemplando os produtos e equipamentos previamente aceitos pela Administração Municipal;

II - "Banco de marcas negativo", contemplando os produtos e equipamentos anteriormente recusados pela Administração Municipal.

§ 3º. Quanto ao prazo, a pré-qualificação terá validade:

I - De 1 (um) ano, no máximo, e poderá ser atualizada a qualquer tempo;

II - Não superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

§ 4º. O "banco de marcas negativo", antes de expirar a sua validade, poderá ser revisado a qualquer momento mediante provocação do interessado que, para tanto, deverá apresentar novo produto ou equipamento para avaliação.

§ 5º. As relações de licitantes e os bens pré-qualificados serão obrigatoriamente divulgados em campo próprio do Portal da Transparência do Município.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol– CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

Fortaleza dos Nogueiras
82

CAPÍTULO XXIII
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 140º. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, tem por escopo orientar a participação da iniciativa privada na estruturação de projetos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 141º. Para os fins deste Decreto, consodera-se PMI, o procedimento instituído por órgão ou entidade da administração Municipal por intermédio do qual poderão ser obtidos estudos de viabilidade, levantamentos, investimentos, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres de interessados em projetos, com vistas melhorias e desenvolvimento visando atender o interesse público municipal.

Parágrafo único. Poderão fazer uso do PMI, os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, que tiverem interesse em obter as contribuições de terceiros interessados, mencionados no caput desse artigo.

Art. 142º. O Procedimento de Manifetação de Interesse será iniciado mediante decisão do órgão ou entidade solicitante interessada e conterá obrigatoriamente:

I – as linhas básicas do projeto, com a descrição de seu objeto, sua relevância e dos benefícios econômicos e sociais dele advindo.

II – a estimativa dos investimentos necessários e do prazo para sua implantação do projeto.

III – as características gerais do modelo de negócio, incluindo a modalidade considerada mais apropriada, previsão das receitas esperadas e dos custos operacionais envolvidos.

IV – a projeção em valores absolutos ou em proporção, da contraprestação pecuniária eventualmente demandada do Parceiro Público.

V – outros elementos que permitam avaliar a conveniência, a eficiência e o interesse público envolvidos no projeto, por manifestação do Conselho Gestor do Municipio.

Art. 143º. Caberá à Autoridade máxima do órgão solicitante, juntamente com a Comissão Especial designada pelo Chefe do Poder Executivo, mediante a adoção dos critérios previtos no instrumento de solicitação de Manifestação de Interesse, apreciar os estudos apresentados pela iniciativa privada, remetendo sua avaliação ao titular do órgão ou entidade solicitante.

Art. 144º. A qualquer tempo poderá ser solicitada aos interessados no Procedimento de Manifestação de Interesse a adequação ao conteúdo estabelecido no art. 76 deste Decreto, para fins de subsidiar a análise e posterior deliberação.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

Fortaleza dos Nogueiras
83

§1º A realização de Procedimento de Manifestação de Interesse pelo órgão ou entidade solicitante não implicará na abertura de processo licitatório, salvo disposição expressa em contrário.

§2º A utilização dos elementos obtidos com o Procedimento de Manifestação de Interesse não caracterizará nem resultará na cencessão de qualquer vantagem ou provilégio ao particular interessado, em eventual processo licitatório posterior.

§3º O descumprimento do disposto no §2º deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções administrativas previstas na legislação vigente.

Art. 145º. Caso aprovada pela Comissão Especial designada e pela Autoridade Máxima do órgão solicitante, a Manifestação de Interesse apresentada, a mesma será recebida como proposta preliminar de projeto, que poderá ser objeto de edital de licitação, que deverá ser publicado para possibilitar que demais interessados na execução do projeto se manifestem.

Art. 146º. A autorização para a realização dos estudos técnicos, conferida em decorrência da aprovação da Manifestação de Interesse apresentada, será pessoal e intransferível, podendo ser cancelada a qualquer tempo, por razões de oportunidade e de conveniência, sem direito a qualquer espécie de indenização.

Art. 147º. Deverá ser constituído grupo de trabalho para acompanhar a elaboração dos estudos técnicos apresentados pela(s) empresa(s) autorizada(s), composto de servidores municipais.

Parágrafo único. Este grupo coordenará os trabalhos para consolidação da moldagem final, bem como avaliará, do ponto de vista técnico, os critérios definidos no instrumento de manifestação de interesse.

Art. 148º. A aprovação da Manifestação de Interesse, a autorização para a realização de estudos técnicos e o aproveitamento desses estudos não geram:

I – para os seus titulares, o direito de exclusividade ou qualquer espécie de preferência para a contratação do objeto do projeto.

II – para o Poder Público, a obrigação de ressarcir os custos incorridos, salvo disposição em contrário, ou de contratar o objeto do projeto.

Parágrafo único. Quando expressamente previsto no Procedimento de Interesse hipótese de ressarcimento, reembolso, indenização ou remuneração deverão ser observados as normas pertinentes.

CAPÍTULO XXIV
DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 149º. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

CPL Fortaleza dos Nogueiras
84

fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXV
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 150º. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXVI
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 151º A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXVII
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol– CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

Câm. L. Fortaleza dos Nogueiras
85

Art. 152º. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justi
c) ficados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXVIII
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 153º. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Prefeito Municipal ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

CAPÍTULO XXIX
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 154º. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol– CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

Fortaleza dos Nogueiras
86

CAPÍTULO XXX
DO PARECER JURÍDICO

Art. 155º. A assessoria jurídica do Município prestará permanente apoio ao agente de contratação, ao pregoeiro, à equipe de apoio, à comissão de contratação, aos gestores e aos fiscais dos contratos.

Art. 156º. Na atuação da assessoria jurídica será observada a segregação de funções, evitando-se, ressalvada situação excepcional, devidamente justificada, que o responsável pela análise jurídica do processo de contratação seja o encarregado da verificação das questões relacionadas à execução correspondente.

Art. 157º. As manifestações da assessoria jurídica, sempre por escrito, serão restritas aos aspectos jurídicos dos expedientes e dos documentos submetidos à análise, não alcançando questões relacionadas ao objeto, às condições de fornecimento e ao valor das contratações.

Art. 158º. Ressalvada solicitação da autoridade competente, não serão submetidos à assessoria jurídica os processos de contratação que:

I – Sejam inferiores aos limites estipulados pela Lei Federal nº 14.133/2021 nos incisos I e II do art. 75;

II – Cujo adimplemento integral da contratação ocorra em até 30 (trinta) dias, sem que haja dever de garantia ou de assistência técnica;

III – Sejam instrumentalizados com a utilização de minutas padronizadas, previamente aprovadas pela assessoria jurídica.

Parágrafo único. Após a declaração do vencedor, seja posterior a sessão pública ou ao julgamento dos recursos e contrarrazões, a assessoria jurídica emitirá parecer sobre os processos licitatórios, antes da homologação do procedimento pela autoridade superior.

Art. 159º. Recebido o processo de contratação na assessoria jurídica, sua análise escrita será efetuada em até 15 (quinze) dias, admitida, a depender da especialidade do objeto, a sua redução ou prorrogação.

CAPÍTULO XXXI
DO PARECER DO CONTROLE INTERNO

Art. 160º. O controle interno do Município prestará permanente apoio ao agente de contratação, ao pregoeiro, à equipe de apoio e à comissão de contratação, aos gestores e aos fiscais dos contratos, mediante o desenvolvimento das seguintes atividades:

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol– CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

Fortaleza dos Nogueiras
97

I – Verificação e acompanhamento dos processos de contratações, análise de seus efeitos, evidenciando melhorias e economias existentes nos processos ou prevenindo empecilhos ao atingimento de seus objetivos;

II – Desenvolvimento de estudos conforme risco regulamentado pelo Controle Interno e proposição de medidas para promover a integração operacional dos diversos setores da Administração envolvidos nos processos de contratações;

III – Homogeneizar as interpretações sobre procedimentos relativos às contratações;

IV – Efetuar análise e estudo de casos propostos pelo agente de contratação e pela comissão de contratação, conforme a regulamentação própria do sistema.

V - Manifestação quanto aos pedidos de esclarecimentos e impugnações de licitações, além de recursos e contrarrazões, quando solicitado.

Parágrafo único. Após a declaração do vencedor, seja posterior a sessão pública ou ao julgamento dos recursos e contrarrazões, o setor de Controle Interno emitirá parecer sobre os processos licitatórios, antes da homologação do procedimento pela autoridade superior.

Art. 161º. Em outras situações não especificadas anteriormente, recebido o processo de contratação no controle interno, sua análise escrita será efetuada em até 15 (quinze) dias, admitida, a depender da especialidade do objeto, a sua redução ou prorrogação.

CAPÍTULO XXXII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 162º. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

I - publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 163º. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol– CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

Fortaleza dos Nogueiras
88

Art. 164º. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 165º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal deFortaleza dos Nogueiras/MA, em 26 de Dezembro de 2023.

LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS:27965643391

Assinado de forma digital por LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS:27965643391

Luiz Natan Coelho dos Santos
Prefeito Municipal

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol– CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

Prefeitura Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO

Fortaleza dos Nogueiras
89

DECRETO MUNICIPAL Nº 079, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre os serviços e fornecimentos contínuo nas contratações públicas, para a plena aplicação da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal do município de Fortaleza dos Nogueiras-Ma.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, ESTADO DA MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os preceitos do Art. 106, da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta a prorrogação de contratos administrativos de prestação de serviços e fornecimento contínuos;

Considerando que a Lei de Licitações e Contratos não definiu um conceito específico para serviços e fornecimento continuados;

Considerando que a essencialidade e habitualidade na contratação dos serviços e fornecimento, que especifica;

Considerando que o que caracteriza um serviço ou fornecimento como de natureza contínua é a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Disciplina a contratação de serviços e fornecimento continuados, tendo por objetivo orientar a Administração Pública Municipal sobre procedimentos a serem adotados no âmbito do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA;

Art. 2º Os serviços e fornecimento continuados, prestados por terceiros, que podem ser contratados pela Administração Municipal são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do Município, havendo alocação de empresas para executar os serviços e fornecimento contínuo que seguem uma rotina continuada, a luz do Art. 106, da lei 14.133/2021, quais sejam:

Fortaleza dos Nogueiras
90

DOS SERVIÇOS

Art. 3º Ficam definidos como serviços prestados de forma contínua ou de forma contínua com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, os seguintes:

I – Coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos urbanos e comerciais, recicláveis ou não;

II - Serviços de transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, até o aterro licenciado;

III. Coleta de lixo hospitalar;

IV. Serviços de limpeza e manutenção de próprios públicos;

V. Varrição e limpeza de ruas e bocas de lobo;

VI. Transporte escolar;

VII. Concessões e Permissões de serviços públicos em geral

VIII. Serviços de manutenção da rede elétrica nos prédios municipais e iluminação pública;

IX. Serviços complementares na saúde, serviços médicos em geral, compreendendo suas especialidades;

X. Serviços de exames clínico e de imagem;

XI. Serviços de assessoria, consultoria e elaboração de projetos na área de engenharia, bem como, fiscalização de obras;

XII. Serviços de manutenção das vias, logradouros públicos;

XIII. Serviço de casa de apoio para tratamento de saúde;

XIV. Serviços de locação de sistemas/softwares de gestão pública;

XV. Serviços de comunicação multimídia para acesso à internet;

XVI. Serviços de manutenção em equipamentos de informática, servidores de internet, configuração e suporte técnico de rede e servidores de arquivo;

XVII. Serviços de manutenção e reparos mecânicos nos veículos do Município, exemplo: solda, torno, hidráulica, alinhamento, balanceamento, cambagem, borracharia em geral, estofaria em veículos, troca de óleo, filtro, pintura e sistema de injeção eletrônica em geral;

Fortaleza dos Nogueiras
91

XVIII. Serviços de pintura de faixas, fachadas, letreiros e comunicação visual (pintura de placas);

XIX. Serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em gestão pública, envolvendo áreas contábil, administrativa, jurídica, licitação e contratos, controle interno e área de saúde, entre outras desta natureza;

XX. Serviços de monitoramento e segurança dos prédios públicos municipais;

XXI. Locação de imóveis;

XXII. Serviço de manutenção de computadores e demais eletroeletrônicos;

XXIII. Serviços topográficos;

XXIV. Serviços de desenvolvimento e hospedagem de site, e-mails institucionais da prefeitura municipal;

XXV. Serviços de organização, produção e realização de eventos.

XXVI. Agenciamento de viagens e emissão de passagem aérea e rodoviária.

XXVII. Locação de veículos leves e pesados e maquinas;

DO FORNECIMENTO

Art. 4º Consideram-se fornecimentos contínuos as compras para a manutenção da Prefeitura Municipal, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, tais como:

I - Medicamentos, insumos e correlatos;

II - Gêneros alimentícios em geral, perecíveis ou não perecíveis;

III - Gêneros alimentícios para merenda escolar;

IV - Material de limpeza;

V - Material de consumo;

VI - Material de papelaria;

VII - Combustível para veículos;

VIII - Gás GLP

C.P.L. Fortaleza dos Nogueiras
92

IX - Licenças de software;

X - Fornecimento de material gráfico;

XI - Suprimentos de informática;

XII - Fornecimento de uniformes.

XIII - Peças e pneus para veículos e maquinas pesadas;

Art. 5º Os editais de licitação deverão incluir regras para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pelas empresas contratadas para a prestação de serviços continuados.

Art. 6º Deverão ser incluídas nos editais as exigências relacionadas a legislação vigente, às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira para a contratação das empresas prestadoras dos serviços continuados.

Art. 7º A fiscalização dos contratos de serviços de natureza continuada será realizada por gestores e fiscais de contratos.

§ 1º Para cada contrato deverá ser obrigatoriamente designado pelo Gestor, ou respectivo responsável, o fiscal de contrato.

§ 2º Ao fiscal do contrato compete:

I - Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;

II - Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços;

III - Prestar informações a respeito da execução dos serviços e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada; e

IV - Quando cabível, manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas.

§ 3º O não desempenho ou desempenho insatisfatório das obrigações da contratada, mediante aferição do gestor ou do fiscal do contrato, bem como dos órgãos de controle, sujeitarão as contratadas às sanções cabíveis, principalmente se a respectiva falha ensejar perdas para o erário municipal.

Art. 8º É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou

Fortaleza dos Nogueiras
93

responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de apoio ao usuário.

Art. 9º Eventuais prorrogações do prazo de vigência dos contratos de serviços e fornecimentos continuados deverão respeitar as disposições previstas no Art. 106 e seus incisos da Lei nº 14.133/2021

Parágrafo único. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo.

Art. 10º O descumprimento total ou parcial das obrigações e encargos sociais e trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, nos termos da lei 14.133/2021.

Art. 11º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, em 26 de Dezembro de 2023.

LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS:27965643391 Assinado de forma digital por LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS:27965643391

LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO

Fortaleza dos Nogueiras 94

DECRETO Nº 080/2023, de 26 de dezembro de 2023.

Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I- sistema de registro de preços -SRP - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III- órgão ou entidade gerenciadora - órgão ou entidade da Administração Pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão ou entidade participante - órgão ou entidade da Administração Pública municipal que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V- órgão ou entidade não participante - órgão ou entidade da Administração Pública municipal que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

Fortaleza dos Nogueiras
95

I- quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
II- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III- quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas; ou

IV- quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I- existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II- necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Art. 4º É permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I- quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II- no caso de alimento perecível; ou

III- no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens. Parágrafo único. Nas situações referidas no caput, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

Art. 5º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

I- realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II- aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a. os quantitativos considerados ínfimos;
b. a inclusão de novos itens; e
c. os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações; III- consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

Fortaleza dos Nogueiras
96

IV- realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;

V- confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;

VI- promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

VII- remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto;

VIII- gerenciar a ata de registro de preços;

IX- conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

X- deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

XI- verificar, pelas informações a que se refere a alínea "a" do inciso I do caput do art. 6º, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º e indeferir os pedidos que não o atendam;

XII- aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no SICAF;

XIII- aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF; e

XIV- aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do art. 29, nos termos do disposto no § 3º do art. 29.

§ 1º. Os procedimentos de que tratam os incisos I a VI do caput serão efetivados anteriormente à elaboração do edital, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

§ 2º. O órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os incisos IV e VI do caput.

Fortaleza dos Nogueiras
97

§ 3º. O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora.

§ 4º O órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o inciso III do caput.

Art. 6º Compete ao órgão ou à entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

I. - registrar sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

a. das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;
b. da estimativa de consumo; e
c. do local de entrega;

II- garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III- solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV- manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V- auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos IV e VI do caput do art. 5º;

VI- tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VII- assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VIII- zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

IX- aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em

relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora e registrá- las no SICAF; e

X- prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

Art. 7º Para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do caput do art. 5º e nos incisos I, III e IV do caput do art. 6º.

§ 1º. O prazo previsto no caput será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP no Diário Oficial do Município de Fortaleza dos Nogueiras /MA – DOM ou por outro meio eficaz e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º. O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.

Art. 8º Os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação.

Parágrafo único. Constará nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão ou da entidade sobre a deliberação de que trata o caput.

Art. 9º Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.

Art. 10. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.

Art. 11. Na hipótese prevista no art. 10:
I - o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital; e
II- a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Art. 12. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão.

Art. 13. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:

Fortaleza dos Nogueiras 99

I- as especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no art. 4º;
II- a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;

III- a possibilidade de prever preços diferentes:

a. quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b. em razão da forma e do local de acondicionamento;
c. quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou
d. por outros motivos justificados no processo;

IV- a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela;
V- o critério de julgamento da licitação;

VI- as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos art. 23 a art. 25;

VII- a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

VIII- as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, de acordo com o disposto nos art. 26 e art. 27;

IX- o prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

X- as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

XI- a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 30, no caso de o órgão ou a entidade gerenciadora admitir adesões;

XII- a inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva, conforme o disposto no inciso II do caput do art. 16:

a. dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e
b. dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

Fortaleza dos Nogueiras
100

XIII- a vedação à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021; e

XIV- na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II do caput, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.

Art. 14. O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.

§ 1º. Para fins do disposto no caput, além do disposto neste Decreto, serão observados:

I- os requisitos da instrução processual previstos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021;

II- os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, conforme previsto nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III- a designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no inciso L do caput do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º. O registro de preços poderá ser utilizado na hipótese de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a aquisição, por força de decisão judicial, de medicamentos e insumos para tratamentos médicos.

Art. 15. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Art. 16. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I- serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do caput do art. 13;

II- será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

Fortaleza dos Nogueiras
101

a. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
b. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

III- será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

§ 1º. O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do inciso II do caput antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido inciso.

§ 3º. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II- quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 26 e art. 27.

§ 4º. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Art. 17. Após os procedimentos previstos no art. 16, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I- a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II- a justificação apresentada seja aceita pela Administração.

§ 2º. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

Art. 18. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no art. 17, observado o disposto no § 3º do art. 16, fica

Fortaleza dos Nogueiras 10

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea "a" do inciso II do caput do art. 16 aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I- convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do inciso II do caput do art. 16 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II- adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Art. 20. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 35.

Art. 21. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

Art. 22. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados por meio de Gestão de Atas, quanto a:

I- os quantitativos e os saldos;

II- as solicitações de adesão; e

III- o remanejamento das quantidades.

Art. 23. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Fortaleza dos Nogueiras
103

II- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III- na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 24. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º. Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 26.

§ 3º. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 27, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 34.

Art. 25. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º. Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 26, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§ 3º. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de

Fortaleza dos Nogueiras
104

classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 16.

§ 4º. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 27, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 6º. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 34.

Art. 26. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I- descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II- não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III- não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 25; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Art. 27. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I- por razão de interesse público;

Fortaleza dos Nogueiras
105

II- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III- se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 24 e no § 4º do art. 25.

Art. 28. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

§ 2º. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o caput.

§ 3º Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão, serão observados os limites previstos no art. 30.

§ 4º. Para fins do disposto no caput, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 5º. Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no § 2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

Art. 29. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública do Município Fortaleza dos Nogueiras/MA que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II- demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Art. 30. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 29:

I- as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II- o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Art. 31. Os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, nos termos do art.86, §3º inciso I e §8º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 32. Os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade federal, estadual e distrital, nos termos do art.86, §3º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 33. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Art. 34. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 35. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fortaleza dos Nogueiras
107

Art. 36. Os processos licitatórios e as contratações autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, serão por eles regidos, desde que:

I- a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e

II- a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

Parágrafo único. Os contratos, ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preços firmados em decorrência do disposto no caput serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação.

Art. 37. O Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 38. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, em 26 de dezembro de 2023.

LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS:27965643391
Assinado de forma digital por LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS:27965643391

LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 58511ec6bf92920ac0ef78ab41f1e4ed

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

DECRETO Nº 078/2023- REGULAMENTAÇÃO NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI 14.133/2021)

DECRETO Nº 078/2023, de 26 de Novembro de 2023.

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, merece regulamentação em âmbito municipal.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA
Art. 2º. O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.
Art. 3º. Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II
DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º. A atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, no âmbito da administração direta e indireta pelo Poder Executivo, obedecerá ao disposto neste decreto.

Art. 5º. O agente de contratação, a equipe de apoio e os respectivos substitutos, bem como a comissão de contratação, serão designados, em caráter permanente ou especial, pela autoridade máxima do órgão, observados os requisitos previstos nos arts. 11º e 12º.

Art. 6º. A critério da autoridade máxima do órgão, o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

Art. 7º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação.

Art. 8º. A comissão de contratação será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, e será presidida por um deles.

Art. 9º. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, 3 (três) membros que sejam, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração municipal admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico.

Art. 10º. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar o agente público responsável pela condução da licitação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado nos termos do caput assumirá responsabilidade objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva do agente de contratação ou da comissão de contratação.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá a responsabilidade do agente de contratação ou da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 11º. O agente público designado para o cumprimento do disposto neste decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I – ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;

II – ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional;
III – não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º – Para fins do disposto no inciso III, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º – A vedação de que trata o inciso III incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

Art. 12º O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único – A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:

I – será avaliada na situação fática processual;

II – poderá ser ajustada em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa;
b) das características do caso, tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Art. 13º. O agente público designado para atuar na fase externa de licitação e o terceiro que o auxilie, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 14º. Caberá ao agente de contratação, tomar decisões, acompanhar o trâmite, dar impulso e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento da fase externa, do certame até a homologação, promovendo as seguintes ações;

I – coordenar os trabalhos da equipe de apoio vinculada ao procedimento licitatório de sua responsabilidade;

II – requisitar medidas de saneamento, junto à equipe da fase preparatória, destinadas a corrigir impropriedades na documentação ou complementar a instrução do processo, quando necessário;

III – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, ao demandante da licitação e ao profissional especializado, quando necessário;

IV – conduzir e coordenar a sessão pública da licitação;
V – negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o detentor da melhor proposta;

VI – verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

VII – verificar e julgar as condições de habilitação;

VIII – realizar diligências a fim de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação;

IX – complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes na época da abertura do certame e atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

X – declarar o vencedor do certame;

XI – receber os recursos interpostos em face de suas decisões, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar sua decisão, encaminhar o recurso com sua motivação à autoridade máxima do órgão ou da entidade para decisão nos termos do § 2º do art. 165 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

XII – divulgar e dar ciência aos interessados das decisões adotadas nos procedimentos, encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade máxima do órgão ou da entidade para adjudicação e para homologação;

XIII – propor à autoridade máxima do órgão ou da entidade a revogação, a anulação da licitação, ou a aplicação de sanções, quando for o caso;

Art. 15º. O agente de contratação será auxiliado, pela equipe de apoio, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 16º. O agente de contratação poderá solicitar esclarecimentos ou manifestação técnica de servidores ou empregados públicos ou de setores do órgão ou da entidade, a fim de embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

§ 1º – Os servidores ou empregados públicos, quando demandados, prestarão informações em documentos apartados e devidamente assinados, e responderão pela veracidade e pela precisão de seu conteúdo.

§ 2º – O não atendimento das diligências do agente de contratação ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§ 3º – As diligências de que trata o § 2º observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

§ 4º – A atuação dos servidores ou empregados públicos, de que trata o caput, não eximirá de responsabilidade o agente de contratação, exceto

quando induzido a erro pelos esclarecimentos ou manifestações recebidas.

Art. 17º. O agente de contratação, quando solicitado, prestará apoio técnico, por meio de informações relevantes, colaborando com o desenvolvimento da fase preparatória da licitação.

Art. 18º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições.

Art. 19º. Caberá à comissão de contratação:

I - substituir o agente de contratação, no exercício das atribuições constantes no art. 14º, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais e se for a ela delegada, desde que atendidos os requisitos estabelecidos nos arts. 7º, 11º e 12º;

II - conduzir a licitação, na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 14º.

Parágrafo único - Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do caput, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 20º. O agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação, no desempenho de suas funções, contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

§ 1º - O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º - Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º - Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação e a comissão de contratação considerarão eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, as quais somente poderão ser rejeitadas de forma motivada, ressalvados os casos de vinculação expressa do gestor, na forma da lei.
§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.
§ 5º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

CAPÍTULO III
DO FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS

Art. 21º. A atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo, obedecerá ao disposto neste decreto.

Art. 22º. Para os efeitos deste decreto, serão adotadas as definições estabelecidas no art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as seguintes:

I - gestor do contrato: o agente público do órgão responsável pelo gerenciamento geral dos contratos;

II - fiscal do contrato: o agente público responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução dos contratos, nos seus aspectos técnicos e/ou administrativos;

III - fiscal setorial: o fiscal do contrato quando a execução do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade ou mesmo quando o contrato for celebrado por dois ou mais órgãos ou entidades.

Art. 23º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação em vigor, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela administração, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

Art. 24º. As atividades de gestão e fiscalização dos contratos compreendem o conjunto de ações realizadas de forma rotineira e sistemática, que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela administração para os objetos contratados, verificar o cumprimento das obrigações previstas no edital de licitação e contrato e das exigências legais.

§ 1º - As atividades descritas no *caput* serão realizadas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, assegurada a distinção das funções.

Art. 25º. Para todos os contratos firmados pela administração direta e indireta do Poder Executivo haverá a designação de gestores e fiscais.

§ 1º - Para os instrumentos equivalentes aos contratos será avaliada, pelo gestor do contrato, a necessidade de designação de fiscal.

§ 2º - As funções de fiscalização técnica, administrativa e/ou setorial de cada contrato poderão ser exercidas em conjunto ou individualmente por um ou mais fiscais, conforme designação, considerando a especificidade do objeto contratado.

Art. 26º.Os fiscais do contrato poderão ser assessorados e subsidiados por agentes públicos da administração municipal ou por serviços de empresa ou de profissional especializado, contratados pela administração, considerando a especificidade do objeto, sua abrangência multissetorial e o envolvimento de várias especialidades profissionais distintas.

§ 1º – A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no *caput* assumirá responsabilidade objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal do contrato.

§ 2º – Os agentes públicos da administração municipal, quando demandados, prestarão informações em documentos apartados e devidamente assinados, e responderão pela veracidade e pela precisão de seu conteúdo.

§ 3º – A atuação dos agentes públicos da administração municipal e a contratação de terceiros não eximirá a responsabilidade dos fiscais do contrato, nos limites das informações recebidas.

Art. 27º. Os gestores e os fiscais de contrato, bem como seus respectivos substitutos, serão designados com observância dos requisitos previstos nos arts. 29º e 30º.

§ 1º – O gestor do contrato será o titular da secretaria municipal demandante da licitação ou o servidor ou empregado público por ele designado.

§ 2º – O fiscal do contrato será designado pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem.

§ 3º – Na designação de que trata o *caput*, serão considerados:

I – a compatibilidade com as atribuições do cargo, emprego ou função pública;

II – a complexidade da fiscalização;

III – o quantitativo de contratos por agente público.

§ 5º – Para fins de fiscalização setorial, a autoridade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

§ 6º – Não sendo designado o gestor ou os fiscais dos contratos e seus substitutos no prazo previsto no art. 28º, ou em caso de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo destes agentes públicos, as atribuições de gestão ou de fiscalização contratual caberá ao responsável pela designação.

Art. 28º. A designação dos gestores e fiscais de contrato será formalizada por portaria publicada no Diário Oficial, em até 10 (dez) dias úteis contados da celebração do contrato ou instrumento a ser gerenciado, contendo o nome completo, a identificação funcional, o cargo ou função pública exercida pelo servidor ou empregado público destinatário da delegação, a descrição resumida do objeto do contrato, bem como o número do procedimento de licitação, dispensa ou inexigibilidade que originou a contratação.

Art. 29º. O agente público designado para o cumprimento do disposto neste decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I – ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;

II – ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional;

III – não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral até por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º – Para fins do disposto no inciso III, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas com histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade.

§ 2º – A vedação de que trata o inciso III incide somente sobre os contratos firmados com o contratado com o qual haja o relacionamento.

Art. 30º. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único – A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o *caput*:

I – será avaliada na situação fática processual;

II – poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa;
b) de características do caso concreto como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Art. 31º. Caberá ao gestor do contrato:

I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

II – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade máxima do órgão ou da entidade aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III – coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato;

IV – manifestar acerca da celebração de termo aditivo, da extinção dos contratos e demais ocorrências pertinentes à execução contratual;

V – elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VI – emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

VII – aplicar penalidades, subsidiado pelas informações fornecidas pelo fiscal ou terceiro contratado ou fornecer subsídios ao agente público responsável por sua aplicação;

VIII – tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

IX – diligenciar no sentido de solicitar nova licitação ou a prorrogação do contrato vigente, de modo a evitar a interrupção de serviços públicos essenciais.

Art. 32º. Caberá ao fiscal técnico:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, bem como ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos;

II – promover todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

III – fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração;

IV – acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

V – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

VI – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

VIII – emitir notificações e determinar a correção de rotinas ou de quaisquer vícios, defeitos, incorreções, inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, reparação, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado;

IX – aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

X – conferir e atestar as notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal administrativo, no âmbito de suas competências;

XI – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

XII – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

XIII – realizar todas as ações necessárias para a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, no âmbito de sua competência;

XIV – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias à elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no âmbito de suas competências, conforme o disposto no inciso VI do art. 31º;

XV – realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, de forma sumária ou mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme o caso;

XVI – realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, quando não houver servidor ou comissão específica designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais de caráter técnico.

Parágrafo único – As competências definidas neste decreto não excluem outras atribuições definidas em normativos.

Art. 33º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato:

I – prestar apoio administrativo e operacional ao gestor do contrato, com informações pertinentes às suas competências, bem como ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias;

II – acompanhar a execução contratual em seus aspectos administrativos;

III – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

IV – examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

V – atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais, no âmbito de sua competência, e reportar ao fiscal técnico ou setorial, bem como ao gestor do contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

VI – conferir e atestar as notas fiscais e faturas, em conjunto com fiscal técnico ou fiscal setorial, no âmbito de suas competências;

VII – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias à elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no âmbito de suas competências, conforme o disposto no inciso VI do art. 31º;

VIII – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o encerramento da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

IX – realizar todas as ações necessárias para a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, no âmbito de sua competência.

Art. 34º. Caberá ao fiscal setorial do contrato exercer as atribuições de que tratam os arts. 32º e 33º.

Parágrafo único – Quando o fiscal setorial exercer apenas as atribuições de fiscal técnico, a fiscalização será obrigatoriamente dividida com um fiscal administrativo, observando-se o disposto no § 1º do art. 33º.

Art. 35º. O gestor do contrato e os fiscais técnicos, administrativos e setoriais, no desempenho de suas funções, contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

§ 1º – O auxílio de que trata o *caput* se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º – Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º – Previamente à tomada de decisão, o gestor e o fiscal do contrato considerarão eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, as quais somente poderão ser rejeitadas de forma motivada, ressalvados os casos de vinculação expressa do gestor, na forma da lei.

Art. 36º. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos serão proferidos no prazo de até 1 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º – O prazo de que trata o *caput* poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º – As decisões de que trata o *caput* serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade máxima do órgão, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, nos limites de suas competências.

Art. 37º. As funções de gestor e fiscal do contrato não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante caráter público.

Art. 38º. O gestor e o fiscal do contrato poderão ser responsabilizados pela sua atuação na forma da lei.

Art. 39º. Em se verificando a ocorrência de ato lesivo à administração pública, nos termos da Lei, os agentes públicos responsáveis pelas funções instituídas neste decreto deverão informar à autoridade máxima do órgão, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

CAPÍTULO IV
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
Art. 40º. Este Decreto regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual no âmbito da administração pública municipal direta.
Art. 41º. O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias
I - O Plano de Contratações Anual deverá ser elaborado por Comissão especifica para o estudo e elaboração.

II - A Comissão de que trata o inciso I deverá ser composta por no mínimo 1(um) representante de cada Unidade Gestora do Município.
Art. 42º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - autoridade competente - agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para as centrais de compras de que trata o art. 181 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - requisitante - agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
III - área técnica - agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;
IV - documento de formalização de demanda - documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;
V - plano de contratações anual - documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração; e
VI - setor de contratações - unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão ou da entidade.
§ 1º. Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do caput.
§ 2º. A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.
Art. 43º. A elaboração do plano de contratações anual pelo órgão tem como objetivos:
I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico;
III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
IV - evitar o fracionamento de despesas; e
V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.
Art. 44º. Até 30 de novembro de cada exercício, os órgãos e as entidades elaborarão, consolidarão e aprovarão os seus planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:
I - as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14. 133, de 2021; e
II - as contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação ou de organismo financeiro do País.
§ 1º. O período de que trata o caput compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades.
§ 2º. O planejamento dos planos referidos no caput devem ser compartilhados com a Secretaria Municipal Administração ou Planejamento.

Art. 45º. Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e IV - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
III - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento.
Parágrafo único. Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o inciso I do **caput**, as partes não classificadas como sigilosas serão cadastradas no PCA, quando couber.

Art. 46º. Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade da contratação;

II - descrição sucinta do objeto;

III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - estimativa preliminar do valor da contratação;

V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;

VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e

VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.
Art. 47º. O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.
Art. 48º. As informações de que trata o art. 46º serão formalizadas até 30 de novembro do ano de elaboração do plano de contratações anual.
Art. 49º. Encerrado o prazo previsto no art. 48º, o setor de contratações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas

técnicas e adotará as medidas necessárias para:
I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
II - adequar e consolidar o plano de contratações anual, observado o disposto no art. 43º; e
III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.
§ 1º. O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso III do caput.
§ 2º. O processo de contratação de que trata o § 1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.
§ 3º. O setor de contratações concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 15 de dezembro do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.
Art. 50º. Até 30 de dezembro do ano de elaboração do plano de contratações anual, a autoridade competente aprovará as demandas nele previstas, observado o disposto no art. 44º.
§ 1º. A autoridade competente poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvêlo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no caput.
§ 2º. O plano de contratações anual aprovado pela autoridade competente será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site eletrônico do município, observado o disposto no art. 52.
Art. 51º. O plano de contratações anual dos órgãos e das entidades será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas e no site eletrônico do município.
Parágrafo único. Os órgãos e as entidades disponibilizarão, em seus sítios eletrônicos, o endereço de acesso ao seu plano de contratações anual no Portal Nacional de Contratações Públicas, após sua adequação à Lei Orçamentária Anual.
Art. 52º. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.
Parágrafo único. O plano de contratações anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site eletrônico do município.
Art. 53º. O setor de contratações verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.
Parágrafo único. As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 52º.
Art. 54º. As demandas constantes do plano de contratações anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do caput do art. 46º, acompanhadas de instrução processual, observado o disposto no § 1º do art. 49º.
Art. 55º. No ano de execução do plano de contratações anual, os órgãos e entidades da administração pública municipal elaborarão, de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2023, relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constante do plano de contratações anual até o término daquele exercício.
§ 1º. O relatório de gestão de riscos terá frequência mínima bimestral e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, nos meses de julho, setembro e novembro de cada ano.
§ 2º. O relatório de que trata o § 1º será encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas de correção pertinentes.
§ 3º. Ao final do ano de vigência do plano de contratações anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente
Art. 56º. A autoridade superior dos órgãos e entidades da administração pública municipal poderá, desde que devidamente justificada, dispensar a aplicação do plano de contratações anual ao que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação pertinente.

CAPÍTULO V
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Art. 57º. A elaboração de Estudo Técnico Preliminar - ETP - na fase de planejamento das licitações no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, obedecerá ao disposto neste decreto.

Art. 58º. O ETP é o documento que evidencia o problema a ser resolvido para satisfação do interesse público, bem como a melhor solução dentre as possíveis; servindo de base à elaboração do Termo de Referência - TR, e dos demais documentos técnicos pertinentes, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Art. 59º. É obrigatória a elaboração de ETP para a aquisição de bens e contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:

I - que resultem em contratos corporativos do Município;

II - cujo critério de julgamento seja melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico;

III - de aquisição de bens e prestação de serviços considerados inéditos no âmbito do Município, no órgão requisitante e de aquisição de bens e prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos anos pelo órgão requisitante;

IV - de aquisição de bens e prestação de serviços em que haja necessidade de reavaliar a forma de contratação contida em contrato anterior;

V - de aquisição de bens que eventualmente possam ser classificados como de luxo, a fim de demonstrar seu caráter essencial ao atendimento da necessidade da administração;

VI - quando houver necessidade de audiência ou consulta pública;

VII - de fornecimento e prestação de serviço associado, nos termos do inciso XXXIV do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

VIII – internacionais, nos termos do inciso XXXV do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 2021;

X – quando houver a possibilidade de opção entre aquisição ou locação de bens imóveis ou bens móveis duráveis;

XI – para contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC.

§ 1º – Novas contratações poderão ser incluídas no rol mencionado, conforme demandas específicas e reavaliações de gestão, mediante ato conjunto da Procuradoria-Geral do Município, Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Fazenda.
§ 3º – Os ETPs para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade podem ser elaborados em único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.

§ 4º – Os ETPs de contratações anteriores do mesmo órgão poderão ser ratificados nos processos licitatórios e contratações diretas posteriores para o mesmo objeto, mediante documento formal nos autos que apresente justificativa para essa opção e declaração devidamente fundamentada com relação à viabilidade técnica e atualidade econômica do estudo.

§ 5º – Na confecção do ETP, os órgãos e as entidades poderão utilizar estudos técnicos preliminares elaborados por outros órgãos e entidades municipais ou das demais unidades da federação, quando identificarem soluções semelhantes que possam se adequar à sua demanda, desde que devidamente justificado e ratificado pelo setor técnico responsável do órgão requisitante, inclusive em relação à viabilidade técnica e à atualidade econômica do estudo.

§ 6º – Quando o objeto da contratação for solução de TIC, além do previsto neste decreto, deverão ser observadas as normas específicas expedidas pelo Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação.

§ 7º – Nas situações em que o ETP não for obrigatório, faculta-se a sua elaboração sempre que se entender pela conveniência de maiores estudos para definição da melhor contratação pela administração.

Art. 60º. A obrigatoriedade da elaboração do ETP de que trata o *caput* será dispensada nos seguintes casos:
I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
II- nas situações de emergência ou calamidade pública;
III – nas contratações que mantenham todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar a ausência de licitantes interessados, de propostas válidas ou quando constatada incompatibilidade das propostas de preços, nos termos do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.
VI – Nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e de dispensa de licitação) caberá ao Administrador Público a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, devendo justificar se decidir por dispensar, bem como aquelas situações, a decisão acerca da dispensa de análise de risco, termo de referência ou projeto básico.

Art. 61º. O ETP conterá os seguintes elementos:

I – descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II – demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, bem como identificação da previsão no Plano Anual de Compras, ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão neste plano;

III – descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução entre aqueles disponíveis para o atendimento da necessidade pública, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;

IV – levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser avaliada a vantajosidade econômica, preferencialmente pela comparação do custo total das soluções propostas e da solução atual, quando for o caso;

b) serem ponderados os ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo, de recursos materiais e de pessoal;

c) serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

d) ser considerada a incorporação de tecnologias que permitam ganhos de eficiência, exatidão, segurança, transparência, impessoalidade, padronização ou controle, se for o caso;

e) ser realizada consulta ou audiência pública com potenciais contratadas para coleta de contribuições;

f) em caso de possibilidade de aquisição ou prestação de serviço, inclusive no caso de locação de bens, para a satisfação da necessidade pública, serem avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa;

g) serem consideradas outras opções menos onerosas à administração, como chamamentos públicos para doação e permuta;

V - descrição da solução final definida como um todo, inclusive das exigências relacionadas aos insumos, à garantia, à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;
VI - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar a otimização dos gastos públicos;

VII - estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - apresentação de contratações correlatas e/ou interdependentes que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas;

X - demonstração dos resultados pretendidos em termos de efetividade, economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e de desenvolvimento nacional sustentável;

XI - descrição das providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou à adequação do ambiente da organização;

XII - descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas preventivas e corretivas incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade, razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º - Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso IV, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 2º - Para fins do disposto no inciso IX, entende-se por contratações correlatas aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.

§ 3º - O ETP deve obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, V, VI, VII, VIII e XIII e, quando não contemplar os elementos descritos nos outros incisos do *caput*, apresentar as devidas justificativas no próprio documento.

§ 4º - Para fins de justificativa do quantitativo, as aquisições de bens deverão priorizar o levantamento dos históricos de consumo dos materiais a serem adquiridos, os Planos Anuais de Compras e as intenções de registro de preços, quando houver.

§ 5º - Durante a elaboração do ETP, deverá ser discutida e analisada a existência de riscos relevantes que possam comprometer a definição da solução mais adequada ou sua futura implementação e, caso existentes, deverão ser registrados no ETP.

Art. 62º. O ETP poderá ser divulgado como anexo do TR, salvo quando tiver sido classificado como sigiloso, ou se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível a sua divulgação apenas após a homologação do processo licitatório, nos termos do § 3º do art. 54 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único - Quando não for possível divulgar o ETP devido a sua classificação, poderá ser divulgado como anexo do TR um extrato das partes que não contiverem informações sigilosas e que forem relevantes para a compreensão da demanda pública.

CAPÍTULO VI
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS E DO ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO

Art. 63º. O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.
§1º Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.
§2º As disposições do presente artigo poderão ser implantadas após 31 de dezembro de 2023, cabendo ao Administrador Público justificar por escrito e anexar ao respectivo processo licitatório, a não utilização do catálogo eletrônico de padronização ou dos modelos e minutas de que trata o inciso IV do caput do artigo 19 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
§3º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do caput ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do caput artigo 19 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.
Art. 64º. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir às finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.
§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do

objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.
Art. 65º. Considera-se bem de luxo aquele:
I - que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a satisfação das necessidades da Administração Municipal;
II - identificável por meio de características tais como ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.
Art. 66º. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que:
I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem e qualidade comum de mesma natureza;
II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.
Art. 67º. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.
Parágrafo único. A aquisição de bens de consumo que esteja dentro do limite de valor de dispensa de licitação previsto no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não afasta a possibilidade de enquadramento como bens de luxo.
Art. 68º. As unidades de contratação dos órgãos municipais, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.
§1º Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.
§2º No que se refere ao Planejamento Anual para as licitações de bens de consumo sistêmicos licitados através do Sistema de Registro de Preços - SRP, identificando demandas por bens de consumo de luxo, solicitará as devidas justificativas para aquisição ou retornará a solicitação ao setor requisitante para supressão ou substituição dos bens demandados.

CAPÍTULO VII
DA PESQUISA DE PREÇOS
Art. 69º. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são **autoaplicáveis**, no que couber.
Art. 70º. Nos processos licitatórios e nas contratações diretas, para aquisição de bens e contratações de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferida por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital; ou
VI - pesquisa na base de notas fiscais de serviços dos cadastros da municipalidade, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
§ 1º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão; e
e) nome completo e identificação do responsável.
Art. 71º. Nos processos licitatórios e nas contratações diretas, para contração de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia.
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual e Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital; ou
VI - pesquisa na base de notas fiscais de serviços dos cadastros da municipalidade, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do caput deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§2º Na hipótese do § 1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Art. 72º. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 14 e 15, o fornecedor escolhido para a contratação, deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 73º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que evidamente justificada nos autos.

Art. 74º. Considerar-se-á como solicitação formal de cotação para fins do artigo 14, IV e 15, IV, a solicitação efetuada pela administração pública encaminhada por meio físico, ou digital, inclusive por e-mail, devendo os respectivos documentos serem anexados nos autos.

Art. 75º. Caberá ao Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação ou ao órgão técnico municipal ou ao Administrador Público, ou agente público designado pelo Chefe do Poder Executivo para a realização de compras, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.

§ 1º Os preços coletados devem ser analisados de forma critica, em especial, quando hover grande variação entre os valores apresentados.

§2º Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevedos.
§3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.
Art. 76º. Nas contratações realizadas pelo Municipio, que envolva recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, deve observar o art. 23 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
Art. 77º. A pesquisa de preços é dispensável nas hipóteses do §2º do artigo 95 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, respondendo o agente de contratante quando comprovada aquisição por preços excessivos.
Art. 78º. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO VIII
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 79º. Fica estabelecida a exigência de programa de integridade às empresas que celebrarem contrato, consórcio, convênio, concessão ou parceria público-privada com a Administração Pública Direta, Indireta do Municipio de Fortaleza dos Nogueiras - MA, cujos limites anuais em valor sejam superiores ao da modalidade de licitação por concorrência, sendo R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para obras e serviços de engenharia e R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para compras e serviços, mesmo que na forma de pregão eletrônico.
Parágrafo único. A exigência estabelecida no caput deste artigo não se aplica às microempresas e empresas de pequeno porte, pelas peculiaridades de sua natureza e assim classificadas conforme a Lei Complementar Federal nº 155 de 2016, ou o que venha a lhe substituir.
Art. 80º. Aplica-se o disposto às sociedades empresárias e às sociedades simples, personificadas ou não, independentemente da forma de organização ou modelo societário adotado, bem como a quaisquer fundações, associações de entidades ou pessoas, ou sociedades estrangeiras, que tenham sede, filial ou representação no território brasileiro, constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente.
§ 1º Aplica-se em sua plenitude às pessoas jurídicas que firmem relação contratual com prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 dias.
§ 2º Na aplicação do disposto às empresas públicas e sociedades de economia mista, deve ser observado o disposto na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.
Art. 81º. O Programa de Integridade exigido, consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade, controle e auditoria realizado no âmbito das empresas privadas, objetivando genericamente prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública municipal, bem como:
I - proteger a administração pública municipal dos atos lesivos que resultem em prejuízos materiais ou financeiros causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais;
II - garantir a execução dos contratos e demais instrumentos em conformidade com a lei e regulamentos pertinentes a cada atividade contratada;
III - reduzir os riscos inerentes aos contratos e demais instrumentos, provendo maior segurança e transparência;
IV - obter melhores desempenhos e garantir a qualidade nas relações contratuais em sua consecução.
§ 1º Estão incluídos no conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade o incentivo à denúncia de irregularidade, a instituição e aplicação do código de ética e de conduta e a aplicação e disseminação das boas práticas corporativas.
§ 2º O Programa de Integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e os riscos atuais das atividades da pessoa jurídica, cabendo a esta garantir o constante aprimoramento e adaptação do Programa visando à garantia da sua efetividade.
Art. 82º. A exigência do Programa de Integridade dá-se a partir da celebração do contrato, consórcio, convênio, concessão ou parceria público-privada de que trata o art. 27º.
§ 1º É considerada como nova relação contratual, para fins de aplicação do prazo a que se refere o caput, a prorrogação ou renovação da relação contratual por prazo superior ao previsto no art. 28º, § 1º, cujo valor total contratado ultrapasse o limite mínimo estabelecido no referido dispositivo.
§ 2º Os custos e despesas com a implantação e manutenção do Programa de Integridade ficam a cargo da pessoa jurídica contratada, não cabendo ao órgão ou entidade contratante o seu ressarcimento.
§ 3º A implantação do Programa de Integridade no âmbito da pessoa jurídica dar-se-á no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato.
Art. 83°. O Programa de Integridade é avaliado, quanto à sua existência, aplicação e efetividade, de acordo com os seguintes parâmetros:
I - comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos os conselhos, quando aplicado, evidenciados pelo apoio visível e inequívoco ao Programa;

II - padrões de conduta, código de ética e políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados, administradores e dirigentes, independentemente do cargo ou função exercida;
III - padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidos, quando necessário, a terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
IV - treinamentos periódicos sobre o Programa de Integridade;
V - análise periódica de riscos para realizar as adaptações necessárias ao Programa de Integridade;
VI - registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;
VII - controles internos que assegurem a pronta elaboração e a confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da pessoa jurídica;
VIII - procedimentos específicos para prevenir fraude e ilícito no processo licitatório, na execução de contrato e demais instrumentos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros;
IX - estruturação e independência da instância responsável pela aplicação do Programa de Integridade e fiscalização do seu cumprimento;
X - existência de canais de denúncia de irregularidades, acessíveis e amplamente divulgados a empregados, fornecedores e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé;
XI - medidas disciplinares em caso de descumprimento do Programa de Integridade;
XII - procedimentos que assegurem a pronta interrupção das irregularidades ou infrações cometidas e a tempestiva remediação dos danos causados;
XIII - mecanismos de prudência apropriados para contratação de terceiros, inclusive fornecedores, prestadores de serviços e afins;
XIV - verificação, durante o processo de aquisição, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reestruturação societária, do cometimento de irregularidades ou ilícitos, ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas;
XV - monitoramento contínuo do Programa de Integridade visando ao seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate dos atos lesivos referidos no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e na legislação correlata;
XVI - ações de promoção da cultura ética e de integridade por meio de eventos, e instrumentos que comprovem a sua realização.
§ 1º Na avaliação dos parâmetros de que trata este artigo, são considerados o porte e as especificidades da pessoa jurídica, especialmente:
I - a quantidade de empregados, dirigentes e colaboradores;
II - a complexidade da hierarquia interna e a quantidade de departamentos, diretorias e setores;
III - a utilização de agentes intermediários como consultores ou representantes comerciais;
IV - o setor do mercado em que atua;
V - as regiões em que atua, direta ou indiretamente;
VI - o grau de interação com o setor público e a importância de autorizações, licenças e permissões governamentais em suas operações;
VII - a quantidade e a localização das pessoas jurídicas que integram o grupo econômico;
§ 2º O canal de denúncia a que se refere o inciso X do caput pode ser instituído individualmente pela pessoa jurídica ou de forma compartilhada, podendo ser terceirizado ou operacionalizado por entidade de classe à qual esteja associada, responsabilizando-se aquela objetivamente pela sua implementação e efetividade.
Art. 84º. Para que o Programa de Integridade seja avaliado, a pessoa jurídica deve apresentar relatório de perfil e relatório de conformidade do Programa, observado o disposto nesta Lei e, no que for aplicável, na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e legislação correlata.
§ 1º A pessoa jurídica deve comprovar suas alegações e zelar pela completude, clareza e organização das informações prestadas.
§ 2º A comprovação pode abranger documentos oficiais, correios eletrônicos, cartas, declarações, correspondências, memorandos, atas de reunião, relatórios, manuais, imagens capturadas da tela de computador, gravações audiovisuais e sonoras, fotografias, ordens de compra, notas fiscais, registros contábeis ou outros documentos, preferencialmente em meio digital, conforme regulamento por Decreto.
§ 3º A autoridade responsável pode realizar entrevistas, que devem ser documentadas, e solicitar novos documentos para fins da avaliação de que trata o caput, em caso de justificada necessidade;
§ 4º O Programa de Integridade que seja meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, não é considerado para fins de cumprimento.
Art. 85º. Pelo descumprimento das exigências referidas neste, a administração pública Municipal poderá aplicar à pessoa jurídica contratada multa equivalente a 0,05%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato.
§ 1º O montante correspondente à soma dos valores básicos da multa é limitado a 10% do valor atualizado do contrato.
§ 2º O cumprimento das exigências estabelecidas neste, mediante atestado do órgão ou entidade pública quanto à existência e aplicação do Programa de Integridade, faz cessar a aplicação da multa.
§ 3º O cumprimento extemporâneo da exigência da implantação não implica indébito da multa aplicada.
§ 4º A multa definida no caput não exclui a incidência e a exigibilidade do cumprimento das obrigações fiscais no âmbito Municipal.
Art. 86º. A multa referida no art. 32º é recolhida ao tesouro Municipal ou deduzida dos valores devidos à pessoa jurídica quando houver previsão contratual nesse sentido.
Art. 87º. O não cumprimento da obrigação de pagamento da multa no prazo estabelecido implica:
I - inscrição em dívida ativa, em nome da pessoa jurídica sancionada;
II - sujeição a rescisão unilateral da relação contratual, a critério do órgão ou entidade contratante;
III - impedimento de contratar com a administração pública Municipal, até a efetiva comprovação de implementação do Programa de Integridade, sem prejuízo do pagamento da multa aplicada.
Art. 88º. Da decisão quanto à aplicação das penalidades referidas nos arts. 32º a 33º cabe pedido de reconsideração ao órgão ou entidade fiscalizadora, que deve se manifestar de forma motivada quanto ao pedido, ouvidas as unidades técnicas competentes.
Parágrafo único. O pedido de reconsideração deve ser apresentado no prazo de 15 dias úteis, contado, conforme o caso, da data:
I - do recebimento pela pessoa jurídica da notificação formal do órgão ou entidade;
II - da entrega da notificação, por meio de ferramenta digital que forneça evidência técnica quanto à sua autoria, conteúdo, cronologia de envio, entrega e tomada de conhecimento pelo destinatário;
III - da publicação na imprensa oficial do ato de cientificação da pessoa jurídica.
Art. 89º. Da manifestação referida no art. 35º, diante da denegação do pleito, cabe recurso, com a finalidade de apreciar, em última instância administrativa, os recursos interpostos contra a aplicação das penalidades.
Parágrafo único. O recurso deve ser apresentado no prazo de 30 dias úteis, contado, conforme o caso, da data:
I - do recebimento da notificação formal pela pessoa jurídica;
II - da entrega da notificação, por meio de ferramenta digital que forneça evidência técnica quanto à sua autoria, conteúdo, cronologia de envio, entrega e tomada de conhecimento pelo destinatário;

III - da publicação na imprensa oficial da cientificação ao interessado quanto à referida denegação do pedido.

Art. 90º. Subsiste a responsabilidade da pessoa jurídica na hipótese de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária.

Art. 91º. A pessoa jurídica que tenha implementado o Programa de Integridade deve apresentar ao órgão ou entidade contratante, no momento da formalização da relação contratual, declaração de existência do referido Programa.

Art. 92º. Cabe ao órgão ou entidade fiscalizadora definida em ato do chefe de poder respectivo:

I - fiscalizar o Programa de Integridade quanto à sua implementação tempestiva, efetividade e conformidade legal;

II - registrar e informar à autoridade competente quando da não implementação do Programa de Integridade ou da sua implementação fora do prazo estabelecido;

III - estabelecer novo prazo para cumprimento do referido no inciso II, quando for o caso.

§ 1º A fiscalização do Programa de Integridade é realizada mediante critério da dupla visita, sendo a primeira voltada prioritariamente para a orientação quanto ao saneamento de eventuais desconformidades levantadas.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica às hipóteses de intempestividade na implementação do Programa e de constatação de situações de elevado grau de risco que, a critério do órgão ou entidade fiscalizadora, requeira providências imediatas.

§ 3º O órgão ou entidade fiscalizadora deve se ater, em relação ao Programa de Integridade, ao cumprimento do disposto nesta Lei, vedada nessa hipótese a interferência direta na gestão e a ingerência nas competências das pessoas jurídicas.

§ 4º O órgão ou entidade que, ante a documentação apresentada pela pessoa jurídica, não reconheça ou não certifique a implementação do Programa de Integridade deve apresentar as razões pelas quais essa decisão foi adotada.

Art. 93º. Poderá, o Poder Executivo, contratar empresas de consultoria especializadas na realização de treinamento com foco na detecção de casos de fraude e corrupção, objetivando a capacitação de servidores do Municipio no que tange aos principais aspectos relacionados à identificação de condutas de fraude e corrupção.

Art. 94º. Cabe ao órgão ou entidade responsável, em cada esfera de poder, fazer constar dos editais de licitação e dos instrumentos contratuais as cláusulas necessárias à aplicabilidade e cumprimento deste.

CAPÍTULO IX

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 95º. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 96º. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO X

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO PARA AS MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 97º Fica regulamentado o tratamento diferenciado e favorecido, às micriempresas e empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 98º. Para a aplicação dos beneficio previstos poderá, de acordo com o art. 47, caput, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

I – aplica-se o dispositivo neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local sejam iguais a 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido.

II - a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município.

III – nas licitações a que se refere este decreto, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte; e

IV – a aplicação do benficio previsto no "caput" e do percentual da prioridade adotado, limitado a 10% (dez por cento), deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, §3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Art. 99º. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais – MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste decreto, com objetivo de:

I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local;

II - ampliar a eficiência das políticas públicas.

III - incentivar a inovação tecnológica; e

IV – fomentar o desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativos.

§1º Subordinam-se ao disposto deste decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, as demais entidades controladas direta e indiretamente pelo Municipio.

§2º Para fins do dispostos neste decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei Federal nº 11.326/2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

§3º O microempreendedor Individual – MEI é modalidade de microempresa, sendo vedado impor restrições no que concerne à sua participação em licitações em função de sua natureza jurídica.

§4º A eleição de critério de regionalização do certame considerará as especificidades de cada objeto licitado e o respectivo mercado fornecedor, cabendo ao órgão licitante motovar nos autos do respectivo processo licitatório os parâmetros utilizados na delimitação da região.

§5º O Município poderá estabelecer no ato convocatório prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local e regionalmente, conforme artigo 48, §3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Art. 100º. Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, as demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais.

§1º Para os efeitos deste artigo poderá ser utilizada a licitação por item.

§2º Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contração de serviços pelo Administração, quando estes

bens ou serviços sejam divisíveis e possam ser adjudicados a licitantes distintos.
§3º Na impossibilidade de atendimento do dispositivo no "caput", em decorrência da natureza do produto, da inexistência na região de pelo menos 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, da exigência de qualidade especifica, do risco de fornecimento considerado alto ou qualquer aspecto impeditivo da participação de microempresas o empresa de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.
Art. 101º. As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração direta municipal, e demais entidades de direito provado controladas, direta ou indoretamente pelo Municipio, serão preferencialmente adequadas à oferta de fornecedores locais e regionais.
Art. 102º. Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos no local, salvo razões fundamentadas, poderá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial.
Art. 103º. Para fins do dispositivo neste decreto, o enquadramento como:
I - Microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
II - Agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
III - produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
IV - Microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e
V - Sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
§1º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.
Art. 104º. Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

CAPÍTULO XI
DA DISPENSA NA FORMA ELETRÔNICA
Art. 105º. Fica regulamentada a dispensa de licitação na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.
Art. 106º. As contratações de que tratam os incisos I e II do caput do artigo 75 da Lei 14.133/2021, as dispensas em razão de valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sitio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
Art. 107º. A forma eletrônica da dispensa de que trata o artigo 106º acima somente poderá se dispensada desde que formalmente justificada.
Art. 108º. Para dispensas que terá utilização de recurso da União, a Administração deverá necessariamente utilizar a forma eletrônica
Art. 109º. Para a realização da Dispensa fundamentada nos incisos I e II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, na forma eletrônica, poderá ser utilizado qualquer ferramenta informatizada própria ou outros sistemas disponíveis no mercado para a sua realização, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

Art. 110º Será adotada a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.
§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:
I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
§3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
§4º Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.
§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente para autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 111º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

§1º Na hipótese de registro de preços, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Art. 112º. O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

§ 1º Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 39, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.
Art. 113º. O procedimento será divulgado também no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Art. 114º. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 115º. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 110º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I
§ 1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
Art. 116º. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
Art. 117º. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§1º Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
Art. 118º. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
§2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
Art. 119º. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
§1º O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.
Art. 120º. Encerrado o procedimento de envio de lances, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
Art. 121º. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.
§1º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Art. 122º. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Art. 123º. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
§1º No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
Art. 124º. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada em sistemas mantidos pelo Município, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.
§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.
§ 4º Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
Art. 125º. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:
I - republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.
Art. 126º. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XII
DO LEILÃO

Art. 127º. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.
II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 3º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.
III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.
IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.
§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.
§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO XIII
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 128º. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.
§1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.
§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XIV
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 129º. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.
Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §3º e §4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XV
DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 130º. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como

adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, ou outra que vier a substitui-la.

CAPÍTULO XVI
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 131º. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser considerada, no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XVII
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 132º. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XVIII
DA HABILITAÇÃO

Art. 133º. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação à distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 134º. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 135º. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XIX
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 136º. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra que vier a substitui-la.

CAPÍTULO XX
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 137º. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação. Esse tema será regulamentado através de Decreto especifico.

CAPÍTULO XXI
DO CREDENCIAMENTO

Art. 138º. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XXII
DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Art. 139º. Havendo interesse e necessidade técnica relevante, o Órgão demandante poderá propor a realização do procedimento de préqualificação de que trata o art. 80, da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º. A pré-qualificação poderá ser materializada de acordo com os seguintes objetivos:

I - Pré-habilitação: seleção prévia de licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação;

II - Pré-classificação: seleção prévia de bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela Administração.

§ 2º. No caso previsto no inciso II, do § 1º, deste artigo, a partir do procedimento de pré-classificação poderá ser instituído pa grupos ou segmentos de bens:
I - "Banco de marcas positivo", contemplando os produtos e equipamentos previamente aceitos pela Administração Municipal;
II - "Banco de marcas negativo", contemplando os produtos e equipamentos anteriormente recusados pela Administração Municipal.
§ 3º. Quanto ao prazo, a pré-qualificação terá validade:
I - De 1 (um) ano, no máximo, e poderá ser atualizada a qualquer tempo;
II - Não superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.
§ 4º. O "banco de marcas negativo", antes de expirar a sua validade, poderá ser revisado a qualquer momento mediante provocação d interessado que, para tanto, deverá apresentar novo produto ou equipamento para avaliação.
§ 5º. As relações de licitantes e os bens pré-qualificados serão obrigatoriamente divulgados em campo próprio do Portal da Trar parência do Município.

CAPÍTULO XXIII
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
Art. 140º. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, tem por escopo orientar a participação da iniciativa privada na estruturação de projetos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.
Art. 141º. Para os fins deste Decreto, consodera-se PMI, o procedimento instituído por órgão ou entidade da administração Municipal por intermédio do qual poderão ser obtidos estudos de viabilidade, levantamentos, investimentos, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres de interessados em projetos, com vistas melhorias e desenvolvimento visando atender o interesse público municipal.
Parágrafo único. Poderão fazer uso do PMI, os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, que tive em interesse em obter as contribuições de terceiros interessados, mencionados no caput desse artigo.
Art. 142º. O Procedimento de Manifetação de Interesse será iniciado mediante decisão do órgão ou entidade solicitante interessada e conterá obrigatoriamente:
I – as linhas básicas do projeto, com a descrição de seu objeto, sua relevância e dos benefícios econômicos e sociais dele advindo.
II – a estimativa dos investimentos necessários e do prazo para sua implantação do projeto.
III – as características gerais do modelo de negócio, incluindo a modalidade considerada mais apropriada, previsão das receitas esperadas e dos custos operacionais envolvidos.
IV – a projeção em valores absolutos ou em proporção, da contraprestação pecuniária eventualmente demandada do Parceiro Público.
V – outros elementos que permitam avaliar a conveniência, a eficiência e o interesse público envolvidos no projeto, por manifestação do Conselho Gestor do Município.
Art. 143º. Caberá à Autoridade máxima do órgão solicitante, juntamente com a Comissão Especial designada pelo Chefe do Poder Executivo, mediante a adoção dos critérios previtos no instrumento de solicitação de Manifestação de Interesse, apreciar os estudos apresentados pela iniciativa privada, remetendo sua avaliação ao titular do órgão ou entidade solicitante.
Art. 144º. A qualquer tempo poderá ser solicitada aos interessados no Procedimento de Manifestação de Interesse a adequação ao conteúdo estabelecido no art. 76 deste Decreto, para fins de subsidiar a análise e posterior deliberação.
§1º A realização de Procedimento de Manifestação de Interesse pelo órgão ou entidade solicitante não implicará na abertura de processo licitatório, salvo disposição expressa em contrário.
§2º A utilização dos elementos obtidos com o Procedimento de Manifestação de Interesse não caracterizará nem resultará na concessão de qualquer vantagem ou provilégio ao particular interessado, em eventual processo licitatório posterior.
§3º O descumprimento do disposto no §2º deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções administrativas previstas na legislação vigente.
Art. 145º. Caso aprovada pela Comissão Especial designada e pela Autoridade Máxima do órgão solicitante, a Manifestação de Interesse apresentada, a mesma será recebida como proposta preliminar de projeto, que poderá ser objeto de edital de licitação, que deverá ser publicado para possibilitar que demais interessados na execução do projeto se manifestem.
Art. 146º. A autorização para a realização dos estudos técnicos, conferida em decorrência da aprovação da Manifestação de Interesse apresentada, será pessoal e intransferível, podendo ser cancelada a qualquer tempo, por razões de oportunidade e de conveniência sem direito a qualquer espécie de indenização.
Art. 147º. Deverá ser constituído grupo de trabalho para acompanhar a elaboração dos estudos técnicos apresentados pela(s) empresa(s) autorizada(s), composto de servidores municipais.
Parágrafo único. Este grupo coordenará os trabalhos para consolidação da moldagem final, bem como avaliará, do ponto de vista técnico, os critérios definidos no instrumento de manifestação de interesse.
Art. 148º. A aprovação da Manifestação de Interesse, a autorização para a realização de estudos técnicos e o aproveitamento desses estudos não geram:
I – para os seus titulares, o direito de exclusividade ou qualquer espécie de preferência para a contratação do objeto do projeto.
II – para o Poder Público, a obrigação de ressarcir os custos incorridos, salvo disposição em contrário, ou de contratar o objeto do projeto.
Parágrafo único. Quando expressamente previsto no Procedimento de Interesse hipótese de ressarcimento, reembolso, indenização ou remuneração deverão ser observados as normas pertinentes.
CAPÍTULO XXIV
DO REGISTRO CADASTRAL
Art. 149º. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-lá.
Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXV
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA
Art. 150º. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.
Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de

23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXVI

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 151º A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXVII

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 152º. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a. provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
b. definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justi
c. ficados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a. provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b. definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXVIII

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 153º. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Prefeito Municipal ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

CAPÍTULO XXIX

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 154º. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXX

DO PARECER JURÍDICO

Art. 155º. A assessoria jurídica do Município prestará permanente apoio ao agente de contratação, ao pregoeiro, à equipe de apoio, à comissão de contratação, aos gestores e aos fiscais dos contratos.

Art. 156º. Na atuação da assessoria jurídica será observada a segregação de funções, evitando-se, ressalvada situação excepcional, devidamente justificada, que o responsável pela análise jurídica do processo de contratação seja o encarregado da verificação das questões relacionadas à execução correspondente.

Art. 157º. As manifestações da assessoria jurídica, sempre por escrito, serão restritas aos aspectos jurídicos dos expedientes e dos documentos submetidos à análise, não alcançando questões relacionadas ao objeto, às condições de fornecimento e ao valor das contratações.

Art. 158º. Ressalvada solicitação da autoridade competente, não serão submetidos à assessoria jurídica os processos de contratação que:

I – Sejam inferiores aos limites estipulados pela Lei Federal nº 14.133/2021 nos incisos I e II do art. 75;

II – Cujo adimplemento integral da contratação ocorra em até 30 (trinta) dias, sem que haja dever de garantia ou de assistência técnica;

III – Sejam instrumentalizados com a utilização de minutas padronizadas, previamente aprovadas pela assessoria jurídica.

Parágrafo único. Após a declaração do vencedor, seja posterior a sessão pública ou ao julgamento dos recursos e contrarrazões a assessoria jurídica emitirá parecer sobre os processos licitatórios, antes da homologação do procedimento pela autoridade superior.

Art. 159º. Recebido o processo de contratação na assessoria jurídica, sua análise escrita será efetuada em até 15 (quinze) dias, admitida, a depender da especialidade do objeto, a sua redução ou prorrogação.

CAPÍTULO XXXI

DO PARECER DO CONTROLE INTERNO

Art. 160º. O controle interno do Município prestará permanente apoio ao agente de contratação, ao pregoeiro, à equipe de apoio e à comissão de

contratação, aos gestores e aos fiscais dos contratos, mediante o desenvolvimento das seguintes atividades:
I – Verificação e acompanhamento dos processos de contratações, análise de seus efeitos, evidenciando melhorias e economias existentes nos processos ou prevenindo empecilhos ao atingimento de seus objetivos;
II – Desenvolvimento de estudos conforme risco regulamentado pelo Controle Interno e proposição de medidas para promover a integração operacional dos diversos setores da Administração envolvidos nos processos de contratações;
III – Homogeneizar as interpretações sobre procedimentos relativos às contratações;
IV – Efetuar análise e estudo de casos propostos pelo agente de contratação e pela comissão de contratação, conforme a regulamentação própria do sistema.
V - Manifestação quanto aos pedidos de esclarecimentos e impugnações de licitações, além de recursos e contrarrazões quando solicitado.
Parágrafo único. Após a declaração do vencedor, seja posterior a sessão pública ou ao julgamento dos recursos e contrarrazões, o setor de Controle Interno emitirá parecer sobre os processos licitatórios, antes da homologação do procedimento pela autoridade superior.
Art. 161º. Em outras situações não especificadas anteriormente, recebido o processo de contratação no controle interno, sua análise escrita será efetuada em até 15 (quinze) dias, admitida, a depender da especialidade do objeto, a sua redução ou prorrogação.

CAPÍTULO XXXII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 162º. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:
I - publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.
Art. 163º. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.
Art. 164º. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.
Art. 165º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal deFortaleza dos Nogueiras/MA, em 26 de Novembro de 2023.

Luiz Natan Coelho dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 7593247b759c04a0e0592311f7599145

DECRETO MUNICIPAL Nº 079/2023 - DISPÕE SOBRE OS SERVIÇOS E FORNECIMENTOS CONTÍNUO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 079, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre os serviços e fornecimentos contínuo nas contratações públicas, para a plena aplicação da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal do município de Fortaleza dos Nogueiras-Ma.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, ESTADO DA MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os preceitos do Art. 106, da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta a prorrogação de contratos administrativos de prestação de serviços e fornecimento contínuos;
Considerando que a Lei de Licitações e Contratos não definiu um conceito específico para serviços e fornecimento continuados;
Considerando que a essencialidade e habitualidade na contratação dos serviços e fornecimento, que especifica;
Considerando que o que caracteriza um serviço ou fornecimento como de natureza contínua é a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público;
DECRETA:
Art. 1º Disciplina a contratação de serviços e fornecimento continuados, tendo por objetivo orientar a Administração Pública Municipal sobre procedimentos a serem adotados no âmbito do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA;

Art. 2º Os serviços e fornecimento continuados, prestados por terceiros, que podem ser contratados pela Administração Municipal são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do Município, havendo alocação de empresas para executar os serviços e fornecimento contínuo que seguem uma rotina continuada, a luz do Art. 106, da lei 14.133/2021, quais sejam:
DOS SERVIÇOS
Art. 3º Ficam definidos como serviços prestados de forma contínua ou de forma contínua com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, os seguintes:
I – Coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos urbanos e comerciais, recicláveis ou não;
II - Serviços de transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais até o aterro licenciado;
III. Coleta de lixo hospitalar;
IV. Serviços de limpeza e manutenção de próprios públicos;
V. Varrição e limpeza de ruas e bocas de lobo;
VI. Transporte escolar;
VII. Concessões e Permissões de serviços públicos em geral
VIII. Serviços de manutenção da rede elétrica nos prédios municipais e iluminação pública;
IX. Serviços complementares na saúde, serviços médicos em geral, compreendendo suas especialidades;
X. Serviços de exames clínico e de imagem;
XI. Serviços de assessoria, consultoria e elaboração de projetos na área de engenharia, bem como, fiscalização de obras;
XII. Serviços de manutenção das vias, logradouros públicos;
XIII. Serviço de casa de apoio para tratamento de saúde;
XIV. Serviços de locação de sistemas/softwares de gestão pública;
XV. Serviços de comunicação multimídia para acesso à internet;

XVI. Serviços de manutenção em equipamentos de informática, servidores de internet,
configuração e suporte técnico de rede e servidores de arquivo;
XVII. Serviços de manutenção e reparos mecânicos nos veículos do Município, exemplo: solda, torno, hidráulica, alinhamento, balanceamento, cambagem, borracharia em geral, estofaria em veículos, troca de óleo, filtro, pintura e sistema de injeção eletrônica em geral;
XVIII. Serviços de pintura de faixas, fachadas, letreiros e comunicação visual (pintura de placas);
XIX. Serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em gestão pública, envolvendo áreas contábil, administrativa, jurídica, licitação e contratos, controle interno e área de saúde, entre outras desta natureza;
XX. Serviços de monitoramento e segurança dos prédios públicos municipais;
XXI. Locação de imóveis;
XXII. Serviço de manutenção de computadores e demais eletroeletrônicos;
XXIII. Serviços topográficos;
XXIV. Serviços de desenvolvimento e hospedagem de site, e-mails institucionais da prefeitura municipal;
XXV. Serviços de organização, produção e realização de eventos.
XXVI. Agenciamento de viagens e emissão de passagem aérea e rodoviária.
XXVII. Locação de veículos leves e pesados e maquinas;

DO FORNECIMENTO
Art. 4º Consideram-se fornecimentos contínuos as compras para a manutenção da Prefeitura Municipal, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, tais como:

I - Medicamentos, insumos e correlatos;
II - Gêneros alimentícios em geral, perecíveis ou não perecíveis;
III - Gêneros alimentícios para merenda escolar;
IV - Material de limpeza;
V - Material de consumo;
VI - Material de papelaria;
VII - Combustível para veículos;
VIII - Gás GLP
IX - Licenças de software;
X - Fornecimento de material gráfico;
XI - Suprimentos de informática;
XII - Fornecimento de uniformes.
XIII - Peças e pneus para veículos e maquinas pesadas;

Art. 5º Os editais de licitação deverão incluir regras para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pelas empresas contratadas para a prestação de serviços continuados.
Art. 6º Deverão ser incluídas nos editais as exigências relacionadas a legislação vigente, às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira para a contratação das empresas prestadoras dos serviços continuados.
Art. 7º A fiscalização dos contratos de serviços de natureza continuada será realizada por gestores e fiscais de contratos.
§ 1º Para cada contrato deverá ser obrigatoriamente designado pelo Gestor, ou respectivo responsável, o fiscal de contrato.
§ 2º Ao fiscal do contrato compete:
I - Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
II - Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços;
III - Prestar informações a respeito da execução dos serviços e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada; e
IV - Quando cabível, manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas.
§ 3º O não desempenho ou desempenho insatisfatório das obrigações da contratada, mediante aferição do gestor ou do fiscal do contrato, bem como dos órgãos de controle, sujeitarão as contratadas às sanções cabíveis, principalmente se a respectiva falha ensejar perdas para o erário municipal.
Art. 8º É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de apoio ao usuário.
Art. 9º Eventuais prorrogações do prazo de vigência dos contratos de serviços e fornecimentos continuados deverão respeitar as disposições previstas no Art. 106 e seus incisos da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo.
Art. 10º O descumprimento total ou parcial das obrigações e encargos sociais e trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, nos termos da lei 14.133/2021.

Art. 11º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, em 26 de Dezembro de 2023.

LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 60819f47acede32a0267ba023eaeb9ae

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 324/2023.

##ATO **DE CONTRATO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 324/2023. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022. **PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **G F MAGALHAES COMBUSTIVEIS. Inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.806.998/0001-35. DO OBJETO:** Fornecimento de combustível para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA e suas Unidades Administrativas. **DATA DA ASSINATURA**: 08 de DEZEMBRO de 2023. **PRAZO DE VIGENCIA**: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Programa Atividade:
13.392.0473.2067.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA E-TURISMO - SEMCTUR
26.782.0716.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
04.122.0052.2009.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF
20.605.0664.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA - SEMAPA
18.541.0052.2018.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS
26.122.0052.2022.000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA URB. E SANEAMENTO - SEMIUS
18.541.0052.2018.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS 26.122.0052.2022.000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA URB. E SANEAMENTO - SEMIUS
Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo
VALOR R$ 155.480,00 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **029/2022** – CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº

envolvidos no processo, que foram enviados para o procurador do município que encaminhou para o Ministério do Desenvolvimento Social. E ainda que não obteve-se resposta direta na Secretaria de Assistência Social, sendo que cada envolvido recebeu, individualmente, a dita resposta do processo, e que nada consta na Secretaria Assistência Social sobre o referido processo. Encerradas as discussões, às 10:00h 00 min, pelo tempo necessário da lavratura da presente Ata, nada mais havendo a tratar, a vice presidente do CMAS agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Logo após a leitura e aprovação da redação desta Ata, a mesma foi assinada por todos os presentes. Fortaleza dos Nogueiras, Trinta e Um de Março de Dois Mil de Vinte e Dois.
Fortaleza dos Nogueiras, 31 de Março de 2022

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 4317c171867d89dbca2610cf5f50b531

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº008/2022

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/214, Decretos Municipais nº 05/2009 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br, pelo telefone (0**99) 984785195 e/ou e-mail: cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com.
A sessão será feita na plataforma do Compras Públicas.

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº008/2022	Data/Hora de Abertura 25/04/2022 – 08h30min. Tipo: Menor Preço Por Item
Registro de Preços para a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.	

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 04 de abril de 2022. Faustiana Nogueira de Freitas– Pregoeira.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 7bdea3d537b6962973ee31fcdf65e8b9

DECRETO Nº 034/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022

DECRETO Nº 034/2022, de 04 DE ABRIL DE 2022
Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de **FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA.**
LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS, Prefeito do Município de ***FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA,*** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
DECRETA:
CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de **FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA.**
Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de ***FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA,*** autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.
Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.
Art 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
CAPÍTULO II
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
Art 4º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento da propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I. - conduzir a sessão pública;
II. - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III. - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

I. - verificar e julgar as condições de habilitação;
II. - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
III. - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
IV. - indicar o vencedor do certame;
V. - adjudicar o objeto, quando não houver recurso; X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.
§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.
§ 3º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura.
§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

para o desempenho das funções listadas acima.
§ 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.
§ 6º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.
Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I. - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
II. - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
III. - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
Art. 6º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
CAPITULO IV
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Art. 7º Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.
Art. 8º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I. - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
II. - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III. - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV. - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos

CAPÍTULO V
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS
Art. 9º O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.
Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o **caput**, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.
Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.
§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.
DA PESQUISA DE PREÇOS
Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.
Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.
§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.
Art. 13. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
Art. 14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.
CAPÍTULO VII
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE
Art. 15. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.
Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no **caput** sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de

inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 16. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 17. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IX DO LEILÃO

Art. 18. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I. – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II. – designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III. – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV. – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X

DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 19. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI

DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 20. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII

DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 21. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XIII

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 22. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIV

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 23. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XV DA HABILITAÇÃO

Art. 24. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 25. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico- operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 26. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVI PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 27. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o

disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XVII

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 28. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 29. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 30. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no **caput** poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 31. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 32. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 33. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II. - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV. - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do
caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 34. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XVIII DO CREDENCIAMENTO

Art. 35. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XIX

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 36. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XX

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 37. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no **caput** deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXI

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 38. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas ao contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXII

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 39. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXIII

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 40. O objeto do contrato será recebido:

I. - em se tratando de obras e serviços:

a. provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
b. definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

I. - em se tratando de compras:

a. provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b. definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXIV DAS SANÇÕES

Art. 41. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

CAPÍTULO XXV

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 42. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXVI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I. - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;
II. - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Prefeitura, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;
III. - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;
IV. - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
V. - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 44. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 45. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 46. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 185060733c20ca841bd72a074f163768

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022 - SRP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1402.002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 04/03/2022
ABERTURA: 15:00 HORAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

DECRETO Nº 080/2023, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 080/2023, de 26 de dezembro de 2023.

Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I- sistema de registro de preços -SRP - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III- órgão ou entidade gerenciadora - órgão ou entidade da Administração Pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão ou entidade participante - órgão ou entidade da Administração Pública municipal que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V- órgão ou entidade não participante - órgão ou entidade da Administração Pública municipal que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I- quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
II- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III- quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas; ou

IV- quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I- existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II- necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Art. 4º É permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I- quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II- no caso de alimento perecível; ou

III- no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens. Parágrafo único. Nas situações referidas no caput, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

Art. 5º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

I- realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II- aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a. os quantitativos considerados ínfimos;
b. a inclusão de novos itens; e
c. os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações; III- consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

IV- realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;

V- confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;

VI- promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos dele decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

VII- remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto;

VIII- gerenciar a ata de registro de preços;

IX- conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

X- deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

XI- verificar, pelas informações a que se refere a alínea "a" do inciso I do caput do art. 6º, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º e indeferir os pedidos que não o atendam;

XII- aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no SICAF;

XIII- aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF; e

XIV- aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do art. 29, nos termos do disposto no § 3º do art. 29.

§ 1º. Os procedimentos de que tratam os incisos I a VI do caput serão efetivados anteriormente à elaboração do edital, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

§ 2º. O órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os incisos IV e VI do caput.

§ 3º. O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora.

§ 4º O órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o inciso III do caput.

Art. 6º Compete ao órgão ou à entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

I. - registrar sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

a. das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;
b. da estimativa de consumo; e
c. do local de entrega;

II- garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III- solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV- manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V- auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos IV e VI do caput do art. 5º;

VI- tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VII- assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sob retudo quanto aos valores praticados;

VIII- zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

IX- aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora e registrá- las no SICAF; e

X- prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda deste ao seu órgão ou à sua entidade.

Art. 7º Para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou de contratação direta, realizar procedimento de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do caput do art. 5º e nos incisos I, III e IV do caput do art. 6º.

§ 1º. O prazo previsto no caput será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP no Diário Oficial do Município de Fortaleza dos Nogueiras – DOM ou por outro meio eficaz e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º. O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.

Art. 8º Os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação.

Parágrafo único. Constará nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão ou da entidade sobre a deliberação de que trata o caput.

Art. 9º Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.

Art. 10. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.

Art. 11. Na hipótese prevista no art. 10:
I - o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital; e
II- a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Art. 12. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão.

Art. 13. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:

I- as especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no art. 4º;
II- a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;

III- a possibilidade de prever preços diferentes:

a. quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b. em razão da forma e do local de acondicionamento;
c. quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou
d. por outros motivos justificados no processo;

IV- a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela;
V- o critério de julgamento da licitação;

VI- as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos art. 23 a art. 25;

VII- a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

VIII- as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, de acordo com o disposto nos art. 26 e art. 27;

IX- o prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

X- as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

XI- a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites previstos nos incisos I e II do

caput do art. 30, no caso de o órgão ou a entidade gerenciadora admitir adesões;

XII- a inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva, conforme o disposto no inciso II do caput do art. 11:

a. dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e
b. dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

XIII- a vedação à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021; e

XIV- na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II do caput, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.

Art. 14. O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.

§ 1º. Para fins do disposto no caput, além do disposto neste Decreto, serão observados:

I- os requisitos da instrução processual previstos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021;

II- os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, conforme previsto nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III- a designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no inciso L do caput do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º. O registro de preços poderá ser utilizado na hipótese de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a aquisição por força de decisão judicial, de medicamentos e insumos para tratamentos médicos.

Art. 15. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Art. 16. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I- serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do caput do art. 13;

II- será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
b. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

III- será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

§ 1º. O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do inciso II do caput antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido inciso.

§ 3º. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II- quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 26 e art. 27.

§ 4º. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Art. 17. Após os procedimentos previstos no art. 16, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será

convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I- a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II- a justificação apresentada seja aceita pela Administração.

§ 2º. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

Art. 18. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no art. 17, observado o disposto no § 3º do art. 16, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea "a" do inciso II do caput do art. 16 aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I- convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do inciso II do caput do art. 16 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II- adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Art. 20. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 35.

Art. 21. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

Art. 22. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados por meio de Gestão de Atas, quanto a:

I- os quantitativos e os saldos;

II- as solicitações de adesão; e

III- o remanejamento das quantidades.

Art. 23. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III- na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 24. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º. Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 26.

§ 3º. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 27, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 34.

Art. 25. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º. Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 26, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§ 3º. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18.

§ 4º. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 27, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 6º. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 34.

Art. 26. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I- descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II- não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III- não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 25; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Art. 27. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I- por razão de interesse público;

II- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III- se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 24 e no § 4º do art. 25.

Art. 28. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

§ 2º. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o caput.

§ 3º Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão, serão observados os limites previstos no art. 30

§ 4º. Para fins do disposto no caput, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 5º. Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no § 2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

Art. 29. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública do Município Fortaleza dos Nogueiras-Ma, que não

participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II- demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Art. 30. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 29:

I- as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II- o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Art. 31. Os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade do Município de Fortaleza dos Nogueiras-Ma, nos termos do art.86, §3º inciso I e §8º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 32. Os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade federal, estadual e distrital, nos termos do art.86, §3º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 33. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Art. 34. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 35. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 36. Os processos licitatórios e as contratações autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, serão por eles regidos, desde que:

I- a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e

II- a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

Parágrafo único. Os contratos, ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preços firmados em decorrência do disposto no caput serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação.

Art. 37. O Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-Ma – MA, poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 38. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-Ma /MA, em 26 de dezembro de 2023.

Luiz Natan Coelho dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: a05fcdf78a0052fb84990[illegible]885a2beb37

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO 019/2023

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO 019/2023

A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados, que resolve a adiar a data da abertura do Pregão Eletronico nº 019/2023, do tipo Maior Desconto, em razão da falta de envio ao portal de transparencia, marcada para o dia 11/01/2024, às 08:30 horas, que tem como objeto Registro de Preços visando a contratação de empresa(s) para o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas, conforme Termo de Referência, para o dia 16/01/2024 as 08:30 horas
Fortaleza dos Nogueiras-MA, 04 de Janeiro de 2024.
Faustiana Nogueiras de Freitas – Presidente da CPL.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: eb0e6c59e61f00e8a65c4b8e1e4d263f

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

REFERENCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 25/07/2023 HORÁRIO: 14:00 HORAS

CONVOCADA:

PINHEIRO & AYRES LTDA - ME (POSTO SÃO FRANCISCO)
CNPJ: 12.659.061/0001-44
END: RUA SÃO FRANCISCO Nº 900 – CENTRO
CIDADE: FORTUNA – MA CEP: 65.695-000.
INSC. ESTADUAL: 123435498

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitaçao, no prédio da Prefeitura Municipal de FORTUNA, a Praçada Liberdade, s/n, centro, nesta, para além de assinar o termo de contrato, também recolher sua via do contrato.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstar em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feio através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com.

FORTUNA (MA) em 04 de Janeiro de 2024.

Jalycya Rodrigues de Almeida
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: a112e7976dc3f96fa0af8[illegible]66a7b322b7

LEI N°191/2023. ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FORTUNA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024.

LEI MUNICIPAL N° 191/2023.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FORTUNA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTUNA, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de FORTUNA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1°. O Orçamento Programa do Município de FORTUNA, Estado do Maranhão, para o exercício de 2024 estima a Receita e Fixa a Despesa em **R$ 108.262.708,60 (Cento e oito milhões duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e oito reais e sessenta centavos).**

Art. 2º. A Receita será realizada mediante Arrecadação de Tributos e de Outras Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, discriminada no Anexo 02 – Receita, com o seguinte desdobramento.

CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

FONTES	VALOR (R
RECEITAS CORRENTES	110.825.[illegible]1,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	2.770.000
Contribuições	458.000,0
Receita Patrimonial	226.000,0
Receita de Serviços	70.000,00
Transferências Correntes	107.249.2[illegible]0
Outras Receitas Correntes	52.000,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	(7.007.6[illegible]60)
(+) RECEITAS DE CAPITAL	4.445.08[illegible]0
Transferências de Capital	4.142.087
Operações de Crédito	73.000,00
Alienação de Bens	230.000,0
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	13.817.6[illegible]1,60
(=) TOTAL GERAL	108.262.[illegible]8,60

Art. 3°. A Despesa será realizada segundo a classificação Funcional Programática, Categoria Econômica e Institucional, a saber:

I - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

FUNÇÃO	VALOR (R$)
LEGISLATIVA	2.403.0[illegible]00
ADMINISTRAÇÃO	9.641.0[illegible]00
SEGURANÇA PÚBLICA	638.00[illegible]0
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.047,0[illegible]0,00
SAÚDE	21.031.[illegible]2.80
EDUCAÇÃO	58.720.[illegible]8.00
CULTURA	1.885.0[illegible]0,00
URBANISMO	4.756.3[illegible]0,00
HABITAÇÃO	680.00[illegible]0,00
SANEAMENTO	810.00[illegible]0,00
GESTÃO AMBIENTAL	290.00[illegible]0,00
AGRICULTURA	440.00[illegible]0,00
COMUNICAÇÕES	105.00[illegible]0,00
ENERGIA	630.00[illegible]0,00
TRANSPORTE	2.720.[illegible]0,00
DESPORTO E LAZER	425.00[illegible]0,00
TOTAL GERAL	106.2[illegible]2.708,60

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

FONTES	VALOR (R[illegible]
DESPESAS CORRENTES	90.813.92[illegible],60
Pessoal e Encargos Sociais	17.217.000[illegible],00
Juros e Encargos da Dívida	100.000,00
Outras Despesas Correntes	13.196.920[illegible],00
DESPESAS DE CAPITAL	17.448.78[illegible],00
Investimentos	16.548.78[illegible],00
Amortização da Dívida	100.000,0[illegible]
TOTAL GERAL	108.262.7[illegible]8,60

III - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

DECRETO Nº 080/2023, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 080/2023, de 26 de dezembro de 2023.

Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I- sistema de registro de preços -SRP - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III- órgão ou entidade gerenciadora - órgão ou entidade da Administração Pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão ou entidade participante - órgão ou entidade da Administração Pública municipal que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V- órgão ou entidade não participante - órgão ou entidade da Administração Pública municipal que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I- quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
II- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III- quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas; ou

IV- quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I- existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II- necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Art. 4º É permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I- quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II- no caso de alimento perecível; ou

III- no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens. Parágrafo único. Nas situações referidas no caput, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

Art. 5º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

I- realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II- aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a. os quantitativos considerados ínfimos;
b. a inclusão de novos itens; e
c. os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações; III- consolidar informações relativas à estimativa individual e no total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

IV- realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;

V- confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;

VI- promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

VII- remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto;

VIII- gerenciar a ata de registro de preços;

IX- conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

X- deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

XI- verificar, pelas informações a que se refere a alínea "a" do inciso I do caput do art. 6º, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º e indeferir os pedidos que não o atendam;

XII- aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no SICAF;

XIII- aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF; e

XIV- aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do art. 29, nos termos do disposto no § 3º do art. 29.

§ 1º. Os procedimentos de que tratam os incisos I a VI do caput serão efetivados anteriormente à elaboração do edital, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

§ 2º. O órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os incisos IV e VI do caput.

§ 3º. O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora.

§ 4º O órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o inciso III do caput.

Art. 6º Compete ao órgão ou à entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

I. - registrar sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

a. das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;
b. da estimativa de consumo; e
c. do local de entrega;

II- garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III- solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV- manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V- auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos IV e VI do caput do art. 5º;

VI- tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VII- assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sol retudo quanto aos valores praticados;

VIII- zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

IX- aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora e registrá-las no SICAF; e

X- prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

Art. 7º Para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do caput do art. 5º e nos incisos I, III e IV do caput do art. 6º.

§ 1º. O prazo previsto no caput será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP no Diário Oficial do Município de Fortaleza dos Nogueiras – DOM ou por outro meio eficaz e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º. O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.

Art. 8º Os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação.

Parágrafo único. Constará nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão ou da entidade sobre a deliberação de que trata o caput.

Art. 9º Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.

Art. 10. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.

Art. 11. Na hipótese prevista no art. 10:
I - o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital; e
II- a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Art. 12. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão.

Art. 13. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:

I- as especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no art. 4º;
II- a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;

III- a possibilidade de prever preços diferentes:

a. quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b. em razão da forma e do local de acondicionamento;
c. quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou
d. por outros motivos justificados no processo;

IV- a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela;
V- o critério de julgamento da licitação;

VI- as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos art. 23 a art. 25;

VII- a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

VIII- as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, de acordo com o disposto nos art. 26 e art. 27;

IX- o prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

X- as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

XI- a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites previstos nos incisos I e II do

caput do art. 30, no caso de o órgão ou a entidade gerenciadora admitir adesões;

XII- a inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva, conforme o disposto no inciso II do caput do art. 13:

a. dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e
b. dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

XIII- a vedação à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021; e

XIV- na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II do caput, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.

Art. 14. O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.

§ 1º. Para fins do disposto no caput, além do disposto neste Decreto, serão observados:

I- os requisitos da instrução processual previstos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021;

II- os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, conforme previsto nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III- a designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no inciso L do caput do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º. O registro de preços poderá ser utilizado na hipótese de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a aquisição, por força de decisão judicial, de medicamentos e insumos para tratamentos médicos.

Art. 15. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Art. 16. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I- serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do caput do art. 13;

II- será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
b. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

III- será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

§ 1º. O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do inciso II do caput antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido inciso.

§ 3º. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II- quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 26 e art. 27.

§ 4º. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Art. 17. Após os procedimentos previstos no art. 16, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será

convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I- a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II- a justificação apresentada seja aceita pela Administração.

§ 2º. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

Art. 18. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no art. 17, observado o disposto no § 3º do art. 16, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea "a" do inciso II do caput do art. 16 aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I- convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do inciso II do caput do art. 16 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II- adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Art. 20. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 35.

Art. 21. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

Art. 22. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados por meio de Gestão de Atas, quanto a:

I- os quantitativos e os saldos;

II- as solicitações de adesão; e

III- o remanejamento das quantidades.

Art. 23. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III- na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 24. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º. Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 26.

§ 3º. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 27, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 34.

Art. 25. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º. Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 26, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§ 3º. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 11.

§ 4º. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 27, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 6º. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 34.

Art. 26. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I- descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II- não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III- não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 25; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Art. 27. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I- por razão de interesse público;

II- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III- se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 24 e no § 4º do art. 25.

Art. 28. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

§ 2º. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o caput.

§ 3º Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão, serão observados os limites previstos no art. 30.

§ 4º. Para fins do disposto no caput, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrerá a redução dos quantitativos informados.

§ 5º. Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no § 2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

Art. 29. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública do Município Fortaleza dos Nogueiras-Ma, que não

participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II- demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133 de 2021; e

III- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Art. 30. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 29:

I- as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II- o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Art. 31. Os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade do Município de Fortaleza dos Nogueiras-Ma, nos termos do art.86, §3º inciso I e §8º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 32. Os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade federal, estadual e distrital, nos termos do art.86, §3º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 33. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Art. 34. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 35. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 36. Os processos licitatórios e as contratações autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, serão por eles regidos, desde que:

I- a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e

II- a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

Parágrafo único. Os contratos, ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preços firmados em decorrência do disposto no caput serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação.

Art. 37. O Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-Ma – MA, poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 38. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-Ma /MA, em 26 de dezembro de 2023.

Luiz Natan Coelho dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: a05fcdf78a0052fb1149902e85a2beb37

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO 019/2023

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO 019/2023

A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados, que resolve a adiar a data da abertura do Pregão Eletronico nº 019/2023, do tipo Malor Desconto, em razão da falta de envio ao portal de transparencia, marcada para o dia 11/01/2024, às 08:30 horas, que tem como objeto Registro de Preços visando a contratação de empresa(s) para o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas, conforme Termo de Referência, para o dia 16/01/2024 as 08:30 horas
Fortaleza dos Nogueiras-MA, 04 de Janeiro de 2024.
Faustiana Nogueiras de Freitas – Presidente da CPL.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: eb0e6c59e61f00e8a65c4b8e1e4d263f

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

REFERENCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 25/07/2023 HORÁRIO: 14:00 HORAS

CONVOCADA:

PINHEIRO & AYRES LTDA - ME (POSTO SÃO FRANCISCO)
CNPJ: 12.659.061/0001-44
END: RUA SÃO FRANCISCO Nº 900 – CENTRO
CIDADE: FORTUNA – MA CEP: 65.695-000.
INSC. ESTADUAL: 123435498

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima Identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitaçao, no prédio da Prefeitura Municipal de FORTUNA, a Praçada Liberdade, s/n, centro, nesta, para além de assinar o termo de contrato, também recolher sua via do contrato.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstar em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feio através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com.

FORTUNA (MA) em 04 de Janeiro de 2024.

Jalycya Rodrigues de Almeida
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: a112e7976dc3f96fa0af86e56a7b322b7

LEI N°191/2023. ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FORTUNA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024.

LEI MUNICIPAL N° 191/2023.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FORTUNA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTUNA, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de FORTUNA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Le :
Art. 1°. O Orçamento Programa do Município de FORTUNA, Estado do Maranhão, para o exercício de 2024 estima a Receita e Fixa a Despesa em **R$ 108.262.708,60 (Cento e oito milhões duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e oito reais e sessenta centavos).**

Art. 2º. A Receita será realizada mediante Arrecadação de Tributos e de Outras Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, discriminada no Anexo 02 – Receita, com o seguinte desdobramento.

CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

FONTES	VALOR (R
RECEITAS CORRENTES	110.035.[illegible]
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	2.770.000
Contribuições	558.000.0
Receita Patrimonial	226.000.0
Receita de Serviços	70.000.00
Transferências Correntes	107.249.2
Outras Receitas Correntes	52.000.00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	(7.007.6
(+) RECEITAS DE CAPITAL	4.445.08
Transferências de Capital	4.142.087
Operações de Crédito	73.000.00
Alienação de Bens	230.000.0
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	13.817.6
(=) TOTAL GERAL	108.262.

Art. 3°. A Despesa será realizada segundo a classificação Funcional Programática, Categoria Econômica e Institucional, a saber:

I - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

FUNÇÃO	VALOR (R$)
LEGISLATIVA	2.403.0
ADMINISTRAÇÃO	9.641.0
SEGURANÇA PUBLICA	638.000
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.047.0
SAÚDE	21.031.
EDUCAÇÃO	58.720
CULTURA	1.885.0
URBANISMO	4.796.
HABITAÇÃO	660.00
SANEAMENTO	810.00
GESTÃO AMBIENTAL	290.00
AGRICULTURA	440.00
COMUNICAÇÕES	105.00
ENERGIA	630.00
TRANSPORTE	2.720.
DESPORTO E LAZER	425.00
TOTAL GERAL	108.2

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

FONTES	VALOR (R
DESPESAS CORRENTES	90.813.9
Pessoal e Encargos Sociais	47.217.00
Juros e Encargos da Dívida	400.000.0
Outras Despesas Correntes	43.196.92
DESPESAS DE CAPITAL	17.443.7
Investimentos	16.548.78
Amortização da Dívida	900.000.0
TOTAL GERAL	108.262.

III - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11
Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

Fortaleza dos Nogueiras
151

DESPACHO

Processo Administrativo nº 00.054/2025

De acordo com as informações constantes neste processo e autorização de encaminhamento do Prefeito do pleito conforme a lei, realizo os seguintes encaminhamentos com a finalidade impulsionar o feito:

a) Ao Departamento de Compras Municipal/Setor de cotação de preços para a realização da pesquisa de mercado para juntar o mapa de cotações com propostas comerciais, nos termos da lei;

b) Ao Setor de Contabilidade para informar se despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. E, a depender do caso, já providenciar a reserva orçamentária e informar a rubrica que correrá a despesa;

c) à CPL para manifestar-se sobre a modalidade de contratação e juntar minuta edital e anexos;

d) à Procuradoria Geral para emissão de parecer jurídico;

CPL Fortaleza dos Nogueiras 152

e) À autoridade superior decidir sobre a autorização da deflagração do procedimento licitatório;

f) à CPL para providências;

g) à Controladoria Interna para averiguação da legalidade dos atos e;

h) ao Ordenador de Despesas para deliberação.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 13 de junho de 2025.

Faustiana Nogueira de Freitas

Decreto nº 019/2025

Agente de Contratação

PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA
CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

EMPRESA 01 Audiolar
EMPRESA 02 CenterTech
EMPRESA 03 Ata Belágua - MA
EMPRESA 04 N. V. Guimarães
EMPRESA 05 Painel de Preços

MATERIA PERMANENTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				Audiolar	CenterTech	Ata Belágua - MA	N. V. Guimarães	Painel de Preços		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V. UNIT	V. UNIT	V. UNIT	V. UNIT	V. UNIT	MEDIA	TOTAL
1	Caixa Amplificada, Características Técnicas Mínimas: Potência pmpo de 500 w, potência rms de 75 w, alto falantes: woofer 12 e tweeter 2 ½, tweeter com chave liga/desliga, equalizador de 2 vias (graves e agudos), 3 canais independentes, entradas: canal 1 - alto ganho guitarra, baixo ganho guitarra, canal 2 - teclado estéreo e uxiliar estéreo, canal 3 - microfone (2 entradas), saídas: videokê – line out, porta. fusível: externo, alimentação: 127 220 v, dimensões aproximadas axlxp (mm): 670 x 545 x 260, peso aproximado: 18,5 kg.	UND	2	**R$ 2.989,90**	R$ 3.190,00	R$ 946,00			R$ 2.375,30	R$ 4.750,60
2	CLIMATIZADOR DE AR BCLA 70 L 220W	UND	6	R$ 1.799,00			R$ 1.599,90	R$ 1.650,00	R$ 1.682,97	R$ 10.097,80
3	Impressora Monocromatica Laser 107W	UND	2	**R$ 4.250,00**	R$ 3.870,00			R$ 3.861,00	R$ 3.993,67	R$ 7.987,33
4	Microfone Sem Fio UHF com Transmissor e Receptor	UND	2	**R$ 802,60**	R$ 990,00			R$ 1.089,60	R$ 960,73	R$ 1.921,47
5	Notebook i3 4GB, 240GB SSD	UND	3		R$ 3.990,00	R$ 2.074,11		R$ 2.797,99	R$ 2.954,03	R$ 8.862,10
6	Tablet Pad SE 4GB 128GB, sistema operacional androeid, com carregador, completo.	UND	2	**R$ 1.457,00**	R$ 1.999,00			R$ 1.587,00	R$ 1.681,00	R$ 3.362,00
7	Tela de Projeção Retrátil ou Tripé, Tecido Fosco Branco	UND	1	**R$ 3.620,00**	R$ 3.490,00			R$ 1.450,00	R$ 2.853,33	R$ 2.853,33
8	ARQUIVO PANDIN 4GAV OF04SL ROD CINZA AZUL AD	UND	6	R$ 1.550,00		R$ 880,00	R$ 1.390,00	R$ 869,00	R$ 1.172,25	R$ 7.033,50

9	Suporte Metálico para Caixa de Som com Regulagem de Altura	UND	2	**R$ 665,00**	R$ 680,00				R$ 672,50	R$ 1.345,00
10	Cadeira Plástica Monobloco Sem Braço, Cor Branca	UND	100	R$ 65,00		R$ 37,90	R$ 65,00	R$ 68,00	R$ 58,98	R$ 5.897,50
11	FORNO ELET BANC 44 L 220V	UND	1	R$ 720,00			R$ 730,00	R$ 520,00	R$ 656,67	R$ 656,67
12	Mesa de Som Analógica com 4 Canais e Conectividade Bluetooth	UND	1	**R$ 4.368,00**	R$ 4.900,00				R$ 4.634,00	R$ 4.634,00
13	BEBEDOURO MESA 20L PBE11 BRANCO 220V	UND	1	R$ 820,00		R$ 761,11	R$ 990,00	R$ 1.499,99	R$ 1.017,78	R$ 1.017,78
14	Projetor, 3400 Lumens, HDMI, resolução (XGA1024X768), potência AC120/230V (50/60HZ) 345WATT, dimensão 36cmX24,9cmX9,1cm, pixels 786,432DOTS (1024x768)X3.	UND	1	**R$ 5.188,90**	R$ 5.200,00	R$ 1.600,00		R$ 5.000,00	R$ 4.247,23	R$ 4.247,23
15	Smartphone 8GB 256GB	UND	3	R$ 2.245,00	R$ 2.490,00			R$ 2.135,43	R$ 2.290,14	R$ 6.870,43
16	Coifa de Parede 90 cm vidro piramidal	UND	1	R$ 1.300,00			R$ 990,00	R$ 1.561,65	R$ 1.283,88	R$ 1.283,88
17	FREEZER HORIZ 534LT	UND	2	R$ 5.059,00			R$ 5.950,00	R$ 4.459,00	R$ 5.156,00	R$ 10.312,00
18	FOGAO IND CRISTAL ACO 4BC S FORNO	UND	1	R$ 1.539,00		R$ 1.419,00	R$ 2.680,00	R$ 1.326,29	R$ 1.741,07	R$ 1.741,07
19	Impressora Multifuncional	UND	1	**R$ 3.750,99**	R$ 3.800,00	R$ 1.991,90		R$ 1.906,00	R$ 2.862,22	R$ 2.862,22
VALOR TOTAL DOS ITENS										**R$ 87.735,91**

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 27 de junho de 2025

Hélio Fransce dos Santos Carvalho
Diretor do Departamento de Compras e Licitação

CPL Fortaleza dos Nogueiras

Fortaleza dos Nogueir
155



AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS
CNPJ: 11.828.573/0014-49
RUA DO COMERCIO, Nº 280, CENTRO, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA
CEP: 65.805-000

PROPOSTA DE PREÇOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA

MATERIA PERMANENTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UND**	**QTD**	**V. UNIT**	**TOTAL**
1	Caixa Amplificada, Características Técnicas Mínimas: Potência pmpo de 500 w, potência rms de 75 w, alto falantes: woofer 12 e tweeter 2 ½, tweeter com chave liga/desliga, equalizador de 2 vias (graves e agudos), 3 canais independentes, entradas: canal 1 - alto ganho guitarra, baixo ganho guitarra, canal 2 - teclado estéreo e uxiliar estéreo, canal 3 - microfone (2 entradas), saídas: videokê – line out, porta. fusível: externo, alimentação: 127 220 v, dimensões aproximadas axlxp (mm): 670 x 545 x 260, peso aproximado: 18,5 kg.	UND	2	**R$ 2.989,90**	R$ 5.979,80
2	CLIMATIZADOR DE AR BCLA 70 L 220W	UND	6	R$ 1.799,00	R$ 10.794,00
3	Impressora Monocromatica Laser 107W	UND	2	**R$ 4.250,00**	R$ 8.500,00
4	Microfone Sem Fio UHF com Transmissor e Receptor	UND	2	**R$ 802,60**	R$ 1.605,20
5	Notebook i3 4GB, 240GB SSD	UND	2		R$ 0,00
6	Tablet Pad SE 4GB 128GB, sistema operacional androeid, com carregador, completo.	UND	2	**R$ 1.457,00**	R$ 2.914,00
7	Tela de Projeção Retrátil ou Tripé, Tecido Fosco Branco	UND	1	**R$ 3.620,00**	R$ 3.620,00
8	ARQUIVO PANDIN 4GAV OF04SL ROD CINZA AZUL AD	UND	6	R$ 1.550,00	R$ 9.300,00
9	Suporte Metálico para Caixa de Som com Regulagem de Altura	UND	2	**R$ 665,00**	R$ 1.330,00
10	Cadeira Plástica Monobloco Sem Braço, Cor Branca	UND	100	R$ 65,00	R$ 6.500,00
13	FORNO ELET BANC 44 L 220V	UND	1	R$ 720,00	R$ 720,00
14	Mesa de Som Analógica com 4 Canais e Conectividade Bluetooth	UND	1	**R$ 4.368,00**	R$ 4.368,00
15	BEBEDOURO MESA 20L PBE11 BRANCO 220V	UND	1	R$ 820,00	R$ 820,00
16	Projetor, 3400 Lumens, HDMI, resolução (XGA1024X768), potência AC120/230V (50/60HZ) 345WATT, dimensão 36cmX24,9cmX9,1cm, pixels 786,432DOTS (1024x768)X3.	UND	1	**R$ 5.188,90**	R$ 5.188,90
17	Smartphone 8GB 256GB	UND	1	R$ 2.245,00	R$ 2.245,00
21	Coifa de Parede 90 cm vidro piramidal	UND	1	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00

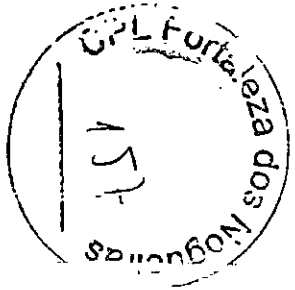
22	FREEZER HORIZ 534LT	UND	1	R$ 5.059,00	R$ 5.059,00
23	FOGAO IND CRISTAL ACO 4BC S FORNO	UND	1	R$ 1.539,00	R$ 1.539,00
24	Impressora Multifuncional	UND	1	R$ 3.750,99	R$ 3.750,99
VALOR TOTAL DOS ITENS					R$ 10.533,89

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 25 de junho de 2025

156

Alana Coelho Pinheiro
CPF: 602.984.083-50
Responsável pela cotação

[redacted]



CenterTech

Fortaleza dos Nogueiras
158

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA

CONFORME SOLICITAÇÃO PARA ORÇAMENTO DE PREÇOS

A empresa DENILSON C DE CARVALHO EIRELI, CNPJ Nº 28.723.142/0001-04 Av. Jose Sarney, 379, Centro, Cep: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, vem através desta fazer sua proposta de preços.

DESCRIÇÃO DETALHADAS DOS ITENS A BAIXO:

COTAÇÃO DE PREÇO

MATERIA PERMANENTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V. UNIT	TOTAL
1	Caixa Amplificada, Características Técnicas Mínimas: Potência pmpo de 500 w, potência rms de 75 w, alto falantes: woofer 12 e tweeter 2 ½, tweeter com chave liga/desliga, equalizador de 2 vias (graves e agudos), 3 canais independentes, entradas: canal 1 - alto ganho guitarra, baixo ganho guitarra, canal 2 - teclado estéreo e uxiliar estéreo, canal 3 - microfone (2 entradas), saídas: videokê - line out; porta fusível: externo, alimentação: 127 220 v, dimensões aproximadas axlxp (mm): 670 x 545 x 260, peso aproximado: 18,5 kg.	UND	2	R$3.190,00	R$ 6.380,00
2	CLIMATIZADOR DE AR BCLA 70 L 220W	UND	6		R$ 0,00
3	Impressora Monocromatica Laser 107W	UND	2	R$ 3.870,00	R$ 7.740,00
4	Microfone Sem Fio UHF com Transmissor e Receptor.	UND	2	R$ 990,00	R$ 1.980,00
5	Notebook i3 4GB, 240GB SSD	UND	2	R$ 3.990,00	R$ 11.970,00
6	Tablet Pad SE 4GB 128GB, sistema operacional androeid, com carregador, completo.	UND	2	R$ 1.999,00	R$ 5.997,00
7	Tela de Projeção Retrátil ou Tripé, Tecido Fosco Branco	UND	1	R$ 3.490,00	R$ 3.490,00
8	ARQUIVO PANDIN 4GAV OF04SL ROD CINZA AZUL AD	UND	6		R$ 0,00
9	Suporte Metálico para Caixa de Som com Regulagem de Altura	UND	2	R$ 680,00	R$ 1.360,00
10	Cadeira Plástica Monobloco Sem Braço, Cor Branca	UND	100		R$ 0,00
11	FORNO ELET BANC 44 L 220V	UND	1		R$ 0,00
12	Mesa de Som Analógica com 4 Canais e Conectividade Bluetooth	UND	1	R$ 4.900,00	R$ 4.900,00
13	BEBEDOURO MESA 20L PBE11 BRANCO 220V	UND	1		R$ 0,00

DENILSON C DE CARVALHO EIRELI, CNPJ: 28.723.142/0001-04
AV JOSE SARNEY, Nº 379 CENTRO
FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA
IE: 12.542134-6

CenterTech

Fortaleza dos Nogueiras 159

14	Projetor, 3400 Lumens, HDMI, resolução (XGA1024X768), potência : AC120/230V - (50/60HZ) - 345WATT, - dimensão 36cmX24,9cmX9,1cm, pixels 786,432DOTS (1024x768)X3.	**UND**	1	R$ 5.200,00	R$ 5.200,00
15	Smartphone 8GB 256GB	**UND**	3	R$ 2.490,00	R$ 7.470,00
16	Coifa de Parede 90 cm vidro piramidal	**UND**	1		R$ 0,00
17	FREEZER HORIZ 534LT	**UND**	1		R$ 0,00
18	FOGAO IND CRISTAL ACO 4BC S FORNO	**UND**	1		R$ 0,00
19	Impressora Multifuncional	**UND**	1	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					**6 .287,00**

- Validade da proposta é 60 (sessenta) dias.

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, 26 DE JUNHO DE 2025

Denilson Cerqueira de Carvalho
CPF: 046.047.813-38
Empresário

DENILSON C DE CARVALHO EIRELI, CNPJ: 28.723.142/0001-04
AV JOSE SARNEY, Nº 379 CENTRO
FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA
IE: 12.542134-6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
PROCESSO Nº 1014/2024

Aos 26 dias do mês de junho do ano de **2024**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA**, inscrita sob o CNPJ nº **01.612.545/0001-11**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)** com sede na Rua Nova, s/n, Bairro Centro – BELÁGUA – Maranhão, Cep. nº 65.535-000, no uso de suas atribuições, RESOLVE **registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 022/2023,** da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Registro de preços para futura e eventual: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DE INTERESSE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BELÁGUA/MA**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 007/2024**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2024 – CPL/PMBLG,** encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: DISTRIBUIDORA MONTE SINAI	
CNPJ: 46.294.208/0001-61	**Telefone:** (21) 98264-1718
ENDEREÇO: Rua das andirobas, Qd. 12, LT. 08 E 10. Lot. Pontal da ilha – Bairro: Pontal da ilha -CEP: 65.059-880, na cidade de São Luís/MA	**E-mail:** distribuidoramontesinailtda@gmail.com
Representante Legal: RAFAEL DAS NEVES DOS SANTOS **RG:** 029824182050 SSP/MA **CPF**: 031.391.283-12	

SERVIÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Computador, placa mãe 1150 DDR3 i3 h81m-A/BR, proc 1150 Intel I3-4440 2.1GHZ 6m box, 2 solts pci-e, memória DDR3 16GB 1333 memory one, SSD 1TB.	INTEL	Und	80	R$ 1.949,00	R$ 155.920,00
2	Computador, placa mãe 1150 DDR3 i5 h81m-A/BR, proc 1150 Intel I5-4440 3.1GHZ 6m box, 2 solts pci-e, memória DDR3 16GB 1333 memory one, SSD 1TB.	INTEL	Und	80	R$ 2.069,90	R$ 165.592,00

3	Projetor, 3400 Lumens, resolução (XGA1024X768), potência AC120/230V (50/60HZ) 345WATT, dimensão 36cmX24,9cmX9,1cm, pixels 786,432DOTS (1024x768)X3.	OPTOMA	Und	65	R$ 1.600,00	R$ 104.000,00
4	Estabilizdor 1.500VA, BIVOLT AUTOMÁTICO.	NHS	Und	80	R$ 453,90	R$ 36.312,00
5	Impressora Multifuncional DCP-L5652DN, Resolução da Cópia (máxima em dpi): Até 1200 x 600 dpi, Capacidade de Papel na Bandeja Opcional (folhas): 2 x 520 folhas, Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso). Preto e branco.	BROTHER	Und	80	R$ 1.991,90	R$ 159.352,00
6	Impressora EcoTank L3150, multifuncional tanque de tinta, Com conexão wireless e Wi-Fi Direct integrado, Multifuncional 3 em 1: imprime, copia e digitaliza.	CANON	Und	80	R$ 944,00	R$ 75.520,00
7	Nobreak com potência de 1200VA, MCM ACTION.	NHS	Und	100	R$ 627,90	R$ 62.790,00
8	Notebook I i3 - Memória 8GB - SSD 256GB - Windows 10 - Tela 15.6"	ACER	Und	80	R$ 2.074,11	R$ 165.928,80
9	Notebook i5 - Memória 8GB - SSD 496GB - Windows 10 - Tela 15.6"	ACER	Und	80	R$ 2.633,00	R$ 210.640,00
10	Scanner de Mesa de Alta Velocidade Duplex ADS-2200 - 110V,Dimensões: 29.9 x 20.6 x 17.8 cm, Velocidade Máx. Digi talização: 35 ppm, Resolução Óptica: Até 600 x 600 dpi, Capacidade de Entrada de Papel: Digitalização de até 50 folhas, Compatibilidade com Dispositivos Móveis.Função "Digitalizar para": Email, pdf, Imagem, ocr, Arquivo, usb.	BROTHER	Und	50	R$ 1.589,00	R$ 79.450,00
11	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS: Tipo SPLIT, Bifásico (evaporador e condensador), Controle sem fio, Filtro lavável e removível, Display digital na evaporadora, Com baixo consumo de energia ,Selo Procel "A" , Timer , filtro de proteção ativa, Direcionadores de Ar, Saída Regulável do Ar, Painel eletrônico, Controle de temperatura, 3 velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), Garantia Mínima do Fabricante 12(doze) meses, contados da aquisição.	LG	Und	80	R$ 2.239,00	R$ 179.120,00
12	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS: Tipo SPLIT, Bifásico (evaporador e condensador), Controle sem fio, Filtro lavável e removível, Display digital na evaporadora, Com baixo consumo de energia ,Selo Procel "A" , Timer , filtro de proteção ativa, Direcionadores de Ar, Saída Regulável do Ar, Painel eletrônico, Controle de temperatura, 3 velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), Garantia Mínima do Fabricante 12(doze) meses, contados da aquisição.	LG	Und	50	R$ 2.389,00	R$ 119.450,00
13	AR CONDICONADO 18.000 BTUS: Tipo SPLIT, Bifásico (evaporador e condensador), Classe de consumo Procel "B", Filtro lavável e removível, Comprimento Médio Utilizado 10(m), Presença de controle remoto sem fio, com funções de refrigeração, ventilação, termômetro e termostato, com alcance mínimo de cinco metros, display integrado, Display na unidade evaporadora, com as funções de temperatura, ventilação e refrigeração, Garantia Mínima do Fabricante 12(doze) meses, contados da aquisição.	LG	Und	40	R$ 3.019,00	R$ 120.760,00
14	AR CONDICONADO 24.000 BTUS: Tipo SPLIT, Bifásico (evaporador e condensador), Classe de consumo Procel "B", Filtro lavável e removível, Comprimento Médio Utilizado 10(m), Presença de controle remoto sem fio, com funções de refrigeração, ventilação, termômetro e termostato, com alcance mínimo de cinco metros, display integrado, Display na unidade evaporadora, com as funções de temperatura, ventilação e refrigeração, Garantia Mínima do Fabricante 12(doze) meses, contados da aquisição.	LG	Und	30	R$ 3.789,00	R$ 113.670,00
15	Armário de aço com 02 portas e 04 prateleiras. Armário de aço com 02 portas de abrir com reforços internos tipo Omega, puxador estampado na própria porta no sentido vertical com acabamento em PVC, possui sistema de cremalheira para regulagem das prateleiras a cada 50 mm, com 01 prateleira fixa para travamento das portas e 03 reguláveis, fechadura cilíndrica com chaves tipo Yale. Estrutura confeccionada em chapa de aço nº 24 (0,60mm).	PANDIN	Und	75	R$ 734,00	R$ 55.050,00

	Acabamento tratado pelo processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó na cor cinza cristal e portas com pintura em esmalte sintético. Pés reguláveis com base em polietileno de alto impacto com diâmetro de 50 mm, fixado por parafuso de 3/8 x 1". Capacidade : 30 kg por prateleira . Dimensões mínimas: 900 mm x 400 mm x 1975 mm (l x p x h). zinco e pintura eletrostática a pó na cor cinza cristal e portas com pintura em esmalte sintético. Pés reguláveis com base em polietileno de alto impacto com diâmetro de 50 mm, fixado por parafuso de 3/8 x 1". Capacidade : 30 kg por prateleira . Dimensões mínimas: 900 mm x 400 mm x 1975 mm (l x p x h).					
16	Arquivo de aço com 03 gavetas: Arquivo de aço com 03 (três) gavetas para pasta suspensa chapa de aço de no mínimo nº 24 (0,60mm), nas laterais, no fundo e parte superior. Sistema de deslizamento das gavetas por trilhos, corrediça telescópica de abertura total, em chapa de aço nº 18 (1,20mm). Porta etiquetas e puxadores estampados na parte superior das gavetas, pés com regulagem de altura, fechadura cilíndrica tipo Yale com chaves em duplicata. Tratamento anticorrosivo por fosfatização a base zinco e pintura eletrostática a pó na cor cinza. Pés reguláveis com base em polietileno de alto impacto com diâmetro de 50 mm, fixado por parafuso de 3/8 x 1". Capacidade de 40 a 50 pastas ou 45 Kg por gavetas. Dimensões mínimas:465mmx670mmx1010mm.	PANDIN	Und	75	R$ 677,90	R$ 50.842,50
17	Arquivo de Aço com 04 Gavetas: Arquivo de aço com 04 (quatro) gavetas para pasta suspensa chapa de aço de no mínimo nº 24 (0,60mm), nas laterais, no fundo e parte superior. Sistema de deslizamento das gavetas por trilhos, corrediça telescópica de abertura total, em chapa de aço nº 18 (1,20mm). Porta etiquetas e puxadores estampados na parte superior das gavetas, pés com regulagem de altura, fechadura cilíndrica tipo Yale com chaves em duplicata. Tratamento anticorrosivo por fosfatização a base zinco e pintura eletrostática a pó na cor cinza. Capacidade de 40 a 50 pastas ou 45 Kg por gavetas. Dimensões Mínimas: 465mm x 670 mm x 1330mm(l x p x h).	PANDIN	Und	75	R$ 880,00	R$ 66.000,00
18	Banco com 04 lugares: Banco com 04 lugares sem apoio para braços, sobre longarina, assento e encosto em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado em cores variadas. Estrutura em aço tubular 20x40 com no mínimo 1,20mm de espessura e suporte de encosto duplo. Tratados por conjuntos de banhos químicos e pintura a pó na cor preto.Dimensões mínimas: Assento: 465mm x 415mm (l x p), Encosto: 280 x 450 mm (h x l).	FRISOKAR	Und	90	R$ 738,00	R$ 66.420,00
19	Bebedouro elétrico adulto tipo pressão: Bebedouro Elétrico Adulto Tipo Pressão, tampo e gabinete em aço inoxidável, provido de torneiras de latão cromadas para copo e absorção direta com regulagem a jato, reservatório d'água em aço inoxidável, com serpentina externa em cobre, sistema interno de filtragem tipo sintetizado de dupla ação com carvão ativado, compressor silencioso de alto desempenho que utilize o gás R134a, tensão de 220volts, capacidade de refrigeração de no mínimo 3,5 litros/hora. Dimensões mínimas de 1000 mm de altura; 330 mm de largura; 300 mm de profundidade.	KARINA	Und	100	R$ 1.349,00	R$ 134.900,00
20	Bebedouro Elétrico, adulto para garrafão de 20 (vinte) litros, tipo coluna: Bebedouro elétrico, adulto para garrafão de 20 (vinte) litros, tipo coluna, capacidade mínima para armazenamento no reservatório de 3,50 litros/hora. Gabinete em aço inoxidável, duas torneiras sendo uma para água natural e outra para água refrigerada, tubulações em cobre externas ao reservatório. Compressor silencioso de alto desempenho que utilize o gás R134a, tensão de 220 volts, com dimensões mínimas de: 1.360 mm de altura, 300 mm de largura, 330 mm de profundidade.	KARINA	Und	100	R$ 761,11	R$ 75.700,00

Fls. 163

21	Bebedouro Elétrico Industrial Inox: Bebedouro Elétrico Adulto Industrial Inox 2 Torneiras cromadas Manuais, com capacidade de 50 litros no reservatório, Atende de 50 a 60, Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno, Com revestimento externo em chapa de aço inox, Reservatório de água em P.P, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico, Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido, Serpentina interna em aço inox 304, Gás ecológico R 134 A, Tensão bivolt ou 220v, Baixo consumo de energia, , Regulagem da temperatura da água, Altura 1380 mm, Largura 328 mm, Comprimento 378 mm.	FRISBEL	Und	50	R$ 1.954,00	R$ 97.700,00
22	Bebedouro Elétrico Industrial Inox: Bebedouro Elétrico Adulto Industrial Inox 3 Torneiras cromadas Manuais , com capacidade de 100 litros no reservatório, Atende de 120 a 150 pessoas/hora, Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno, Com revestimento externo em chapa de aço inox, Reservatório de água em P.P, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico, Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido, Serpentina interna em aço inox 304, Gás ecológico R 134 A, Tensão bivolt ou 220v, Baixo consumo de energia, Regulagem da temperatura da água, Regulagem da temperatura da água, Altura 1490 mm, Largura 402 mm, Comprimento 700 mm.	FRISBEL	Und	50	R$ 2.577,00	R$ 128.850,00
23	Cardeira de Plástico Sem Braço Branca: Cadeiras Empilhável, Assento: (Altura medindo do piso - 44 cm- Largura - 40 cm - Profundidade - 39 cm),Encosto: (Altura 1 medindo do piso- 89 cm- Altura 2 medindo do assento - 47 cm- Largura - 44 cm),Peso suportado 140 kg.	PLASÚTIL	Und	500	R$ 37,90	R$ 18.950,00
24	Cadeira Auxiliar: Cadeira fixa, espaldar baixo, assento e encosto estofados em espuma injetada, moldada anatomicamente, densidade entre 45 a 55 Kg/m³, com mínimo de 50 mm de espessura, revestimento em tecido 100% poliéster na cor azul, com encosto fixo. Estrutura 04 pés em aço industrial 7/8" com parede de no mínimo 1,50 mm, pintura eletrostática a pó na cor preto. Sapatas articuladas em polipropileno preto. Dimensões mínimas: Assento: 470mm x 420mm (l x p) Encosto : 365mm x 420mm (h x l).	POPMOV	Und	150	R$ 357,00	R$ 53.550,00
25	Cadeira diretor: Cadeira giratória com apoio para braços fixo em poliuretano injetado na cor preto, espaldar médio, assento e encosto estofados em espuma injetada, moldada anatomicamente com densidade de 45 a 55 Kg/m³, com no mínimo 60 mm de espessura, revestimento em tecido 100% poliéster na cor azul. Base de aço com capa de proteção em polipropileno texturizado preto, regulagem de altura a gás, rodízios duplo giro em nylon encosto regulável. Dimensões mínimas: Assento490 mm x 485 mm (l x p), Encosto: 460 mm x 480 mm (h x l).	OTELLO	Und	50	R$ 446,00	R$ 22.300,00
26	Cadeira Secretaria: Cadeira giratória sem braços, espaldar baixo, assento e encosto estofados em espuma injetada, moldadas anatomicamente, densidade entre 45 a 55 Kg/m³, com mínimo de 50 mm de espessura, revestimento em tecido 100% poliéster na cor azul. Base de aço com capa de proteção em polipropileno texturizado preto, regulagem de altura a gás, encosto regulável. Dimensões mínimas: Assento: 470 x 420mm (lxp); Encosto: 365 x 420mm(hxl).	FRISOKAR	Und	200	R$ 205,00	R$ 41.000,00
27	Caixa Amplificada, Características Técnicas Mínimas: Potência pmpo de 500 w, potência rms de 75 w, alto-falantes: woofer 12 e tweeter 2 ½, tweeter com chave liga/desliga, equalizador de 2 vias (graves e agudos), 3 canais independentes, entradas: canal 1 - alto ganho guitarra, baixo ganho guitarra, canal 2 - teclado estérco e auxiliar estéreo, canal 3 - microfone (2 entradas), saídas: videokê – line out, porta. fusível: externo, alimentação: 127 220 v, dimensões aproximadas axlxp (mm): 670 x 545 x 260, peso aproximado: 18,5 kg.	MONDIAL	Und	75	R$ 946,00	R$ 70.950,00
28	Estante de aço com 06 prateleiras com reforços "x". Estante de aço, com 06 prateleiras em chapa de aço laminado a frio de no mínimo nº 26 (0,45mm) 40 regulagens de altura, dobras duplas nas laterais e triplas nas partes frontais e	AMAPA	Und	175	R$ 389,00	R$ 68.075,00

	posteriores, reforços ômega na parte interna das prateleiras medindo 13 x 50 x 905 mm. 04 colunas em perfil L de 30x30 mm, em chapa de aço laminado a frio de no mínimo nº20(0,90mm) Dois reforços em "X" em cada lateral com no mínimo de 715mm x 30mm (c x l) e um reforço em "X" no fundo com no mínimo 1150mm x 30mm (c x l). Acompanham parafusos com porcas sextavadas zincados de ¼ x ½ e 4 sapatas plásticas. Tratado pelo processo anticorrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó na cor cinza. Capacidade: 25 kg por prateleira. Dimensões mínimas: 915 x 300 x 1975mm(l x p x h).					
29	Filtro Barro Decorado com capacidade de 2litros, Elemento Filtrante 02 velas.	SÃO PEDRO	Und	100	R$ 218,80	R$ 21.880,00
30	Fogão Industrial 2 Bocas Alta Pressão Sem Forno, Produzido Em Aço Carbono Especial, Cor: Cinza Ral, Grelhas E Queimadores Com Ferro Fundido, Pés Revestidos Com Sapatas Em Pvc Rígido, Tubo Coletor De Gás Cromado, Diâmetro Da Boca 30x30,Sistema Exclusivo De Regulagem De Ar/Gás Coletor De Resíduos Individuais Em Aço Galvanizado, Registros De Alta Resistência, Baixo Consumo De Gás, Alta Pressão: 2 Queimadores Simples 130mm,Peso:20 Kg.	CRISTAL AÇO	Und	50	R$ 601,00	R$ 30.050,00
31	Fogão Industrial 4 Bocas Alta Pressão Sem Forno, Produzido Em Aço Carbono Especial, Cor: Cinza Ral, Grelhas E Queimadores Com Ferro Fundido, Pés Revestidos Com Sapatas Em Pvc Rígido, Tubo Coletor De Gás Cromado, grelha e queimadores em ferro fundido, sendo a grelha 30 x 30 centímetros ,Sistema Exclusivo De Regulagem De Ar/Gás Coletor De Resíduos Individuais Em Aço Galvanizado, Registros De Alta Resistência, Baixo Consumo De Gás, Alta Pressão: 4 Queimadores Simples, (largura X altura x profundidade): 74 cm x 80 cm x 82,5 cm.	CRISTAL AÇO	Und	50	R$ 916,00	R$ 45.800,00
32	Fogão 6/ bocas: fogão 6/bocas tampo inoxidável, aplicação doméstica, tipo convencional, com 4 bocas, acendimento automático e forno auto-limpante, cor branca.	ESMALTEC	Und	50	R$ 1.419,00	R$ 70.950,00
33	Fogão 4/ bocas: fogão 4/bocas tampo inoxidável, aplicação doméstica, tipo convencional, com 4 bocas, acendimento automático e forno auto-limpante, cor branca.	ESMALTEC	Und	50	R$ 977,00	R$ 48.850,00
34	Fragmentadora: Abertura de inserção 230 mm, máximo de folhas (70g/m2) 10 folhas, tipo de fragmentação partículas de 4x40 mm, velocidade de fragmentação 2,3 m/min, tensão 127V ou 220V.	COUTERTECH	Und	15	R$ 1.168,00	R$ 17.520,00
35	Freezer Horizontal: Capacidade bruta 293 litros, Tensão: 127v/220v, cor: Branca.	METALFRIO	Und	35	R$ 3.034,00	R$ 106.190,00
36	Freezer vertical com 01 porta, capacidade bruta de 539 litros, porta com fechamento automático, prateleiras regulaveis, travamento na porta, dupla ação freezer/refrigerador, dreno com tampa, medida aproximdas: 675 mm de comprimento, 650 mm de largura, 1.854 mm de altura.	METALFRIO	Und	20	R$ 5.371,00	R$ 107.420,00
37	Geladeira: Capacidade mínima 250 litros, Voltagem bivolt ou 220 v, Cor branco;	CONSUL	Und	35	R$ 3.000,00	R$ 105.000,00
38	Geladeira Duplex: Capacidade mínima 370 litros, Voltagem bivolt ou 220 v, Cor branco;	CONSUL	Und	35	R$ 3.146,00	R$ 110.110,00
39	Liquidificador: Capacidade mín. 1,5 litros, com 03 velocidades, com porta fio e sistema de trava de segurança, voltagem 220 v.	MONDIAL	Und	50	R$ 146,00	R$ 7.300,00
40	Liquidificador Industrial: liquidificador industrial com copo, lamina, macal eixo em aço inox, capacidade mín. 10 litros, voltagem; 220v.	SKYSEM	Und	50	R$ 718,00	R$ 35.900,00
41	Mesa de Plástico Quadrada Empilhável Branca, Altura medido do piso 71,5 cm, Largura 70 cm, Profundidade 70 cm.	MOR	Und	100	R$ 82,89	R$ 8.289,00
42	Mesa com 03 gavetas: Mesa de trabalho com gaveteiro fixo de 03 gavetas, corpo e frente de aço, tampo em madeira prensada, tipo (MDP ou MDF) com no mínimo 25mm de espessura, revestido em ambas as faces de laminado melamínico de alta resistência na cor carvalho. Borda reta,	TECNO MOBILE	Und	50	R$ 345,10	R$ 17.255,00

	encabeçada com fita de polistireno, na cor do laminado, retaguarda e pés em aço,chapa nº24 (0,60mm). Acabamento para as partes em aço tratado pelo processo anticorrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó na cor cinza cristal. Dimensões mínimas: 1190mmx650mmx740mm(lxpxh). cor do laminado, retaguarda e pés em aço,chapa nº24 (0,60mm). Acabamento para as partes em aço tratado pelo processo anticorrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó na cor cinza cristal. Dimensões mínimas: 1190mmx650mmx740mm(lxpxh).					
43	Mesa sem gavetas: Mesa de trabalho sem gavetas,, tampo em madeira prensada (MDP ou MDF) com no mínimo 25mm de espessura, revestido em ambas as faces de laminado melamínico de alta resistência na cor carvalho. Borda reta, encabeçada com fita de polistireno, na cor do laminado, retaguarda e pés em aço ,chapa nº24 (0,60mm). Acabamento para as partes em aço tratado pelo processo anticorrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó na cor cinza cristal. Dimensões mínimas: 1190mm x 650mm x 740mm(lxpxh).	MARTINUCCI	Und	75	R$ 498,80	R$ 37.410,00
44	Ventilador de Coluna, com 3 níveis de velocidade, hélices com 6 pás de 30 cm de diâmetro, material metal e plástico, cor preto/branco, tensão bivolt ou220v,Largura:35,00cm,Altura:100,00,Profundidade:35,00 cm,Peso:2,20 kg, Garantia de 12 meses.	VENTISOL	Und	150	R$ 257,90	R$ 38.685,00
45	Ventilador de Parede 60 cm, 3 níveis de Velocidade, hélices com 3 pás, Inclinação vertical ajustável, Tensão Bivolt ou 220v ,Cor Preto/Branco, Garantia de 12 meses.	VENTISOL	Und	150	R$ 327,40	R$ 49.110,00
46	Regulador de gás parafusado sem manômetro com mangueira e abraçadeiras: Recomendado para botijão com capacidade de: Até 13 kg Modelo do regulador de gás: Parafusado Vazão máxima do regulador de gás: 2 kg/hora Rosca de entrada do regulador de gás: Padrão botijão P13 Conexão de saída do regulador de gás, Largura:12,00 cm,Altura:16,00 cm,Profundidade:23,00 cm	ALIANÇA	Und	250	R$ 57,10	R$ 14.275,00
VALOR TOTAL						R$ 3.570.786,30

VALOR GLOBAL: R$ 3.570.786,30 (três milhões, quinhentos e setenta mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta centavos)

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 022/2023.**

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, ~~a 50%~~ **(cinquenta porcento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de BELÁGUA.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea **"d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 022/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subiitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 022/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na "Ordem de Serviço/Fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias uteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br.**

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 007/2024 – CPL/PMBLG** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de BELÁGUA, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

BELÁGUA (MA), 08 de agosto de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS MARTINS FILHO
Secretária Municipal de Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR

RAFAEL DAS NEVES DOS SANTOS:03139128312

RAFAEL DAS NEVES DOS SANTOS
Sócio - Proprietário
CONTRATADA

Fortaleza dos Nogueiras
174

Magazine
ELETRODOMESTICOS

PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

Razão Social da PROPONENTE: MAGAZINE ELETRO LTDA		
Endereço: AV BRASIL, 299, CENTRO, FEIRA NOVA DO MARANHAO - MA		
CNPJ nº 02.671.581/0001-19	**CEP:** 65.995-000	**Inscrição Estadual nº** 12.231677-0
Inscrição Municipal nº 0001170	**Fone:** (99) 8159-7516	**e-mail:** lojamagazineeletro@gmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V. UNIT	V.UNIT	TOTAL
01	CLIMATIZADOR DE AR BCLA 70 L 220W	**UND**	6	R$ 1.599,90	R$ 1.599,90	R$ 9.599,40
02	ARQUIVO PANDIN 4GAV OF04SL ROD CINZA AZUL AD	**UND**	6	R$ 1.390,00	R$ 1.390,00	R$ 8.340,00
03	Cadeira Plástica Monobloco Sem Braço, Cor Branca	**UND**	100	R$ 65,00	R$ 65,00	R$ 6.500,00
04	FORNO ELET BANC 44 L 220V	**UND**	1	R$ 730,00	R$ 730,00	R$ 730,00
05	BEBEDOURO MESA 20L PBE11 BRANCO 220V	**UND**	1	R$ 990,00	R$ 990,00	R$ 990,00
06	Coifa de Parede 90 cm vidro piramidal	**UND**	1	R$ 990,00	R$ 990,00	R$ 990,00
07	FREEZER HORIZ 534LT	**UND**	2	R$ 5.950,00	R$ 5.950,00	R$ 11.900,00
08	FOGAO IND CRISTAL ACO 4BC S FORNO	**UND**	1	R$ 2.680,00	R$ 2.680,00	R$ 2.680,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						**R$ 41.729,40**

A EMPRESA: **MAGAZINE ELETRO LTDA DECLARA,** sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.
2. VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: UM MILHÃO E DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS

FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, 25 DE JUNHO 2025.

ADAO GOMES MAIA:80513697349 Assinado de forma digital por ADAO GOMES MAIA:80513697349 Dados: 2025.06.25 11:15:31 -0300

Fortaleza dos Nogueiras CPL 173

MAGAZINE ELETRO LTDA
CNPJ Nº 02.671.581/0001-19
ADÃO GOMES MAIA
ADMINISTRADOR
CPF Nº 805.136.973-49

Fortaleza dos Nogueiras
174

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 596,67	**R$ 667,50**	**R$ 56**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 6 a 6

FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM)	UF	Ano da Compra
ARQUIVO ESCRITÓRIO	**TO, PR, MA**	**2025**

RESULTADO 6

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90018/2024
Número do Item: 00005
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de material permanente
Quantidade Ofertada: 8
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 869
Código do CATMAT: 361371
Descrição do Item: ARQUIVO ESCRITÓRIO, MATERIAL:CHAPA AÇO 24, ACABAMENTO SUPERFICIAL:PINTURA EM EPÓXI, PADRÃO ACABAMENTO:TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, QUANTIDADE GAVETAS:4 UN, COR:CINZA CLARO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PORTA ETIQUETA / PUXADOR EMBUTIDO / SIST. SEGURAN-, APLICAÇÃO:PASTAS SUSPENSAS
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: 100205
Data do Resultado: 06/02/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DJ DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 27563168000161
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160547 - 22º BATALHãO DE INFANTARIA
Órgão: COMANDO DO EXERCITO
Órgão Superior: -

Prefeitura Municipal de Nogueira
175

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 1.879,13	**R$ 1.862,78**	**R$ 661**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 5 a 5

FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM)	UF	Ano da Compra
BEBEDOURO ÁGUA	**TO, PR, MA**	**2025**

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 92058/2024
Número do Item: 00009
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Bens Permanentes para atender a demanda da Unioeste
Quantidade Ofertada: 4
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 1499,99
Código do CATMAT: 449090
Descrição do Item: BEBEDOURO ÁGUA, TIPO:INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:1 TORNEIRA ÁGUA GELADA, 1 TORNEIRA ÁGUA NATURAL, VOLTAGEM:127 V, MATERIAL GABINETE:AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE ÁGUA:20 L
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISPP
Marca: ECOBLU
Data do Resultado: 14/01/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA
CNPJ/CPF: 37673034000157
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 926276 - EPR - UNIVERSIDADE EST.OESTE PARANA F.BELTRÃO
Órgão: EPR - UNIVERSIDADE EST.OESTE PARANA F.BELTRÃO
Órgão Superior: -

Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras
176

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 446,73	**R$ 440,00**	**R$ 39**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 2 a 2

FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM)	UF	Ano da Compra
CADEIRA	**TO, MA, BA**	**2025**

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90062/2024
Número do Item: 00006
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes/mobiliários, com serviços acessórios de instalação ou montagem, (quando cabíveis), para suprir as unidades de saúde da Rede Estadual de Saúde e eventuais doações aos Municípios do Estado do Maranhão, conforme as condições, especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edita
Quantidade Ofertada: 300
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 68
Código do CATMAT: 302124
Descrição do Item: CADEIRA, MATERIAL:PLÁSTICO, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMPILHAVÉL, TIPO:COM BRAÇO
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: CADEIRA C/ BRAÇOS
Data do Resultado: 29/01/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ/CPF: 40061199000182
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 425128 - EMA - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Órgão: EMA - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Órgão Superior: -

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 2.106,96	**R$ 1.650,00**	**R$ 670,88**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 6 a 6

FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM)	UF	Ano da Compra
CLIMATIZADOR	**PA, GO, SP**	**2025**

RESULTADO 6

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90017/2024
Número do Item: 00050
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação e a aquisição de material permanente: eletrodomésticos, mobiliário, eletrônicos em geral e outros desta natureza.
Quantidade Ofertada: 10
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 1650
Código do CATMAT: 297342
Descrição do Item: CLIMATIZADOR, TIPO:PORTÁTIL, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:220 V, POTÊNCIA:200 W, TIPO MOTOR:MONOFÁSICO, DIMENSÕES:50 X 63 X 45 CM, PESO:18 KG, CONSUMO ÁGUA:5 L/H, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:VAZÃO DO VENTILADOR EM M3/H, ÁREA MÁXIMA CLIMATIZA
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: WINTER 80XL
Data do Resultado: 27/01/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: 54.148.856 VICTOR CESAR SIQUEIRA MAGALHAES
CNPJ/CPF: 54148856000138
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160167 - 53 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA
Órgão: COMANDO DO EXERCITO
Órgão Superior: -

CPL Fortaleza dos Nogueiras 178

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 1.561,65	**R$ 1.561,65**	**R$ 1.561,65**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM)	UF	Ano da Compra
COIFA, COIFA HOMOCINÉTICA	**MA, RN, PE**	**2025**

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90023/2024
Número do Item: 00020
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Pregão eletrônico SISRP Nº.: 90023/2024 - Aquisição de aquisição de equipamentos de cozinha industrial e padarias para atender demandas da UFRN pelo período de 12 (doze) meses.
Quantidade Ofertada: 2
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 1561,65
Código do CATMAT: 327793
Descrição do Item: COIFA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO, APLICAÇÃO:COZINHA, TIPO:DE PAREDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM EXAUSTOR, 3 NÍVEIS VELOCIDADE, 220 V DIMENSÕES
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: CURVO SLIM
Data do Resultado: 31/01/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 30843402000119
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Órgão Superior: -

CPL Fortaleza dos Nogueiras 179

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 1.852,31	**R$ 1.326,29**	**R$ 570**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 5 a 5

FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM)	UF	Ano da Compra
FOGÃO INDUSTRIAL	**MA, BA, MG**	**2025**

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90347/2024
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Futura e eventual aquisição de eletrodomésticos para as Escolas Municipai : de Uberlândia
Quantidade Ofertada: 13
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 1326,29
Código do CATMAT: 393610
Descrição do Item: FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL:CHAPA GALVANIZADA, FUNCIONAMENTO:GÁS, TIPO ACENDIMENTO:MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FORNO/QUEIMADORES DUPLOS/GRELHA FERRO FUNDICO, QUANTIDADE BOCAS:4 UN
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: 400300 + 011023
Data do Resultado: 09/01/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA
CNPJ/CPF: 45329312000181
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 926922 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA
Órgão Superior: -

Fortaleza dos Nogueiras
190

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 4.371,33	**R$ 3.210,00**	**R$ 520**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM)	UF	Ano da Compra
FORNO ELÉTRICO PORTÁTIL, FORNO ELÉTRICO	**TO, MA, MG**	**2025**

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90011/2024
Número do Item: 00056
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de mobiliário, equipamentos, eletrodomésticos e afins, com montagem, para atender as necessidades dos setores acadêmicos e administrativos da Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT).
Quantidade Ofertada: 12
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 520
Código do CATMAT: 405328
Descrição do Item: FORNO ELÉTRICO, APLICAÇÃO:DOMÉSTICA, VOLTAGEM:220 V, CAPACIDADE:44 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GRILL, VIDRO DUPLO, TERMOSTATO, PÉS ANTIADERENTES, POTÊNCIA:1.750 W
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: PHILCO PFE44P
Data do Resultado: 02/01/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MACRO PRODUTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 23384022000106
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 156763 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DE TOCANTINS
Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DE TOCANTINS
Órgão Superior: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRES

CPL Fortaleza dos Nogueiras 491

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 3.419,98	**R$ 3.161,50**	**R$ 2.150**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 18 a 18

FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM)	UF	Ano da Compra
FREEZER	**PA, MA, MG**	**2025**

RESULTADO 18

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90176/2024
Número do Item: 00017
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos de cozinha para as unidades da Capital, Contag m e Santos Dumont
Quantidade Ofertada: 2
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 4459
Código do CATMAT: 439305
Descrição do Item: FREEZER, TIPO:HORIZONTAL, CAPACIDADE:500 L, TIPO PORTAS:SÓLIDA, SISTEMA DEGELO:FROST FREE, COR:BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DUPLA AÇÃO (CONGELAMENTO E REFRIG.) PINTURA EPOXI, QUANTIDADE PORTAS:2 UN
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISPP
Marca: CONSUL
Data do Resultado: 04/02/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: 51.019.707 ADMILSON DE JESUS LUZ
CNPJ/CPF: 51019707000180
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 926483 - SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/MG
Órgão: SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/MG
Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 2.364,71	**R$ 1.987,25**	**R$ 279**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 13 a 13

FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM)	UF	Ano da Compra
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, IMPRESSORA LASER	**PA, MA, BA**	**2025**

RESULTADO 13

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90021/2024
Número do Item: 00021
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos eletrônicos, a fim de viabilizar o funcionamento das atividades acadêmicas dos Cursos de Formação de Oficias e de Praças da PMPA.
Quantidade Ofertada: 9
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 3861
Código do CATMAT: 469175
Descrição do Item: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO:LASER, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO:600 X 600 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:BIVOLT V, RESOLUÇÃO COPIADORA:600 X 600 DPI, VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO:30 PPM, RESOLUÇÃO SCANNER:1.200 X 1.200 DPI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS, IMPRESSÃO FRENTE E VE, CONECTIVIDADE:ETHERNET 10/100, PARALELA, USB 2.0 E WIRELESS, CAPACIDADE MÍNIMA BANDEJA:150 FL, CAPACIDADE MEMÓRIA:128 MB
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISPP
Marca: BROTHER
Data do Resultado: 08/01/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: EASYTECH SECURITY COMERCIO DE ELETRONICA LTDA
CNPJ/CPF: 48924825000129
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925809 - EPA - POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
Órgão: EPA - POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
Órgão Superior: -

Fortaleza (los Nogales)
(9)

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 1.027,28	**R$ 1.103,26**	**R$ 197,13**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 7 a 7

FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM)	UF	Ano da Compra
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	**TO, MA, MG**	**2025**

RESULTADO 7

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90010/2024
Número do Item: 00006
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de impressoras pequenas a laser e impressoras portáteis policromática para atender a fiscalização agropecuária do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal ein loco o 5º Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal
Quantidade Ofertada: 15
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 1906
Código do CATMAT: 225222
Descrição do Item: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO:JATO TINTA, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO:2.400 X 1.200 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V, VOLOCIDADE MODEM:9,6 KB/S, RESOLUÇÃO FAX:203 X 196 DPI, RESOLUÇÃO COPIADORA:600 DPI, CAPACIDADE REDUÇÃO AMPLIAÇÃO:50 X 200 PER, VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO:12 PPM, VELOCIDADE IMPRESSÃO COLORIDA:10 PPM, VELOCIDADE COPIADORA PRETO E BRANCO:12 CPM, VELOCIDADE COPIADORA COLORIDA:9 CPM, RESOLUÇÃO SCANNER:600 X 3.600 DPI
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: OFFICEJET PORTATIL 2
Data do Resultado: 07/01/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: TROGON COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 18563457000170
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 130056 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.
Órgão: MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA
Órgão Superior: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRES

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 1.648,98	**R$ 1.089,60**	**R$ 100**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 10 a 10

FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM)	UF	Ano da Compra
MICROFONE	**TO, MA, MG**	**2025**

RESULTADO 10

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90344/2024
Número do Item: 00024
Objeto da Compra: Dispensa Eletrônica, a fim de adquirir, à pedido da EEFFTO-CAV, "equipamentos e acessórios de audiovisual".
Quantidade Ofertada: 3
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 1089,6
Código do CATMAT: 601002
Descrição do Item: MICROFONE, TIPO:DINÂMICO, RESPOSTA FREQÜÊNCIA:50 - 15000 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PADRÃO DE CAPTAÇÃO CARDIÓIDE, IMPEDÂNCIA SAÍDA:300 OHMS, ACESSÓRIOS:ESTOJO DE TRANSPORTE, CACHIMBO, ORGANIZADOR DE, SENSIBILIDADE:-56.0 DB
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca: SHURE/SIMILAR
Data do Resultado: 21/01/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: 56.607.352 ALICE STEPHANNY SIQUEIRA GOMES
CNPJ/CPF: 56607352000164
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG
Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Órgão Superior: -

Fortaleza dos Nogueiras
185

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 3.464,66	**R$ 2.797,99**	**R$ 2.597**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 2 a 2

FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM)	UF	Ano da Compra
NOTEBOOK	**MA, PB, PE**	**2025**

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 93016/2025
Número do Item: 00010
Objeto da Compra: Aquisição de equipamentos eletrônicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
Quantidade Ofertada: 3
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 2797,99
Código do CATMAT: 603746
Descrição do Item: NOTEBOOK, TELA:SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA:SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM:SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD:1 TB., ARMAZENAMENTO SSD:SEM DISCO SSD, BATERIA:ATÉ 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO:BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE:36 MESES
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca: DELL
Data do Resultado: 07/02/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ELITE DIGITAL LTDA
CNPJ/CPF: 57410545000193
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 389273 - CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL 2A REGIAO
Órgão: CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL/MA
Órgão Superior: CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL/MA

Prefeitura dos Engenheiros
406

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 2.619,99	**R$ 2.262,25**	**R$ 583,42**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 6 a 6

FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM)	UF	Ano da Compra
PROJETOR DE SLIDE, PROJETOR MULTIMÍDIA	**TO, MA, BA**	**2025**

RESULTADO 6

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90080/2024
Número do Item: 00009
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de montagem e locação de palcos, equipamentos de iluminação, sonorização, tendas e estruturas complementares para realização das festividades do Terno de Reis, Lavagem da Esquina do Padre e Carnaval da Diversidade do ano de 2025.
Quantidade Ofertada: 3
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 5000
Código do CATMAT: 617167
Descrição do Item: PROJETOR MULTIMÍDIA, VOLTAGEM:100/240 V, QUANTIDADE ENTRADAS VÍDEO:2 UN, TIPO ZOOM:1.2X, TIPO:COM CONTROLE REMOTO, CAPACIDADE PROJEÇÃO COR:1.07 BILHõES DE CORES PX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PROJETOR DE CURTA DISTÂNCIA (SHORT-THROW), LUMINOSIDADE MÍNIMA:3.200 LM, TIPO PROJEÇÃO:FRONTAL, TIPO TECNOLOGIA:DLP, RESOLUÇÃO:XGA (1024 X 768), CONTRASTE MÍNIMO:13000:1
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: SUDOESTE PRODUÇÕES
Data do Resultado: 17/01/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SUDOESTE PRODUCOES LTDA
CNPJ/CPF: 47027595000132
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 983403 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE - BA
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE - BA
Órgão Superior: -

Fortaleza dos Nogueiras 187

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 3.360,11	**R$ 1.557,72**	**R$ 877**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 3 a 3

FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM)	UF	Ano da Compra
APARELHO TELEFÔNICO CELULAR	**PI, MA, MG**	**2025**

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90029/2024
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de aparelhos telefônicos celulares desbloqueados (tipo smartphones) e impressoras térmicas portáteis, incluindo todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento
Quantidade Ofertada: 33
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 2135,43
Código do CATMAT: 604790
Descrição do Item: APARELHO TELEFÔNICO CELULAR, MODELO:SAMSUNG/ SMARTPHONE DUAL CHIP, QUANTIDADE LINHAS TELEFÔNICAS:2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:128 GB, 5G TELA 6.6, 4GB RAM, ACESSÓRIOS:CARREGADOR DE BATERIA
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISPP
Marca: SAMSUNG
Data do Resultado: 10/01/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CANDANGO ATACAREJO DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 43586321000122
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 928376 - DEPARTAMENTO MUN. A.ESGOTO DE CAMPO BELO - MG
Órgão: DEPARTAMENTO MUN.DE A.ESGOTO DE CAMPO BELO/MG
Órgão Superior: -

Fortaleza dos Nogueiras
188

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 3.437,27	**R$ 3.590,92**	**R$ 1.587**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM)	UF	Ano da Compra
TABLET	**GO, MA, SP**	**2025**

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90030/2024
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para Eventual Aquisição de Tablet de no mínimo 10,4" para atender as demandas de modernização das atividades meio e modernização do atendimento da Defensoria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Quantidade Ofertada: 300
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 1587
Código do CATMAT: 458705
Descrição do Item: TABLET, TELA:SUPERIOR A 10 POL, MEMÓRIA RAM:ATÉ 4 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO:SUPERIOR A 32 GB, ARMAZENAMENTO EXTERNO:SEM ARMAZENAMENTO EXTERNO GB, PROCESSADOR:OCTA CORE OU SUPERIOR, CÂMERA FRONTAL:ATÉ 8 MPX, CÂMERA TRASEIRA:8,1 A 13 MPX, CONECTIVIDADE:WI-FI / 3G / 4G / BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: M10 4G T4 (M11) - NB
Data do Resultado: 10/01/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: EUROTECH TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 39496569000206
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO
Órgão: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO
Órgão Superior: -

Cristaleza dos Nogueiras
189

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 621,13	**R$ 530,00**	**R$ 320**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 7 a 7

FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM)	UF	Ano da Compra
TELA PROJEÇÃO	**GO, MA, MG**	**2025**

RESULTADO 7

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90021/2024
Número do Item: 00106
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para o fornecimento de materiais elétricos necessários para atender a demanda de manutenções preventivas e corretivas, atuais e futuras, referentes às instalações elétricas do Prédio Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, Fórum Astolfo Serra e Varas do Trabalho localizadas no interior do Estado do Maranhão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos.
Quantidade Ofertada: 6
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 1450
Código do CATMAT: 381370
Descrição do Item: TELA PROJEÇÃO, MATERIAL ESTRUTURA:ALUMÍNIO EXTRUDADO, TIPO AJUSTE TELA:ELÉTRICO/RETRÁTIL COM CONTROLE REMOTO, TIPO ACABAMENTO:PINTURA ELETROSTÁTICA, MATERIAL:VINIL, COR ACABAMENTO:BRANCA, TIPO FIXAÇÃO:PAREDE/TETO, COR:BRANCA, ALTURA:2,28 M, LARGURA:3,05 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONTROLE REMOTO, PONTEIRA, MANCAL EM TERMOPLÁSTICO, TIPO TELA:RETRÁTIL, TENSÃO ENTRADA:110/220 V, TAMANHO TELA:150 POL
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: ECOE-005
Data do Resultado: 16/01/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CINEFLEX INDUSTRIA DE PRODUTOS VISUAIS LTDA
CNPJ/CPF: 10776858000104
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 080018 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16. REGIAO
Órgão: JUSTICA DO TRABALHO
Órgão Superior: JUSTICA DO TRABALHO

Fortaleza dos Nogueiras 190

DESPACHO DE PESQUISA DE PRECOS

A pesquisa de mercado realiza o procedimento de cotação de preços a partir de consultas a tabelas oficiais, sites ou mídias especializados, pesquisas de mercado através de outros contratos celebrados com a Administração Pública e propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, bancos de preços, outros Órgãos, ou pessoalmente, em conformidade com o que dispõe a lei 14.133/2021 e o regulamento de licitações e contratos deste Município.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração Pública, respeitando-se, assim a Lei de Licitações e as orientações do Tribunal de Contas.

ESCLARECIMENTOS QUANTO À COTAÇÃO COM FORNECEDOR

Em observância ao que estabelece a Instrução Normativa nº 73/2020 SLTI/MPOG, bem como no art. 23, § 1º da lei nº. 14.133/2021 e no regulamento próprio deste Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal, informa-se que este setor priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

Informa-se, com isso, que foram consultados os Sistemas *Painel de Preço* e *Banco de Preços*, ferramentas estas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas no *Comprasnet* (Compras Governamentais) como preço de referência de mercado, mas devido a especificidade do objeto deste processo e sua regionalidade no fornecimento, comprometeu a exatidão da pesquisa, apresentando resultados engessados, não sendo assim, fiel e nem compatível com a realidade descrita detalhadamente no Termo de Referência.

Nesse mote, o objeto do Processo Administrativo em tela é a Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes e de informática, conforme as especificações contidas no Anexo I deste edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Fortaleza dos Nogueiras e seus programas relacionados, em conformidade com a Portaria

Fortaleza dos Nogueiras 191

SNAS/MDS n° 47 de 25 de abril de 2025., sendo assim, para a formação de preço do processo supracitado, se fez necessário a observação de vários parâmetros que não se conseguiu verificar através dos filtros disponíveis no Sistema Banco de Preço/ Painel de Preço, em decorrência da especificidade do objeto. Desta forma, não sendo possível tecnicamente comparar os objetos de pregões encontrados, quantidades fornecidas, condições comerciais praticadas, locais de entrega e correlacionar outras especificações.

Sobre isso, ressalta-se trecho do Acordão nº 2816/2014 do TCU, que diz:

> "Quando à alegação de que, devido à especificidade do objeto, não teria sido possível encontrar atas de registro de preços que pudessem ser aproveitadas nas estimativas, entendemos que cabem algumas considerações. De fato, em razão das peculiaridades dos eventos promovidos pelas diferentes unidades é muito difícil quando a composição de uma licitação seja aproveitada por outra em sua integridade. Não obstante, ainda que organizados de maneiras diferentes, há diversos itens que aparecem de forma recorrente nos certames destinados às contratações do tipo, que poderiam ser aproveitados na fase de planejamento da contratação, auxiliando o gestor na elaboração do orçamento estimado".

Ademais, os itens pesquisados não mantiveram condições semelhantes às pretendidas no processo administrativo, ou seja, não apresentaram objetos idênticos ao da licitação, não podendo ser considerados como parâmetro para preço de referência e também não puderam ser associados a outro parâmetro da Instrução Normativa.

Além disso, a sazonalidade no fornecimento do objeto e a Regionalidade dos preços de mercado são outros fatores que impactam na apuração do preço de mercado, haja vista que os valores de determinados bens, como o de materiais de consumo, géneros alimentícios, locações de bens e equipamentos, medicamentos e insumos, variam de acordo com o período da aquisição e sua região. Ou seja, a aquisição por parte de um município situado no Estado de São Paulo, de um medicamento cuja fábrica está sediada em São Paulo, certamente sairá mais em conta que o fornecimento para um Município situado no interior do Estado do Maranhão.

Em alguns casos, o COMPRASNET, banco de preços ou painel de preços não informam o valor real de mercado dada a sazonalidade do objeto, regionalidade e economia de escala. Isso porque, por estes sites, o valor de determinado objeto varia de acordo com a região do fornecimento,

Fortaleza dos Nogueiras 192

quantidade e período de fornecimento, sobretudo em tempos de pandemia.

Diante da dificuldade exposta acima, ampliou-se suas pesquisas com o intuito de evitar possíveis disparidades de preços ou preços inexequíveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, de modo que adotou assim **a consulta formal a fornecedores, como prevê a IN SLTI/MPOG nº 73/2020 e o Decreto Municipal que rege a matéria, depois da tentativa frustrada do uso dos dados do Banco de Preços e ou SINAP.**

Visando boas práticas, este setor adotou o parâmetro de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado. Ainda, buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados.

No que tange à manifestação técnica conclusiva da análise crítica dos preços, esclarece-se que foi consultado 02 (duas) empresas.

Ao final, a metodologia utilizada para obtenção do preço estimado foi a média dos preços coletados nas propostas recebidas, conforme Mapa de Preços em anexo.

Por conseguinte, o preço médio global estimado neste Processo Administrativo é de

R$ 87.735,91 (oitenta e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos).

Fortaleza dos Nogueiras-MA, 27 de junho de 2025.

Hélio Fransce dos Santos Carvalho
Diretor do Departamento de Compras e Licitações
Decreto nº 025/2025

PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

Fortaleza dos Nogueiras
193

DESPACHO

PROC. ADMINISTRATIVO Nº. 00.0543/2025

Informamos que a presente despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Informamos que a presente despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e deverá ocorrer por conta das Dotações Orçamentárias.

Encaminha-se os autos do processo ao setor da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 27 de junho de 2025.

Ernocir de Camargo
CRC/MA. 5649

PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11
Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

Fortaleza dos Nogueiras
19

DA: Pregoeira Municipal
PARA: Assessoria Jurídica

Assunto: Parecer com relação à minuta do edital de licitação e seus anexos, na modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2025 - CPL/PMFN, que tem como objeto o Registro de Preços, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes e de informática, conforme as especificações contidas no Anexo I deste edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Fortaleza dos Nogueiras e seus programas relacionados, em conformidade com a Portaria SNAS/MDS nº 47 de 25 de abril de 2025..

Senhor Assessor.

Encaminho a Vossa Senhoria a minuta do edital de licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2025 - CPL/PMFN, que tem como objeto o Registro de Preços, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes e de informática, conforme as especificações contidas no Anexo I deste edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Fortaleza dos Nogueiras e seus programas relacionados, em conformidade com a Portaria SNAS/MDS nº 47 de 25 de abril de 2025, para que seja elaborado o respectivo "parecer", com relação a sua adequação à Lei Federal da 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto municipal nº 078/2023, Decreto Municipal nº 079/2023, e Decreto Municipal 080/2023 e lei complementar nº 123/2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 27 de junho de 2025.

Faustiana Nogueira de Freitas
Agente de Contratação
Decreto nº 019/2025

PREFEITURA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras - MA

CPL Fortaleza dos Nogueiras 195

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	
MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 - SRP	
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.XXX2025	
BASE LEGAL	**O PRESENTE CERTAME SERÁ REGIDO REGIDO PELAS LEIS 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 78/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 79/2023 E DECRETO MUNICIPAL Nº 80/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.**
OBJETO	Registro de Preços, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes e de informática, conforme as especificações contidas no Anexo I deste edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Fortaleza dos Nogueiras e seus programas relacionados, em conformidade com a Portaria SNAS/MDS nº 47 de 25 de abril de 2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço por ITEM
MODO DE DISPUTA	Aberto
LOCAL DA SESSÃO	**https://www.licitafortalezadosnog.com.br**
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	**XX de XXXX de 2025** **XX:XXhr (Horário de Brasília)**
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R$ XXXXX XXXXXX)
PREGOEIRA: **Faustiana Nogueira de Freitas** **Decreto nº019/2025**	**Este instrumento contém:** **Edital e seus anexos**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://www.licitafortalezadosnog.com.br, www.fortalezadosnogueiras.ma.gov.br, e poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida José Sarney, nº 359, centro, Fortaleza dos Nogueiras-MA, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas.

Fortaleza dos Nogueiras
196

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.XXX/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA**, por intermédio da secretaria de administração, planejamento e finanças, que este subscreve este edital, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob o Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item,** , nos termos da leis 14.133 de 1° de abril de 2021, Decreto municipal nº 78/2023, Decreto municipal nº 79/2023, e Decreto Municipal nº 80/2023, lei complementar nº 123/2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica https://www.licitafortalezadosnog.com.br.

ÓRGÃO INTERESSADO:	**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINSTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA**
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	XXH:XXM DO DIA XX/XX/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS:	XXH:XXM DO DIA XX/XX/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	XXH:XXM DO DIA XX/XX/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	XXH:XXM DO DIA XX/XX/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.licitafortalezadosnog.com.br.

Fortaleza dos Nogueiras 497

DO OBJETO

Registro de Preços, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes e de informática, conforme as especificações contidas no Anexo I deste edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Fortaleza dos Nogueiras e seus programas relacionados, em conformidade com a Portaria SNAS/MDS nº 47 de 25 de abril de 2025.

DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Portal de Compras no endereço eletrônico - **https://www.licitafortalezadosnog.com.br**.

1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.6. Para os itens com participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

1.8. Não poderão disputar esta licitação:

1.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Fortaleza dos Nogueiras
198

1.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

1.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

1.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

1.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.9. O impedimento de que trata o item 1.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.10. A critério da Administração, e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.8.2 e 1.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.12. O disposto nos itens 1.8.2 e 1.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Fortaleza dos Nogueiras 199

1.13. A vedação de que trata o item 1.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.14. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

1.15. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.16. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

1.17. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

1.17.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

1.17.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

1.17.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

1.17.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.18. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.19. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.° 14.133, de 2021.

1.19.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

1.19.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido

Fortaleza dos Nogueiras 200

previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

1.20. A falsidade da declaração de que trata os itens 1.17 ou 1.19 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

1.21. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

1.22. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

1.23. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

1.24. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

1.24.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

1.24.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

1.25. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

1.25.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

1.25.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

1.26. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 1.24 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

1.27. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

1.28. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1.29. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Fortaleza dos Nogueiras 201

1.29.1. valor unitário do item;

1.29.2. Marca (quando for o caso);

5.1.3 Fabricante (quando for o caso);

1.30. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

1.30.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

1.31. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

1.32. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.33. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

1.34. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.35. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

1.36. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1.36.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

1.36.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

1.36.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

1.37. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

Fortaleza dos Nogueiras 202

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1.38. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

1.39. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

1.40. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

1.41. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

1.42. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

1.43. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

1.44. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

1.45. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1,00 (um) real.**

1.46. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

1.47. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

1.48. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

1.48.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1.48.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

1.48.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

1.48.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

1.48.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Fortaleza dos Nogueiras
203

1.49. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

1.50. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

1.51. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

1.52. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

1.53. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

1.54. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

1.55. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

1.55.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

1.55.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

1.55.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

1.55.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

1.56. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

1.56.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

CPL Fortaleza dos Nogueiras
204

1.56.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

1.56.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

1.56.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

1.56.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

1.56.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1.56.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

1.56.2.2. empresas brasileiras;

1.56.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

1.56.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

1.57. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

1.57.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

1.57.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

1.57.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

1.57.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **2 (duas) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

1.57.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

1.58. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Fortaleza dos Nogueiras 205

DA FASE DE JULGAMENTO

1.59. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 1.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.59.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

1.59.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

1.59.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

1.59.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

1.60. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

1.61. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 1.6.1 e 1.19 deste edital.

1.62. Será desclassificada a proposta vencedora que:

1.62.1. contiver vícios insanáveis;

1.62.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

1.62.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

1.62.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

1.62.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

1.63. No caso de bens e serviços em geral, os itens com indício de inexequibilidade das propostas serão Objeto de diligencias para comprovação de preços, pelo pregoeiro do processo;

1.63.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

1.63.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

1.63.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

1.64. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Fortaleza dos Nogueiras
206

1.65. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

1.65.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

1.65.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

1.66. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

1.67. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.

1.68. As amostras serão avaliadas por profissional especializado, indicado pela Secretaria Municipal de administração, planejamento e finanças, acompanhada do pregoeiro licitamente e equipe de apoio, conforme artigo 41 e 42 da lei 14.133/2021

1.69. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

1.70. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

1.71. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

1.72. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

1.73. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

1.74. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Fortaleza dos Nogueiras
207

DA FASE DE HABILITAÇÃO

1.75. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.76. Habilitação Jurídica

8.2.1 **No caso de empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2 **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.3 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4 **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5 **No caso de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6 **No caso de cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.7 **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

8.2.8 **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

1.77. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

8.3.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Fortaleza dos Nogueiras
208

8.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Dívida Ativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.3.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa e Dívida Ativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal, onde a empresa for sediada;

8.3.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

1.78. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.4.2 Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei., que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.4.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.4.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.4.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.4.3 Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.4.4 A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{tivo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{ssivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{}$$

Fortaleza dos Nogueiras
209

$$LC = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}$$

8.4.5 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.4.6 **As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED**, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

1.79. Qualificação Técnica

8.5.1 Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou ou está prestando o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

8.5.1.1 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades previstas neste edital.

8.6 **Será verificado** se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7 **Será verificado** se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 A verificação pelo agente, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

Fortaleza dos Nogueiras 210

8.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.16 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.5 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Legislativo nº 029/2023.

9.6 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.7 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

Fortaleza dos Nogueiras
211

9.8 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.9 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.10 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.11 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 01/2024.

10.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Fortaleza dos Nogueiras
212

10.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico - **www.fortalezadosnogueiras.ma.gov.br.**

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

Fortaleza dos Nogueiras 213

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 **apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação**

12.1.5 fraudar a licitação

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Sistema de Compras no endereço eletrônico - www.licitafortalezadosnog.com.br

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Fortaleza dos Nogueiras 216

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.licitafortalezadosnog.com.br, E no portal de transparência **www.fortalezadosnogueiras.ma.gov.br.**

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Fortaleza dos Nogueiras - MA, XX de XXXX de 2025.

Rita Coelho da Fonseca da Silva
Decreto Municipal 005/2025
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

MINUTA

PREFEITURA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

Fortaleza dos Nogueiras
217

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de Preços, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes e de informática, conforme as especificações contidas no Anexo I deste edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Fortaleza dos Nogueiras e seus programas relacionados, em conformidade com a Portaria SNAS/MDS nº 47 de 25 de abril de 2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

MATERIA PERMANENTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UND**	**QTD**	**VL UNT**	**TOTAL**
1	CAIXA AMPLIFICADA, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA PMPO DE 500 W, POTÊNCIA RMS DE 75 W, ALTO FALANTES: WOOFER 12 E TWEETER 2 ½, TWEETER COM CHAVE LIGA/DESLIGA, EQUALIZADOR DE 2 VIAS (GRAVES E AGUDOS), 3 CANAIS INDEPENDENTES, ENTRADAS: CANAL 1 - ALTO GANHO GUITARRA, BAIXO GANHO GUITARRA, CANAL 2 - TECLADO ESTÉREO E UXILIAR ESTÉREO, CANAL 3 - MICROFONE (2 ENTRADAS), SAÍDAS: VIDEOKÊ – LINE OUT, PORTA. FUSÍVEL: EXTERNO, ALIMENTAÇÃO: 127 220 V, DIMENSÕES APROXIMADAS AXLXP (MM): 670 X 545 X 260, PESO APROXIMADO: 18,5 KG.	UND	2		
2	CLIMATIZADOR DE AR BCLA 70 L 220W	UND	6		
3	IMPRESSORA MONOCROMATICA LASER 107W	UND	2		
4	MICROFONE SEM FIO UHF COM TRANSMISSOR E RECEPTOR	UND	2		
5	NOTEBOOK I3 4GB, 240GB SSD	UND	3		
6	TABLET PAD SE 4GB 128GB, SISTEMA OPERACIONAL ANDROEID, COM CARREGADOR, COMPLETO.	UND	2		
7	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL OU TRIPÉ, TECIDO FOSCO BRANCO	UND	1		
8	ARQUIVO PANDIN 4GAV OF04SL ROD CINZA AZUL AD	UND	6		
9	SUPORTE METÁLICO PARA CAIXA DE SOM COM REGULAGEM DE ALTURA	UND	2		
10	CADEIRA PLÁSTICA MONOBLOCO SEM BRAÇO, COR BRANCA	UND	100		

PREFEITURA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Fortaleza dos Nogueiras 219

11	FORNO ELET BANC 44 L 220V	UND	1		
12	MESA DE SOM ANALÓGICA COM 4 CANAIS E CONECTIVIDADE BLUETOOTH	UND	1		
13	BEBEDOURO MESA 20L PBE11 BRANCO 220V	UND	1		
14	PROJETOR, 3400 LUMENS, HDMI, RESOLUÇÃO (XGA1024X768), POTÊNCIA AC120/230V (50/60HZ) 345WATT, DIMENSÃO 36CMX24,9CMX9,1CM, PIXELS 786,432DOTS (1024X768)X3.	UND	1		
15	SMARTPHONE 8GB 256GB	UND	3		
16	COIFA DE PAREDE 90 CM VIDRO PIRAMIDAL	UND	1		
17	FREEZER HORIZ 534LT	UND	2		
18	FOGAO IND CRISTAL ACO 4BC S FORNO	UND	1		
19	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	UND	1		
VALOR TOTAL DOS ITENS					

MINUTA

Fortaleza dos Nogueiras 219

1.2 Os fornecimentos objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 (dose) meses contados data da assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024, que representa o instrumento legal que consolida e estabelece as diretrizes para a execução do orçamento municipal.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 conforme detalhamento a seguir:

2.4 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

MINUTA

Fortaleza dos Nogueiras 220

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2 É vedada a subcontratação neste processo.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A proponente deverá fornecer o produto no município de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo Setor competente;

5.2 Os fornecimentos deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças, ou as demais secretarias que venham a obter contratos, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade.

5.3 O prazo máximo para entrega, se feito no prazo de 5 (cinco) dias uteis, a contar do recebimento da ordem da ordem de fornecimento.

5.4 A contratada deverá manter canais de comunicação eficazes para atendimento de eventuais demandas ou problemas relacionados ao fornecimento.

5.5 A execução do objeto seguirá mediante necessidade da secretaria solicitante do objeto.

5.6 Os fornecimentos serão realizados no estabelecimento da contratada ou em local indicado pela Contratante.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Fortaleza dos Nogueiras 221

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.17 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Modelos Gestor do Contrato

6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Fortaleza dos Nogueiras 227

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 Os fornecimentos serão realizados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O fornecimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8 Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Fortaleza dos Nogueiras 224

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.15.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1 o prazo de validade;

7.16.2 a data da emissão;

7.16.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5 o valor a pagar; e

7.16.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16.9 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Fortaleza dos Nogueiras 225

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta ajustada.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 Regime de execução

8.3 O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Fortaleza dos Nogueiras 225

8.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12 **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente à todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva de seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24.4.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Fortaleza dos Nogueiras 228

8.28 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.28.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ 87.735,91 (oitenta e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município

10.2 A indicação de Dotação Orçamentária, somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Fortaleza dos Nogueiras
229

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – MA, XX de XXXX de 2025

Rita Coelho da Fonseca da Silva
Decreto Municipal 005/2025
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

MINUTA

Fortaleza dos Nogueiras 230

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025 - PE nº XXX/2025-PMFN

PREFEITURA MUNICIPAL FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA

A Prefeitura MUNICIPAL DE **FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA**, com sede na ..... - CNPJ: ....., neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Licitação nº...../2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE	
E-MAIL	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da lei 14.133/2021.

Dos limites para as adesões

4.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

Pref. Fortaleza dos Nogueiras
272

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Fortaleza dos Nogueiras 233

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do

preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

Fortaleza dos Nogueiras 236

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

tem	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*	

PREFEITURA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

do TR								
X	cificação	*Marca e exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	antidadeMáxima	antidade Mínima	alor Un	*Prazo garantic ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

MINUTA

PREFEITURA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

Fortaleza dos Nogueiras 23

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº...../2025
Pregão Eletrônico xx/2025- SRP
Processo Administrativo n°00.044/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA através da....., sediada na Rua Ovidia Nogueira, nº 22, Girassol, Fortaleza dos Nogueiras-Ma, inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratante), e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por.....(nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../.., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para **o fornecimento** de....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Fortaleza dos Nogueiras 233

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.4. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

1.6. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.7. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

1.9. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1.10. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

1.11. O valor total da contratação é de R$..... ( )

1.12. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.13. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

1.14. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Fortaleza dos Nogueiras
2-10

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

1.15. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__(DD/MM/AAAA).

1.16. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (ou outro índice estabelecido no Termo de Referência)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.17. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.18. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.19. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.20. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.21. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.22. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

1.23. São obrigações do Contratante:

1.24. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.25. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.26. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

1.27. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

1.28. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.29. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

1.30. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

1.31. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

1.32. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

1.32.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

1.33. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

1.34. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

1.35. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.36. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

1.37. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1.38. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.39. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.40. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

1.41. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

1.42. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.43. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

1.44. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

1.45. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

1.46. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

1.47. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

1.48. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

1.49. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

1.50. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

1.51. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

1.52. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

1.53. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

1.54. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Fortaleza dos Nogueiras 243

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.55. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1.56. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.57. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.57.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.58. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.59. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.60. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.61. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.62. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

1.63. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.64. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.65. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

1.66. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

1.67. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.68. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.69. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.70. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.70.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.70.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.70.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.71. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1.71.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.71.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.71.3. Indenizações e multas.

1.72. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

1.73. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1.74. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓDIGO DA FICHA	
RGÃO	
NIDADE	
OTAÇÃO	
ESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	
LEMENTO DE DESPESAS	
ONTE DE RECURSO	

Fortaleza dos Nogueiras
296

1.75. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1.76. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

1.77. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.78. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.79. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.80. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

1.81. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

1.82. Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

CPL Fortaleza dos Nogueiras 297

Parecer - Procuradoria do Município
Ref: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP 031/2025
Requerente: Comissão Permanente de Licitação- CPL
Assunto: Pedido de Parecer Técnico

EMENTA: Pedido de parecer técnico jurídico de licitação na modalidade Pregão eletrônico SRP 031/2025.

I- DO RELATÓRIO

Em atenção ao pedido de PARECER TÉCNICO JURÍDICO do Departamento de Compras e Licitação dirigido a esta Procuradoria Jurídica.

Trata-se de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão eletrônico SRP 031/2025, que tem como objeto o Registro de Preços visando a contratação de empresa (s) especializada para aquisição de materiais permanentes e de informática, conforme as especificações contidas no Anexo I deste edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Fortaleza dos Nogueiras/MA e seus programas relacionados, em conformidade com a Portaria SNAS/MDS nº 47 de 25 de abril de 2025.

O Departamento de Compras e Licitação encaminhou à Procuradoria Jurídica a minuta do edital e demais documentos.

Em síntese é o relatório.

II- DA FUNDAMENTAÇÃO
II.I- DA OBRIGATORIEDADE DA EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica solicitada pelo departamento de licitações tem como objetivo analisar os trâmites da fase preparatória da licitação.

O Art. 53 da Lei nº 14.133/2021 prevê que após a conclusão da fase preparatória o processo licitatório seguirá para assessoria jurídica para parecer. Deve este parecer conter:

Antônio Marcelino C. Santos
Procurador Geral do Município
Decreto: Nº 003/2025

CPL Fortaleza dos Nogueiras
248

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

III - (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

§ 6º (VETADO).

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Antonio Marcelino C. Santos
Procurador Geral do Município
Decreto: Nº 003/2025

CPL Fortaleza dos Nogueiras
299

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o **inciso VII do caput do art. 12 desta Lei**, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
> III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
> IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
> V - a elaboração do edital de licitação;
> VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

Antônio Marcelino C. Santos
Procurador Geral do Município
Decreto: Nº 003/2025

CPL Fortaleza dos Nogueiras
250

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.
§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - requisitos da contratação;
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Antônio Marcelino C. Santos
Procurador Geral do Município
Decreto: Nº 003/2025

CPL Fortaleza dos Nogueiras
251

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.
§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade

Antônio Marcelino C. Santos
Procurador Geral do Município
Decreto: Nº 003/2025

CPL Fortaleza dos Nogueiras
252

pública. E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista **Registro de Preços visando a contratação de empresa (s) especializada para aquisição de materiais permanentes e de informática, conforme as especificações contidas no Anexo I deste edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Fortaleza dos Nogueiras/MA e seus programas relacionados, em conformidade com a Portaria SNAS/MDS nº 47 de 25 de abril de 2025**, constitui necessidade comum a toda administração municipal, onde os objetos da contratação atenderão a demanda da administração.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da Lei 14.13/2021.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

Antônio Marcelino C. Santos
Procurador Geral do Município
Decreto: Nº 003/2025

Feitas tais considerações, inicia-se a análise do Edital.

III. DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL

III.I- Da Definição do Objeto:

O objeto do pregão eletrônico está devidamente descrito e delimitado, de forma clara e precisa, conforme exigido pela legislação, bem como atende aos requisitos e especificações técnicas necessárias para sua execução.

III.II- Do Procedimento do Pregão Eletrônico:

Todos os procedimentos estabelecidos pela Lei 14.133/2021 para o pregão eletrônico estão contemplados na minuta, os prazos estão corretamente estabelecidos, em conformidade com a legislação.

III.III- Dos Requisitos de Habilitação:

Os requisitos de habilitação exigidos estão de acordo com a legislação aplicável, as exigências são pertinentes e proporcionais ao objeto licitado.

III.IV- Dos Critérios de Julgamento e Qualificação Técnica:

Os critérios de julgamento estão claramente definidos na minuta, em conformidade com as diretrizes da lei, os critérios de qualificação técnica são adequados e suficientes para garantir o cumprimento do objeto licitado.

III.V- Da Publicidade e Sigilo:

Estão previstos os meios de publicação e divulgação do edital, de acordo com a legislação vigente, as medidas de segurança e sigilo estão adequadas para a realização do pregão eletrônico.

III.VI-Das Sanções:

As sanções e penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações por parte dos licitantes.

IV - Conclusão:

Antônio Marcelino C. Santos
Procurador Geral do Município
Decreto: Nº 003/2025

CPL Fortaleza dos Nogueiras
254

Diante da análise realizada, concluímos que a minuta do edital de pregão eletrônico está em conformidade com a Lei 14.133/2021.

Ressaltamos que este parecer é de cunho consultivo, cabendo à autoridade competente a decisão final quanto à aprovação e adoção da minuta elaborada.

É o parecer.

S.M.J

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 30 de junho de 2025.

Antonio Marcelino Costa Santos
Procurador Geral
Decreto nº 003/2025
OAB/MA 11.058

Antônio Marcelino C. Santos
Procurador Geral do Município
Decreto: Nº 003/2025

Prefeitura Fortaleza dos Nogueiras
255

PREFEITURA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11
Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

Processo: 00.054/2025

Da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Para CPL

DESPACHO

De acordo com as informações constantes neste Processo, em especial o Parecer Jurídico, autorizo a deflagração da licitação para o Registro de Preços, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes e de informática, conforme as especificações contidas no Anexo I deste edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Fortaleza dos Nogueiras e seus programas relacionados, em conformidade com a Portaria SNAS/MDS n° 47 de 25 de abril de 2025 e encaminho à CPL para execução do procedimento de contratação dentro das formalidades legais, nos termos do art. 53, §3° da Lei n. 14.133/2021 e do regulamento próprio deste Município.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de junho de 2025.

Atenciosamente,

Rita Coelho da Fonseca da Silva
Decreto n°005/2025
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 - SRP	
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.54/2025	
BASE LEGAL	**O PRESENTE CERTAME SERÁ REGIDO REGIDO PELAS LEIS 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 78/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 79/2023 E DECRETO MUNICIPAL Nº 80/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.**
OBJETO	Registro de Preços, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes e de informática, conforme as especificações contidas no Anexo I deste edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Fortaleza dos Nogueiras e seus programas relacionados, em conformidade com a Portaria SNAS/MDS nº 47 de 25 de abril de 2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço por ITEM
MODO DE DISPUTA	Aberto
LOCAL DA SESSÃO	**https://www.licitafortalezadosnog.com.br**
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	**10 de julho de 2025** **08:30hr (Horário de Brasília)**
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R$ 87.735,91 (oitenta e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos)
PREGOEIRA: **Faustiana Nogueira de Freitas** **Decreto nº019/2025**	**Este instrumento contém:** **Edital e seus anexos**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://www.licitafortalezadosnog.com.br, www.fortalezadosnogueiras.ma.gov.br, e poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida José Sarney, nº 359, centro, Fortaleza dos Nogueiras-MA, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas.

PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11
Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

Fortaleza dos Nogueiras
257

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.054/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA**, por intermédio da secretaria de administração, planejamento e finanças, que este subscreve este edital, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob o Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item,** , nos termos da leis 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto municipal nº 78/2023, Decreto municipal nº 79/2023, e Decreto Municipal nº 80/2023, lei complementar nº 123/2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica https://www.licitafortalezadosnog.com.br.

ÓRGÃO INTERESSADO:	**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINSTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA**
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	17H:30M DO DIA 27/06/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS:	23H:59M DO DIA 08/07/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:29M DO DIA 10/07/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08H:30M DO DIA 10/07/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.licitafortalezadosnog.com.br.

DO OBJETO

Registro de Preços, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes e de informática, conforme as especificações contidas no Anexo I deste edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Fortaleza dos Nogueiras e seus programas relacionados, em conformidade com a Portaria SNAS/MDS nº 47 de 25 de abril de 2025.

DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Portal de Compras no endereço eletrônico - **https://www.licitafortalezadosnog.com.br**.

1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.6. Para os itens com participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

1.8. Não poderão disputar esta licitação:

1.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Fortaleza dos Nogueiras 359

1.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

1.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

1.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

1.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.9. O impedimento de que trata o item 1.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.8.2 e 1.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.12. O disposto nos itens 1.8.2 e 1.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

1.13. A vedação de que trata o item 1.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.14. **Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

1.15. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.16. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

1.17. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

1.17.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

1.17.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.17.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

1.17.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.18. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.19. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.19.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

1.19.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido

Fortaleza dos Nogueiras
261

previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

1.20. A falsidade da declaração de que trata os itens 1.17 ou 1.19 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

1.21. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

1.22. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

1.23. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

1.24. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

1.24.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

1.24.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

1.25. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

1.25.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

1.25.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

1.26. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 1.24 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

1.27. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

1.28. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1.29. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Fortaleza dos Nogueiras 262

1.29.1. valor unitário do item;

1.29.2. Marca (quando for o caso);

5.1.3 Fabricante (quando for o caso);

1.30. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

1.30.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

1.31. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

1.32. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.33. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

1.34. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.35. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

1.36. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1.36.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

1.36.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

1.36.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

1.37. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

Fortaleza dos Nogueiras 263

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1.38. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

1.39. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

1.40. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

1.41. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

1.42. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

1.43. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

1.44. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

1.45. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1,00 (um) real.**

1.46. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

1.47. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

1.48. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

1.48.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1.48.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

1.48.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

1.48.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

1.48.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Fortaleza dos Nogueiras 264

1.49. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

1.50. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

1.51. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

1.52. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

1.53. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

1.54. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

1.55. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

1.55.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

1.55.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

1.55.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

1.55.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

1.56. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

1.56.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

Prefeitura Fortaleza dos Nogueiras 265

1.56.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

1.56.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

1.56.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

1.56.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

1.56.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1.56.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

1.56.2.2. empresas brasileiras;

1.56.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

1.56.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

1.57. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

1.57.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

1.57.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

1.57.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

1.57.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

1.57.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

1.58. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Fortaleza dos Nogueiras 266

DA FASE DE JULGAMENTO

1.59. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 1.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.59.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

1.59.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

1.59.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

1.59.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

1.60. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

1.61. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 1.6.1 e 1.19 deste edital.

1.62. Será desclassificada a proposta vencedora que:

1.62.1. contiver vícios insanáveis;

1.62.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

1.62.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

1.62.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

1.62.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

1.63. No caso de bens e serviços em geral, os itens com indício de inexequibilidade das propostas, serão Objeto de diligencias para comprovação de preços, pelo pregoeiro do processo;

1.63.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

1.63.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

1.63.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

1.64. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Fortaleza dos Nogueiras 267

1.65. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

1.65.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

1.65.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

1.66. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

1.67. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.

1.68. As amostras serão avaliadas por profissional especializado, indicado pela Secretaria Municipal de administração, planejamento e finanças, acompanhada do pregoeiro licitamente e equipe de apoio, conforme artigo 41 e 42 da lei 14.133/2021

1.69. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

1.70. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

1.71. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

1.72. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

1.73. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

1.74. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

1.75. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.76. Habilitação Jurídica

8.2.1 **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2 **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.3 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4 **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5 **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6 **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.7 **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

8.2.8 **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

1.77. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

8.3.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Dívida Ativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.3.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa e Dívida Ativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal, onde a empresa for sediada;

8.3.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

1.78. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.4.2 Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei., que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.4.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.4.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.4.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.4.3 Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.4.4 A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{tivo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{ssivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{}$$

Fortaleza dos Nogueiras 270

$$LC = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}$$

8.4.5 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.4.6 **As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED**, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

1.79. Qualificação Técnica

8.5.1 Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou ou está prestando o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

8.5.1.1 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades previstas neste edital.

8.6 **Será verificado** se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7 **Será verificado** se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 A verificação pelo agente, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

Fortaleza dos Nogueiras 271

8.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.16 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.5 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Legislativo nº 029/2023.

9.6 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.7 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

Fortaleza dos Nogueiras 272

9.8 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.9 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.10 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.11 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 01/2024.

10.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Fortaleza dos Nogueiras
223

10.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico - **www.fortalezadosnogueiras.ma.gov.br.**

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

Prefeitura Fortaleza dos Nogueiras
274

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 **apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação**

12.1.5 fraudar a licitação

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Fortaleza dos Nogueiras 275

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Fortaleza dos Nogueiras 276

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Sistema de Compras no endereço eletrônico - www.licitafortalezadosnog.com.br

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Fortaleza dos Nogueiras 277

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.licitafortalezadosnog.com.br, E no portal de transparência **www.fortalezadosnogueiras.ma.gov.br.**

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 24 de junho de 2025.

Rita Coelho da Fonseca da Silva
Decreto Municipal 005/2025
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Fortaleza dos Nogueiras 2-FB

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de Preços, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes e de informática, conforme as especificações contidas no Anexo I deste edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Fortaleza dos Nogueiras e seus programas relacionados, em conformidade com a Portaria SNAS/MDS nº 47 de 25 de abril de 2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

MATERIA PERMANENTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UND**	**QTD**	**VL UNT**	**TOTAL**
1	CAIXA AMPLIFICADA, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA PMPO DE 500 W, POTÊNCIA RMS DE 75 W, ALTO FALANTES: WOOFER 12 E TWEETER 2 ½, TWEETER COM CHAVE LIGA/DESLIGA, EQUALIZADOR DE 2 VIAS (GRAVES E AGUDOS), 3 CANAIS INDEPENDENTES, ENTRADAS: CANAL 1 - ALTO GANHO GUITARRA, BAIXO GANHO GUITARRA, CANAL 2 - TECLADO ESTÉREO E UXILIAR ESTÉREO, CANAL 3 - MICROFONE (2 ENTRADAS), SAÍDAS: VIDEOKÊ – LINE OUT, PORTA. FUSÍVEL: EXTERNO, ALIMENTAÇÃO: 127 220 V, DIMENSÕES APROXIMADAS AXLXP (MM): 670 X 545 X 260, PESO APROXIMADO: 18,5 KG.	UND	2	R$ 2.375,30	R$ 4.750,60
2	CLIMATIZADOR DE AR BCLA 70 L 220W	UND	6	R$ 1.682,97	R$ 10.097,80
3	IMPRESSORA MONOCROMATICA LASER 107W	UND	2	R$ 3.993,67	R$ 7.987,33
4	MICROFONE SEM FIO UHF COM TRANSMISSOR E RECEPTOR	UND	2	R$ 960,73	R$ 1.921,47
5	NOTEBOOK I3 4GB, 240GB SSD	UND	3	R$ 2.954,03	R$ 8.862,10
6	TABLET PAD SE 4GB 128GB, SISTEMA OPERACIONAL ANDROEID, COM CARREGADOR, COMPLETO.	UND	2	R$ 1.681,00	R$ 3.362,00
7	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL OU TRIPÉ, TECIDO FOSCO BRANCO	UND	1	R$ 2.853,33	R$ 2.853,33
8	ARQUIVO PANDIN 4GAV OF04SL ROD CINZA AZUL AD	UND	6	R$ 1.172,25	R$ 7.033,50
9	SUPORTE METÁLICO PARA CAIXA DE SOM COM REGULAGEM DE ALTURA	UND	2	R$ 672,50	R$ 1.345,00

Fortaleza dos Nogueiras
279

10	CADEIRA PLÁSTICA MONOBLOCO SEM BRAÇO, COR BRANCA	UND	100	R$ 58,98	R$ 5.897,50
11	FORNO ELET BANC 44 L 220V	UND	1	R$ 656,67	R$ 656,67
12	MESA DE SOM ANALÓGICA COM 4 CANAIS E CONECTIVIDADE BLUETOOTH	UND	1	R$ 4.634,00	R$ 4.634,00
13	BEBEDOURO MESA 20L PBE11 BRANCO 220V	UND	1	R$ 1.017,78	R$ 1.017,78
14	PROJETOR, 3400 LUMENS, HDMI, RESOLUÇÃO (XGA1024X768), POTÊNCIA AC120/230V (50/60HZ) 345WATT, DIMENSÃO 36CMX24,9CMX9,1CM, PIXELS 786,432DOTS (1024X768)X3.	UND	1	R$ 4.247,23	R$ 4.247,23
15	SMARTPHONE 8GB 256GB	UND	3	R$ 2.290,14	R$ 6.870,43
16	COIFA DE PAREDE 90 CM VIDRO PIRAMIDAL	UND	1	R$ 1.283,88	R$ 1.283,88
17	FREEZER HORIZ 534LT	UND	2	R$ 5.156,00	R$ 10.312,00
18	FOGAO IND CRISTAL ACO 4BC S FORNO	UND	1	R$ 1.741,07	R$ 1.741,07
19	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	UND	1	R$ 2.862,22	R$ 2.862,22
VALOR TOTAL DOS ITENS					**R$ 87.735,91**

1.2 Os fornecimentos objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 (dose) meses contados data da assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024, que representa o instrumento legal que consolida e estabelece as diretrizes para a execução do orçamento municipal.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 conforme detalhamento a seguir:

2.4 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2 É vedada a subcontratação neste processo.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A proponente deverá fornecer o produto no município de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo Setor competente;

5.2 Os fornecimentos deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças, ou as demais secretarias que venham a obter contratos, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade.

5.3 O prazo máximo para entrega, se feito no prazo de 5 (cinco) dias uteis, a contar do recebimento da ordem da ordem de fornecimento.

5.4 A contratada deverá manter canais de comunicação eficazes para atendimento de eventuais demandas ou problemas relacionados ao fornecimento.

5.5 A execução do objeto seguirá mediante necessidade da secretaria solicitante do objeto.

5.6 Os fornecimentos serão realizados no estabelecimento da contratada ou em local indicado pela Contratante.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fortaleza dos Nogueiras
283

Fiscalização Administrativa

6.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.17 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Modelos Gestor do Contrato

6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Fortaleza dos Nogueiras 234

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 Os fornecimentos serão realizados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O fornecimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8 Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Fortaleza dos Nogueiras
295

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.15.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1 o prazo de validade;

7.16.2 a data da emissão;

7.16.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5 o valor a pagar; e

7.16.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16.9 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta ajustada.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 Regime de execução

8.3 O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Fortaleza dos Nogueiras 27

8.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12 **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por eles administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24.4.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Fortaleza dos Nogueiras 219

8.28 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.28.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ 87.735,91 (oitenta e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município

10.2 A indicação de Dotação Orçamentária, somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

Fortaleza dos Nogueiras
290

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – MA, 24 de junho de 2025

Rita Coelho da Fonseca da Silva
Decreto Municipal 005/2025
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

PREFEITURA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

Prefeitura Fortaleza dos Nogueiras 291

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025 - PE nº XXX/2025-PMFN

PREFEITURA MUNICIPAL FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA

A Prefeitura MUNICIPAL DE **FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA**, com sede na ..... - CNPJ: ....., neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Licitação nº...../2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE	
E-MAIL	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da lei 14.133/2021.

Fortaleza dos Nogueiras
292

Dos limites para as adesões

4.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

Fortaleza dos Nogueiras 292

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do

Fortaleza dos Nogueiras 295

preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Fortaleza dos Nogueiras
246

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

Prefeitura Fortaleza dos Nogueiras 297

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7°, inc. XIV, do Decreto n° 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8°, inc. IX, do Decreto n° 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

tem	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*	

Fortaleza dos Nogueiras
298

do TR								
X	cificação	*Marca e exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	antidadeMáxima	antidade Mínima	alor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

PREFEITURA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

Prefeitura Fortaleza dos Nogueiras 29

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº ..... /2025
Pregão Eletrônico xx/2025- SRP
Processo Administrativo nº00.044/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA através da....., sediada na Rua Ovidia Nogueira, nº 22, Girassol, Fortaleza dos Nogueiras-Ma, inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratante), e o(a)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../ .., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para **o fornecimento** de....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.4. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a)....., prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

1.6. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.7. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

1.9. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1.10. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

1.11. O valor total da contratação é de R$..... ( )

1.12. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.13. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

1.14. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

1.15. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__(DD/MM/AAAA).

1.16. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (ou outro índice estabelecido no Termo de Referência)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.17. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.18. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.19. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.20. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.21. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.22. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

1.23. São obrigações do Contratante:

1.24. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.25. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.26. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

1.27. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

1.28. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.29. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

1.30. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

1.31. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

1.32. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

1.32.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

1.33. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

1.34. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

1.35. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021.

1.36. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

1.37. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1.38. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);

1.39. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.40. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.° 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

1.41. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

1.42. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.43. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

1.44. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

1.45. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

1.46. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

1.47. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

1.48. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

1.49. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

1.50. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

1.51. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

1.52. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

1.53. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

1.54. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

1.55. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência,** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1.56. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021)

1.57. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

1.57.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021)

1.58. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

1.59. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.60. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.61. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.62. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

1.63. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n° 14.133, de 2021)

1.64. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n° 14.133, de 2021)

1.65. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/21.

1.66. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n° 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

1.67. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.68. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.69. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

Fortaleza dos Nogueiras
306

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.70. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.70.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.70.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.70.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.71. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1.71.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.71.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.71.3. Indenizações e multas.

1.72. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

1.73. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1.74. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓDIGO DA FICHA	
RGÃO	
NIDADE	
OTAÇÃO	
ESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	
LEMENTO DE DESPESAS	
ONTE DE RECURSO	

1.75. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1.76. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

1.77. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.78. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.79. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.80. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

1.81. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

1.82. Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

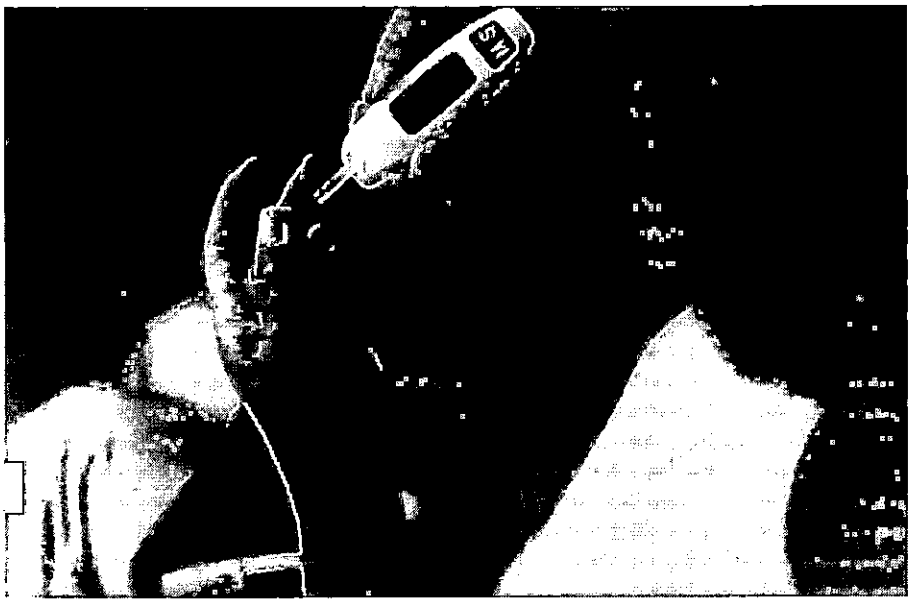
_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Dia Nacional do Diabetes: especialista alerta sobre risco de desenvolver doenças da retina



Neste 26 de junho, Dia Nacional do Diabetes, engana-se quem pensa que o diabetes exige apenas acompanhamento endocrinológico. A doença, que afeta aproximadamente 20 milhões de brasileiros, é também extremamente prejudicial à visão e pode levar a complicações como a retinopatia diabética, uma das principais causas de cegueira irreversível no mundo.

Segundo o oftalmologista Dr. Vasco Bravo Filho, diretor médico do HOPE – Hospital de Olhos de Pernambuco e presidente da Sociedade de Oftalmologia do mesmo estado, o acompanhamento precoce com um especialista em retina é fundamental para preservar a visão e garantir qualidade de vida.

"O diabetes pode provocar diversas alterações oftalmológicas, sendo a principal a retinopatia diabética. A retina é a camada do olho que capta as imagens e as transmite ao cérebro. Com a glicemia elevada, há uma deterioração dos vasos sanguíneos em todo o corpo, incluindo os da retina. Isso pode evoluir para quadros graves e até cegueira irreversível", explica o médico.

Além da retinopatia diabética, pessoas com diabetes também apresentam maior risco de desenvolver edema macular diabético, catarata precoce e glaucoma.

O grande desafio da retinopatia diabética é que, nos estágios iniciais, ela é totalmente assintomática. "O paciente só percebe quando a doença já está em fase mais avançada. Por isso, ao ser diagnosticado com diabetes, é essencial que o paciente inicie o acompanhamento com oftalmologista especialista em retina", reforça Dr. Vasco.

Por: https://diariosulmaranhense.com.br/

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada a ser realizada no Portal de Compras Públicas, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 078/2023, Decreto Municipal 079/2023, Decreto Municipal 080/2023, Lei Complementar 123/2026 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br, https://www.portaldecompraspublicas.com.br; ou e-mail: cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com

Pregão Eletrônico - Nº030/2025	Data/Hora de Abertura 09/07/2025 – 08h30min. Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Acesso à Internet, com Link dedicado por meio de cabo de Fibra Óptica, com garantia de 100% de velocidade de acesso, para atender as necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas, conforme Termo de Referência.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 24 de junho de 2025.
Faustiana Nogueira de Freitas – Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada a ser realizada no Portal de Compras Públicas, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 078/2023, Decreto Municipal 079/2023, Decreto Municipal 080/2023, Lei Complementar 123/2026 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br, https://www.licitafortalezadosnog.com.br/ ou e-mail: cpl.fortalezadosnog@gmail.com

Pregão Eletrônico - Nº031/2025	Data/Hora de Abertura 07/07/2025 – 08h30min. Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes e de informática, conforme as especificações contidas no Anexo I deste edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Fortaleza dos Nogueiras e seus programas relacionados, em conformidade com a Portaria SNAS/MDS nº 47 de 25 de abril de 2025.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 24 de junho de 2025.
Faustiana Nogueira de Freitas – Pregoeira.



NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 028/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de licença e cessão de direito de uso de software integrado, licença de uso (locação), suporte técnico, de software folha de pagamento/app, sistema tributário (emissão de nota fiscal eletrônica, IPTU, alvará e outras taxas) para atender as necessidades da prefeitura municipal de Feira Nova do Maranhão - MA.. **FONTE DE RECURSO:** 02 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 04 0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0052 2108 0000 MANUT.O DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO – R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação até 12 (doze meses) contados da assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021; **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO – Prefeita Municipal; **CONTRATADA: INFORX CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE TI LTDA**, sob o n° de CNPJ: **51.127.787/0001 - 98**, neste ato representado pelo **Sr.ª DENIZE SILVA LOPES**, portadora do RG sob nº **0281231820043 SESP/MA** e CPF **nº ***.623.562 - ****.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 078eb96828df9f05f6e6291dbd09b330

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO 003/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO 003/2025

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 005/2025/SEMED
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025.

À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021, autorizo a contratação e declaro que fica RATIFICADA a Inexigibilidade de Licitação.
Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos:
CONTRATADA: COMUNICAÇÃO EDUCACIONAL CRIATIVE CASE LTDA, CNPJ nº 33.189.321/0001-35.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos para preparação dos alunos das turmas do 2º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental para realização do SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica) de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Fernando Falcão/MA.
VALOR: O valor estimado para contratação é de R$ 84.840,00 (oitenta e quatro mil oitocentos e quarenta reais).
Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, à prevista no Art. 74 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Fernando Falcão – MA, 18 de junho de 2025.

RAIMUNDA DA SILVA ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: 1749572477b0337b7a068a6ee4e73180

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº030/2025.

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada a ser realizada no Portal de Compras Públicas, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 078/2023, Decreto Municipal 079/2023, Decreto Municipal 080/2023, Lei Complementar 123/2026 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou e-mail: cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com

Pregão Eletrônico - Nº030/2025	Data/Hora de Abertura 09/07/2025 – 08h30min. Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Acesso à internet, com Link dedicado por meio de cabo de Fibra Óptica, com garantia de 100% de velocidade de acesso, para atender as necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas, conforme Termo de Referência.	

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 24 de junho de 2025. Faustiana Nogueira de Freitas – Pregoeira.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: c059d028d41827c9977145a678aaa717

AVISO LICITAÇÃO PÚBLICA , PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 031/2025.

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada a ser realizada no Portal de Compras Públicas, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 078/2023, Decreto Municipal 079/2023, Decreto Municipal 080/2023, Lei Complementar 123/2026 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br, https://www.licitafortalezadosnog.com.br/ ou e-mail: cpl.fortalezadosnog@gmail.com
Pregão Eletrônico - Nº031/2025
Data/Hora de Abertura
07/07/2025 – 08h30min.
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Registro de Preços, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes e de informática, conforme as especificações contidas no Anexo I deste edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Fortaleza dos Nogueiras e seus programas relacionados, em conformidade com a Portaria SNAS/MDS n° 47 de 25 de abril de 2025.
Fortaleza dos Nogueiras - MA, 24 de junho de 2025. Faustiana Nogueira de Freitas – Pregoeira.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: afac476147635450e1ec19f9a8a10b80

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras - MA

Fortaleza dos Nogueiras
310

D E C L A R A Ç Ã O DE PUBLICAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins que o Ato Convicatório Pregão Eletrônico nº 031/2025 – CPL, foi devidamente publicado no Portal da Transparência deste Município, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão – FAMEM em 25/06/2025 e no Jornal de Grande Circulação no estado em 25/06/2025, conforme determina a Lei 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Fortaleza dos Nogueiras –MA, 25 de junho de 2025

Rita Coelho da Fonseca da Silva
Decreto nº005/2025
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Dia Nacional do Diabetes: especialista alerta sobre risco de desenvolver doenças da retina



Neste 26 de junho, Dia Nacional do Diabetes, engana-se quem pensa que o diabetes exige apenas acompanhamento endocrinológico. A doença, que afeta aproximadamente 20 milhões de brasileiros, é também extremamente prejudicial à visão e pode levar a complicações como a retinopatia diabética, uma das principais causas de cegueira irreversível no mundo.

Segundo o oftalmologista Dr. Vasco Bravo Filho, diretor médico do HOPE – Hospital de Olhos de Pernambuco e presidente da Sociedade de Oftalmologia do mesmo estado, o acompanhamento precoce com um especialista em retina é fundamental para preservar a visão e garantir qualidade de vida.

"O diabetes pode provocar diversas alterações oftalmológicas, sendo a principal a retinopatia diabética. A retina é a camada do olho que capta as imagens e as transmite ao cérebro. Com a glicemia elevada, há uma deterioração dos vasos sanguíneos em todo o corpo, incluindo os da retina. Isso pode evoluir para quadros graves e até cegueira irreversível", explica o médico.

Além da retinopatia diabética, pessoas com diabetes também apresentam maior risco de desenvolver edema macular diabético, catarata precoce e glaucoma.

O grande desafio da retinopatia diabética é que, nos estágios iniciais, ela é totalmente assintomática. "O paciente só percebe quando a doença já está em fase mais avançada. Por isso, ao ser diagnosticado com diabetes, é essencial que o paciente inicie o acompanhamento com oftalmologista especialista em retina", reforça Dr. Vasco.

Por: https://diariosulmaranhense.com.br/

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada a ser realizada no Portal de Compras Públicas, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 078/2023, Decreto Municipal 079/2023, Decreto Municipal 080/2023, Lei Complementar 123/2026 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou e-mail: cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com

Pregão Eletrônico - Nº030/2025	Data/Hora de Abertura 09/07/2025 – 08h30min. Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Acesso à Internet, com Link dedicado por meio de cabo de Fibra Óptica, com garantia de 100% de velocidade de acesso, para atender as necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas, conforme Termo de Referência.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 24 de junho de 2025.
Faustiana Nogueira de Freitas – Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada a ser realizada no Portal de Compras Públicas, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 078/2023, Decreto Municipal 079/2023, Decreto Municipal 080/2023, Lei Complementar 123/2026 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br, https://www.licitafortalezadosnog.com.br/ ou e-mail: cpl.fortalezadosnog@gmail.com

Pregão Eletrônico - Nº031/2025	Data/Hora de Abertura 07/07/2025 – 08h30min. Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes e de informática, conforme as especificações contidas no Anexo I deste edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Fortaleza dos Nogueiras e seus programas relacionados, em conformidade com a Portaria SNAS/MDS nº 47 de 25 de abril de 2025.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 24 de junho de 2025.
Faustiana Nogueira de Freitas – Pregoeira



NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 028/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO**: O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de licença e cessão de direito de uso de software integrado, licença de uso (locação), suporte técnico, de software folha de pagamento/app, sistema tributário (emissão de nota fiscal eletrônica, IPTU, alvará e outras taxas) para atender as necessidades da prefeitura municipal de Feira Nova do Maranhão - MA.. **FONTE DE RECURSO:** 02 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 04 0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0052 2108 0000 MANUT.O DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO – R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação até 12 (doze meses) contados da assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO – Prefeita Municipal; **CONTRATADA: INFORX CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE TI LTDA**, sob o nº de CNPJ: **51.127.787/0001 - 98**, neste ato representado pelo **Sr.ª DENIZE SILVA LOPES**, portadora do RG sob nº **0281231820043 SESP/MA** e CPF **nº ***.623.562 - ****.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 078eb96828df9f05f6e6291dbd09b330

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO 003/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO 003/2025

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 005/2025/SEMED
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025.

À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021, autorizo a contratação e declaro que fica RATIFICADA a Inexigibilidade de Licitação.
Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos:
CONTRATADA: COMUNICAÇÃO EDUCACIONAL CRIATIVE CASE LTDA, NPJ nº 33.189.321/0001-35.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos para preparação dos alunos das turmas do 2º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental para realização do SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica) de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Fernando Falcão/MA.
VALOR: O valor estimado para contratação é de R$ 84.840,00 (oitenta e quatro mil oitocentos e quarenta reais).
Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, à prevista no Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fernando Falcão – MA, 18 de junho de 2025.

RAIMUNDA DA SILVA ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: 1749572477b0337b7a068a6ee4e73180

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº030/2025.

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada a ser realizada no Portal de Compras Públicas, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 078/2023, Decreto Municipal 079/2023, Decreto Municipal 080/2023, Lei Complementar 123/2026 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou e-mail: cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com

Pregão Eletrônico - Nº030/2025	Data/Hora de Abertura 09/07/2025 – 08h30min. Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Acesso à internet, com Link dedicado por meio de cabo de Fibra Óptica, com garantia de 100% de velocidade de acesso, para atender as necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas, conforme Termo de Referência.	

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 24 de junho de 2025. Faustiana Nogueira de Freitas – Pregoeira.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: c059d028d41827c9977945a678aaa717

AVISO LICITAÇÃO PÚBLICA , PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 031/2025.

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada a ser realizada no Portal de Compras Públicas, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 078/2023, Decreto Municipal 079/2023, Decreto Municipal 080/2023, Lei Complementar 123/2026 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br, https://www.licitafortalezadosnog.com.br/ ou e-mail: cpl.fortalezadosnog@gmail.com
Pregão Eletrônico - Nº031/2025
Data/Hora de Abertura
07/07/2025 – 08h30min.
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Registro de Preços, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes e de informática, conforme as especificações contidas no Anexo I deste edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Fortaleza dos Nogueiras e seus programas relacionados, em conformidade com a Portaria SNAS/MDS nº 47 de 25 de abril de 2025.
Fortaleza dos Nogueiras - MA, 24 de junho de 2025. Faustiana Nogueira de Freitas – Pregoeira.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: afac476147635450e1ec19f9a8a10b80

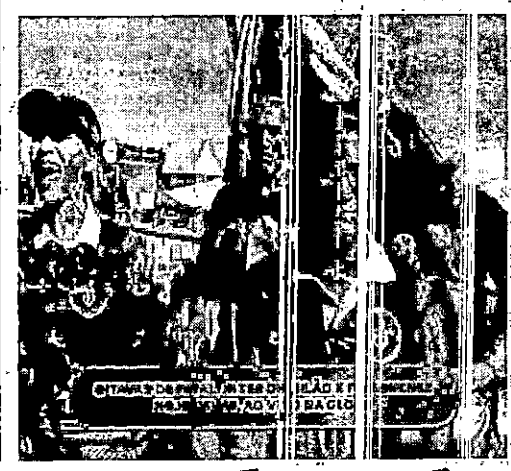
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

Correio//ESPORTIVO

Fluminense provoca Flamengo e Botafogo após classificação: "Como está o clima no Rio?"







Tricolor elimina a Inter de Milão e ironiza eliminação de rivais: "Jogamos de igual para igual (e vencemos)»

O Fluminense se classificou para as quartas de final da Copa do Mundo de Clubes e usou as redes sociais para provocar os rivais Botafogo e Flamengo, eliminados da competição. Depois de vencer a Inter de Milão por 2 a 0, o Tricolor brincou com os cariocas que foram eliminados nas oitavas do torneio.

O Fluminense também brincou com o meme "jogamos de igual para igual", que tomou as redes depois das derrotas recentes do Flamengo em competições mundiais, nas derrotas do rival para o Liverpool, em 2019, e Bayern de Munique, em 2025.

E já que o Fluminense frustrou a Inter de Milão, o clube carioca brincou sobre usar ketchup na pizza, algo que normalmente tira dos sérios os italianos.

Depois da vitória por 2 a 0 contra a Inter de Milão, com gols de Cano e Hércules, o Fluminense se classificou para as quartas de final da Copa do Mundo de Clubes. O Tricolor enfrentará o vencedor do duelo entre Manchester City e Al-Hilal.

Por: https://ge.globo.com/

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada a ser realizada no Portal de Compras Públicas, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 078/2023, Decreto Municipal 079/2023, Decreto Municipal 080/2023, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 07:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br, https://www.licitafortalezadosnog.com.br/ ou e-mail: cpl.fortalezadosnog@gmail.com

Pregão Eletrônico - Nº031/2025	Data/Hora de Abertura 10/07/2025 - 08h30min. Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes e de informática, conforme as especificações contidas no Anexo I deste edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Fortaleza dos Nogueiras e seus programas relacionados, em conformidade com a Portaria SNAS/MDS nº 47 de 25 de abril de 2025.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de junho de 2025.
Faustiana Nogueira de Freitas – Pregoeira.

1. Nome completo:

2. Data de nascimento:

3. CPF:

4. RG (com órgão emissor):

5. Endereço completo:

6. Telefone(s):

7. E-mail:

8. Área/Cargo pretendido:

9. Titulação (Curso de Licenciatura):

10. Data e local de inscrição na PND:

11. Código de verificação da PND (quando disponível):

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras e que estou ciente das condições do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, bem como da obrigatoriedade de estar inscrito na Prova Nacional Docente (PND) e de apresentar, no prazo estabelecido, o código de verificação da referida prova.

Feira Nova do Maranhão, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato:

_____

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 8869097b5a58af10fbf3a60db419f9e1

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

EDITAL Nº 002/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
(Utilização da Prova Nacional Docente – PND como etapa única)

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital e terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

1.2. A seleção será realizada em etapa única, com base nos resultados obtidos pelo candidato na Prova Nacional Docente (PND), referente ao ano de 2025, de caráter eliminatório e classificatório, cuja aplicação e resultados são de responsabilidade exclusiva do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

2. DOS CARGOS E VAGAS

2.1. Os cargos oferecidos são destinados à atuação como Professor da Educação Básica nos seguintes componentes curriculares:

Cargo	Área de Atuação	Escolaridade Exigida	Vagas	Jornada	Remuneração
Professor	Pedagogia	Licenciatura em Pedagogia	05	20h	Proporcional ao Piso Nacional do Magistério

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Para participar deste Processo Seletivo, o candidato deverá obrigatoriamente:

a) Estar inscrito na Prova Nacional Docente – PND, conforme os prazos estabelecidos em edital próprio do INEP (https://www.gov.br/inep).

b) Preencher formulário de inscrição disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, entre os dias 21/07/2025 a 31/07/2025, presencialmente na sede da SEMED ou via formulário eletrônico.

3.2. A inscrição no presente processo seletivo não isenta o candidato da necessidade de inscrição e pagamento da taxa de inscrição para a PND, que obedecerá a regras próprias definidas pelo INEP.

4. DA ETAPA ÚNICA – PROVA NACIONAL DOCENTE

4.1. A única etapa do processo seletivo será a avaliação do desempenho na PND, que contemplará formação geral e formação específica conforme a área de atuação.

4.2. O candidato que obtiver pontuação inferior ao padrão de desempenho estabelecido pelo INEP será eliminado do processo seletivo.

4.3. O candidato deverá informar à Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, por meio do endereço eletrônico: **semedfn2021@gmail.com**, o código de verificação constante no boletim de resultados da PND até o dia 11/08/2025, sob pena de exclusão.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida na PND, por sistema de ingresso: Ampla Concorrência, Pessoas com Deficiência, Cotas (se houver previsão legal local).

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado final será publicado no Diário Oficial do Município e afixado nos murais da Prefeitura e da Secretaria de Educação, além de disponibilizado em meio eletrônico no site oficial: www.feiranovadomaranhao.ma.gov.br.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A participação no processo seletivo implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observada a legislação vigente e os princípios da Administração Pública.

Feira Nova do Maranhão – MA, 30 de junho de 2025.

_____
Creuzivan Coelho Coutinho
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: aecf37269879ce49d2[illegible]c99a7365e00d9

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PÚBLICA, PREGÃO 031/2025.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS: A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada a ser realizada no Portal de Compras Públicas, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 078/2023, Decreto Municipal 079/2023, Decreto Municipal 080/2023, Lei Complementar 123/2026 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br, https://www.licitafortalezadosnog.com.br/ ou e-mail: cpl.fortalezadosnog@gmail.com

Pregão Eletrônico - Nº031/2025

Data/Hora de Abertura

10/07/2025 – 08h30min.

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes e de informática, conforme as especificações contidas no Anexo I deste

edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Fortaleza dos Nogueiras e seus programas relacionados, em conformidade com a Portaria SNAS/MDS n° 47 de 25 de abril de 2025.
Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de junho de 2025. Faustiana Nogueira de Freitas – Pregoeira.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 708376d5ffe317ef99dd9a4d4310a802

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

DECRETO Nº 05, DE 17 DE JUNHO DE 2025. 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

DECRETO Nº 05, DE 17 DE JUNHO DE 2025

O Prefeito *SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA NETO*, do Município de Fortuna-Ma, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) e institui a Política Nacional de SAN; da Lei Estadual nº 10.152, de 29 de outubro de 2014, que institui o Sistema Estadual de SAN do Maranhão; da Lei Municipal nº 194 de 11 de março de 2024, e em conformidade com o Regimento da VI+4 Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Maranhão (CESAN) do CONSEA/MA,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município, a ser realizada no dia 02 de julho de 2025, tendo como tema "Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade".
Parágrafo Único – O COMSEA coordenará a Conferência, observado no que se refere o disposto no art. 10º da Lei Municipal nº 194 de 11 de março de 2024, e as deliberações específicas da Plenária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA.
Art. 2º – A 1ª Conferencia municipal de SAN desenvolverá seus trabalhos tendo como compromisso a efetivação do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), previsto no art. 6º da Constituição Federal e o direito a soberania alimentar, por meio da implementação da política e do Sistema Intersetorial da Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, nas esferas de governo e com a ampla participação da população.
Art. 3º – As despesas com organização, mobilização do processo e realização da Conferência, serão custeadas pela Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.
Art. 4º – Este Décreto entrará em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTUNA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: cf05dc059712bd1bb4f4ca3da8b0fc30

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 010.001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2025.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 010.001/2025. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 010/2025. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO** Fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 12/06/2025 **CONTRATADO**: F TERAMO & CIA LTDA CNPJ: 01.672.176/0001-52, **ENDEREÇO:** Praça São Sebastião, Nº 490, Centro, Presidente Dutra – MA CEP: 65.760-000. **REPRESENTANTE:** Francisca Neta do Nascimento Teramo, CPF Nº 253.848.804-49 e RG Nº 0114579599-1 SSP – MA. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 445.976,71 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos). DESCRIÇÃO CÓDIGO FICHA NOME SALDO DOTAÇÃO R$ PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.02.09 FUNDEB ATIVIDA/PROJETO 12.361.0031.1030 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PRA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ELEMENTO 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE RECURSO VIGÊNCIA: 31/12/2025. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subisidiariamente a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021. Antônio Marcos de Sousa Rocha – Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 98f15bfee1418ed24[illegible]5f0dc35a9.24f5b

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº TP 009.001/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº TP 009.001/2023. **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADO **C. F. CARNEIRO LOPES - EPP (NFORBYTE CURSOS E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE), CNPJ Nº 02.235.088/0001-56,** com sede na Av. Dos Holandeses / Cons. Hilton Rodrigues, Nº 2, Andar 6 Sala 607 Edif. Marcus Barbosa Intel, Bairro: Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.071-380, **REPRESENTANTE** Claudiano Fernando Carneiro Lopes, CPF nº 488.102.303-72. **OBJETO DO CONTRATO**: prestação de serviços de locação de sistemas de folha de pagamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do prazo de execução, pelo período de 12 (doze) meses, passando o mesmo a ter vigência até o dia 30 de junho de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2025. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Roberta Regina Rodrigues Soares, Secretária Municipal de Administração. Fortuna/MA, 30 de junho de 2025.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 357defa2ff021059[illegible]3fa0cbcc31b93

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 09/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2025

O Município de Gonçalves Dias - MA, através de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Direta na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 09/2025**, Processo Administrativo n° 55/2025, do tipo menor preço, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO HOSPITALAR PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS – MA**, com recebimento de propostas do dia 01/07/2025 a 04/07/2025 às 00:00. O Aviso de Contratação Direta estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência do município www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce, no Portal de Compras de Gonçalves Dias

Fortaleza dos Nogueiras
316

SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 41.699.317/0001-45

Razão Social: SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

Endereço:

RUA SANTO ANTONIO, 610 - ANEXO 2 - CENTRO - 65.800-000 - Balsas / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CPF: **607.507.393-04**

Nome: **RAFAEL BARROS MAIA**

Endereço:

RUA LUIS GOMES, 375 - ACUCENA VELHA - 65.800-000 - Balsas / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 07/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 07/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 04/07/2025 08:46:26

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

Nome sancionado: RAFAEL BARROS MAIA

CPF / CNPJ sancionado: 60750739304

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 07/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 07/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 04/07/2025 08:46:26

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

Nome sancionado: SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA

CPF / CNPJ sancionado: 41699317000145

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 07/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 07/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 04/07/2025 08:24:15

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CNEP

Nome sancionado: RAFAEL BARROS MAIA

CPF / CNPJ sancionado: 60750739304

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

Comarca dos Ilhéus 371

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 07/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 07/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 04/07/2025 08:24:15

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CNEP

Nome sancionado: SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA

CPF / CNPJ sancionado: 41699317000145

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

CPL Fortaleza dos Nogueiras 322

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **41.699.317/0001-45**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:25:05 do dia 04/07/2025 , com validade até o dia 03/08/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: FyqqjiM3J7qCZ9W9AITU

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RAFAEL BARROS MAIA**

CPF/CNPJ: **607.507.393-04**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:25:31 do dia 04/07/2025 , com validade até o dia 03/08/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: XqMNqsaFk0O1yWLMVSXI

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/07/2025 08:26:17

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ: **41.699.317/0001-45**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Fortaleza dos Nogueiras
326

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/07/2025 às 08:28) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 41.699.317/0001-45.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6867.BAE1.14E1.F513 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

CPL Fortaleza dos Nogueiras
327

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/07/2025 às 08:29) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 607.507.393-04.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6867.BAFC.B5B9.C540 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RAFAEL BARROS MAIA**

CPF: **607.507.393-04**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:27:56 do dia 04/07/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: HQHV040725082756

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **41.699.317/0001-45**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:26:47 do dia 04/07/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: 5ZKC040725082647

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RAFAEL BARROS MAIA**

CPF/CNPJ: **607.507.393-04**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

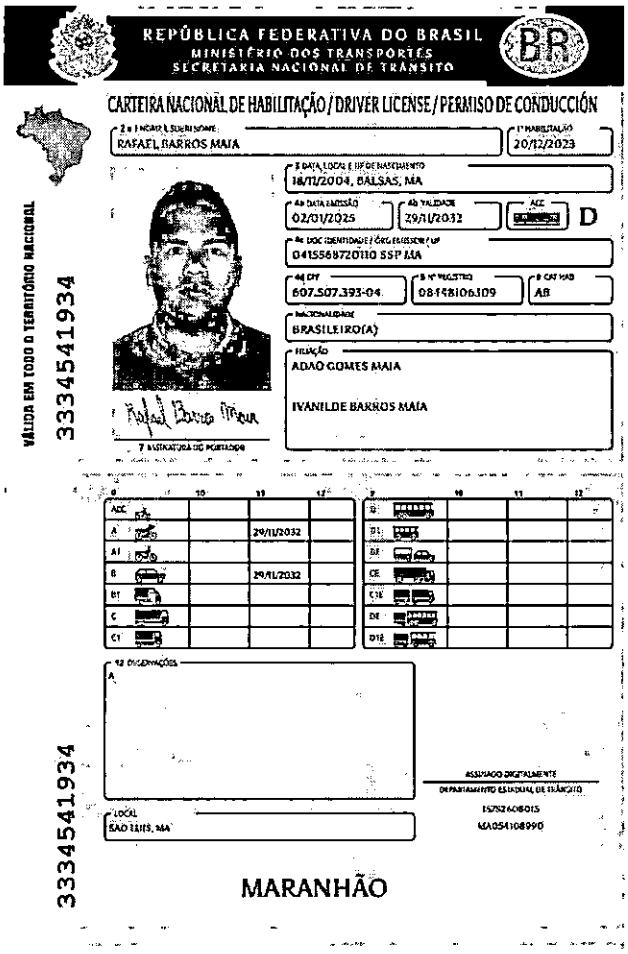
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:27:26 do dia 04/07/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: 1A0Z040725082726

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3334541934

1 e 2 NOME E SOBRENOME: RAFAEL BARROS MAIA

4d DATA EMISSÃO: 02/01/2025 | 4b VALIDADE: 29/11/2032 | ACC | D

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 18/11/2004, BALSAS, MA

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 0415569720110 SSP MA

4a DATA 1ª HABILITAÇÃO: 20/12/2023

4d CPF: 607.507.393-04 | 5 Nº REGISTRO: 08448106109 | 6 CAT HAB: AB

7 ASSINATURA DO PORTADOR

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO: ADAO GOMES MAIA

IVANILDE BARROS MAIA

9	10	11	12
ACC			
A		29/11/2032	
A1			
B		29/11/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
D2			
CE			
C1E			
D1E			
D2E			

12 OBSERVAÇÕES: A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
15752408015
MA054108990

LOCAL: SÃO LUÍS, MA

MARANHÃO

3334541934

I<BRA084481063<099<<<<<<<<<<<<
0411181M3211290BRA<<<<<<<<<<<2
RAFAEL<<BARROS<MAIA<<<<<<<<<<<

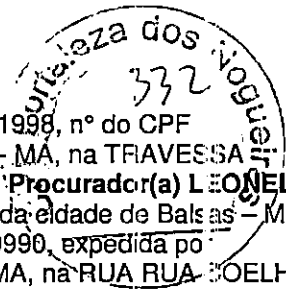
QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE "M L DIAS FARMACIA LTDA"



MARCELO LIMA DIAS, BRASILEIRO , SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido em 27/02/1998, n° do CPF 613.081.513-14, residente e domiciliado na cidade de São Raimundo das Mangabeiras - MA, na TRAVESSA PAISSANDU, nº 0, CONCEICAO, CEP: 65840-000, **neste ato representado(a) pelo(a) Procurador(a) LEONEL SILVA SOUSA** , BRASILEIRO , CASADO(A), Comunhão Parcial, CONTADOR, natural da cidade de Balsas – MA, data de nascimento 05/08/1985, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 129745519990, expedida po JESUSP/MA e CPF: n° 009.351.383-66, residente e domiciliado na cidade de Balsas - MA, na RUA RUA COELHO NETO, Nº 75, CENTRO, CEP. 65.800-000, BALSAS-MA

Único Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **M L DIAS FARMACIA LTDA,** constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE nº **21201126611** e CNPJ Nº 41.699.317/0001-45, com sede na Travessa Paissandu, s/nº, Bairro Conceição, Cep. 65.900.000, município São Raimundo das Mangabeiras estado do Maranhão , delibera de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA ADMISSÃO DE SOCIO

CLÁUSULA PRIMEIRA: RAFAEL BARROS MAIA, admitido nesteato, BRASILEIRO, SOLTEIRO, nascido em 18/11/2004, EMPRESARIO, nº do CPF 60750739304, nº do RG 041556872011-0 SESP/MA, residente e domiciliado na cidade de Balsas/MA na Rua Luis Gomes, nº 357, bairro Acucena, Cep. 65.800-000 neste ato representada pelo Procurados LEONEL SILVA SOUSA, BRASILEIRO, CASADO, comunhão parcial de bens, CONTADOR, natural de Balsas - MA, data de nascimento 05/08/1985, portadordo CPF nº 009.351.383-66, e do RG nº 129745519990 JESUSP/MA, residente e domiciliado na cidade de Balsas – MA, na Rua Coelho Neto, nº 75, bairro Centro, Cep. 65800-000

TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS PARA SÓCIO

CLÁUSULA SEGUNDA: MARCELO LIMA DIAS Retira-se da sociedade o sócio **RAFAEL BARROS MAIA,** detentor de 30.000 (Trinta mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R$ 30.000,00 (trinta mil reais), cedendo e transferindo a totalidade das quotas para o **RAFAEL BARROS MAIA,** que neste ato é admitido.

§ 1º O sócio cedente declara, neste ato, haver recebido do sócio admitido o valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) pela venda de suas quotas, outorgando ao mesmo e a sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade que girava sob o nome empresarial **M L DIAS FARMACIA LTDA** (art. 997, II, CC/2002) passará a adotar o nome empresário de **SÃO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade que tinha sua sede Travessa Paissandu, s/nº, Bairro Conceição, Cep. 65.900.000, município São Raimundo das Mangabeiras estado do Maranhão, passara para a Rua Santo antonio, nº 610, Anexo 2, Centro, CEP. 65.800-000, Balsas - MA

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade passa a ter os seguintes por objeto social a (industrialização, comércio, produção, prestação de serviço etc - de quê?). (art. 997, II, CC/2002)

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE "M L DIAS FARMACIA LTDA"

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação; 1412-6/01 - Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; 1413-4/01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida; 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário; 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis; 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria; 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos; 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório; 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 4924-8/00 - Transporte escolar; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira; 3102-1/00 - Fabricação de móveis com predominância de metal; 2543-8/00 - Fabricação de ferramentas

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. Fica Alterado o capital social R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), já Integralizados para 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) onde a diferença 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais), será subscrita e integralizada, neste ato, em moeda corrente do pais, passando a constituir o capital social da Empresa Limitada.

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R$
RAFAEL BARROS MAIA	200.000	100	200.000,00
Total		100	

Parágrafo único. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a voto nas deliberações sociais.

Em face das alterações acima, **consolida-se** o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **SÃO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA** (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Rua Santo Antônio, nº 610, Anexo 2, Centro, CEP. 65.800-000, Balsas - MA.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social: 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação; 1412-6/01 - Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; 1413-4/01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida; 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário; 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE "M L DIAS FARMACIA LTDA"

condicionado, de ventilação e refrigeração; 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis; 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria; 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos; 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório; 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 4924-8/00 - Transporte escolar; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira; 3102-1/00 - Fabricação de móveis com predominância de metal; 2543-8/00 - Fabricação de ferramentas.

CLÁUSULA QUINTA. O prazo de duração da sociedade é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem capital social de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 (Duzentas mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R$
RAFAEL BARROS MAIA	200.000	100	200.000,00
Total		100	200.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá **RAFAEL BARROS MAIA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE "M L DIAS FARMACIA LTDA"

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2o e art. 1.078, CC/2002)

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontra (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de Balsas/MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, via única.

Balsas – MA 16 de Março 2023

RAFAEL BARROS MAIA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00935138366	LEONEL SILVA SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2023 11:06 SOB Nº 20230290701.
PROTOCOLO: 230290701 DE 21/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303775917. CNPJ DA SEDE: 41699317000145.
NIRE: 21201126611. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/03/2023.
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CERTIFICADO
10202500727314476

Fortaleza dos Nogueiras
337

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA

2025

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
1000000004937	41.699.317/0001-45	7272025710072

RAZÃO SOCIAL

SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA

NOME FANTASIA

DISTRIBUIDORA SAO RAFAEL

LOCALIZAÇÃO **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA** 000009711

R SANTO ANTONIO N° 610 ANEXO 2 , CENTRO
65800000 -BALSAS-MA

CNAE Principal e Secundários

475390000 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
331210200 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE
465160100 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
476360200 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
812140000 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo,as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos,acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico., O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Horário de Funcionamento: 08:00 18:00(Segunda-Feira) 08:00 18:00(Terça-Feira) 08:00 18:00(Quarta-Feira) 08:00 18:00(Quinta-Feira) 08:00 18:00(Sexta-Feira) 08:00 18:00(Sábado)

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 10/02/2025

VALIDADE: 31/12/2025

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

B1657A989D7C6C3D73CD95BCC3[illegible]A025D

Estado do Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 41.699.317/0001-45 **Inscrição Estadual:** 12.797720-1

Razão Social: SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras 338

ENDEREÇO

Logradouro: RUA SANTO ANTONIO

Número: 610 **Complemento:** ANEXO 2

Bairro: CENTRO

Município: BALSAS **UF:** MA

CEP: 65800000 **DDD:** **Telefone:** 935414014

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4753900 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7731400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
8020001	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
8219901	FOTOCÓPIAS
1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
1822901	SERVIÇOS DE ENCDERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
3101200	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA
3312102	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
4639701	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
4649409	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA
4651601	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4711302	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 19/05/2023

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/09/2009 - (4639701), 01/04/2010 - (4651601), 01/07/2010 - (3101200), 01/10/2010 - (1813001-4649409),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 04/07/2025

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fortaleza dos Nogueiras 340

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.699.317/0001-45 MATRIZ		26/04/2021

NOME EMPRESARIAL
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DISTRIBUIDORA SAO RAFAEL	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SANTO ANTONIO	610	ANEXO 2

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.800-000	CENTRO	BALSAS	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SAORAFAELEMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM	(99) 8529-7029

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	26/04/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/07/2025** às **08:29:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.699.317/0001-45 MATRIZ		26/04/2021

NOME EMPRESARIAL
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
82.19-9-01 - Fotocópias
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SANTO ANTONIO	610	ANEXO 2

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.800-000	CENTRO	BALSAS	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SAORAFAELEMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM	(99) 8529-7029

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	26/04/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/07/2025** às **08:29:41** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA



CNPJ:
41.699.317/0001-45
NOME EMPRESARIAL:
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
RAFAEL BARROS MAIA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **04/07/2025** às **08:29** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA

Fl. 343

DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA:	JURÍDICA	**CNPJ:**	41699317000145
NOME EMPRESARIAL:	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO:	DISTRIBUIDORA SAO RAFAEL		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	1000000004937	**SITUAÇÃO CADASTRAL:**	Ativo
NATUREZA JURÍDICA:	2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
CBO:			
DOC. CONSTITUIÇÃO:	CONTRATO SOCIAL	**ÚLT. ATUAL. CONTR.**	18/07/2023
ÓRGÃO DE REGISTRO:	JUNTA COMERCIAL -	**NIRE:**	21201126611
CAPITAL SOCIAL:	200.000,00	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**	
REG. TRIBUTÁRIO:	Simples Nacional	**TIPO ESTABELECIMENTO:**	Sede / Matriz
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO:	NÃO	**REGIME PAGAMENTO:**	DE COMPETENCIA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL:	SIM	**TIPO ENQUADRAMENTO:**	LTDA
LIVRO:	**FOLHA:**	**DATA DO REGISTRO:**	26/04/2021
ATV. LICENCIADA VINCULADA:	INDÚSTRIAS; CONSTRUTORAS; EMPREITEIRAS INCORPORADORAS		

TIPO PORTE: -

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE LOCALIZAÇÃO:	ZONA URBANA	**USO DO IMÓVEL:**	PROPRIO
TIPO DE IMÓVEL:	COMERCIAL	**INSC. IMOBILIÁRIA:**	9711
CIDADE/UF:	BALSAS / MA	**NÚMERO:**	610
ENDEREÇO:	SANTO ANTONIO	**CEP:**	65800000
COMPLEMENTO:	ANEXO 2	**BAIRRO:**	CENTRO
POVOADO:		**ZONA RURAL:**	
CCIR:		**NIRF:**	
DATUM REFERÊNCIA:		**LATITUDE:**	
LONGITUDE:			

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF:	BALSAS / MA	**NÚMERO:**	610
ENDEREÇO:	SANTO ANTONIO	**CEP:**	65800000
COMPLEMENTO:	ANEXO 2	**BAIRRO:**	CENTRO

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
E-MAIL	eanyguedescontabilidade@gma
TELEFONE	(99) 991555234

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

OBJETO SOCIAL

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO;COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA;LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS;COMERCIO VAREJISTA DE

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

LISTA DE ATIVIDADES

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
475390000	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E	SIM
465160100	COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	
812140000	LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS	
476360200	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS	
475210000	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA	
182290100	SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO	
492300200	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS	
821990100	FOTOCOPIAS	
181300100	IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO	
802000100	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA	
475470100	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	
951180000	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS	
453070500	COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR	
771100000	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	
476100300	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	
463970100	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL	
331210200	MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE	
773140000	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR	
773310000	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	
478900700	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	
464940900	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E	
471130200	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM	
474400100	COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	
475120200	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	
310120000	FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA	

REPRESENTANTES E QSA

REPRESENTANTES DA EMPRESA

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	60750739304	RAFAEL BARROS MAIA
Contábil	61445167352	LEANY DA SILVA GUEDES

QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
60750739304	RAFAEL BARROS MAIA	administrador	100%

ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE

ÁREA FÍSICA OCUPADA: 50,00m² **QTD. DE SALAS:** 1

QUADRAS E CINEMAS

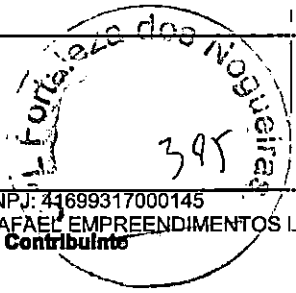
QUANTIDADE DE QUADRAS: 0
QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

Segunda-Feira	de 08:00 até 18:00(hh:mm)
Terça-Feira	de 08:00 até 18:00(hh:mm)

Quarta-Feira	de 08:00 até 18:00(hh:mm)
Quinta-Feira	de 08:00 até 18:00(hh:mm)
Sexta-Feira	de 08:00 até 18:00(hh:mm)
Sábado	de 08:00 até 18:00(hh:mm)

Local: BALSAS / MA , 04/07/2025



CPF/CNPJ: 41699317000145
Nome/Razão: SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
Contribuinte

Servidor

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA **NIRE :** 21201126611 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** MAC2400388352
NIRE (Sede) 21201126611	**CNPJ** 41.699.317/0001-45	**Data de Ato Constitutivo** 26/04/2021	**Início de Atividade** 26/04/2021

Endereço Completo
Rua SANTO ANTONIO, Nº 610, ANEXO 2, CENTRO - Balsas/MA - CEP 65800-000

Objeto Social
4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO 1822-9/01 - SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO 3101-2/00 - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA 3312-1/02 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE 4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 4639-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL 4649-4/09 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA 4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 4711-3/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 7731-4/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR 7733-1/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO 8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 8219-9/01 - FOTOCOPIAS 9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR

Capital Social R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
RAFAEL BARROS MAIA	607.507.393-04	R$ 200.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
RAFAEL BARROS MAIA	607.507.393-04	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
06/05/2024	20240592565	223 / 223 - BALANCO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/05/2024, às 10:01:15 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **OSVMOPEF**.
CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fortaleza dos Nogueiras 397

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 41.699.317/0001-45

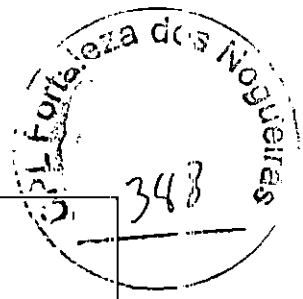
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:32:25 do dia 04/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/12/2025.
Código de controle da certidão: **3268.FFB6.970C.76B9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.699.317/0001-45
Razão Social: SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: R SANTO ANTONIO / CENTRO / BALSAS / MA / 65800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:10/07/2025 a 08/08/2025

Certificação Número: 2025071005436064238471

Informação obtida em 21/07/2025 09:23:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fortaleza dos Togueiras
349

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.699.317/0001-45
Certidão nº: 37718899/2025
Expedição: 04/07/2025, às 08:33:44
Validade: 31/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.699.317/0001-45, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 113731/25 **Data da** 10/06/2025 10:29:05

Inscrição Estadual: 127977201 **CPF/CNPJ:** 41699317000145

Razão Social: SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: RUA SANTO ANTONIO, 610 ANEXO 2 CEP: 65800000 - CENTRO

Telefone: (99)935414014 **Município:** BALSAS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/09/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/07/2025 08:35:36

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Prefeitura de Pinheiro
Fls. 351

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 058126/25 **Data da** 20/06/2025 16:40:36

Inscrição Estadual: 127977201 **CPF/CNPJ:** 41699317000145

Razão Social: SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: RUA SANTO ANTONIO, 610 ANEXO 2 CEP: 65800000 - CENTRO

Telefone: (99)935414014 **Município:** BALSAS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/09/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/07/2025 08:35:55

PREFEITURA DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
Rua Professor Joca Rêgo, N°121, Centro – Balsas (MA)
CNPJ: 06.441.430/0001- 25

CERTIFICADO
1 12025 072719 61

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND

Número: 00001650812025
Data de expedição: 10/06/2025 09:23:44

A Prefeitura do Município de Balsas – MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA** que possui o CNPJ **41.699.317/0001-45** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:
CNPJ: 41.699.317/0001-45
Razão Social: SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: Rua SANTO ANTONIO
Número: 610
Bairro: CENTRO
Município: BALSAS
Estado: MA

Regime tributário:
SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:
26/04/2021

Código de validação: E851C25FDF40A642F681AD8F914253FA
Data de validade da certidão: 08/09/2025
Finalidade: LICITAÇÃO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

Fortaleza dos N... 353

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 607.507.393-04
DATA E HORA DA EMISSÃO: 04/07/2025, às 08:38:21, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cada atos administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: **https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar**

Código: **VNBXSBT6PS**

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

Fortaleza dos Nogueiras
5 354

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 41.699.317/0001-45
DATA E HORA DA EMISSÃO: 04/07/2025, às 08:36:47, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cada um dos administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: **https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar**

Código: **JSH8B66YS6**

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

Fortaleza dos Nogueiras
352

CERTIDÃO

EMPREGADOR: SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 41.699.317/0001-45
CERTIDÃO EMITIDA em 04/07/2025, às 08:31:05

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em *30/06/2025,* **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar com o código de verificação **pL0THGFIbhbACPg**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em *30/06/2025.* Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após *30/06/2025* podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 4º da Portaria MTE nº 547 de 11 de abril de 2025. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

Fortaleza dos Nogueiras 356

CERTIDÃO

EMPREGADOR: SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 41.699.317/0001-45
CERTIDÃO EMITIDA em 04/07/2025, às 08:31:43

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em *30/06/2025,* **DESOBRIGADO** de reservar percentual de vagas aos aprendizes, nos termos do art. 429, caput, da CLT.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz/verificar com o código de verificação **T1n8cjx696TSkZ7.**
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em *30/06/2025.* Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após *30/06/2025* podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas de Aprendizagem Profissional, conforme art. 429, caput, da CLT.
6. Para todos os fins legais, inclusive no que concerne à comprovação de regularidade prevista na Lei nº 14.133, de 2021, esta certidão terá validade exclusivamente para este estabelecimento. Outro estabelecimento desta mesma empresa, que intencione a contratação em processo de licitação e de contrato administrativo, precisa apresentar certidão específica com seu CNPJ completo.
7. Esta certidão não é válida para os estabelecimentos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem (SENAC, SENAI, SENAR, SENAT e SESCOOP).
8. A condição de ME ou EPP, que isenta do dever de contratar aprendizes, conforme art. 51, III, da Lei nº 123, de 2006, deve ser comprovada junto ao órgão licitante por meio da apresentação dos documentos que atestem seu enquadramento, conforme os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei nº 123, de 2006.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Natalza dos Nogueiras 357

Data emissão: 04/07/2025 **Nº da certidão:** 12502330033

Data de validade: 04/09/2025 **Código de Validação:** 7d089cbfcd

NOME: SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 41.699.317/0001-45

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

Fortaleza dos Nogueiras 358

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 04/07/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
41.699.317/0001-45

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 04/07/2025
Selo digital de segurança: **2025.CTD.2S0V.39DU.8Y7M.TZ13.C84D**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

04/07/2025 08:40:23

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO

Categoria
CONTADORA

Nº Registro
MA-015229/O-7

Nome
LEANY DA SILVA GUEDES CAVALCANTE

Nascimento
16/11/1999

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
BALSAS-MA

Leany da Silva Guedes Cavalcante

Assinatura do Profissional



Filiação
ZANI ROBERTO GUEDES
LEIZY CRISTINA DA SILVA GUEDES

CPF
614.451.673-52

Documento de Identificação
048471782013-7
SSP-MA

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.

Data de Registro
30/10/2020

Validado eletronicamente pelo
Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **21DD1D**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO

Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/61445167352/codigo/21DD1D

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **quarta-feira, 15 de junho de 2022, às 09:39**.

Data da consulta: 04/07/2025 08:38:55

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **41.699.317/0001-45**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 26/04/2021**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

Data da consulta: 04/07/2025 08:38:55

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **41.699.317/0001-45**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 26/04/2021**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais Informações

Voltar | Gerar PDF

Empresa: **SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA**
C.N.P.J.: 41.699.317/0001-45
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço:Rua SANTO ANTONIO, 610, CENTRO, BALSAS/MA, CEP 65800-000

Balanço encerrado em: 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

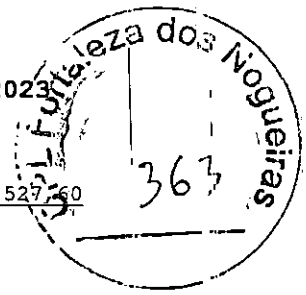
Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**533.397,91D**
ATIVO CIRCULANTE	**533.397,91D**
DISPONÍVEL	**335.007,75D**
CAIXA	**335.007,75D**
CAIXA GERAL	335.007,75D
CLIENTES	**149.050,10D**
DUPLICATAS A RECEBER	**149.050,10D**
CLIENTES DIVERSOS	149.050,10D
ESTOQUE	**49.340,06D**
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	**49.340,06D**
MERCADORIAS PARA REVENDA	49.340,06D
PASSIVO	**533.397,91C**
PASSIVO CIRCULANTE	**23.302,13C**
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**18.555,60C**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**18.555,60C**
ICMS A RECOLHER	829,13C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	17.726,47C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	**4.746,53C**
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**3.303,40C**
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	1.320,00C
PRÓ-LABORE A PAGAR	1.983,40C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	**1.443,13C**
INSS A RECOLHER	1.337,53C
FGTS A RECOLHER	105,60C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**310.095,78C**
CAPITAL SOCIAL	**200.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**200.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	200.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**310.095,78C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**310.095,78C**
LUCROS ACUMULADOS	146.581,88C
LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	163.513,90C

BALSAS, 31 de Dezembro de 2023

RAFAEL BARROS MAIA
Administrador, Sócio
CPF 607.507.393-04

LEANY DA SILVA GUEDES CAVALCANTE
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 015229

Empresa: **SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA**
C.N.P.J.: 41.699.317/0001-45
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
Endereço: Rua SANTO ANTONIO, 610, CENTRO, BALSAS/MA, CEP 65800-000



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

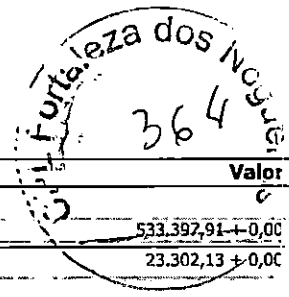
RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS	275.836,20	
SERVIÇOS PRESTADOS	7.691,40	283.527,60
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	(11.084,40)	
(-) ICMS	(1.333,88)	
(-) SIMPLES NACIONAL	(11.308,90)	(23.727,18)
RECEITA LÍQUIDA		259.800,42
CMV		
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(82.136,72)	(82.136,72)
LUCRO BRUTO		177.663,70
DESPESAS OPERACIONAIS		(14.149,80)
DESPESAS COM VENDAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(12.215,20)	
INSS	(957,39)	
FGTS	(977,21)	(14.149,80)
RESULTADO OPERACIONAL		163.513,90
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		163.513,90
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		163.513,90

BALSAS, 31 de Dezembro de 2023

RAFAEL BARROS MAIA
Administrador, Sócio
CPF 607.507.393-04

LEANY DA SILVA GUEDES CAVALCANTE
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 015229

Empresa: **SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA**
Inscrição: 41.699.317/0001-45
Endereço: Rua SANTO ANTONIO, 610, CENTRO, BALSAS/MA, CEP 65800-000
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023



ÍNDICES DE LIQUIDEZ EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	533.397,91 + 0,00	22,89
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	23.302,13 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	533.397,91	22,89
	Passivo Circulante	23.302,13	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	533.397,91 - 49.340,00	20,77
	Passivo Circulante	23.302,13	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	335.007,75	14,38
	Passivo Circulante	23.302,13	
Índice de Solvência Geral	Ativo	533.397,91	22,89
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	23.302,13 + 0,00	

RAFAEL BARROS MAIA
Administrador, Sócio
CPF 607.507.393-04

LEANY DA SILVA GUEDES CAVALCANTE
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 015229

NOTAS EXPLICATIVAS

eza dos Novaes
365

Nota 1 - Normas Brasileiras de Contabilidade
A empresa SÃO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou sua contabilidade no exercício mencionado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Microempresa.

Nota 2 - Atividades Empresariais
Comercio Varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo Impressão de material para uso publicitário, Serviços de encadernação e plastificação, Fabricação de móveis com predominância de madeira, Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Locação de automóveis sem condutor, Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Limpeza em prédios e em domicílios, Fotocópias, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

No período em apreço, a maioria das operações foram efetuadas no estado do Maranhão, Tocantis e Piaui.

Nota 3 - Principais Práticas Contábeis adotadas

3.1-Caixa e Equivalente de Caixa
Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos em aplicações temporários que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor.

3.2-Estoques
São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, que representa o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas. O custo é determinado utilizando -se o método custo médio ponderado.

3.3-Contas a Receber e a Pagar
Classificadas no Circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

3.4-Receitas e Despesas
São registradas com base no regime de competência, observando os Princípios Contábeis pertinentes, especialmente os Princípios da Realização e do Custo Histórico e da Confrontação.

3.5-Capital Social
O Capital social integralizado é de R$ 200.000,00, pertencente ao Titular da Empresa.

RAFAEL BARROS MAIA
Administrador, Sócio
CPF 607.507.393-04

LEANY DA SILVA GUEDES CAVALCANTE
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 015229

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Cartório Fortaleza dos Nogueiras
366

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60750739304	RAFAEL BARROS MAIA
61445167352	LEANY DA SILVA GUEDES CAVALCANTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2024 09:17 SOB Nº 20240592565.
PROTOCOLO: 240592565 DE 03/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406332994. CNPJ DA SEDE: 41699317000145.
NIRE: 21201126611. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/05/2024.
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

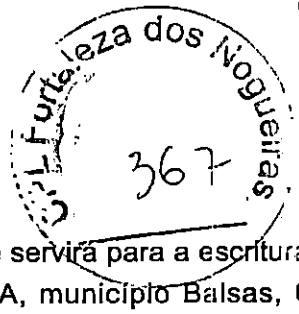
CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3



O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 18, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA, município Balsas, CNPJ nº 41.699.317/0001-45, Número de Registro (NIRE) 21201126611.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 26/04/2021

Ato constitutivo: 21201126611

Balsas, 01/01/2023

RAFAEL BARROS MAIA
Administrador, Sócio
CPF 607.507.393-04

LEANY DA SILVA GUEDES CAVALCANTE
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 015229

Empresa: **SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA**
C.N.P.J.: 41.699.317/0001-45
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
16/03/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	ALTERAÇÃO EMPRESA 16-03-2023	170.000,00	
16/03/2023	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	ALTERAÇÃO EMPRESA 16-03-2023		170.000,00
			TOTAL DO DIA	170.000,00	170.000,00
			TOTAL DO MÊS	170.000,00	170.000,00
05/05/2023	3.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	FOLHA DE PAGAMENTO 04-2023	1.215,20	
05/05/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	FOLHA DE PAGAMENTO 04-2023		1.215,20
			TOTAL DO DIA	1.215,20	1.215,20
07/05/2023	3.2.1.01.007	FGTS	FGTS 04-2023	97,21	
07/05/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	FGTS 04-2023		97,21
			TOTAL DO DIA	97,21	97,21
20/05/2023	3.2.1.01.006	INSS	INSS 04-2023	91,14	
20/05/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	INSS 04-2023		91,14
			TOTAL DO DIA	91,14	91,14
			TOTAL DO MÊS	1.403,55	1.403,55
05/06/2023	3.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	FOLHA DE PAGAMENTO 05-2023	1.320,00	
05/06/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	FOLHA DE PAGAMENTO 05-2023		1.320,00
			TOTAL DO DIA	1.320,00	1.320,00
07/06/2023	3.2.1.01.007	FGTS	FGTS 05-2023	105,60	
07/06/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	FGTS 05-2023		105,60
			TOTAL DO DIA	105,60	105,60
20/06/2023	3.2.1.01.006	INSS	INSS 05-2023	99,00	
20/06/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	INSS 05-2023		99,00
			TOTAL DO DIA	99,00	99,00
			TOTAL DO MÊS	1.524,60	1.524,60
05/07/2023	3.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	FOLHA DE PAGAMENTO 06-2023	1.320,00	
05/07/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	FOLHA DE PAGAMENTO 06-2023		1.320,00
			TOTAL DO DIA	1.320,00	1.320,00
07/07/2023	3.2.1.01.007	FGTS	FGTS 06-2023	105,60	
07/07/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	FGTS 06-2023		105,60
			TOTAL DO DIA	105,60	105,60
12/07/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	49,90	
12/07/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		49,90
12/07/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	249,00	
12/07/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		249,00
12/07/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	120,00	
12/07/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		120,00
12/07/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.355,00	
12/07/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.355,00
12/07/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	12.495,00	
12/07/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		12.495,00
			TOTAL DO DIA	18.268,90	18.268,90
20/07/2023	3.2.1.01.006	INSS	INSS 06-2023	99,00	
			TRANSPORTE	99,00	

BALSAS, 31 de Dezembro de 2023

Empresa: **SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA**
C.N.P.J.: 41.699.317/0001-45
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	99,00	
20/07/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	INSS 06-2023		99,00
			TOTAL DO DIA	99,00	99,00
31/07/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	140,00	
31/07/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		140,00
			TOTAL DO DIA	140,00	140,00
			TOTAL DO MÊS	19.933,50	19.933,50
01/08/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	140,00	
01/08/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		140,00
			TOTAL DO DIA	140,00	140,00
03/08/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	240,00	
03/08/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		240,00
03/08/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	40,00	
03/08/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		40,00
			TOTAL DO DIA	280,00	280,00
05/08/2023	3.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	FOLHA DE PAGAMENTO 07-2023	1.320,00	
05/08/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	FOLHA DE PAGAMENTO 07-2023		1.320,00
			TOTAL DO DIA	1.320,00	1.320,00
07/08/2023	3.2.1.01.007	FGTS	FGTS 07-2023	105,60	
07/08/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	FGTS 07-2023		105,60
			TOTAL DO DIA	105,60	105,60
08/08/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	265,00	
08/08/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		265,00
08/08/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	240,00	
08/08/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		240,00
			TOTAL DO DIA	505,00	505,00
09/08/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	80,00	
09/08/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		80,00
			TOTAL DO DIA	80,00	80,00
10/08/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	150,00	
10/08/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		150,00
			TOTAL DO DIA	150,00	150,00
14/08/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	140,00	
14/08/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		140,00
			TOTAL DO DIA	140,00	140,00
15/08/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2,43	
15/08/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2,43
15/08/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.066,20	
15/08/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.066,20
15/08/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.126,30	
15/08/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.126,30
15/08/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	606,40	
15/08/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		606,40
			TOTAL DO DIA	7.801,33	7.801,33
17/08/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.154,00	
17/08/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.154,00
			TRANSPORTE	1.154,00	1.154,00

BALSAS, 31 de Dezembro de 2023

Empresa: **SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA**
C.N.P.J.: 41.699.317/0001-45
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	1.154,00	
17/08/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.000,00	
17/08/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.000,00
			TOTAL DO DIA	4.154,00	4.154,00
20/08/2023	3.2.1.01.006	INSS	INSS 07-2023	99,00	
20/08/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	INSS 07-2023		99,00
			TOTAL DO DIA	99,00	99,00
21/08/2023	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL 07-2023	736,35	
21/08/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SIMPLES NACIONAL 07-2023		736,35
			TOTAL DO DIA	736,35	736,35
23/08/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.562,00	
23/08/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.562,00
23/08/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.216,00	
23/08/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.216,00
23/08/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.312,00	
23/08/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.312,00
23/08/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.379,00	
23/08/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.379,00
23/08/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.551,00	
23/08/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.551,00
23/08/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.280,00	
23/08/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.280,00
			TOTAL DO DIA	22.300,00	22.300,00
24/08/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.292,00	
24/08/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.292,00
24/08/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.942,90	
24/08/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.942,90
			TOTAL DO DIA	8.234,90	8.234,90
25/08/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.417,00	
25/08/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.417,00
25/08/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	15.197,00	
25/08/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		15.197,00
			TOTAL DO DIA	21.614,00	21.614,00
29/08/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.916,00	
29/08/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.916,00
29/08/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	220,00	
29/08/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		220,00
			TOTAL DO DIA	3.136,00	3.136,00
			TOTAL DO MÊS	70.796,18	70.796,18
05/09/2023	3.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	FOLHA DE PAGAMENTO 08-2023	1.320,00	
05/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	FOLHA DE PAGAMENTO 08-2023		1.320,00
			TOTAL DO DIA	1.320,00	1.320,00
07/09/2023	3.2.1.01.007	FGTS	FGTS 08-2023	105,60	
07/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	FGTS 08-2023		105,60
			TOTAL DO DIA	105,60	105,60
12/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	720,00	
			TRANSPORTE	720,00	

BALSAS, 31 de Dezembro de 2023

Empresa: **SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA**
C.N.P.J.: 41.699.317/0001-45
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	720,00	
12/09/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		720,00
			TOTAL DO DIA	720,00	720,00
13/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	280,00	
13/09/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		280,00
13/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	12.681,89	
13/09/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		12.681,89
13/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.291,99	
13/09/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.291,99
			TOTAL DO DIA	18.253,88	18.253,88
14/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	631,00	
14/09/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		631,00
14/09/2023	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL 08-2023	2.759,13	
14/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SIMPLES NACIONAL 08-2023		2.759,13
			TOTAL DO DIA	3.390,13	3.390,13
15/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.000,00	
15/09/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.000,00
			TOTAL DO DIA	3.000,00	3.000,00
20/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	40,00	
20/09/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		40,00
20/09/2023	3.2.1.01.006	INSS	INSS 08-2023	99,00	
20/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	INSS 08-2023		99,00
			TOTAL DO DIA	139,00	139,00
22/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	280,00	
22/09/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		280,00
22/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	240,00	
22/09/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		240,00
			TOTAL DO DIA	520,00	520,00
26/09/2023	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	280,00	
26/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		280,00
			TOTAL DO DIA	280,00	280,00
27/09/2023	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.916,00	
27/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.916,00
			TOTAL DO DIA	2.916,00	2.916,00
			TOTAL DO MÊS	30.644,61	30.644,61
02/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	957,70	
02/10/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		957,70
02/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.048,11	
02/10/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.048,11
			TOTAL DO DIA	3.005,81	3.005,81
03/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	250,00	
03/10/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		250,00
03/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.154,34	
03/10/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.154,34
			TOTAL DO DIA	3.404,34	3.404,34

TRANSPORTE

BALSAS, 31 de Dezembro de 2023

Empresa: **SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA**
C.N.P.J.: 41.699.317/0001-45
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
05/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.405,87	
05/10/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.405,87
05/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	18.500,93	
05/10/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		18.500,93
05/10/2023	3.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	FOLHA DE PAGAMENTO 09-2023	1.320,00	
05/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	FOLHA DE PAGAMENTO 09-2023		1.320,00
			TOTAL DO DIA	27.226,80	27.226,80
06/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	360,00	
06/10/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		360,00
			TOTAL DO DIA	360,00	360,00
07/10/2023	3.2.1.01.007	FGTS	FGTS 09-2023	105,60	
07/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	FGTS 09-2023		105,60
			TOTAL DO DIA	105,60	105,60
09/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.900,00	
09/10/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.900,00
09/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	569,28	
09/10/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		569,28
			TOTAL DO DIA	2.469,28	2.469,28
11/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	110,00	
11/10/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		110,00
11/10/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.165,38	
11/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.165,38
11/10/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.629,87	
11/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.629,87
11/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	40,00	
11/10/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		40,00
11/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	150,00	
11/10/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		150,00
11/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	50,00	
11/10/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		50,00
			TOTAL DO DIA	3.145,25	3.145,25
16/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	70,00	
16/10/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		70,00
			TOTAL DO DIA	70,00	70,00
17/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	100,00	
17/10/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		100,00
17/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	40,00	
17/10/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		40,00
17/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	100,00	
17/10/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		100,00
17/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	80,00	
17/10/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		80,00
			TOTAL DO DIA	320,00	320,00
18/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	170,00	
18/10/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		170,00
18/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	80,00	
18/10/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		80,00
			TOTAL DO DIA	250,00	250,00

TRANSPORTE

BALSAS, 31 de Dezembro de 2023

Empresa: **SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA**
C.N.P.J.: 41.699.317/0001-45
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
20/10/2023	3.2.1.01.006	INSS	INSS 09-2023	99,00	
20/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	INSS 09-2023		99,00
20/10/2023	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL 09-2023	803,55	
20/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SIMPLES NACIONAL 09-2023		803,55
20/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	100,00	
20/10/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		100,00
			TOTAL DO DIA	1.002,55	1.002,55
23/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	40,00	
23/10/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		40,00
23/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	140,00	
23/10/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		140,00
			TOTAL DO DIA	180,00	180,00
25/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	280,00	
10/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		280,00
10/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.700,00	
25/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.700,00
25/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	560,00	
25/10/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		560,00
			TOTAL DO DIA	6.540,00	6.540,00
27/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	40,00	
27/10/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		40,00
27/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	80,00	
27/10/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		80,00
			TOTAL DO DIA	120,00	120,00
30/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	412,50	
30/10/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		412,50
30/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	300,00	
30/10/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		300,00
30/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.400,00	
30/10/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.400,00
			TOTAL DO DIA	2.112,50	2.112,50
/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	170,00	
/10/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		170,00
			TOTAL DO DIA	170,00	170,00
			TOTAL DO MÊS	50.482,13	50.482,13
01/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	60,00	
01/11/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		60,00
			TOTAL DO DIA	60,00	60,00
03/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	160,00	
03/11/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		160,00
03/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	150,00	
03/11/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		150,00
03/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	80,00	
03/11/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		80,00
			TOTAL DO DIA	390,00	390,00
05/11/2023	3.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	FOLHA DE PAGAMENTO 10-2023	1.320,00	
			TRANSPORTE	1.320,00	

BALSAS, 31 de Dezembro de 2023

Empresa: **SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA**
C.N.P.J.: 41.699.317/0001-45
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	1.320,00	
05/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	FOLHA DE PAGAMENTO 10-2023		1.320,00
			TOTAL DO DIA	1.320,00	1.320,00
07/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	810,00	
07/11/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		810,00
07/11/2023	3.2.1.01.007	FGTS	FGTS 10-2023	105,60	
07/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	FGTS 10-2023		105,60
			TOTAL DO DIA	915,60	915,60
08/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.120,00	
08/11/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.120,00
08/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	95,40	
08/11/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		95,40
08/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.871,00	
08/11/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.871,00
08/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.625,00	
08/11/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.625,00
08/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	40,00	
08/11/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		40,00
			TOTAL DO DIA	4.751,40	4.751,40
09/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	40,00	
09/11/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		40,00
			TOTAL DO DIA	40,00	40,00
10/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	500,00	
10/11/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		500,00
10/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	140,00	
10/11/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		140,00
			TOTAL DO DIA	640,00	640,00
13/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	12.735,40	
13/11/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		12.735,40
13/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.507,48	
13/11/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.507,48
13/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	10.162,24	
13/11/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		10.162,24
13/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	26.665,16	
13/11/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		26.665,16
13/11/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.579,01	
13/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.579,01
13/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE COMPRAS	859,47	
13/11/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	DEVOLUÇÃO DE COMPRAS		859,47
13/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	420,00	
13/11/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		420,00
13/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	320,00	
13/11/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		320,00
13/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	210,00	
13/11/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		210,00
13/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	80,00	
13/11/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		80,00
			TOTAL DO DIA	61.538,76	61.538,76
14/11/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	29.463,98	
			TRANSPORTE	29.463,98	

BALSAS, 31 de Dezembro de 2023

Empresa: **SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA**
C.N.P.J.: 41.699.317/0001-45
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	29.463,98	
14/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		29.463,98
			TOTAL DO DIA	29.463,98	29.463,98
16/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	199,00	
16/11/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		199,00
16/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.274,60	
16/11/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.274,60
16/11/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.048,72	
16/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.048,72
			TOTAL DO DIA	5.522,32	5.522,32
20/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	40,00	
20/11/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		40,00
20/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	35,00	
20/11/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		35,00
11/2023	3.2.1.01.006	INSS	INSS 10-2023	99,00	
11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	INSS 10-2023		99,00
20/11/2023	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL 10-2023	1.610,53	
20/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SIMPLES NACIONAL 10-2023		1.610,53
20/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	80,00	
20/11/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		80,00
			TOTAL DO DIA	1.864,53	1.864,53
22/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	120,00	
22/11/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		120,00
			TOTAL DO DIA	120,00	120,00
23/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.500,00	
23/11/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.500,00
			TOTAL DO DIA	1.500,00	1.500,00
24/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	260,00	
24/11/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		260,00
			TOTAL DO DIA	260,00	260,00
27/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	80,00	
/11/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		80,00
			TOTAL DO DIA	80,00	80,00
28/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	200,00	
28/11/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		200,00
28/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	40,00	
28/11/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		40,00
			TOTAL DO DIA	240,00	240,00
29/11/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.585,53	
29/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.585,53
29/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	80,00	
29/11/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		80,00
			TOTAL DO DIA	2.665,53	2.665,53
30/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.325,56	
30/11/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.325,56
30/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.799,33	
30/11/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.799,33
30/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	11.246,72	
			TRANSPORTE	20.371,61	9.124,89

BALSAS, 31 de Dezembro de 2023

Empresa: **SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA**
C.N.P.J.: 41.699.317/0001-45
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	20.371,61	9.124,89
30/11/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		11.246,72
30/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.198,74	
30/11/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.198,74
30/11/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	10.788,21	
30/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		10.788,21
			TOTAL DO DIA	34.358,56	34.358,56
			TOTAL DO MÊS	145.730,68	145.730,68
01/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	13.792,34	
01/12/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		13.792,34
01/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.888,40	
01/12/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.888,40
01/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	40,00	
01/12/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		40,00
			TOTAL DO DIA	21.720,74	21.720,74
04/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.990,00	
04/12/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.990,00
04/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	300,00	
04/12/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		300,00
04/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.598,40	
04/12/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.598,40
04/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	40,00	
04/12/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		40,00
04/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	40,00	
04/12/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		40,00
			TOTAL DO DIA	7.968,40	7.968,40
05/12/2023	3.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	FOLHA DE PAGAMENTO 11-2023 E 1ª PARCELA 13-2023	1.760,00	
05/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	FOLHA DE PAGAMENTO 11-2023 E 1ª PARCELA 13-2023		1.760,00
05/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	770,00	
05/12/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		770,00
			TOTAL DO DIA	2.530,00	2.530,00
6/12/2023	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.888,40	
06/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.888,40
06/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	260,84	
06/12/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		260,84
06/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	80,00	
06/12/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		80,00
			TOTAL DO DIA	8.229,24	8.229,24
07/12/2023	3.2.1.01.007	FGTS	FGTS 11-2023	140,80	
07/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	FGTS 11-2023		140,80
07/12/2023	3.2.1.01.007	FGTS	FGTS MES 12-2023	105,60	
07/12/2023	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS MES 12-2023		105,60
07/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	70,00	
07/12/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		70,00
07/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	150,00	
07/12/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		150,00
			TOTAL DO DIA	466,40	466,40
08/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	82,47	
			TRANSPORTE	82,47	

BALSAS, 31 de Dezembro de 2023

Empresa: **SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA**
C.N.P.J.: 41.699.317/0001-45
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	82,47	
08/12/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		82,47
08/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	116,41	
08/12/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		116,41
08/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	40,00	
08/12/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		40,00
			TOTAL DO DIA	238,88	238,88
11/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	70,00	
11/12/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		70,00
			TOTAL DO DIA	70,00	70,00
12/12/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.974,76	
12/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.974,76
			TOTAL DO DIA	9.974,76	9.974,76
12/12/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	18.300,00	
12/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		18.300,00
13/12/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.877,39	
13/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.877,39
			TOTAL DO DIA	20.177,39	20.177,39
14/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	658,77	
14/12/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		658,77
14/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	40,00	
14/12/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		40,00
14/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.200,00	
14/12/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.200,00
14/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	31,60	
14/12/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		31,60
			TOTAL DO DIA	1.930,37	1.930,37
15/12/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	17.823,40	
15/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		17.823,40
15/12/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	27.400,00	
15/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		27.400,00
			TOTAL DO DIA	45.223,40	45.223,40
19/12/2023	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL 11-2023	3.798,09	
19/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SIMPLES NACIONAL 11-2023		3.798,09
19/12/2023	4.1.2.03.002	(-) ICMS	ICMS 11-2023	504,75	
19/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	ICMS 11-2023		504,75
			TOTAL DO DIA	4.302,84	4.302,84
20/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	70,00	
20/12/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		70,00
20/12/2023	3.2.1.01.006	INSS	INSS 11-2023	99,00	
20/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	INSS 11-2023		99,00
			TOTAL DO DIA	169,00	169,00
27/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.892,00	
27/12/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.892,00
27/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.228,00	
27/12/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.228,00
			TOTAL DO DIA	7.120,00	7.120,00
28/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	40,00	
			TRANSPORTE	40,00	

BALSAS, 31 de Dezembro de 2023

Empresa: **SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA**
C.N.P.J.: 41.699.317/0001-45
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	40,00	
28/12/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		40,00
			TOTAL DO DIA	40,00	40,00
31/12/2023	3.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	SALÁRIO MÊS 12-2023 A PAGAR EM 05-01-2024	1.320,00	
31/12/2023	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	SALÁRIO MÊS 12-2023 A PAGAR EM 05-01-2024		1.320,00
31/12/2023	4.1.2.03.002	(-) ICMS	ICMS MES 12-2023 A PAGAR	829,13	
31/12/2023	2.1.4.01.002	ICMS A RECOLHER	ICMS MES 12-2023 A PAGAR		829,13
31/12/2023	3.2.1.01.006	INSS	INSS FOLHA MES 12-2023 E 13º 2023	173,25	
31/12/2023	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS FOLHA MES 12-2023 E 13º 2023		173,25
31/12/2023	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL 12-2023 A RECOLHER	1.601,25	
31/12/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL 12-2023 A RECOLHER		1.601,25
31/12/2023	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	APURAÇÃO DO CMV DE COMP 12/2023		82.136,72
31/12/2023	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	APURAÇÃO DO CMV DE COMP 12/2023	82.136,72	
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	FECHAMENTO 2023	12.215,20	
12/2023	3.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	FECHAMENTO 2023		12.215,20
12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	FECHAMENTO 2023	957,39	
31/12/2023	3.2.1.01.006	INSS	FECHAMENTO 2023		957,39
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	FECHAMENTO 2023	977,21	
31/12/2023	3.2.1.01.007	FGTS	FECHAMENTO 2023		977,21
31/12/2023	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	FECHAMENTO 2023	275.836,20	
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	FECHAMENTO 2023		275.836,20
31/12/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	FECHAMENTO 2023	7.691,40	
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	FECHAMENTO 2023		7.691,40
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	FECHAMENTO 2023	11.084,40	
31/12/2023	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	FECHAMENTO 2023		11.084,40
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	FECHAMENTO 2023	1.333,88	
31/12/2023	4.1.2.03.002	(-) ICMS	FECHAMENTO 2023		1.333,88
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	FECHAMENTO 2023	82.136,72	
31/12/2023	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	FECHAMENTO 2023		82.136,72
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	FECHAMENTO 2023	11.308,90	
31/12/2023	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	FECHAMENTO 2023		11.308,90
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	FECHAMENTO 2023	163.513,90	
31/12/2023	2.3.5.01.004	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	FECHAMENTO 2023		163.513,90
			TOTAL DO DIA	653.115,55	653.115,55
			TOTAL DO MÊS	783.276,97	783.276,97

BALSAS, 31 de Dezembro de 2023

Empresa: SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
C.N.P.J.: 41.699.317/0001-45
Endereço: Rua SANTO ANTONIO, 610, CENTRO, BALSAS/MA, CEP 65800-000
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	195.854,78D	386.723,32	249.180,19	333.397,91D
2	ATIVO CIRCULANTE	195.854,78D	586.723,32	249.180,19	333.397,91D
3	DISPONÍVEL	46.804,68D	454.387,07	166.184,00	335.007,75D
4	CAIXA	46.804,68D	454.387,07	166.184,00	335.007,75D
5	CAIXA GERAL	46.804,68D	454.387,07	166.184,00	335.007,75D
12	CLIENTES	149.050,10D	0,00	0,00	149.050,10D
13	DUPLICATAS A RECEBER	149.050,10D	0,00	0,00	149.050,10D
519	CLIENTES DIVERSOS	149.050,10D	0,00	0,00	149.050,10D
53	ESTOQUE	0,00	132.336,25	82.996,19	49.340,06D
54	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	0,00	132.336,25	82.996,19	49.340,06D
55	MERCADORIAS PARA REVENDA	0,00	132.336,25	82.996,19	49.340,06D
149	PASSIVO	195.854,78C	0,00	337.543,13	533.397,91C
150	PASSIVO CIRCULANTE	19.272,90C	0,00	4.029,23	23.302,13C
169	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	16.125,22C	0,00	2.430,38	18.555,60C
170	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	16.125,22C	0,00	2.430,38	18.555,60C
172	ICMS A RECOLHER	0,00	0,00	829,13	829,13C
479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	16.125,22C	0,00	1.601,25	17.726,47C
185	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	3.147,68C	0,00	1.598,85	1.746,53C
186	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	1.983,40C	0,00	1.320,00	1.303,40C
187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	0,00	0,00	1.320,00	1.320,00C
188	PRÓ-LABORE A PAGAR	1.983,40C	0,00	0,00	1.983,40C
190	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.164,28C	0,00	278,85	1.443,13C
191	INSS A RECOLHER	1.164,28C	0,00	173,25	1.337,53C
192	FGTS A RECOLHER	0,00	0,00	105,60	105,60C
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	176.581,88C	0,00	333.513,90	510.095,78C
243	CAPITAL SOCIAL	30.000,00C	0,00	170.000,00	200.000,00C
244	CAPITAL SUBSCRITO	30.000,00C	0,00	170.000,00	200.000,00C
245	CAPITAL SOCIAL	30.000,00C	0,00	170.000,00	200.000,00C
264	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	146.581,88C	0,00	163.513,90	310.095,78C
265	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	146.581,88C	0,00	163.513,90	310.095,78C
266	LUCROS ACUMULADOS	146.581,88C	0,00	0,00	146.581,88C
522	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	163.513,90	163.513,90C
269	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	96.286,52	96.286,52	0,00
500	CUSTOS	0,00	82.136,72	82.136,72	0,00
468	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	82.136,72	82.136,72	0,00
469	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	82.136,72	82.136,72	0,00
470	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	82.136,72	82.136,72	0,00
295	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	14.149,80	14.149,80	0,00
296	DESPESAS COM VENDAS	0,00	14.149,80	14.149,80	0,00
297	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	14.149,80	14.149,80	0,00
298	SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	12.215,20	12.215,20	0,00
303	INSS	0,00	957,39	957,39	0,00
304	FGTS	0,00	977,21	977,21	0,00
402	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	307.254,78	307.254,78	0,00
403	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	307.254,78	307.254,78	0,00
404	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	283.527,60	283.527,60	0,00
405	RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS	0,00	275.836,20	275.836,20	0,00
408	VENDA DE MERCADORIAS	0,00	275.836,20	275.836,20	0,00
410	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	7.691,40	7.691,40	0,00
411	SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	7.691,40	7.691,40	0,00
413	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	23.727,18	23.727,18	0,00
414	(-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES	0,00	11.084,40	11.084,40	0,00
417	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	0,00	11.084,40	11.084,40	0,00
424	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	12.642,78	12.642,78	0,00
426	(-) ICMS	0,00	1.333,88	1.333,88	0,00
480	(-) SIMPLES NACIONAL	0,00	11.308,90	11.308,90	0,00
460	CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	283.527,60	283.527,60	0,00
461	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	283.527,60	283.527,60	0,00
471	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	283.527,60	283.527,60	0,00
472	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	283.527,60	283.527,60	0,00
473	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	283.527,60	283.527,60	0,00

Empresa: **SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA**
C.N.P.J.: 41.699.317/0001-45
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Balanço encerrado em: 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**533.397,91D**
ATIVO CIRCULANTE	**533.397,91D**
DISPONÍVEL	**335.007,75D**
CAIXA	**335.007,75D**
CAIXA GERAL	335.007,75D
CLIENTES	**149.050,10D**
DUPLICATAS A RECEBER	**149.050,10D**
CLIENTES DIVERSOS	149.050,10D
ESTOQUE	**49.340,06D**
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	**49.340,06D**
MERCADORIAS PARA REVENDA	49.340,06D
PASSIVO	**533.397,91C**
PASSIVO CIRCULANTE	**23.302,13C**
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**18.155,60C**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**18.155,60C**
ICMS A RECOLHER	829,13C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	17.326,47C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	**4.746,53C**
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**3.803,40C**
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	2.820,00C
PRÓ-LABORE A PAGAR	983,40C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	**1.043,13C**
INSS A RECOLHER	337,53C
FGTS A RECOLHER	705,60C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**510.095,78C**
CAPITAL SOCIAL	**200.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**200.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	200.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**310.095,78C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**310.095,78C**
LUCROS ACUMULADOS	14.581,88C
LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	18.513,90C

ILSAS, 31 de Dezembro de 2023

Fortaleza dos Nogueiras 380

Empresa: **SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA**
C.N.P.J.: 41.699.317/0001-45
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS	275.836,20	
SERVIÇOS PRESTADOS	7.691,40	283.527,60
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	(11.084,40)	
(-) ICMS	(1.333,88)	
(-) SIMPLES NACIONAL	(11.308,90)	(23.727,18)
RECEITA LÍQUIDA		259.800,42
CMV		
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(82.136,72)	(82.136,72)
LUCRO BRUTO		177.663,70
DESPESAS OPERACIONAIS		(14.149,80)
DESPESAS COM VENDAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(12.215,20)	
INSS	(957,39)	
FGTS	(977,21)	(14.149,80)
RESULTADO OPERACIONAL		163.513,90
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		163.513,90
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		163.513,90

BALSAS, 31 de Dezembro de 2023

Empresa: **SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA**
Inscrição: 41.699.317/0001-45
Endereço: Rua SANTO ANTONIO, 610, CENTRO, BALSAS/MA, CEP 65800-000
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

ÍNDICES DE LIQUIDEZ EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	533.397,91 + 0,00	22,89
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	23.302,13 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	533.397,91	22,89
	Passivo Circulante	23.302,13	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	533.397,91 - 49.340,06	20,77
	Passivo Circulante	23.302,13	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	335.007,75	14,38
	Passivo Circulante	23.302,13	
Índice de Solvência Geral	Ativo	533.397,91	22,89
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	23.302,13 + 0,00	

NOTAS EXPLICATIVAS

Nota 1 - Normas Brasileiras de Contabilidade
A empresa SÃO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou sua contabilidade no exercício mencionado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Microempresa.

Nota 2 - Atividades Empresariais
Comercio Varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo Impressão de material para uso publicitário, Serviços de encadernação e plastificação, Fabricação de móveis com predominância de madeira, Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Locação de automóveis sem condutor, Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Limpeza em prédios e em domicílios, Fotocópias, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

No período em apreço, a maioria das operações foram efetuadas no estado do Maranhão, Tocantis e Piaui.

Nota 3 - Principais Práticas Contábeis adotadas

3.1-Caixa e Equivalente de Caixa
Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos em aplicações temporários que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor.

3.2-Estoques
São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, que representa o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas. O custo é determinado utilizando -se o método custo médio ponderado.

3.3-Contas a Receber e a Pagar
Classificadas no Circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

3.4-Receitas e Despesas
São registradas com base no regime de competência, observando os Princípios Contábeis pertinentes, especialmente os Princípios da Realização e do Custo Histórico e da Confrontação.

3.5-Capital Social
O Capital social integralizado é de R$ 200.000,00, pertencente ao Titular da Empresa.

Termo de Encerramento



Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 18, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA.

Balsas, 31/12/2023

RAFAEL BARROS MAIA
Administrador, Sócio
CPF 607.507.393-04

LEANY DA SILVA GUEDES CAVALCANTE
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 015229

Cartório Fortaleza dos Nogueiras 3851

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60750739304	RAFAEL BARROS MAIA
61445167352	LEANY DA SILVA GUEDES CAVALCANTE

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/05/2024 15:17 SOB Nº 20240592506.
PROTOCOLO: 240592506 DE 02/05/2024. NIRE: 21201126611.
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 03/05/2024
empresafacil.ma.gov.br

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

Fortaleza dos Nogueiras 386

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12406295436 em 03/05/2024, protocolo 240592506. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informado o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
Número de Registro:	21201126611
CNPJ:	41699317000145
Munícipio:	Balsas

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
60750739304	RAFAEL BARROS MAIA	
61445167352	LEANY DA SILVA GUEDES CAVALCANTE	MA015229

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/05/2024 15:17 SOB Nº 20240592506.
PROTOCOLO: 240592506 DE 02/05/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12406295436. NIRE: 21201126611.
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 03/05/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Empresa: **SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA**
C.N.P.J.: 41.699.317/0001-45
Endereço: Rua SANTO ANTONIO, 610, ANEXO 2, CENTRO, BALSAS/MA, CEP 65800-000
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Balanço encerrado em: 31/12/2024

BALANÇO PATRIMONIAL

Fazenda dos Nogueiras 387

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**1.246.755,63D**
ATIVO CIRCULANTE	**1.246.755,63D**
DISPONÍVEL	**990.117,98D**
CAIXA	**990.117,98D**
CAIXA GERAL	990.117,98D
CLIENTES	**149.050,10D**
DUPLICATAS A RECEBER	**149.050,10D**
CLIENTES DIVERSOS	149.050,10D
ESTOQUE	**107.587,55D**
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	**107.587,55D**
MERCADORIAS PARA REVENDA	107.587,55D
PASSIVO	**1.246.755,63C**
PASSIVO CIRCULANTE	**31.561,83C**
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**26.593,98C**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**26.593,98C**
ICMS A RECOLHER	930,26C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	25.663,72C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	**4.967,85C**
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**3.303,40C**
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	1.320,00C
PRÓ-LABORE A PAGAR	1.983,40C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	**1.664,45C**
INSS A RECOLHER	1.434,60C
FGTS A RECOLHER	229,85C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.215.193,80C**
CAPITAL SOCIAL	**200.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**200.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	200.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**1.015.193,80C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**1.015.193,80C**
LUCROS ACUMULADOS	1.015.193,80C

Empresa: **SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA**
C.N.P.J.: 41.699.317/0001-45
Endereço: Rua SANTO ANTONIO, 610,ANEXO 2, CENTRO, BALSAS/MA, CEP 65800-000
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS	615.225,33	
SERVIÇOS PRESTADOS	309.215,99	924.441,32
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	(9.717,78)	
(-) ICMS	(5.148,08)	
(-) SIMPLES NACIONAL	(76.981,70)	(91.847,56)
RECEITA LÍQUIDA		832.593,76
CMV		
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(107.387,56)	(107.387,56)
LUCRO BRUTO		725.206,20
DESPESAS OPERACIONAIS		(20.108,18)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(16.776,53)	
INSS	(1.662,76)	
FGTS	(1.668,89)	(20.108,18)
RESULTADO OPERACIONAL		705.098,02
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		705.098,02
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		705.098,02

Empresa: **SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA**
Inscrição: 41.699.317/0001-45
Endereço: Rua SANTO ANTONIO, 610, ANEXO 2, CENTRO, BALSAS/MA, CEP 65800-000
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

ÍNDICES DE LIQUIDEZ EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.246.755,63 + 0,00	39,50
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	31.561,83 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.246.755,63	39,50
	Passivo Circulante	31.561,83	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	1.246.755,63 - 107.387,55	36,10
	Passivo Circulante	31.561,83	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	990.317,98	31,38
	Passivo Circulante	31.561,83	
Índice de Solvência Geral	Ativo	1.246.755,63	39,50
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	31.561,83 + 0,00	

NOTAS EXPLICATIVAS

Nota 1 - Normas Brasileiras de Contabilidade
A empresa SÃO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou sua contabilidade no exercício mencionado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Microempresa.

Nota 2 - Atividades Empresariais
Comercio Varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo Impressão de material para uso publicitário, Serviços de encadernação e plastificação, Fabricação de móveis com predominância de madeira, Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Locação de automóveis sem condutor, Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Limpeza em prédios e em domicílios, Fotocópias, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

No período em apreço, a maioria das operações foram efetuadas no estado do Maranhão, Tocantis e Piaui.

Nota 3 - Principais Práticas Contábeis adotadas

3.1-Caixa e Equivalente de Caixa
Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos em aplicações temporários que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor.

3.2-Estoques
São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, que representa o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas. O custo é determinado utilizando -se o método custo médio ponderado.

3.3-Contas a Receber e a Pagar
Classificadas no Circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

3.4-Receitas e Despesas
São registradas com base no regime de competência, observando os Princípios Contábeis pertinentes, especialmente os Princípios da Realização e do Custo Histórico e da Confrontação.

3.5-Capital Social
O Capital social integralizado é de R$ 200.000,00, pertencente ao Titular da Empresa.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Cartório Fortaleza dos Nogueiras
391

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60750739304	RAFAEL BARROS MAIA
61445167352	LEANY DA SILVA GUEDES CAVALCANTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2025 09:42 SOB Nº 20250543346.
PROTOCOLO: 250543346 DE 06/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507422326. CNPJ DA SEDE: 41699317000145.
NIRE: 21201126611. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/04/2025.
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura



Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 26, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA, município Balsas, CNPJ nº 41.699.317/0001-45, Número de Registro (NIRE) 21201126611.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 26/04/2021

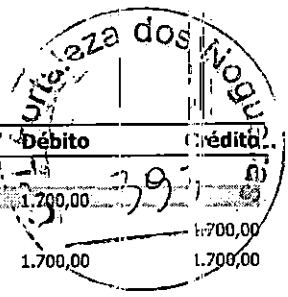
constitutivo: 21201126611

Balsas, 01/01/2024

RAFAEL BARROS MAIA
Administrador, Sócio
CPF 607.507.393-04

LEANY DA SILVA GUEDES CAVALCANTE
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 015229

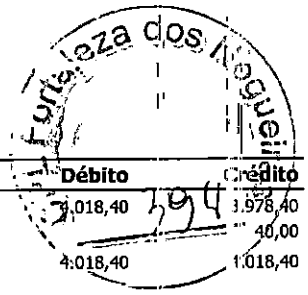
Empresa: **SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA**
C.N.P.J.: 41.699.317/0001-45
Endereço: Rua SANTO ANTONIO, 610, CENTRO, BALSAS/MA, CEP 65800-000
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
02/01/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.700,00	
02/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.700,00
			TOTAL DO DIA	1.700,00	1.700,00
05/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	290,00	
05/01/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		290,00
05/01/2024	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	PAGAMENTO FOLHA MENSAL	1.221,00	
05/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO FOLHA MENSAL		1.221,00
			TOTAL DO DIA	1.511,00	1.511,00
07/01/2024	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS MENSAL	149,60	
07/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	FGTS MENSAL		149,60
			TOTAL DO DIA	149,60	149,60
01/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	889,38	
01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		889,38
			TOTAL DO DIA	889,38	889,38
12/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	280,00	
12/01/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		280,00
12/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.740,00	
12/01/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.740,00
12/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	80,00	
12/01/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		80,00
			TOTAL DO DIA	3.100,00	3.100,00
16/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	40,00	
16/01/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		40,00
16/01/2024	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	PAGAMENTO GUIA SIMPLES NACIONAL	1.601,25	
16/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO GUIA SIMPLES NACIONAL		1.601,25
16/01/2024	3.2.2.01.006	INSS	PAGAMENTO GUIA INSS	99,00	
16/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO GUIA INSS		99,00
			TOTAL DO DIA	1.740,25	1.740,25
17/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	70,00	
01/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		70,00
			TOTAL DO DIA	70,00	70,00
22/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	194,74	
22/01/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		194,74
22/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	645,02	
22/01/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		645,02
22/01/2024	4.1.2.03.002	(-) ICMS	ICMS DIFAL	829,13	
22/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	ICMS DIFAL		829,13
			TOTAL DO DIA	1.668,89	1.668,89
24/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	40,00	
24/01/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		40,00
			TOTAL DO DIA	40,00	40,00
25/01/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.558,40	
25/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.558,40
25/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	420,00	
25/01/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		420,00
25/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	40,00	
			TRANSPORTE	4.018,40	3.978,40

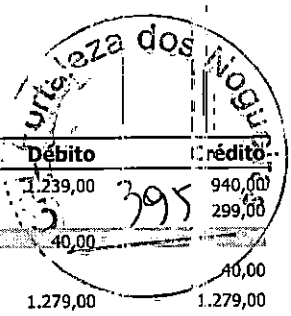
Empresa: **SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA**
C.N.P.J.: 41.699.317/0001-45
Endereço: Rua SANTO ANTONIO, 610, CENTRO, BALSAS/MA, CEP 65800-000
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	3.018,40	3.978,40
25/01/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		40,00
			TOTAL DO DIA	4.018,40	4.018,40
25/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.500,00	
25/01/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.500,00
			TOTAL DO DIA	2.500,00	2.500,00
29/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	120,00	
29/01/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		120,00
			TOTAL DO DIA	120,00	120,00
30/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	210,00	
30/01/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		210,00
			TOTAL DO DIA	210,00	210,00
31/01/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.877,20	
31/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.877,20
31/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.650,00	
31/01/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.650,00
31/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	40,00	
31/01/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		40,00
			TOTAL DO DIA	6.567,20	6.567,20
			TOTAL DO MÊS	24.284,72	24.284,72
01/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	250,00	
01/02/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		250,00
01/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	120,00	
01/02/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		120,00
01/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	150,00	
01/02/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		150,00
			TOTAL DO DIA	520,00	520,00
02/02/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	900,19	
02/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		900,19
02/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	170,00	
02/02/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		170,00
			TOTAL DO DIA	1.070,19	1.070,19
05/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	900,00	
05/02/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		900,00
05/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.337,50	
05/02/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.337,50
05/02/2024	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	PAGAMENTO FOLHA MENSAL	1.306,10	
05/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO FOLHA MENSAL		1.306,10
			TOTAL DO DIA	6.543,60	6.543,60
07/02/2024	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS MENSAL	112,96	
07/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	FGTS MENSAL		112,96
			TOTAL DO DIA	112,96	112,96
08/02/2024	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	40,00	
08/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		40,00
08/02/2024	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	900,00	
08/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		900,00
08/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	299,00	
			TRANSPORTE	1.239,00	940,00

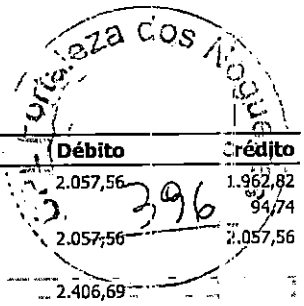
Empresa: **SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA**
C.N.P.J.: 41.699.317/0001-45
Endereço: Rua SANTO ANTONIO, 610, CENTRO, BALSAS/MA, CEP 65800-000
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	1.239,00	940,00
08/02/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		299,00
08/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	40,00	
08/02/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		40,00
			TOTAL DO DIA	1.279,00	1.279,00
09/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.222,00	
09/02/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.222,00
			TOTAL DO DIA	2.222,00	2.222,00
12/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	150,00	
12/02/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		150,00
			TOTAL DO DIA	150,00	150,00
16/02/2024	3.2.2.01.006	INSS	PAGAMENTO GUIA INSS	105,90	
16/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO GUIA INSS		105,90
			TOTAL DO DIA	105,90	105,90
19/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	600,00	
19/02/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		600,00
19/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.164,63	
19/02/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.164,63
19/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	515,99	
19/02/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		515,99
			TOTAL DO DIA	2.280,62	2.280,62
20/02/2024	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	PAGAMENTO GUIA SIMPLES NACIONAL	652,07	
20/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO GUIA SIMPLES NACIONAL		652,07
20/02/2024	4.1.2.03.002	(-) ICMS	ICMS DIFAL	145,47	
20/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	ICMS DIFAL		145,47
			TOTAL DO DIA	797,54	797,54
21/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	70,00	
21/02/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		70,00
21/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	40,00	
21/02/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		40,00
			TOTAL DO DIA	110,00	110,00
22/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	700,00	
22/02/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		700,00
			TOTAL DO DIA	700,00	700,00
23/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	360,00	
23/02/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		360,00
			TOTAL DO DIA	360,00	360,00
26/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	50,00	
26/02/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		50,00
			TOTAL DO DIA	50,00	50,00
27/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.387,00	
27/02/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.387,00
			TOTAL DO DIA	9.387,00	9.387,00
28/02/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.962,82	
28/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.962,82
28/02/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	94,74	
			TRANSPORTE	2.057,56	1.962,82

Empresa: **SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA**
C.N.P.J.: 41.699.317/0001-45
Endereço: Rua SANTO ANTONIO, 610, CENTRO, BALSAS/MA, CEP 65800-000
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	2.057,56	1.962,82
28/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		94,74
			TOTAL DO DIA	2.057,56	2.057,56
29/02/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.406,69	
29/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.406,69
29/02/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	850,00	
29/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		850,00
29/02/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	15.508,45	
29/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		15.508,45
			TOTAL DO DIA	18.765,14	18.765,14
			TOTAL DO MÊS	46.511,51	46.511,51
01/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	40,00	
/03/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		40,00
			TOTAL DO DIA	40,00	40,00
04/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	240,00	
04/03/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		240,00
			TOTAL DO DIA	240,00	240,00
05/03/2024	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	PAGAMENTO FOLHA MENSAL E RESCISÕES	2.494,53	
05/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO FOLHA MENSAL E RESCISÕES		2.494,53
			TOTAL DO DIA	2.494,53	2.494,53
06/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	210,00	
06/03/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		210,00
			TOTAL DO DIA	210,00	210,00
07/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	80,00	
07/03/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		80,00
07/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	150,00	
07/03/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		150,00
07/03/2024	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS MENSAL	218,38	
07/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	FGTS MENSAL		218,38
			TOTAL DO DIA	448,38	448,38
08/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	40,00	
08/03/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		40,00
			TOTAL DO DIA	40,00	40,00
11/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	210,00	
11/03/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		210,00
11/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	140,00	
11/03/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		140,00
			TOTAL DO DIA	350,00	350,00
12/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.223,00	
12/03/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.223,00
12/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.187,00	
12/03/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.187,00
			TOTAL DO DIA	7.410,00	7.410,00
13/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	80,00	
13/03/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		80,00
			TOTAL DO DIA	80,00	80,00

Empresa: **SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA**
C.N.P.J.: 41.699.317/0001-45
Endereço: Rua SANTO ANTONIO, 610, CENTRO, BALSAS/MA, CEP 65800-000
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
14/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	150,00	
14/03/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		150,00
			TOTAL DO DIA	150,00	150,00
16/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	120,00	
16/03/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		120,00
			TOTAL DO DIA	120,00	120,00
18/03/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.048,78	
18/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.048,78
18/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	215,00	
18/03/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		215,00
			TOTAL DO DIA	3.263,78	3.263,78
/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.700,00	
/03/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.700,00
19/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	80,00	
19/03/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		80,00
19/03/2024	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	PAGAMENTO GUIA SIMPLES NACIONAL	1.109,85	
19/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO GUIA SIMPLES NACIONAL		1.109,85
19/03/2024	3.2.2.01.006	INSS	PAGAMENTO GUIA INSS	204,72	
19/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO GUIA INSS		204,72
			TOTAL DO DIA	3.094,57	3.094,57
20/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	210,00	
20/03/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		210,00
20/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	200,00	
20/03/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		200,00
20/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	190,00	
20/03/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		190,00
20/03/2024	4.1.2.03.002	(-) ICMS	ICMS DIFAL	478,92	
20/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	ICMS DIFAL		478,92
			TOTAL DO DIA	1.078,92	1.078,92
21/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	100,00	
/03/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		100,00
/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	300,00	
21/03/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		300,00
			TOTAL DO DIA	400,00	400,00
25/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	210,00	
25/03/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		210,00
			TOTAL DO DIA	210,00	210,00
27/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	40,00	
27/03/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		40,00
			TOTAL DO DIA	40,00	40,00
			TOTAL DO MÊS	19.670,18	19.670,18
01/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	80,00	
01/04/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		80,00
			TOTAL DO DIA	80,00	80,00
05/04/2024	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	PAGAMENTO FOLHA MENSAL	1.306,10	
			TRANSPORTE	1.306,10	

Empresa: **SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA**
C.N.P.J.: 41.699.317/0001-45
Endereço: Rua SANTO ANTONIO, 610, CENTRO, BALSAS/MA, CEP 65800-000
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	1.306,10	
05/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO FOLHA MENSAL		1.306,10
			TOTAL DO DIA	1.306,10	1.306,10
07/04/2024	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS MENSAL	112,96	
07/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	FGTS MENSAL		112,96
			TOTAL DO DIA	112,96	112,96
10/04/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	16.168,69	
10/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		16.168,69
10/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.653,41	
10/04/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.653,41
10/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	280,00	
10/04/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		280,00
			TOTAL DO DIA	21.102,10	21.102,10
11/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.593,50	
11/04/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.593,50
11/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.111,50	
11/04/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.111,50
11/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	70,00	
11/04/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		70,00
			TOTAL DO DIA	3.775,00	3.775,00
16/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	80,00	
16/04/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		80,00
			TOTAL DO DIA	80,00	80,00
17/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.593,50	
17/04/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.593,50
17/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.111,50	
17/04/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.111,50
17/04/2024	3.2.2.01.006	INSS	PAGAMENTO GUIA INSS	105,90	
17/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO GUIA INSS		105,90
			TOTAL DO DIA	3.810,90	3.810,90
19/04/2024	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.111,50	
19/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.111,50
19/04/2024	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.593,50	
19/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.593,50
19/04/2024	4.1.2.03.002	(-) ICMS	ICMS DIFAL	70,12	
19/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	ICMS DIFAL		70,12
			TOTAL DO DIA	3.775,12	3.775,12
20/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.000,00	
20/04/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.000,00
			TOTAL DO DIA	4.000,00	4.000,00
22/04/2024	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	PAGAMENTO GUIA SIMPLES NACIONAL	680,06	
22/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO GUIA SIMPLES NACIONAL		680,06
			TOTAL DO DIA	680,06	680,06
25/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	260,00	
25/04/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		260,00
			TOTAL DO DIA	260,00	260,00
26/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	231,00	
			TRANSPORTE	231,00	

Empresa: **SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA**
C.N.P.J.: 41.699.317/0001-45
Endereço: Rua SANTO ANTONIO, 610, CENTRO, BALSAS/MA, CEP 65800-000
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	231,00	0
26/04/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		231,00
			TOTAL DO DIA	231,00	231,00
27/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	70,00	
27/04/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		70,00
27/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	190,00	
27/04/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		190,00
			TOTAL DO DIA	260,00	260,00
30/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	57.201,00	
30/04/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		57.201,00
			TOTAL DO DIA	57.201,00	57.201,00
			TOTAL DO MÊS	96.674,24	96.674,24
/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.353,90	
02/05/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.353,90
02/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.257,48	
02/05/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.257,48
02/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.012,88	
02/05/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.012,88
02/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.070,30	
02/05/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.070,30
			TOTAL DO DIA	20.694,56	20.694,56
03/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	249,00	
03/05/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		249,00
03/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	190,00	
03/05/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		190,00
03/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	80,00	
03/05/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		80,00
			TOTAL DO DIA	519,00	519,00
05/05/2024	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	PAGAMENTO FOLHA MENSAL	1.306,10	
05/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO FOLHA MENSAL		1.306,10
			TOTAL DO DIA	1.306,10	1.306,10
06/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	215,00	
06/05/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		215,00
			TOTAL DO DIA	215,00	215,00
07/05/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.202,54	
07/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.202,54
07/05/2024	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS MENSAL	112,96	
07/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	FGTS MENSAL		112,96
			TOTAL DO DIA	8.315,50	8.315,50
08/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	55.460,00	
08/05/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		55.460,00
08/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	80,00	
08/05/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		80,00
			TOTAL DO DIA	55.540,00	55.540,00
10/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	70,00	
10/05/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		70,00
10/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	412,95	
10/05/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		412,95
			TRANSPORTE	482,95	482,95

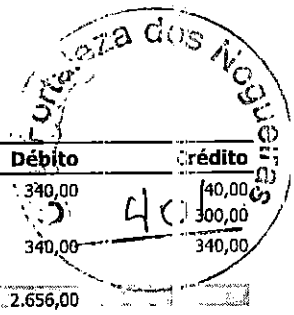
Empresa: **SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA**
C.N.P.J.: 41.699.317/0001-45
Endereço: Rua SANTO ANTONIO, 610, CENTRO, BALSAS/MA, CEP 65800-000
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	482,95	482,95
10/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	360,00	
10/05/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		360,00
			TOTAL DO DIA	842,95	842,95
13/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.302,50	
13/05/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.302,50
13/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	875,50	
13/05/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		875,50
			TOTAL DO DIA	4.178,00	4.178,00
14/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	280,00	
14/05/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		280,00
14/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	699,00	
14/05/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		699,00
			TOTAL DO DIA	979,00	979,00
15/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	298,00	
15/05/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		298,00
15/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	120,00	
15/05/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		120,00
			TOTAL DO DIA	418,00	418,00
16/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	183,73	
16/05/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		183,73
			TOTAL DO DIA	183,73	183,73
17/05/2024	3.2.2.01.006	INSS	PAGAMENTO GUIA INSS	105,90	
17/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO GUIA INSS		105,90
			TOTAL DO DIA	105,90	105,90
20/05/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	18.300,00	
20/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		18.300,00
20/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	170,00	
20/05/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		170,00
20/05/2024	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	PAGAMENTO GUIA SIMPLES NACIONAL	3.848,32	
20/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO GUIA SIMPLES NACIONAL		3.848,32
20/05/2024	4.1.2.03.002	(-) ICMS	ICMS DIFAL	371,88	
20/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	ICMS DIFAL		371,88
			TOTAL DO DIA	22.690,20	22.690,20
23/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	350,00	
23/05/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		350,00
23/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.500,00	
23/05/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.500,00
23/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	40,00	
23/05/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		40,00
			TOTAL DO DIA	1.890,00	1.890,00
24/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	699,00	
24/05/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		699,00
24/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.570,00	
24/05/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.570,00
			TOTAL DO DIA	2.269,00	2.269,00
27/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	40,00	
27/05/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		40,00
27/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	300,00	
			TRANSPORTE	340,00	40,00

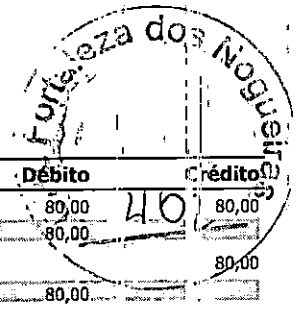
Empresa: **SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA**
C.N.P.J.: 41.699.317/0001-45
Endereço: Rua SANTO ANTONIO, 610, CENTRO, BALSAS/MA, CEP 65800-000
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	340,00	40,00
27/05/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		300,00
			TOTAL DO DIA	340,00	340,00
29/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.656,00	
29/05/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.656,00
			TOTAL DO DIA	2.656,00	2.656,00
			TOTAL DO MÊS	123.142,94	123.142,94
03/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	40,00	
03/06/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		40,00
03/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	840,00	
03/06/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		840,00
			TOTAL DO DIA	880,00	880,00
04/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.538,50	
04/06/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.538,50
04/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.107,50	
04/06/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.107,50
04/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.617,50	
04/06/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.617,50
			TOTAL DO DIA	11.263,50	11.263,50
05/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	220,00	
05/06/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		220,00
05/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	960,00	
05/06/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		960,00
05/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	76.770,00	
05/06/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		76.770,00
05/06/2024	3.2.2.01.001	SALARIOS E ORDENADOS	PAGAMENTO FOLHA MENSAL	1.306,10	
05/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO FOLHA MENSAL		1.306,10
			TOTAL DO DIA	79.256,10	79.256,10
07/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	70,00	
07/06/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		70,00
7/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.193,15	
7/06/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.193,15
07/06/2024	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS MENSAL	112,96	
07/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	FGTS MENSAL		112,96
			TOTAL DO DIA	1.376,11	1.376,11
08/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	240,00	
08/06/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		240,00
			TOTAL DO DIA	240,00	240,00
10/06/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.819,00	
10/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.819,00
10/06/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.101,97	
10/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.101,97
			TOTAL DO DIA	8.920,97	8.920,97
11/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	40,00	
11/06/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		40,00
			TOTAL DO DIA	40,00	40,00
14/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	80,00	
14/06/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		80,00
			TRANSPORTE	80,00	80,00

Empresa: **SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA**
C.N.P.J.: 41.699.317/0001-45
Endereço: Rua SANTO ANTONIO, 610, CENTRO, BALSAS/MA, CEP 65800-000
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	80,00	80,00
14/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	80,00	
14/06/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		80,00
14/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	80,00	
14/06/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		80,00
			TOTAL DO DIA	240,00	240,00
19/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	409,00	
19/06/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		409,00
19/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	142,00	
19/06/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		142,00
19/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	11.041,59	
19/06/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		11.041,59
19/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.012,89	
19/06/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.012,89
19/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.443,70	
19/06/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.443,70
19/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.249,86	
19/06/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.249,86
19/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.012,98	
19/06/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.012,98
19/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.117,63	
19/06/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.117,63
19/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.285,67	
19/06/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.285,67
19/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.072,24	
19/06/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.072,24
19/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	80,00	
19/06/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		80,00
			TOTAL DO DIA	42.867,56	42.867,56
20/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	160,00	
20/06/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		160,00
20/06/2024	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	PAGAMENTO GUIA SIMPLES NACIONAL	7.143,25	
20/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO GUIA SIMPLES NACIONAL		7.143,25
20/06/2024	3.2.2.01.006	INSS	PAGAMENTO GUIA INSS	105,90	
20/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO GUIA INSS		105,90
20/06/2024	4.1.2.03.002	(-) ICMS	ICMS DIFAL	662,56	
20/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	ICMS DIFAL		662,56
			TOTAL DO DIA	8.071,71	8.071,71
21/06/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.427,00	
21/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.427,00
21/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.907,00	
21/06/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.907,00
21/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.900,00	
21/06/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.900,00
21/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	199,00	
21/06/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		199,00
21/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	447,00	
21/06/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		447,00
21/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.336,00	
21/06/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.336,00
			TOTAL DO DIA	11.216,00	11.216,00
25/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	105,00	
			TRANSPORTE	105,00	

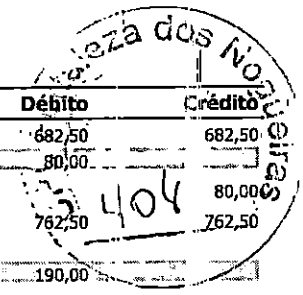
Empresa: **SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA**
C.N.P.J.: 41.699.317/0001-45
Endereço: Rua SANTO ANTONIO, 610, CENTRO, BALSAS/MA, CEP 65800-000
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Fortaleza dos Nogueiras 407

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	105,00	
25/06/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		105,00
			TOTAL DO DIA	105,00	105,00
26/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.743,75	
26/06/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.743,75
26/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.485,90	
26/06/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.485,90
			TOTAL DO DIA	4.229,65	4.229,65
27/06/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	10.260,99	
27/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		10.260,99
27/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.030,50	
27/06/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.030,50
27/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.446,81	
/06/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.446,81
			TOTAL DO DIA	13.738,30	13.738,30
28/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	43.675,02	
28/06/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		43.675,02
			TOTAL DO DIA	43.675,02	43.675,02
			TOTAL DO MÊS	226.119,92	226.119,92
01/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	33.860,00	
01/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		33.860,00
01/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	42.220,00	
01/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		42.220,00
			TOTAL DO DIA	76.080,00	76.080,00
03/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	900,00	
03/07/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		900,00
03/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	500,00	
03/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		500,00
03/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	100,00	
03/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		100,00
			TOTAL DO DIA	1.500,00	1.500,00
04/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	19.650,00	
04/07/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		19.650,00
04/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	19.650,00	
04/07/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		19.650,00
04/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	19.650,00	
04/07/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		19.650,00
			TOTAL DO DIA	58.950,00	58.950,00
05/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	249,00	
05/07/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		249,00
05/07/2024	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	PAGAMENTO FOLHA MENSAL	1.306,10	
05/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO FOLHA MENSAL		1.306,10
			TOTAL DO DIA	1.555,10	1.555,10
07/07/2024	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS MENSAL	112,96	
07/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	FGTS MENSAL		112,96
			TOTAL DO DIA	112,96	112,96
09/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	682,50	
09/07/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		682,50
			TRANSPORTE	682,50	682,50

Empresa: **SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA**
C.N.P.J.: 41.699.317/0001-45
Endereço: Rua SANTO ANTONIO, 610, CENTRO, BALSAS/MA, CEP 65800-000
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

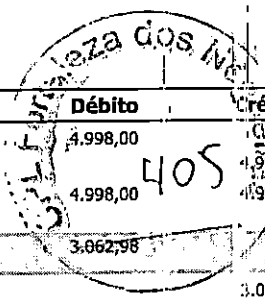


DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	682,50	682,50
09/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	80,00	
09/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		80,00
			TOTAL DO DIA	762,50	762,50
11/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	190,00	
11/07/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		190,00
11/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	10.018,80	
11/07/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		10.018,80
11/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.062,98	
11/07/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.062,98
11/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.009,80	
11/07/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.009,80
11/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.079,10	
11/07/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.079,10
			TOTAL DO DIA	24.360,68	24.360,68
12/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	210,00	
12/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		210,00
			TOTAL DO DIA	210,00	210,00
13/07/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	396,34	
13/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		396,34
13/07/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	52,41	
13/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		52,41
			TOTAL DO DIA	448,75	448,75
15/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	120,00	
15/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		120,00
			TOTAL DO DIA	120,00	120,00
16/07/2024	3.2.2.01.006	INSS	PAGAMENTO GUIA INSS	105,90	
16/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO GUIA INSS		105,90
			TOTAL DO DIA	105,90	105,90
18/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	240,00	
18/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		240,00
			TOTAL DO DIA	240,00	240,00
22/07/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.958,12	
22/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.958,12
22/07/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.966,90	
22/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.966,90
22/07/2024	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	PAGAMENTO GUIA SIMPLES NACIONAL	15.239,68	
22/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO GUIA SIMPLES NACIONAL		15.239,68
22/07/2024	4.1.2.03.002	(-) ICMS	ICMS DIFAL	590,22	
22/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	ICMS DIFAL		590,22
			TOTAL DO DIA	19.754,92	19.754,92
29/07/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	650,01	
29/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		650,01
29/07/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	600,00	
29/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		600,00
29/07/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.816,92	
29/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.816,92
			TOTAL DO DIA	5.066,93	5.066,93
30/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.998,00	
			TRANSPORTE	4.998,00	

Empresa: **SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA**
C.N.P.J.: 41.699.317/0001-45
Endereço: Rua SANTO ANTONIO, 610, CENTRO, BALSAS/MA, CEP 65800-000
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

DIÁRIO



Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	4.998,00	0
30/07/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.998,00
			TOTAL DO DIA	4.998,00	4.998,00
31/07/2024	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.062,98	
31/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.062,98
31/07/2024	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.009,80	
31/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.009,80
			TOTAL DO DIA	5.072,78	5.072,78
			TOTAL DO MÊS	199.338,52	199.338,52
05/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	160,00	
05/08/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		160,00
08/08/2024	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	PAGAMENTO FOLHA MENSAL	1.306,10	
08/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO FOLHA MENSAL		1.306,10
			TOTAL DO DIA	1.466,10	1.466,10
07/08/2024	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS MENSAL	112,96	
07/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	FGTS MENSAL		112,96
			TOTAL DO DIA	112,96	112,96
08/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	40,00	
08/08/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		40,00
			TOTAL DO DIA	40,00	40,00
12/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	150,00	
12/08/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		150,00
			TOTAL DO DIA	150,00	150,00
14/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	600,00	
14/08/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		600,00
14/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	33.860,00	
14/08/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		33.860,00
14/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	360,00	
14/08/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		360,00
			TOTAL DO DIA	34.820,00	34.820,00
15/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	13.992,44	
15/08/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		13.992,44
15/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.407,64	
15/08/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.407,64
15/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.988,62	
15/08/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.988,62
15/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.598,19	
15/08/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.598,19
15/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.023,40	
15/08/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.023,40
15/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	99,00	
15/08/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		99,00
			TOTAL DO DIA	36.109,29	36.109,29
19/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	120,00	
19/08/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		120,00
19/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	160,00	
19/08/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		160,00
19/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	170,00	
			TRANSPORTE	450,00	280,00

Empresa: **SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA**
C.N.P.J.: 41.699.317/0001-45
Endereço: Rua SANTO ANTONIO, 610, CENTRO, BALSAS/MA, CEP 65800-000
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Fureza dos Negócios 406

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	450,00	280,00
19/08/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		170,00
19/08/2024	3.2.2.01.006	INSS	PAGAMENTO GUIA INSS	105,90	
19/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO GUIA INSS		105,90
			TOTAL DO DIA	555,90	555,90
20/08/2024	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	PAGAMENTO GUIA SIMPLES NACIONAL	14.729,46	
20/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO GUIA SIMPLES NACIONAL		14.729,46
20/08/2024	4.1.2.03.002	(-) ICMS	ICMS DIFAL	266,23	
20/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	ICMS DIFAL		266,23
			TOTAL DO DIA	14.995,69	14.995,69
21/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	11.354,17	
21/08/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		11.354,17
			TOTAL DO DIA	11.354,17	11.354,17
27/08/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.305,78	
27/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.305,78
			TOTAL DO DIA	4.305,78	4.305,78
29/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	741,00	
29/08/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		741,00
29/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.729,00	
29/08/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.729,00
			TOTAL DO DIA	2.470,00	2.470,00
31/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	120,00	
31/08/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		120,00
31/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	200,00	
31/08/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		200,00
			TOTAL DO DIA	320,00	320,00
			TOTAL DO MÊS	106.699,89	106.699,89
02/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE COMPRAS	1.265,00	
02/09/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	DEVOLUÇÃO DE COMPRAS		1.265,00
			TOTAL DO DIA	1.265,00	1.265,00
05/09/2024	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	PAGAMENTO FOLHA MENSAL	1.306,10	
05/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO FOLHA MENSAL		1.306,10
			TOTAL DO DIA	1.306,10	1.306,10
07/09/2024	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS MENSAL	112,96	
07/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	FGTS MENSAL		112,96
			TOTAL DO DIA	112,96	112,96
09/09/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.492,30	
09/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.492,30
09/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.907,56	
09/09/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.907,56
09/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.712,87	
09/09/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.712,87
09/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.105,69	
09/09/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.105,69
09/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	938,63	
09/09/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		938,63
09/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.821,73	
09/09/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.821,73
			TRANSPORTE	29.978,78	29.978,78

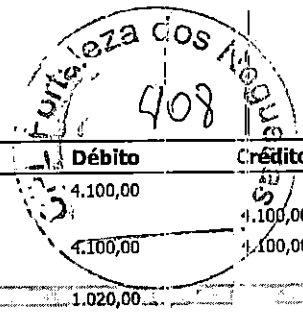
Empresa: **SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA**
C.N.P.J.: 41.699.317/0001-45
Endereço: Rua SANTO ANTONIO, 610, CENTRO, BALSAS/MA, CEP 65800-000
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Associação dos Moradores e Inquilinos 707

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	29.978,78	29.978,78
09/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.227,59	
09/09/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.227,59
09/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	15.600,33	
09/09/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		15.600,33
09/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.262,57	
09/09/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.262,57
09/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.748,74	
09/09/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.748,74
09/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.518,67	
09/09/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.518,67
09/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.188,03	
09/09/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.188,03
09/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.228,59	
09/09/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.228,59
09/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	13.238,94	
09/09/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		13.238,94
09/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.315,09	
09/09/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.315,09
09/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.290,23	
09/09/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.290,23
09/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.951,45	
09/09/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.951,45
			TOTAL DO DIA	94.549,01	94.549,01
13/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	200,00	
13/09/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		200,00
13/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	479,00	
13/09/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		479,00
13/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	120,00	
13/09/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		120,00
13/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	470,00	
13/09/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		470,00
			TOTAL DO DIA	1.269,00	1.269,00
17/09/2024	3.2.2.01.006	INSS	PAGAMENTO GUIA INSS	105,90	
17/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO GUIA INSS		105,90
			TOTAL DO DIA	105,90	105,90
20/09/2024	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	PAGAMENTO GUIA SIMPLES NACIONAL	8.112,03	
20/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO GUIA SIMPLES NACIONAL		8.112,03
20/09/2024	4.1.2.03.002	(-) ICMS	ICMS DIFAL	122,28	
20/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	ICMS DIFAL		122,28
			TOTAL DO DIA	8.234,31	8.234,31
23/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.436,41	
23/09/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.436,41
23/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.441,80	
23/09/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.441,80
23/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.030,50	
23/09/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.030,50
23/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DEVOLUÇÃO DE COMPRAS	1.958,12	
23/09/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	DEVOLUÇÃO DE COMPRAS		1.958,12
			TOTAL DO DIA	9.866,83	9.866,83
26/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.100,00	
			TRANSPORTE	4.100,00	

Empresa: **SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA**
C.N.P.J.: 41.699.317/0001-45
Endereço: Rua SANTO ANTONIO, 610, CENTRO, BALSAS/MA, CEP 65800-000
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	4.100,00	
26/09/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.100,00
			TOTAL DO DIA	4.100,00	4.100,00
27/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.020,00	
27/09/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.020,00
			TOTAL DO DIA	1.020,00	1.020,00
			TOTAL DO MÊS	121.829,11	121.829,11
01/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	500,00	
01/10/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		500,00
01/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.500,00	
01/10/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.500,00
01/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	29.900,00	
01/10/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		29.900,00
			TOTAL DO DIA	32.900,00	32.900,00
03/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.773,70	
03/10/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.773,70
			TOTAL DO DIA	5.773,70	5.773,70
04/10/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	17.948,61	
04/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		17.948,61
			TOTAL DO DIA	17.948,61	17.948,61
05/10/2024	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	PAGAMENTO FOLHA MENSAL	1.306,10	
05/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO FOLHA MENSAL		1.306,10
			TOTAL DO DIA	1.306,10	1.306,10
07/10/2024	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS MENSAL	112,96	
07/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	FGTS MENSAL		112,96
			TOTAL DO DIA	112,96	112,96
11/10/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	12.481,43	
11/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		12.481,43
11/10/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.283,86	
/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.283,86
			TOTAL DO DIA	14.765,29	14.765,29
18/10/2024	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	PAGAMENTO GUIA SIMPLES NACIONAL	8.430,48	
18/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO GUIA SIMPLES NACIONAL		8.430,48
18/10/2024	3.2.2.01.006	INSS	PAGAMENTO GUIA INSS	105,90	
18/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO GUIA INSS		105,90
18/10/2024	4.1.2.03.002	(-) ICMS	ICMS DIFAL	109,04	
18/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	ICMS DIFAL		109,04
			TOTAL DO DIA	8.645,42	8.645,42
21/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	70,00	
21/10/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		70,00
			TOTAL DO DIA	70,00	70,00
30/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	140,00	
30/10/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		140,00
30/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	150,00	
			TRANSPORTE	290,00	140,00

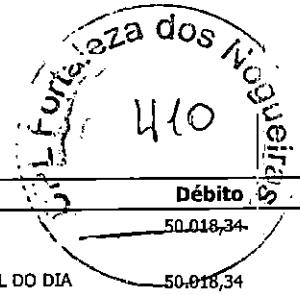
Empresa: **SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA**
C.N.P.J.: 41.699.317/0001-45
Endereço: Rua SANTO ANTONIO, 610, CENTRO, BALSAS/MA, CEP 65800-000
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Fortaleza dos Nogueiras 409

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	290,00	140,00
30/10/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		150,00
			TOTAL DO DIA	290,00	290,00
			TOTAL DO MÊS	81.812,08	81.812,08
01/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	300,00	
01/11/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		300,00
			TOTAL DO DIA	300,00	300,00
05/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	149,00	
05/11/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		149,00
05/11/2024	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	PAGAMENTO FOLHA MENSAL	1.306,10	
05/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO FOLHA MENSAL		1.306,10
			TOTAL DO DIA	1.455,10	1.455,10
11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	40,00	
06/11/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		40,00
			TOTAL DO DIA	40,00	40,00
07/11/2024	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS MENSAL	112,96	
07/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	FGTS MENSAL		112,96
			TOTAL DO DIA	112,96	112,96
08/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	160,00	
08/11/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		160,00
			TOTAL DO DIA	160,00	160,00
13/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	60,00	
13/11/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		60,00
			TOTAL DO DIA	60,00	60,00
19/11/2024	3.2.2.01.006	INSS	PAGAMENTO GUIA INSS	105,90	
19/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO GUIA INSS		105,90
			TOTAL DO DIA	105,90	105,90
21/11/2024	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	PAGAMENTO GUIA SIMPLES NACIONAL	3.221,15	
1/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO GUIA SIMPLES NACIONAL		3.221,15
1/11/2024	4.1.2.03.002	(-) ICMS	ICMS DIFAL	938,89	
21/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	ICMS DIFAL		938,89
			TOTAL DO DIA	4.160,04	4.160,04
27/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.646,98	
27/11/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.646,98
27/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	15.268,51	
27/11/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		15.268,51
27/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.546,28	
27/11/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.546,28
27/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	11.019,28	
27/11/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		11.019,28
27/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.208,85	
27/11/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.208,85
27/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.236,77	
27/11/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.236,77
27/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.818,55	
27/11/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.818,56
27/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.273,11	
			TRANSPORTE	50.018,34	43.745,23

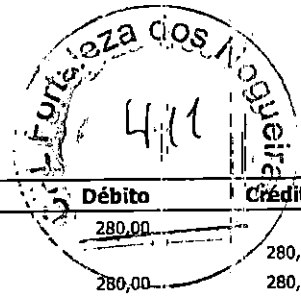
Empresa: **SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA**
C.N.P.J.: 41.699.317/0001-45
Endereço: Rua SANTO ANTONIO, 610, CENTRO, BALSAS/MA, CEP 65800-000
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	50.018,34	43.745,23
27/11/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.273,11
			TOTAL DO DIA	50.018,34	50.018,34
28/11/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	16.105,00	
28/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		16.105,00
28/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	948,00	
28/11/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		948,00
			TOTAL DO DIA	17.053,00	17.053,00
			TOTAL DO MÊS	73.465,34	73.465,34
05/12/2024	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	PAGAMENTO FOLHA MENSAL	1.306,10	
05/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO FOLHA MENSAL		1.306,10
			TOTAL DO DIA	1.306,10	1.306,10
7/12/2024	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS MENSAL	160,02	
07/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	FGTS MENSAL		160,02
			TOTAL DO DIA	160,02	160,02
10/12/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.028,32	
10/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.028,32
			TOTAL DO DIA	3.028,32	3.028,32
11/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	23.010,00	
11/12/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		23.010,00
11/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	35.020,00	
11/12/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		35.020,00
			TOTAL DO DIA	58.030,00	58.030,00
12/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.399,00	
12/12/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.399,00
12/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	320,00	
12/12/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		320,00
			TOTAL DO DIA	1.719,00	1.719,00
16/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.538,00	
16/12/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.538,00
16/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.460,00	
16/12/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.460,00
16/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	40,00	
16/12/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		40,00
16/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	80,00	
16/12/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		80,00
			TOTAL DO DIA	10.118,00	10.118,00
17/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	49,00	
17/12/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		49,00
			TOTAL DO DIA	49,00	49,00
18/12/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	495,33	
18/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		495,33
18/12/2024	3.2.2.01.006	INSS	PAGAMENTO GUIA INSS	105,90	
18/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO GUIA INSS		105,90
			TOTAL DO DIA	601,23	601,23
19/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	280,00	
			TRANSPORTE	280,00	

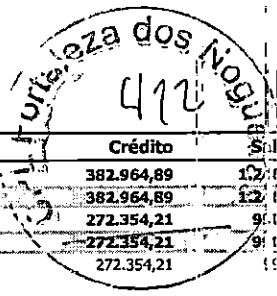
Empresa: **SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA**
C.N.P.J.: 41.699.317/0001-45
Endereço: Rua SANTO ANTONIO, 610, CENTRO, BALSAS/MA, CEP 65800-000
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	280,00	
19/12/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		280,00
			TOTAL DO DIA	280,00	280,00
20/12/2024	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	PAGAMENTO GUIA SIMPLES NACIONAL	4.276,85	
20/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO GUIA SIMPLES NACIONAL		4.276,85
20/12/2024	3.2.2.01.006	INSS	PAGAMENTO GUIA INSS	105,90	
20/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO GUIA INSS		105,90
20/12/2024	3.2.2.01.006	INSS	PAGAMENTO GUIA INSS	97,07	
20/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO GUIA INSS		97,07
20/12/2024	4.1.2.03.002	(-) ICMS	ICMS DIFAL	462,21	
20/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	ICMS DIFAL		462,21
			TOTAL DO DIA	4.942,03	4.942,03
26/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	236,50	
5/12/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		236,50
			TOTAL DO DIA	236,50	236,50
31/12/2024	3.2.2.01.006	INSS	PAGAMENTO GUIA INSS	97,07	
31/12/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO GUIA INSS		97,07
31/12/2024	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	PAGAMENTO GUIA SIMPLES NACIONAL	7.937,25	
31/12/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO GUIA SIMPLES NACIONAL		7.937,25
31/12/2024	4.1.2.03.002	(-) ICMS	ICMS DIFAL	101,13	
31/12/2024	2.1.4.01.002	ICMS A RECOLHER	ICMS DIFAL		101,13
31/12/2024	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS MENSAL	124,25	
31/12/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS MENSAL		124,25
31/12/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	APURAÇÃO DO CMV DE COMP 12/2024		107.387,56
31/12/2024	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	APURAÇÃO DO CMV DE COMP 12/2024	107.387,56	
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	FECHAMENTO 2024	16.776,53	
31/12/2024	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	FECHAMENTO 2024		16.776,53
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	FECHAMENTO 2024	1.662,76	
31/12/2024	3.2.2.01.006	INSS	FECHAMENTO 2024		1.662,76
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	FECHAMENTO 2024	1.668,89	
31/12/2024	3.2.2.01.007	FGTS	FECHAMENTO 2024		1.668,89
31/12/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	FECHAMENTO 2024	615.225,33	
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	FECHAMENTO 2024		615.225,33
31/12/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	FECHAMENTO 2024	309.215,99	
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	FECHAMENTO 2024		309.215,99
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	FECHAMENTO 2024	9.717,78	
31/12/2024	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	FECHAMENTO 2024		9.717,78
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	FECHAMENTO 2024	5.148,08	
31/12/2024	4.1.2.03.002	(-) ICMS	FECHAMENTO 2024		5.148,08
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	FECHAMENTO 2024	107.387,56	
31/12/2024	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	FECHAMENTO 2024		107.387,56
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	FECHAMENTO 2024	76.981,70	
31/12/2024	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	FECHAMENTO 2024		76.981,70
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	FECHAMENTO 2024	705.098,02	
31/12/2024	2.3.5.01.004	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	FECHAMENTO 2024		705.098,02
31/12/2024	2.3.5.01.004	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	FECHAMENTO 2024	705.098,02	
31/12/2024	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	FECHAMENTO 2024		705.098,02
			TOTAL DO DIA	2.669.627,92	2.669.627,92
			TOTAL DO MÊS	2.750.098,12	2.750.098,12

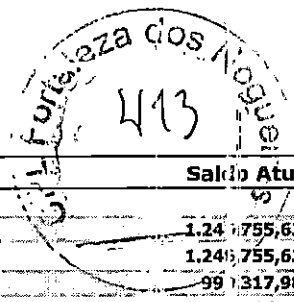
Empresa: SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
C.N.P.J.: 41.699.317/0001-45
Endereço: Rua SANTO ANTONIO, 610, CENTRO, BALSAS/MA, CEP 65800-000
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024



BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	533.397,91D	1.096.322,61	382.964,89	1.2 6.755,63D
2	ATIVO CIRCULANTE	533.397,91D	1.096.322,61	382.964,89	1.2 6.755,63D
3	DISPONÍVEL	335.007,75D	927.664,44	272.354,21	9 0.317,98D
4	CAIXA	335.007,75D	927.664,44	272.354,21	9 0.317,98D
5	CAIXA GERAL	335.007,75D	927.664,44	272.354,21	9 0.317,98D
12	CLIENTES	149.050,10D	0,00	0,00	1 9.050,10D
13	DUPLICATAS A RECEBER	149.050,10D	0,00	0,00	1 9.050,10D
519	CLIENTES DIVERSOS	149.050,10D	0,00	0,00	9.050,10D
53	ESTOQUE	49.340,06D	168.658,17	110.610,68	1 7.387,55D
54	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	49.340,06D	168.658,17	110.610,68	1 7.387,55D
55	MERCADORIAS PARA REVENDA	49.340,06D	168.658,17	110.610,68	107.387,55D
149	PASSIVO	533.397,91C	705.098,02	1.418.455,74	1.2 6.755,63C
150	PASSIVO CIRCULANTE	23.302,13C	0,00	8.259,70	31.561,83C
169	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	18.555,60C	0,00	8.038,38	26.593,98C
170	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	18.555,60C	0,00	8.038,38	26.593,98C
172	ICMS A RECOLHER	829,13C	0,00	101,13	930,26C
479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	17.726,47C	0,00	7.937,25	25.663,72C
185	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	4.746,53C	0,00	221,32	4.967,85C
186	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	3.303,40C	0,00	0,00	3.303,40C
187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	1.320,00C	0,00	0,00	1.320,00C
188	PRÓ-LABORE A PAGAR	1.983,40C	0,00	0,00	1.983,40C
190	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.443,13C	0,00	221,32	1.664,45C
191	INSS A RECOLHER	1.337,53C	0,00	97,07	1.434,60C
192	FGTS A RECOLHER	105,60C	0,00	124,25	229,85C
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	510.095,78C	705.098,02	1.410.196,04	1.2 5.193,80C
243	CAPITAL SOCIAL	200.000,00C	0,00	0,00	2 0.000,00C
244	CAPITAL SUBSCRITO	200.000,00C	0,00	0,00	2 0.000,00C
245	CAPITAL SOCIAL	200.000,00C	0,00	0,00	0.000,00C
264	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	310.095,78C	705.098,02	1.410.196,04	1.0 5.193,80C
265	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	310.095,78C	705.098,02	1.410.196,04	1.0 5.193,80C
266	LUCROS ACUMULADOS	310.095,78C	0,00	705.098,02	1.0 5.193,80C
522	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	0,00	705.098,02	705.098,02	0,00
269	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	127.495,74	127.495,74	0,00
500	CUSTOS	0,00	107.387,56	107.387,56	0,00
468	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	107.387,56	107.387,56	0,00
469	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	107.387,56	107.387,56	0,00
470	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	107.387,56	107.387,56	0,00
295	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	20.108,18	20.108,18	0,00
329	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	20.108,18	20.108,18	0,00
330	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	20.108,18	20.108,18	0,00
331	SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	16.776,53	16.776,53	0,00
336	INSS	0,00	1.662,76	1.662,76	0,00
337	FGTS	0,00	1.668,89	1.668,89	0,00
402	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	1.016.288,88	1.016.288,88	0,00
403	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	1.016.288,88	1.016.288,88	0,00
404	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	924.441,32	924.441,32	0,00
405	RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS	0,00	615.225,33	615.225,33	0,00
408	VENDA DE MERCADORIAS	0,00	615.225,33	615.225,33	0,00
410	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	309.215,99	309.215,99	0,00
411	SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	309.215,99	309.215,99	0,00
413	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	91.847,56	91.847,56	0,00
414	(-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES	0,00	9.717,78	9.717,78	0,00
417	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	0,00	9.717,78	9.717,78	0,00
424	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	82.129,78	82.129,78	0,00
426	(-) ICMS	0,00	5.148,08	5.148,08	0,00
480	(-) SIMPLES NACIONAL	0,00	76.981,70	76.981,70	0,00
460	CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	924.441,32	924.441,32	0,00
461	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	924.441,32	924.441,32	0,00
471	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	924.441,32	924.441,32	0,00
472	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	924.441,32	924.441,32	0,00
473	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	924.441,32	924.441,32	0,00

Empresa: **SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA**
C.N.P.J.: 41.699.317/0001-45
Endereço: Rua SANTO ANTONIO, 610, CENTRO, BALSAS/MA, CEP 65800-000
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Balanço encerrado em: 31/12/2024



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**1.24 .755,63D**
ATIVO CIRCULANTE	**1.24 .755,63D**
DISPONÍVEL	**99 .317,98D**
CAIXA	**99 .317,98D**
CAIXA GERAL	9 .317,98D
CLIENTES	**14 .050,10D**
DUPLICATAS A RECEBER	**14 .050,10D**
CLIENTES DIVERSOS	1 .050,10D
ESTOQUE	**10 .387,55D**
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	**10 .387,55D**
MERCADORIAS PARA REVENDA	1 .387,55D
PASSIVO	**1.24 .755,63C**
PASSIVO CIRCULANTE	**3 .561,83C**
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**2 .593,98C**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**2 .593,98C**
ICMS A RECOLHER	930,26C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	.663,72C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	**1.967,85C**
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**303,40C**
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	1.320,00C
PRÓ-LABORE A PAGAR	1.983,40C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	**1.664,45C**
INSS A RECOLHER	1.434,60C
FGTS A RECOLHER	229,85C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.2 .193,80C**
CAPITAL SOCIAL	**2 .000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**2 .000,00C**
CAPITAL SOCIAL	.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**1.0 .193,80C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**1.0 .193,80C**
LUCROS ACUMULADOS	1.0 .193,80C

Fortaleza dos Inquéritos
414

Empresa: **SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA**
C.N.P.J.: 41.699.317/0001-45
Endereço: Rua SANTO ANTONIO, 610, CENTRO, BALSAS/MA, CEP 65800-000
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS	615.225,33	
SERVIÇOS PRESTADOS	309.215,99	924.441,32
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	(9.717,78)	
(-) ICMS	(5.148,08)	
(-) SIMPLES NACIONAL	(76.981,70)	(91.847,56)
RECEITA LÍQUIDA		832.593,76
CMV		
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(107.387,56)	(107.387,56)
:RO BRUTO		725.206,20
DESPESAS OPERACIONAIS		(20.108,18)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(16.776,53)	
INSS	(1.662,76)	
FGTS	(1.668,89)	(20.108,18)
RESULTADO OPERACIONAL		705.098,02
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		705.098,02
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		705.098,02

Empresa: **SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA**
Inscrição: 41.699.317/0001-45
Endereço: Rua SANTO ANTONIO, 610, CENTRO, BALSAS/MA, CEP 65800-000
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Fortaleza dos Nogueiras
415

ÍNDICES DE LIQUIDEZ EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.246.755,63 + 0,00	39,50
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	31.561,83 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.246.755,63	39,50
	Passivo Circulante	31.561,83	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	1.246.755,63 - 107.387,55	36,10
	Passivo Circulante	31.561,83	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	990.317,98	31,38
	Passivo Circulante	31.561,83	
Índice de Solvência Geral	Ativo	1.246.755,63	39,50
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	31.561,83 + 0,00	

Tabeliã Cleza dos Nogueiras
416

NOTAS EXPLICATIVAS

Nota 1 - Normas Brasileiras de Contabilidade
A empresa SÃO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou sua contabilidade no exercício mencionado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Microempresa.

Nota 2 - Atividades Empresariais
Comercio Varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo Impressão de material para uso publicitário, Serviços de encadernação e plastificação, Fabricação de móveis com predominância de madeira, Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Locação de automóveis sem condutor, Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Limpeza em prédios e em domicílios, Fotocópias, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

No período em apreço, a maioria das operações foram efetuadas no estado do Maranhão, Tocantis e Piaui.

Nota 3 - Principais Práticas Contábeis adotadas

3.1-Caixa e Equivalente de Caixa
Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos em aplicações temporários que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor.

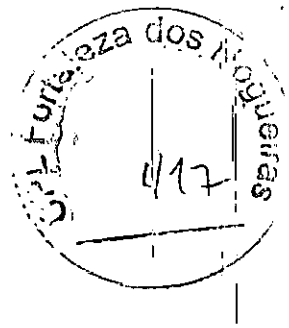
3.2-Estoques
São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, que representa o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas. O custo é determinado utilizando -se o método custo médio ponderado.

3.3-Contas a Receber e a Pagar
Classificadas no Circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

3.4-Receitas e Despesas
São registradas com base no regime de competência, observando os Princípios Contábeis pertinentes, especialmente os Princípios da Realização e do Custo Histórico e da Confrontação.

3.5-Capital Social
O Capital social integralizado é de R$ 200.000,00, pertencente ao Titular da Empresa.

Termo de Encerramento



Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 26, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA.

Balsas, 31/12/2024

RAFAEL BARROS MAIA
Administrador, Sócio
CPF 607.507.393-04

LEANY DA SILVA GUEDES CAVALCANTE
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 015229

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60750739304	RAFAEL BARROS MAIA
61445167352	LEANY DA SILVA GUEDES CAVALCANTE

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 06/05/2025 17:10 SOB Nº 20250571633.
PROTOCOLO: 250571633 DE 06/05/2025. NIRE: 21201126611.
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 06/05/2025
empresafacil.ma.gov.br

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA
Fl. Furtaleza dos Nogueiras
419

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12507393385 em 06/05/2025, protocolo 250571633. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
Número de Registro:	21201126611
CNPJ:	41699317000145
Munícipio:	Balsas

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
60750739304	RAFAEL BARROS MAIA	
61445167352	LEANY DA SILVA GUEDES CAVALCANTE	MA015229

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 06/05/2025 17:10 SOB Nº 20250571633.
PROTOCOLO: 250571633 DE 06/05/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12507393385. NIRE: 21201126611.
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 06/05/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

Breves, 12 de Dezembro dos Anos 420

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** MAC2403388412
NIRE 21201126611 **CNPJ 41.699.317/0001-45**	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Endereço Completo Rua SANTO ANTONIO, Nº 610, ANEXO 2, CENTRO - Balsas/MA - CEP 65800-000

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20240592565	06/05/2024	BALANCO
223	20230556256	06/06/2023	BALANCO
002	20230290701	21/03/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20230290701	21/03/2023	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
090	20210236060	26/04/2021	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTI
090	21201126611	26/04/2021	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/05/2024, às 10:02:54 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **IK1BAIUV**.

MAC2403388412

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada	**Protocolo:** MAC2403388426

NIRE:	**CNPJ:**	**Natureza Jurídica:**	**Último Arquivamento Número:**
21201126611	41699317000145	Sociedade Empresária Limitada	**Data:** 06/05/2024

Arquivamentos solicitado:

Número:	Data:	Ato:
20240592565	06/05/2024	BALANÇO

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 07/05/2024, às 13:15:19 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **O2EHQBDP.**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral

Empresa: **SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA**
C.N.P.J.: 41.699.317/0001-45
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço:Rua SANTO ANTONIO, 610, CENTRO, BALSAS/MA, CEP 65800-000
Balanço encerrado em: 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
	R$
ATIVO	**533.397,91D**
ATIVO CIRCULANTE	**533.397,91D**
DISPONÍVEL	**335.007,75D**
CAIXA	**335.007,75D**
CAIXA GERAL	335.007,75D
CLIENTES	**149.050,10D**
DUPLICATAS A RECEBER	**149.050,10D**
CLIENTES DIVERSOS	149.050,10D
ESTOQUE	**49.340,06D**
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	**49.340,06D**
MERCADORIAS PARA REVENDA	49.340,06D
PASSIVO	**533.397,91C**
PASSIVO CIRCULANTE	**23.302,13C**
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**18.155,60C**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**18.155,60C**
ICMS A RECOLHER	329,13C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	17.726,47C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	**4.746,53C**
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**3.603,40C**
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	2.620,00C
PRÓ-LABORE A PAGAR	983,40C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	**1.143,13C**
INSS A RECOLHER	1.037,53C
FGTS A RECOLHER	105,60C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**510.095,78C**
CAPITAL SOCIAL	**200.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**200.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	200.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**310.095,78C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**310.095,78C**
LUCROS ACUMULADOS	14.581,88C
LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	161.513,90C

ALSAS, 31 de Dezembro de 2023

RAFAEL BARROS MAIA
Administrador, Sócio
CPF 607.507.393-04

LEANY DA SILVA GUEDES CAVALCANTE
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 015229

Empresa: **SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA**
C.N.P.J.: 41.699.317/0001-45
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
Endereço: Rua SANTO ANTONIO, 610, CENTRO, BALSAS/MA, CEP 65800-000

Natureza dos Negócios 423

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS	275.836,20	
SERVIÇOS PRESTADOS	7.691,40	283.527,60
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	(11.084,40)	
(-) ICMS	(1.333,88)	
(-) SIMPLES NACIONAL	(11.308,90)	(23.727,18)
RECEITA LÍQUIDA		259.800,42
CMV		
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(82.136,72)	(82.136,72)
LUCRO BRUTO		177.663,70
DESPESAS OPERACIONAIS		(14.149,80)
DESPESAS COM VENDAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(12.215,20)	
INSS	(957,39)	
FGTS	(977,21)	(14.149,80)
RESULTADO OPERACIONAL		163.513,90
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		163.513,90
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		163.513,90

BALSAS, 31 de Dezembro de 2023

RAFAEL BARROS MAIA
Administrador, Sócio
CPF 607.507.393-04

LEANY DA SILVA GUEDES CAVALCANTE
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 015229

Empresa: **SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA**
Inscrição: 41.699.317/0001-45
Endereço: Rua SANTO ANTONIO, 610, CENTRO, BALSAS/MA, CEP 65800-000
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Fazenda dos Nogueiras 424

ÍNDICES DE LIQUIDEZ EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	533.397,91 + 0,00	22,89
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	23.302,13 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	533.397,91	22,89
	Passivo Circulante	23.302,13	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	533.397,91 - 49.340,06	20,77
	Passivo Circulante	23.302,13	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	335.007,75	14,38
	Passivo Circulante	23.302,13	
Índice de Solvência Geral	Ativo	533.397,91	22,89
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	23.302,13 + 0,00	

RAFAEL BARROS MAIA
Administrador, Sócio
CPF 607.507.393-04

LEANY DA SILVA GUEDES CAVALCANTE
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 015229

NOTAS EXPLICATIVAS

Nota 1 - Normas Brasileiras de Contabilidade
A empresa SÃO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou sua contabilidade no exercício mencionado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Microempresa.

Nota 2 - Atividades Empresariais
Comercio Varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo Impressão de material para uso publicitário, Serviços de encadernação e plastificação, Fabricação de móveis com predominância de madeira, Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Locação de automóveis sem condutor, Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Limpeza em prédios e em domicílios, Fotocópias, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

No período em apreço, a maioria das operações foram efetuadas no estado do Maranhão, Tocantis e Piaui.

Nota 3 - Principais Práticas Contábeis adotadas

3.1-Caixa e Equivalente de Caixa
Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos em aplicações temporários que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor.

3.2-Estoques
São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, que representa o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas. O custo é determinado utilizando -se o método custo médio ponderado.

3.3-Contas a Receber e a Pagar
Classificadas no Circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

3.4-Receitas e Despesas
São registradas com base no regime de competência, observando os Princípios Contábeis pertinentes, especialmente os Princípios da Realização e do Custo Histórico e da Confrontação.

3.5-Capital Social
O Capital social integralizado é de R$ 200.000,00, pertencente ao Titular da Empresa.

RAFAEL BARROS MAIA
Administrador, Sócio
CPF 607.507.393-04

LEANY DA SILVA GUEDES CAVALCANTE
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 015229

Fortaleza dos Viegueiras
426

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60750739304	RAFAEL BARROS MAIA
61445167352	LEANY DA SILVA GUEDES CAVALCANTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2024 09:17 SOB Nº 20240592565.
PROTOCOLO: 240592565 DE 03/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406332994. CNPJ DA SEDE: 41699317000145.
NIRE: 21201126611. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/05/2024.
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ESTADO DO PIAUÍ
ESCOLA MUNICIPAL ROSENDO PAES LANDIM
Rua: São João, S/N – Bela Vista – Ribeiro Gonçalves
05.842.336/0001-15

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Santo Antônio, nº 610, anexo 2, Centro, na cidade de Balsas – MA, inscrita no CNPJ: **41.699.317/0001-45**, prestou aquisição referente, **MATERIAIS PERMANENTES COMUNS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** para atendimento das necessidades do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ROSENDO PAES LANDIM**, situada na Rua São João, S/N – Bela Vista, na cidade de Ribeiro Gonçalves – PI, CEP: 64.865-000, de acordo com as especificações, quantidades. Cumprindo assim com todas as suas responsabilidades, não restando nada que a desabone comercialmente e tecnicamente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	MICROFONE S/ FIO JWL U 8017 VHF MS COM 2 MICROFONES	UN	1
2	BEBEDOURO DE GARRAFAO TIPO COLUNA CAPACIDADE DE 20 L GABINETE EM ACO INOXIDAVEL MEDINDO 95 CM	UN	1
3	IMPRESSORA ECOTANK EPSON L3250	UN	1
4	PLATELEIRA DE ACO COM 5 PRATELEIRA	UN	5

Balsas-MA, 25 de agosto de 2023.

Declaramos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Cláudia Maria de Aquino Silva e Sousa

CLAUDIA MARIA DE AQUINO SILVA E SOUSA
CPF: 497.234.643-49
DIRETOR(A)

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ROSENDO PAES LANDIM
CNPJ: 05.842.336/0001-15
Rua: São João, S/N – Bela Vista – Ribeiro Gonçalves/PI

RECEBEMOS DE SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO: 23/08/2023 - DEST. / REM.: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ROSENDO PAES LANDIM - VALOR TOTAL: R$ 1.562,00		NF-e Nº 000000020 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE	DANFE	
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA RUA SANTO ANTONO, 610 - CENTRO - CEP:65800-000 - Balsas - MA TEL: (99)98529-7079 saorafaelempreendimentos@gmail.com	**DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA** 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA **1** **Nº 000000020** fl. 1 /1 SÉRIE 001	CHAVE DE ACESSO 2123 0841 6993 1700 0145 5500 1000 0000 2012 9109 0048 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros	421230026084821 23/08/2023 09:31:36

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
127977201		41.699.317/0001-45

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ROSENDO PAES LANDIM			05.842.336/0001-15	23/08/2023
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA SAÍDA / ENTRADA**
RUA SAO JOAO, S/N X	BELA VISTA		64865-000	
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
RIBEIRO GONCALVES		PI		

CULO DO IMPOSTO

E DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	490,90	1.562,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESP. ACESS.**	**VALOR DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.562,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - REMETENTE				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
QUANTIDADE	**ESPÉCIE**	**MARCA**	**NUMERAÇÃO**	**PESO BRUTO**	**PESO LÍQUIDO**

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
580	MICROFONE S/ FIO JWL U 8017 VHF MS COM 2	48025610	0103	6102	UN	1	849,00	849,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3834	BEBEDOURO DE GARRAFAO TIPO COLULA CAPACIDADE DE 20 L GABINETE EM ACO INOXIDAVEL MEDINDO 95 CM	84186931	0103	6102	UN	1	713,00	713,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E IPI. Inf. compl. (interesse do contrib.): DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI. Tributos Incidentes Lei Federal 12.741/12 - Total R$ 490,90, Federal R$ 235,54, Estadual R$ 255, 36 - fonte IBPT	

NFe sistemag...rem.br

RECEBEMOS DE SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO: 23/08/2023 - DEST. / REM.: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ROSENDO PAES LANDIM - VALOR TOTAL: R$ 1.312,00		NF-e Nº 000000022 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE	DANFE	
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA RUA SANTO ANTONO, 610 - CENTRO - CEP:65800-000 - Balsas - MA TEL: (99)98529-7079 saorafaelempreendimentos@gmail.com	DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA [1] Nº 000000022 fl. 1 /1 SÉRIE 001	CHAVE DE ACESSO 2123 0841 6993 1700 0145 5500 1000 0000 2212 1183 9359 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros		421230026091180 23/08/2023 10:06:11
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.**	**CNPJ / CPF**
127977201		41.699.317/0001-45

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ROSENDO PAES LANDIM			05.842.336/0001-15	23/08/2023
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA SAÍDA / ENTRADA**
RUA SAO JOAO, S/N X	BELA VISTA		64865-000	
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
RIBEIRO GONCALVES		PI		

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	345,58	1.312,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESP. ACESS.**	**VALOR DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.312,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - REMETENTE				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
QUANTIDADE	**ESPÉCIE**	**MARCA**	**NUMERAÇÃO**	**PESO BRUTO**	**PESO LÍQUIDO**

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
2578	PLATELEIRA DE ACO COM 5 PRATELEIRA	84439933	0103	6102	UN	4	328,00	1.312,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E IPI. Inf. compl. (interesse do contrib.): DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI. Tributos Incidentes Lei Federal 12.741/12 - Total R$ 345,58, Federal R$ 188,14, Estadual R$ 157,44 - fonte IBPT	

RECEBEMOS DE SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA OS PRODUTOS/ SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO: 23/08/2023 - DEST. / REM.: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ROSENDO PAES LANDIM - VALOR TOTAL: R$ 2.379,00		NF-e Nº 000000025 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE	DANFE	
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA RUA SANTO ANTONO, 610 - CENTRO - CEP:65800-000 - Balsas - MA TEL.: (99)98529-7079 saorafaelempreendimentos@gmail.com	DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA [1] Nº 000000025 fl. 1 /1 SÉRIE 001	CHAVE DE ACESSO 2123 0841 6993 1700 0145 5500 1000 0000 2516 4300 8691 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros	421230026105426 23/08/2023 11:14:41

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
127977201		41.699.317/0001-45

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ROSENDO PAES LANDIM			05.842.336/0001-15	23/08/2023
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO		CEP	DATA SAÍDA / ENTRADA
RUA SAO JOAO, S/N X	BELA VISTA		64865-000	
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
RIBEIRO GONCALVES		PI		

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	659,86	2.379,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESP. ACESS.**	**VALOR DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.379,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - REMETENTE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
2397	IMPRESSORA ECOTANK EPSON L3250	84433231	0103	6102	UN	1	2.051,00	2.051,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2578	PLATELEIRA DE ACO COM 5 PRATELEIRA	84439933	0103	6102	UN	1	328,00	328,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E IPI. Inf. compl. (interesse do contrib.): DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI. Tributos Incidentes Lei Federal 12.741/12 - Total R$ 659,86, Federal R$ 374,38, Estadual R$ 285, 48 - fonte IBPT	

PREFEITURA MUNICIPAL
Tasso Fragoso em primeiro lugar!

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA DEPUTADO JOSE MACHADO
CPO POVOADO BAVIERA, S/Nº - ZONA RURAL
CNPJ: 12.778.836/0001-09

Prefeitura de Tasso Fragoso
431

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Por solicitação da parte interessada, **ATESTAMOS** nos exatos termos para fins de comprovação de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que a empresa **SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **41.699.317/0001-45** estabelecida na RUA SANTO ANTONIO, 610 - ANEXO 2 - CENTRO - Balsas / Maranhão, CEP: 65.800.000, forneceu **MATERIAIS DE EXPEDIENTES, PEDAGÓGICOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS PERMANENTES COMUNS**, para atender as necessidades da **UNIDADE EXECUTORA DEPUTADO JOSE MACHADO**.

E que neste fornecimento foram cumpridos todos os requisitos necessários e que a empresa desempenhou com responsabilidade o fornecimento dos produtos solicitados pela **UNIDADE EXECUTORA DEPUTADO JOSE MACHADO**, nada havendo. portanto. que desabone a conduta e capacidade técnica.

Tasso Fragoso/Ma, 30 de novembro de 2023.

Rosalina Dias da Silva

ROSALINA DIAS DA SILVA
CPF Nº 623.923.101-06
COORDENADOR(A)

RECEBEMOS DE SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000000093 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE	DANFE	
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA RUA SANTO ANTONO, 610 - CENTRO - CEP:65800-000 - Balsas - MA TEL: (99)98529-7079	**DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA** 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA **1** **Nº 000000093** fl. 1 /1 SÉRIE 001	CHAVE DE ACESSO 2123 1141 6993 1700 0145 5500 1000 0000 9313 5474 5180 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros	421230038034376 30/11/2023 11:32:14

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
127977201		41.699.317/0001-45

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
UNIDADE EXECUTORA DEPUTADO JOSE MACHADO			12.778.836/0001-09	30/11/2023
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA SAÍDA / ENTRADA**
CPO POVOADO BAVIERA, S/N ZONA RURAL	ZONA RURAL		65820-000	
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
Tasso Fragoso	3543-1160	MA		

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.111,38	3.799,33
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESP. ACESS.**	**VALOR DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.799,33

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - REMETENTE				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
2397	IMPRESSORA ECOTANK EPSON L3250	84433231	0103	5102	UN	1	1.990,00	1.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1696	PANELA DE PRESAO 7 LITROS	84439933	0103	5102	UN	1	249,00	249,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2951	MASTER ESPOSITOR DE BANDEIRA TRIPLO	48099000	0103	5102	UN	1	980,00	980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2277	CAIXA DE SOM SUMAY TAURUS 440BT	84439933	0103	5102	UN	1	580,33	580,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E IPI. Inf. compl. (interesse do contrib.): DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI. Tributos Incidentes Lei Federal 12.741/12 - Total R$ 1.111,38, Federal R$ 577,06, Estadual R$ 534,32 - fonte IBPT	

RECEBEMOS DE SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000000092 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE	DANFE	
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA RUA SANTO ANTONO, 610 - CENTRO - CEP:65800-000 - Balsas - MA TEL (99)98529-7079	DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA [1] Nº 000000092 fl. 1 /1 SÉRIE 001	CHAVE DE ACESSO 2123 1141 6993 1700 0145 5500 1000 0000 9217 8960 2695 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros	421230038030567 30/11/2023 11:14:11

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
127977201		41.699.317/0001-45

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
UNIDADE EXECUTORA DEPUTADO JOSE MACHADO			12.778.836/0001-09	30/11/2023
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA SAÍDA / ENTRADA**
CPO POVOADO BAVIERA, S/N ZONA RURAL	ZONA RURAL		65820-000	
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
Tasso Fragoso	3543-1160	MA		

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.402,76	5.32[illegible]56
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESP. ACESS.**	**VALOR DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.32[illegible]56

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - REMETENTE				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
2441	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 06 LITROS 220V	84439933	0103	5102	UN	1	1.190,00	1.190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1613	ARMARIO DE ACO 2 PORTAS MODELO 198MM X 40MM	84439933	0103	5102	UN	1	1.195,00	1.195,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2560	TV 39 POLEGADAS HQ	84439933	0103	5102	UN	1	1.990,00	1.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1025	AUTO TRANSFORMADOR 2000 VA FORCE LINE	84439923	0103	5102	UN	1	349,00	349,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2117	MESA DE ESCRITORIO 1.20X60 COM 2 GAVETAS	84439933	0103	5102	UN	1	601,56	601,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E IPI. Inf. compl. (interesse do contrib.): DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI. Tributos Incidentes Lei Federal 12.741/12 - Total R$ 1.402,76, Federal R$ 763,69, Estadual R$ 639,07 - fonte IBPT	

RECEBEMOS DE SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000000094 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE	DANFE	
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA RUA SANTO ANTONO, 610 - CENTRO - CEP:65800-000 - Balsas - MA TEL: (99)98529-7079	DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA [1] Nº 000000094 fl. 1 /2 SÉRIE 001	CHAVE DE ACESSO 2123 1141 6993 1700 0145 5500 1000 0000 9412 2983 6116 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros	421230038065543 30/11/2023 14:44:35

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
127977201		41.699.317/0001-45

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
UNIDADE EXECUTORA DEPUTADO JOSE MACHADO			12.778.836/0001-09	30/11/2023
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO		CEP	DATA SAÍDA / ENTRADA
CPO POVOADO BAVIERA, S/N ZONA RURAL	ZONA RURAL		65820-000	
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
Tasso Fragoso	3543-1160	MA		

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	3.403,35	11.2 6,72
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESP. ACESS.**	**VALOR DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.2 .72

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - REMETENTE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
491	PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO DIV CORES	84439923	0103	5102	UN	72,00	7,49	539,28	0,00	0,00	0,00	0,00	,00	0,00
1672	CAIXA DE LAPIS DE COR CX C/ 12 UNIDADES	84439933	0103	5102	CX	60,00	8,49	509,40	0,00	0,00	0,00	0,00	,00	0,00
986	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA	85167990	0103	5102	UN	4,00	25,50	102,00	0,00	0,00	0,00	0,00	,00	0,00
2326	TNT CORES VARIADAS	84439933	0103	5102	RL	6,00	149,00	894,00	0,00	0,00	0,00	0,00	,00	0,00
1757	CANETA ESCRITA FINA PRETA E AZUL	84439933	0103	5102	CX	6,00	49,00	294,00	0,00	0,00	0,00	0,00	,00	0,00
1455	GRAMPEADOR 20 FOLHAS	84439933	0103	5102	UN	6,00	23,90	143,40	0,00	0,00	0,00	0,00	,00	0,00
2611	BASTAO DE COLA QUENTE FINO, PACOTE COM 100 UNID	35052000	0103	5102	PCT	1,00	87,00	87,00	0,00	0,00	0,00	0,00	,00	0,00
	FITA ADESIVA LARGA TRASPARENTE 48X45MM	84439923	0103	5102	UN	6,00	5,49	32,94	0,00	0,00	0,00	0,00	,00	0,00
529	ESTILETE GRANDE	48025610	0103	5102	UN	12,00	7,50	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	,00	0,00
516	LAPIS DE ESCREVER CAIXA C/144 UND	84151011	0103	5102	CX	4,00	87,00	348,00	0,00	0,00	0,00	0,00	,00	0,00
37	PAPEL MADEIRA	84439923	0103	5102	UN	100,00	1,89	189,00	0,00	0,00	0,00	0,00	,00	0,00
1097	PAPEL CARTAO PCT COM 100 UNIDADES	84439933	0103	5102	UN	40,00	2,40	96,00	0,00	0,00	0,00	0,00	,00	0,00
828	ENVELOPE DE PAPEL PARDO	96082000	0103	5102	UN	100,00	1,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	,00	0,00
528	COLA ISOPOR 90G - APLICOLA	48025610	0103	5102	UN	120,00	7,95	954,00	0,00	0,00	0,00	0,00	,00	0,00
3496	PAPEL FOTOGRAFICO	84439933	0103	5102	UN	3,00	48,00	144,00	0,00	0,00	0,00	0,00	,00	0,00
1801	CLIPS 8/0 CX	84439933	0103	5102	CX	6,00	5,90	35,40	0,00	0,00	0,00	0,00	,00	0,00
1050	CLIPS 3/0 BRW	84439933	0103	5102	CX	6,00	5,05	30,30	0,00	0,00	0,00	0,00	,00	0,00
2078	FITA DUPLA FACE	84439933	0103	5102	UN	8,00	11,90	95,20	0,00	0,00	0,00	0,00	,00	0,00
2067	TESOURA PEQUENA	84439933	0103	5102	UN	48,00	3,90	187,20	0,00	0,00	0,00	0,00	,00	0,00
1462	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 FRAMA	84439933	0103	5102	UN	6,00	9,49	56,94	0,00	0,00	0,00	0,00	,00	0,00
1806	REGUA DE 30 CM PACOTE COM 10 UNIDADES	84439933	0103	5102	PCT	5,00	3,67	18,35	0,00	0,00	0,00	0,00	,00	0,00
831	FITA CREPE 19X50MM	84439933	0103	5102	UN	5,00	19,00	95,00	0,00	0,00	0,00	0,00	,00	0,00
2187	CARTOLINA DUPLA FACE CORES DIVERSAS	84439933	0103	5102	UN	100,00	1,01	101,00	0,00	0,00	0,00	0,00	,00	0,00
4079	EXTENCAO 5 METROS	85444200	0103	5102	UN	2,00	48,00	96,00	0,00	0,00	0,00	0,00	,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E IPI. Inf. compl. (interesse do contrib.): DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI. Tributos Incidentes Lei Federal 12.741/12 - Total R$ 3.403,35, Federal R$ 1.660,29, Estadual R$ 1.743,06 - fonte IBPT	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA

RUA SANTO ANTONO, 610 - CENTRO - CEP:65800-000 - Balsas - MA
TEL: (99)98529-7079

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000000094 fl. 2 /2
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
2123 1141 6993 1700 0145 5500 1000 0000 9412 2989 6116

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421230038065543 30/11/2023 14:44:35

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
127977201		41.699.317/0001-45

CONTINUAÇÃO DOS DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
3718	MARCA TEXTO AMARELO	84439933	0103	5102	CX	1,00	65,90	65,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1039	EVA DIVERSAS CORES COM GLITER	84439933	0103	5102	UN	50,00	5,07	253,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
481	APAGADOR P/QUADRO BRANCO	84439923	0103	5102	UN	6,00	8,49	50,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3709	TESOURA GRANDE	84439933	0103	5102	CX	5,00	25,00	125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1057	EVA COR VERDE	84439933	0103	5102	UN	100,00	2,50	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1535	UMECTANTE PARA OS DEDOS, MOLHA DEDO EM PASTA ESTOJO PLASTICO 12 GRAMAS	84439933	0103	5102	UN	4,00	4,90	19,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1369	CAIXA DE ARQUIVO MORTO VERMELHO	84439933	0103	5102	UN	6,00	10,67	64,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2484	KIT REFIL DE TINTAS EPSON X-FULL 4 CORES VARIADAS	84439933	0103	5102	UN	2,00	160,00	320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	CARTUCHO DE TONER HP 85A	84439933	0103	5102	UN	3,00	100,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
573	PAPEL A 4 XAMEX CX 10 RESMAS X 500 FOLHAS	83059000	0103	5102	CX	12,00	299,00	3.588,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PAPEL CREPOM ROSA ESCURO	84439933	0103	5102	UN	5,00	6,49	32,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PINCEL ESCOLAR PARA TINTA GUACHE	84439933	0103	5102	UN	10,00	8,95	89,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2624	JARRAS DE PLASTICO, 3 LITRO	39241000	0103	5102	UN	2,00	49,70	99,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3086	TONER RICOH 377	84439933	0103	5102	UN	3,00	250,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEBEMOS DE SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000000095 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE	DANFE	
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA RUA SANTO ANTONO, 610 - CENTRO - CEP:65800-000 - Balsas - MA TEL: (99)98529-7079	DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA [1] Nº 000000095 fl. 1 /2 SÉRIE 001	CHAVE DE ACESSO 2123 1141 6993 1700 0145 5500 1000 0000 9516 5785 1983 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros	421230038068947 30/11/2023 14:58:52

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
127977201		41.699.317/0001-45

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
UNIDADE EXECUTORA DEPUTADO JOSE MACHADO			12.778.836/0001-09	30/11/2023
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA SAÍDA / ENTRADA**
CPO POVOADO BAVIERA, S/N ZONA RURAL	ZONA RURAL		65820-000	
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
Tasso Fragoso	3543-1160	MA		

CÁLCULO DO IMPOSTO

CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	914,07	3.19 ,74
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESP. ACESS.**	**VALOR DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.19 ,74

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - REMETENTE				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
491	PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO DIV CORES	84439923	0103	5102	UN	24,00	7,49	179,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1672	CAIXA DE LAPIS DE COR CX C/ 12 UNIDADES	84439933	0103	5102	CX	20,00	8,49	169,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
986	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA	85167990	0103	5102	UN	2,00	25,50	51,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1757	CANETA ESCRITA FINA PRETA E AZUL	84439933	0103	5102	CX	2,00	49,00	98,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1455	GRAMPEADOR 20 FOLHAS	84439933	0103	5102	UN	3,00	23,90	71,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2611	BASTAO DE COLA QUENTE FINO, PACOTE COM 100 UNID	35052000	0103	5102	PCT	1,00	87,00	87,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
742	FITA ADESIVA LARGA TRASPARENTE 48X45MM	84439923	0103	5102	UN	6,00	5,49	32,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	LAPIS DE ESCREVER CAIXA C/144 UND	84151011	0103	5102	CX	1,00	87,00	87,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PAPEL MADEIRA	84439923	0103	5102	UN	100,00	1,89	189,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
828	ENVELOPE DE PAPEL PARDO	96082000	0103	5102	UN	100,00	1,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
528	COLA ISOPOR 90G - APLICOLA	48025610	0103	5102	UN	80,00	7,95	636,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3496	PAPEL FOTOGRAFICO	84439933	0103	5102	UN	1,00	48,00	48,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1801	CLIPS 8/0 CX	84439933	0103	5102	CX	6,00	5,90	35,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1050	CLIPS 3/0 BRW	84439933	0103	5102	CX	6,00	5,05	30,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	FITA DUPLA FACE	84439933	0103	5102	UN	8,00	11,90	95,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	TESOURA PEQUENA	84439933	0103	5102	UN	48,00	3,90	187,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1482	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 FRAMA	84439933	0103	5102	UN	6,00	9,49	56,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1806	REGUA DE 30 CM PACOTE COM 10 UNIDADES	84439933	0103	5102	PCT	5,00	3,49	17,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
831	FITA CREPE 19X50MM	84439933	0103	5102	UN	5,00	19,00	95,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3718	MARCA TEXTO AMARELO	84439933	0103	5102	CX	1,00	65,90	65,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1039	EVA DIVERSAS CORES COM GLITER	84439933	0103	5102	UN	50,00	5,07	253,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
481	APAGADOR P/QUADRO BRANCO	84439923	0103	5102	UN	6,00	8,49	50,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3709	TESOURA GRANDE	84439933	0103	5102	CX	5,00	25,00	125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1057	EVA COR VERDE	84439933	0103	5102	UN	100,00	2,50	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E IPI. Inf. compl. (interesse do contrib.): DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI. Tributos Incidentes Lei Federal 12.741/12 - Total R$ 914,07, Federal R$ 464,40, Estadual R$ 449, 67 - fonte IBPT	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA

RUA SANTO ANTONO, 610 - CENTRO - CEP:65800-000 - Balsas - MA
TEL: (99)98529-7079

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000000095 fl. 2 /2
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
2123 1141 6993 1700 0145 5500 1000 0000 9516 5785 1983

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421230038068947 30/11/2023 14:58:52

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
127977201		41.699.317/0001-45

CONTINUAÇÃO DOS DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
1535	UMECTANTE PARA OS DEDOS, MOLHA DEDO EM PASTA ESTOJO PLASTICO 12 GRAMAS	84439933	0103	5102	UN	4,00	4,90	19,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1369	CAIXA DE ARQUIVO MORTO VERMELHO	84439933	0103	5102	UN	6,00	10,67	64,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	CARTUCHO DE TONER HP 85A	84439933	0103	5102	UN	1,00	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1167	APONTADOR PARA LAPIS	84439923	0103	5102	UN	1,00	2,09	2,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

437

SÃO RAFAEL

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa **SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 41.699.317/0001-45**, com sede na **RUA SANTO ANTONIO, 610 - ANEXO 2 - CENTRO - 65.800-000 - Balsas / Maranhão**, por meio de seu representante legal infra-assinado, **RAFAEL BARROS MAIA**, portador do **CPF nº 607.507.393-04**, DECLARA para os devidos fins de direito ao **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA**, referente ao **Pregão Eletrônico Nº 031/2025 - SRP- PMTF** e **Processo Administrativo Nº 000.54/2025:**

1. **Que atende aos requisitos de habilitação** e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
2. **Que está plenamente capacitada para atender ao objeto do certame**, conforme especificado no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 - SRP- PMTF**, nas quantidades e prazos previstos, estando ciente e de acordo com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3. **Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos**, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
4. **Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social**, conforme previsto em lei e normas específicas;
5. **Que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público municipal do ente licitante**, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação;
6. **Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;**
7. **Que o responsável legal da empresa é o Sr. RAFAEL BARROS MAIA**, portador do **CPF nº 607.507.393-04**, cuja função é **sócio administrador;**

Balsas/Ma, 22 de julho de 2025.

RAFAEL BARROS MAIA:60750739304

Assinado de forma digital por RAFAEL BARROS MAIA:60750739304
Dados: 2025.07.22 11:57:13 -03'00'

DISTRIBUIDORA SÃO RAFAEL
CNPJ N° 41.699.317/0001-45
RAFAEL BARROS MAIA
PROPRIETÁRIO
CPF: 607.507.393-04

SÃO RAFAEL

PROPOSTA READEQUADA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 - SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.54/2025
SESSÃO PÚBLICA 10 de julho de 2025 às 08h:30min.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA

Fortaleza dos Nogueiras
439

OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE INFORMÁTICA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS E SEUS PROGRAMAS RELACIONADOS, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA SNAS/MDS Nº 47 DE 25 DE ABRIL DE 2025.**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA: DISTRIBUIDORA SAO RAFAEL
RAZÃO SOCIAL: SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 41.699.317/0001-45 **TELEFONE:** (99) 98529-7079
INSC. EST.: 12.797720-1 **E-MAIL:** saorafaelempreendimentos@gmail.com
ENDEREÇO: RUA SANTO ANTONIO, Nº 610 BAIRRO: CENTRO CIDADE: BALSAS-MA CEP: 65800-000
BANCO DA LICITANTE: DO BRASIL CONTA: 10584-8 **AGÊNCIA:** 5907-2

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QTD	VL UNT	TOTAL
2	CLIMATIZADOR DE AR BCLA 70 L 220W	Ventisol CLI70 PRO2	UND	6	R$ 1.618,00	R$ 9.708,00
5	NOTEBOOK I3 4GB, 240GB SSD	SAMSUNG BOOK	UND	3	R$ 2.797,00	R$ 8.391,00
6	TABLET PAD SE 4GB 128GB, SISTEMA OPERACIONAL ANDROEID, COM CARREGADOR, COMPLETO.	Positivo Vision Tab 10"	UND	2	R$ 1.345,00	R$ 2.690,00
8	ARQUIVO PANDIN 4GAV OF04SL ROD CINZA AZUL AD	MODELO MOVEIS	UND	6	R$ 1.054,00	R$ 6.324,00
9	SUPORTE METÁLICO PARA CAIXA DE SOM COM REGULAGEM DE ALTURA	SUMAY	UND	2	R$ 617,00	R$ 1.234,00
10	CADEIRA PLÁSTICA MONOBLOCO SEM BRAÇO, COR BRANCA	PLASULTIL	UND	100	R$ 52,00	R$ 5.200,00
11	FORNO ELET BANC 44 L 220V	Philco PFE44P	UND	1	R$ 588,00	R$ 588,00
13	BEBEDOURO MESA 20L PBE11 BRANCO 220V	MODELO MOVEIS	UND	1	R$ 1.004,00	R$ 1.004,00

14	PROJETOR, 3400 LUMENS, HDMI, RESOLUÇÃO (XGA1024X768), POTÊNCIA AC120/230V (50/60HZ) 345WATT, DIMENSÃO 36CMX24,9CMX9,1CM, PIXELS 786,432DOTS (1024X768)X3.	Goldentec GT3500	UND	1	R$ 3.699,00	R$	3.699,00
16	COIFA DE PAREDE 90 CM VIDRO PIRAMIDAL	EOS EPCO90PP	UND	1	R$ 1.154,00	R$	1.154,00
17	FREEZER HORIZ 534LT	Consul CHB53EB	UND	2	R$ 4.639,00	R$	9.278,00
18	FOGAO IND CRISTAL ACO 4BC S FORNO	MODELO MOVEIS	UND	1	R$ 1.565,00	R$	1.565,00
					VALOR TOTAL DOS ITENS	R$	50.835,00

Prefeitura Municipal de Nogueiras
440

VALOR TOTAL DOS ITENS POR EXTENSO:

CINQUENTA MIL, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS

A empresa SÃO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.699.317/0001-45, neste ato representada por seu proprietário RAFAEL BARROS MAIA, inscrito no CPF sob o nº 607.507.393-04, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

1. Que a validade da sua proposta é de 120 (cento e vinte dias);
2. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
3. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
4. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
7. Que cumpre o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
8. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
9. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
10. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
11. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
12. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;
13. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;

Balsas - Ma, 22 de julho de 2025.

RAFAEL BARROS MAIA:60750739304

Assinado de forma digital por RAFAEL BARROS MAIA:60750739304
Dados: 2025.07.22 11:56:05 -03'00'

Fortaleza dos Nogueiras
441

DISTRIBUIDORA SÃO RAFAEL
CNPJ Nº 41.699.317/0001-45
RAFAEL BARROS MAIA
PROPRIETÁRIO
CPF: 607.507.393-04

Prefeitura dos Mogueiras
442

DENILSON C DE CARVALHO LTDA

Estado do Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria de Fazenda

Fortaleza dos Nogueiras 443

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 28.723.142/0001-04 **Inscrição Estadual:** 12.542134-6

Razão Social: DENILSON C DE CARVALHO LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE JOSE SARNEY

Número: 379 **Complemento:** ANEXO A

Bairro: CENTRO

Município: FORTALEZA DOS NOGUEIRAS **UF:** MA

CEP: 65805000 **DDD:** **Telefone:** 81378336

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4789001 - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
6209100	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
8219901	FOTOCÓPIAS
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
1822901	SERVIÇOS DE ENCDERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
4713004	LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, EXCETO LOJAS FRANCAS (DUTY FREE)
9512600	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4754703	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
4757100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 06/10/2017

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 22/07/2025

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA
CNPJ: 01.715.633/0001-49

Fortaleza dos Nogueiras
444

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, através do Sr. MIGUEL MORAES DA SILVA, Vereador Presidente, ATESTA, para devidos fins de direito, que a empresa **DENILSON C DE CARVALHO EIRELI, CNPJ Nº 28.723.142/0001-04 Av. Jose Sarney, 379, Centro, Cep: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, denominada CONTRATADA, representada pela Senhor Denilson Cerqueira de Carvalho, CPF: 046.047.813-38, FORNECE, no ano de 2023 a esta Câmara Municipal de Nova Colinas/MA, Material de Informática e suprimento de informática para atender as necessidades administrativa da Câmara Municipal de Nova Colinas – MA,** através do contrato sob o **nº 013/2023**, com esta casa.

A referida empresa cumprindo pontualmente com as obrigações assumidas, com todas as obrigações contratuais, de modo que não há nada que desabone a empresa.

Por ser verdade, firmamos a presente atestado.

Nova Colinas – MA, 14 de novembro de 2023.

Atenciosamente,

MIGUEL MORAIS DA SILVA:76610527334

Digitally signed by MIGUEL MORAIS DA SILVA:76610527334
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=00601515000147, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MIGUEL MORAIS DA SILVA:76610527334
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2023-11-14 15:17:43

MIGUEL MORAES DA SILVA
Presidência da Câmara de Vereadores de Nova Colinas – MA

Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO

Fortaleza dos Nogueiras
445

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, inscrita no CNPJ nº 06.080.394/0001-11, sediada na Rua Ovídia Nogueira, nº 22– Girassol - CEP: 65.805-000 – Fortaleza dos Nogueiras – MA, ATESTA que a empresa DENILSON C DE CARVALHO EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 28.723.142/0001-04, com sede na Avenida José Sarney, nº 379 – Centro. CEP: 65.805-000 – Fortaleza dos Nogueiras – MA, forneceu e fornece materiais e suprimentos de informatica, para este município, em 2022, conforme Pregão eletrônico nº 003/2022, atesta ainda que os materiais foram fornecidos com eficiencia e pontualidade, cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Firmo o presente atestado,

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 01 de junho de 2022.

Hellio Fransce dos Santos Carvalho
Diretor do Departamento de Compras
Decreto nº 084/2021

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO nº 01/2020
DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE
Nome Empresarial antes da transferência KENYS SANTANA C NASCIMENTO EIRELI

Fortaleza dos Nogueiras 446

1– **KENYS SANTANA CARVALHO NASCIMENTO,** brasileiro, maior, solteiro, natural de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, nascido em 27/07/2000, Empresário, portador do CPF nº. 618.596.403-11, e da carteira de identidade nº. 052622192014-1 SSPDGPC-MA, emitida em 20/05/2010, residente e domiciliado na Rua Dr. Bernardino n° 25, Bairro Nova Fortaleza, CEP 65.805.000, Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, Titular da empresa **KENYS SANTANA C NASCIMENTO EIRELI** com sede na Rua Dr. Bernardino n°25, Bairro Nova Fortaleza, CEP 65.805.000, Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, Sob o NIRE **21600121353**, em sessão do dia **25/09/2017**, E inscrita no CNPJ sob nº. **28.723.142/0001-04,** resolve alterar a empresa:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Transferir a titularidade desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada para **DENILSON CIRQUEIRA DE CARVALHO**, brasileiro, maior, solteiro, natural de Fortaleza dos Nogueiras, Ma, nascido em 30/11/1990, portador do CPF de n° 046.047.813-38, portador da carteira de habilitação de n° 05249809963 DETRAN-MA, emitida em 27/06/2016, residente e domiciliado na Rua Dr. Bernardino n° 25, bairro Nova Fortaleza, na cidade de Fortaleza dos Nogueiras, CEP 65.805.000, Estado do Maranhão, que passará a ser o titular da empresa individual de responsabilidade limitada, passando a ser agora **DENILSON C DE CARVALHO EIRELI**, com sede passando a ser: Avenida Jose Sarney 379, Anexo A, Centro, CEP 65.805.000, Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do estado do Maranhão sob o NIRE nº 21600121353, inscrita no CNPJ sob nº 28.723.142/0001-04, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Capital passa a ser R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), com um aumento de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), foi integralizado em moeda corrente do Pais.

CLÁUSULA TERCEIRA

O titular **KENYS SANTANA CARVALHO NASCIMENTO,** declara haver recebido, neste ato, em moeda corrente, a quantia de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), valor recebido pela venda da titularidade, transcrito também por extenso), assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da empresa individual de responsabilidade limitada, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA QUARTA

O Objeto passa a Ser:
4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
4757-1/00 -Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO nº 01/2020
DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE
Nome Empresarial antes da transferência KENYS SANTANA C NASCIMENTO EIRELI



4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
8219-9/01 - Fotocópias
1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificarão
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4713-0/04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)

CLÁUSULA QUINTA

O titular **DENILSON CIRQUEIRA DE CARVALHO**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública,ou a propriedade

CLÁUSULA SEXTA

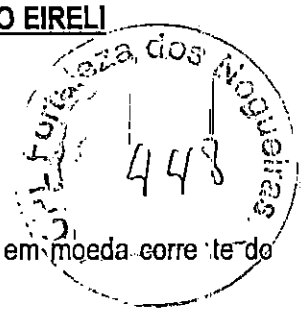
O titular **DENILSON CIRQUEIRA DE CARVALHO** declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

DENILSON C DE CARVALHO EIRELI

1. DENILSON CIRQUEIRA DE CARVALHO, brasileiro, maior, solteiro, natural de Fortaleza dos Nogueiras, Ma, nascido em 30/11/1990, portador do CPF de n° 046.047.813-38, portador da carteira de habilitação de n° 05249809963, DETRAN –MA, emitida em 27/06/2016, residente e domiciliado na Rua Dr. Bernardino n° 25, bairro Nova Fortaleza, na cidade de Fortaleza dos Nogueiras, CEP 65.805.000, Estado do Maranhão, por esse instrumento constitui EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que girará sob o nome empresarial **DENILSON C DE CARVALHO EIRELI**, com sede na Avenida Jose Sarney 379, Anexo A,Centro, CEP 65,805,000, Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão,

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO nº 01/2020
DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE
Nome Empresarial antes da transferência KENYS SANTANA C NASCIMENTO EIRELI



CLÁUSULA PRIMEIRA

O capital será R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEGUNDA

4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
4757-1/00 -Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
8219-9/01 - Fotocópias
1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificarão
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4713-0/04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente empresa se constitui por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que o porte da empresa como de pequeno porte, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado, no inciso II do art. 3° da lei complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do artigo 3° da mencionada lei. Em atendimento ao disposto da lei complementar numero 123/2006, a empresa vai utilizar em seu nome empresarial a expressão **EPP.**

CLÁUSULA QUUINTA - A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da empresa caberá ao Sr. **DENILSON CIRQUEIRA DE CARVALHO**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios empresariais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO nº 01/2020
DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE
Nome Empresarial antes da transferência KENYS SANTANA C NASCIMENTO EIRELI

CLÁUSULA SETIMA - Ao término da cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o empresário deliberará sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA NONA - A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA DECIMA - Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – O Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está (estão) impedidos de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública,ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o foro de Balsas, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

Fortaleza dos Nogueiras(Ma) 19 de Agosto de 2020

Kenys Santana Carvalho Nascimento
Ex-Titular da Eireli

Denillson Cirqueira de Carvalho
Titular Atual

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DENILSON C DE CARVALHO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04604781338	DENILSON CIRQUEIRA DE CARVALHO
61859640311	KENYS SANTANA CARVALHO NASCIMENTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2020 12:14 SOB Nº 20200684760.
PROTOCOLO: 200684760 DE 21/08/2020 11:17.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003800881. NIRE: 21600121353.
DENILSON C DE CARVALHO EIRELI

JUCEMA

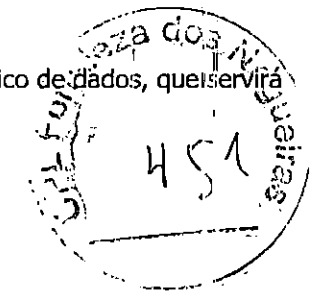
LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 21/08/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 3 **Folha: 1**



Contém este livro 55 folhas numeradas do No. 1 ao 55 emitidas através de processamento eletronico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Nome da Empresa .....: DENILSON C DE CARVALHO LTDA

Ramo .....: Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

Endereço .....: Avenida JOSE SARNEY, 379

Complemento .....: ANEXO A

Bairro .....: CENTRO

Municipio .....: FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

Estado .....: MA

Inscrição no CNPJ .....: 28.723.142/0001-04

Inscrição Estadual.....: 125421346

Registro na junta.....: 21600121353 Data registro: 25/09/2017

Inscrição Municipal.....:

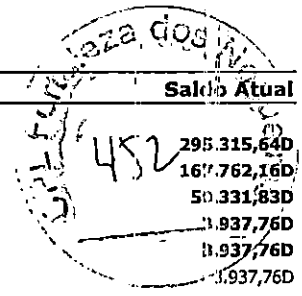
FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, 01/01/2023

DENILSON CIRQUEIRA DE CARVALHO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 046.047.813-38

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
Reg. no CRC - MA sob o No. 007670
CPF: 264.657.873-34

Empresa: **DENILSON C DE CARVALHO LTDA** Número livro: 0003
C.N.P.J.: 28.723.142/0001-04
Endereço: Avenida JOSE SARNEY, 379, ANEXO A, CENTRO, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, CEP 65805-000
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Balanço encerrado em: 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL



Descrição	Saldo Atual
***** ATIVO *****	**295.315,64D**
ATIVO CIRCULANTE	**167.762,16D**
DISPONIBILIDADES	**50.331,83D**
NUMERÁRIOS EM ESPÉCIE	**3.937,76D**
CAIXA GERAL	**3.937,76D**
CAIXA	3.937,76D
BANCOS	**2.176,18D**
CONTAS CORRENTES	**2.176,18D**
BANCO DO BRADESCO	2.141,28D
BANCO DO NORDESTE	34,90D
VALORES MOBILIÁRIOS	**44.217,89D**
VALORES MOBILIÁRIOS - MERCADO DE CAPITAIS INTERNO	**44.217,89D**
RENDA FÁCIL	44.217,89D
CLIENTES	**31.650,08D**
CLIENTES NACIONAIS	**31.650,08D**
DUPLICATAS A RECEBER	**31.650,08D**
CLIENTES DIVERSOS	2.460,02D
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	27.548,76D
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	641,30D
CRÉDITOS	**25.702,21D**
CRÉDITOS COM TERCEIROS	**25.702,21D**
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	**25.702,21D**
CONSORCIO	25.702,21D
ESTOQUES	**60.078,04D**
ESTOQUES EM ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS	**60.078,04D**
ESTOQUE DE MERCADORIAS	**60.078,04D**
MERCADORIAS PARA REVENDA	60.078,04D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**127.553,48D**
IMOBILIZADO	**127.553,48D**
BENS EM OPERAÇÃO	**127.553,48D**
BENS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	**127.553,48D**
VEÍCULOS	75.484,95D
MÓVEIS, UTENSÍLIOS E INSTALAÇÕES COMERCIAIS	52.068,53D
***** PASSIVO *****	**295.315,64C**
PASSIVO CIRCULANTE	**111.641,38C**
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	**111.641,38C**
FORNECEDORES	**32.157,66C**
FORNECEDORES NACIONAIS	**32.157,66C**
FORNECEDORES DIVERSOS	32.157,66C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**79.483,72C**
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL	**79.483,72C**
EMPRÉSTIMO BANCO DO BRASIL	31.250,00C
PRONAMPE	27.007,40C
EMPRÉSTIMO BANCO DO NORDESTE CONTRATO B900008301	4.771,87C
EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL	16.454,45C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**183.674,26C**
CAPITAL REALIZADO	**120.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	**120.000,00C**
CAPITAL SOCIAL DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAÍS	**120.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAÍS	120.000,00C
OUTRAS CONTAS	**63.674,26C**
OUTRAS CONTAS	**63.674,26C**

Continua

Empresa: **DENILSON C DE CARVALHO LTDA** Número livro: 0003
C.N.P.J.: 28.723.142/0001-04
Endereço: Avenida JOSE SARNEY, 379, ANEXO A, CENTRO, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, CEP 65805-000
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Balanço encerrado em: 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
LUCROS ACUMULADOS	**83.674,26C)**
LUCROS ACUMULADOS E/OU SALDO À DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLÉIA	83.674,26C)

Importa o presente Balanço de Abertura o total do Atvo e Passivo o valor de 295.315,64 (duzentos e noventa e cinco mil trezentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos)

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, 31 de Dezembro de 2023

DENILSON CIRQUEIRA DE CARVALHO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 046.047.813-38

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
Reg. no CRC - MA sob o No. 007670
CPF: 264.657.873-34

Empresa: **DENILSON C DE CARVALHO LTDA** Número livro: 0003
C.N.P.J.: 28.723.142/0001-04
Endereço: Avenida JOSE SARNEY, 379, ANEXO A, CENTRO, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, CEP 65805-000
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Fortaleza dos Nogueiras 454

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

RECEITA BRUTA		
RECEITA BRUTA	118.574,00	118.574,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(4.197,03)	(4.197,03)
RECEITA LÍQUIDA		114.376,97
CMV		
CUSTO DOS BENS E SERVIÇOS VENDIDOS	(10.622,88)	(10.622,88)
LUCRO BRUTO		103.754,09
DESPESAS OPERACIONAIS		(87.615,32)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DESPESAS OPERACIONAIS	(87.615,32)	(87.615,32)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(15.612,93)	(15.612,93)
RESULTADO OPERACIONAL		525,84
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		
OUTRAS RECEITAS E OUTRAS DESPESAS	38.450,00	38.450,00
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		38.975,84
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		38.975,84

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, 31 de Dezembro de 2023

DENILSON CIRQUEIRA DE CARVALHO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 046.047.813-38

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
Reg. no CRC - MA sob o No. 007670
CPF: 264.657.873-34

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DENILSON C DE CARVALHO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04604781338	DENILSON CIRQUEIRA DE CARVALHO
26465787334	EDILBERTO DE ARAUJO SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2024 15:28 SOB Nº 20241453020.
PROTOCOLO: 241453020 DE 12/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416103017. CNPJ DA SEDE: 28723142000104.
NIRE: 21600121353. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/11/2024.
DENILSON C DE CARVALHO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Empresa: **DENILSON C DE CARVALHO LTDA** Número livro: 0003
C.N.P.J.: 28.723.142/0001-04
Endereço: Avenida JOSE SARNEY, 379, ANEXO A, CENTRO, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, CEP 65805-000
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Balanço encerrado em: 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
***** ATIVO *****	**29[illegible].315,64D**
ATIVO CIRCULANTE	**16[illegible].762,16D**
DISPONIBILIDADES	**5[illegible].331,83D**
NUMERÁRIOS EM ESPÉCIE	**[illegible].937,76D**
CAIXA GERAL	**[illegible].937,76D**
CAIXA	[illegible].937,76D
BANCOS	**[illegible].176,18D**
CONTAS CORRENTES	**[illegible].176,18D**
BANCO DO BRADESCO	2.141,28D
BANCO DO NORDESTE	34,90D
VALORES MOBILIÁRIOS	**[illegible].217,89D**
VALORES MOBILIÁRIOS - MERCADO DE CAPITAIS INTERNO	**[illegible].217,89D**
RENDA FÁCIL	[illegible].217,89D
CLIENTES	**[illegible].650,08D**
CLIENTES NACIONAIS	**[illegible].650,08D**
DUPLICATAS A RECEBER	**[illegible].650,08D**
CLIENTES DIVERSOS	2.460,02D
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	[illegible].548,76D
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	641,30D
CRÉDITOS	**[illegible].702,21D**
CRÉDITOS COM TERCEIROS	**[illegible].702,21D**
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	**[illegible].702,21D**
CONSORCIO	26.702,21D
ESTOQUES	**[illegible].078,04D**
ESTOQUES EM ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS	**[illegible].078,04D**
ESTOQUE DE MERCADORIAS	**[illegible].078,04D**
MERCADORIAS PARA REVENDA	50.078,04D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**[illegible].553,48D**
IMOBILIZADO	**[illegible].553,48D**
BENS EM OPERAÇÃO	**[illegible].553,48D**
BENS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	**[illegible].553,48D**
VEÍCULOS	[illegible].484,95D
MÓVEIS, UTENSÍLIOS E INSTALAÇÕES COMERCIAIS	52.068,53D
***** PASSIVO *****	**215.315,64C**
PASSIVO CIRCULANTE	**111.641,38C**
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	**111.641,38C**
FORNECEDORES	**32.157,66C**
FORNECEDORES NACIONAIS	**32.157,66C**
FORNECEDORES DIVERSOS	32.157,66C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**[illegible]9.483,72C**
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL	**79.483,72C**
EMPRÉSTIMO BANCO DO BRASIL	31.250,00C
PRONAMPE	27.007,40C
EMPRÉSTIMO BANCO DO NORDESTE CONTRATO B900008301	4.771,87C
EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL	16.454,45C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**[illegible]3.674,26C**
CAPITAL REALIZADO	**[illegible]20.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	**[illegible]20.000,00C**
CAPITAL SOCIAL DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAÍS	**[illegible]20.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAÍS	[illegible]20.000,00C
OUTRAS CONTAS	**[illegible]3.674,26C**
OUTRAS CONTAS	**[illegible]3.674,26C**

Continua

Empresa: **DENILSON C DE CARVALHO LTDA** Número livro: 0003
C.N.P.J.: 28.723.142/0001-04
Endereço: Avenida JOSE SARNEY, 379, ANEXO A, CENTRO, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, CEP 65805-000
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Balanço encerrado em: 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
LUCROS ACUMULADOS	**63.674,26C**
LUCROS ACUMULADOS E/OU SALDO À DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLÉIA	63.674,26C

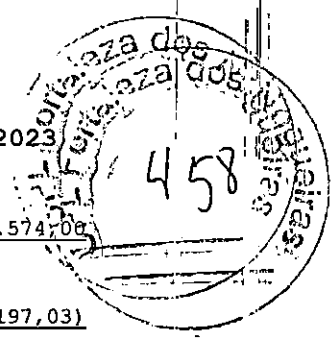
Importa o presente Balanço de Abertura o total do Atvo e Passivo o valor de 295.315,64 (duzentos e noventa e cinco mil trezentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos)

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, 31 de Dezembro de 2023

DENILSON CIRQUEIRA DE CARVALHO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 046.047.813-38

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
Reg. no CRC - MA sob o No. 007670
CPF: 264.657.873-34

Empresa: **DENILSON C DE CARVALHO LTDA** Número livro: 0003
C.N.P.J.: 28.723.142/0001-04
Endereço: Avenida JOSE SARNEY, 379, ANEXO A, CENTRO, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, CEP 65805-000
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

RECEITA BRUTA		
RECEITA BRUTA	118.574,00	118.574,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(4.197,03)	(4.197,03)
RECEITA LÍQUIDA		114.376,97
CMV		
CUSTO DOS BENS E SERVIÇOS VENDIDOS	(10.622,88)	(10.622,88)
LUCRO BRUTO		103.754,09
DESPESAS OPERACIONAIS		(87.615,32)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DESPESAS OPERACIONAIS	(87.615,32)	(87.615,32)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(15.612,93)	(15.612,93)
RESULTADO OPERACIONAL		525,84
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		
OUTRAS RECEITAS E OUTRAS DESPESAS	38.450,00	38.450,00
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		38.975,84
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		38.975,84

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, 31 de Dezembro de 2023

DENILSON CIRQUEIRA DE CARVALHO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 046.047.813-38

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
Reg. no CRC - MA sob o No. 007670
CPF: 264.657.873-34

Empresa: DENILSON C DE CARVALHO LTDA
CNPJ: 28.723.142/0001-04 Número livro: 0003

Endereço: AV JOSE SARNEY, Complemento: ANEXO A, N.°: 379, Bairro: CENTRO, Cidade: FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Estado: MA, CEP: 65805000, Telefone: (99) 981378336



Nota 1-Contexto Operacional
DENILSON C DE CARVALHO LTDA Sociedade Empresária Limitada, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, NIRE: 21600121353 personalidade jurídica de direito privado, patrimônio e receitas próprios, prazo de duração indeterminado, tem sede e foro na cidade de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, jurisdição em todo território estadual. Constitui objeto social as seguintes:
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
82.19-9-01 - Fotocópias
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

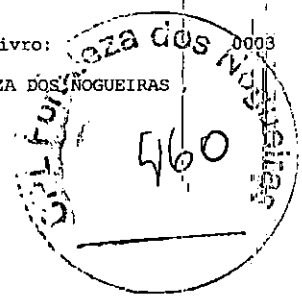
Nota 2-Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras
DENILSON C DE CARVALHO LTDA, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no **"Livro Diário n° "003" da DENILSON C DE CARVALHO LTDA.**

Nota 3-Práticas Contábeis
3.1-Disponibilidades
a)Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFCN°1.296/10(NBC-TG 03)
- Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC N° 1.376/11 (NBC TG 26) - Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90(noventa)dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

b)Aplicações de Liquidez Imediata: As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço.
Nota 4-Patrimônio Líquido
-Divisão do Capital Social
Capital Social: O capital Social integralizado em R$120.000,00 divido em 120.000 quotas, pelo controlador em moeda corrente.
-Resultado do Exercício
O Patrimônio Líquido ou Capital Próprio representa os valores que os sócios ou acionistas têm na empresa em um determinado momento. No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o Patrimônio Líquido, que é o valor contábil devido pela pessoa jurídica aos sócios ou acionistas, baseado no Princípio da Entidade. O lucro do exercício de 2023 será incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências legais.

Empresa: **DENILSON C DE CARVALHO LTDA**
CNPJ: 28.723.142/0001-04 Número livro: 0003

Endereço: AV JOSE SARNEY, Complemento: ANEXO A, N.°: 379, Bairro: CENTRO, Cidade: FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Estado: MA, CEP: 65805000, Telefone: (99) 981378336



Nota 5-Eventos subsequentes
TRIBUTAÇÃO:
DENILSON C DE CARVALHO LTDA. Empresa optante pelo sistema/critério do Simples Nacional, regime tributário compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos, aplicável as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, revisto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006. Prevê o pagamento de vários impostos em uma única guia derecolhimento, tornando o controle muito mais fácil e rápido.O imposto é pago à Receita Federal a partir de uma alíquota única, calculada de acordo com uma porcentagem do faturamento das empresas. Empresa, abrange os seguintes tributos:IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins, IPI, ICMS, ISS e a Contribuição para a Seguridade Social destinada à Previdência Social a cargo da pessoa jurídica (CPP); recolhimento dos tributos abrangidos mediante documento único de arrecadação - DARF disponibilização às EMPRESAS de sistema eletrônico para a realização do cálculo do valor mensal devido.

TERMO DE APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:
As demonstrações contábeis da **DENILSON C DE CARVALHO LTDA,** foram aprovadas em 14 de Janeiro de 2024, e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade, com a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas atualizações.
Na Nota Explicativa n1, a **DENILSON C DE CARVALHO LTDA** cumpre o exigido no artigo 176, a mencionada Lei quando determina que ao fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a sua situação patrimonial e as mutações ocorridas no exercício.

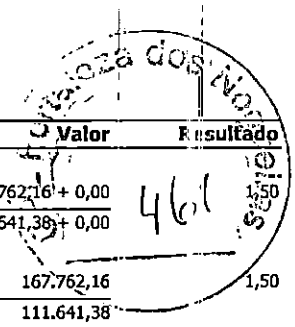
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
DENILSON C DE CARVALHO LTDA É UMA EMPRESA, QUE: Possui certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; Mantêm sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade; Conserva em boa ordem, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial; Cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária; Elabora as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade.

Fortaleza dos Nogueiras-MA, 31 de Dezembro de 2023

Denilson Cirqueira de Carvalho
Sócio Administrador
CPF N.°: 046.047.813-38

Edilberto de Araujo Silva
Reg. no CRC - MA sob o No. 007670
CPF: 264.657.873-34

Empresa: **DENILSON C DE CARVALHO LTDA** Número livro: 0003
Inscrição: 28.723.142/0001-04
Endereço: Avenida JOSE SARNEY, 379, ANEXO A, CENTRO, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, CEP 65805-000
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	167.762,16 + 0,00	1,50
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	111.641,38 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	167.762,16	1,50
	Passivo Circulante	111.641,38	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	167.762,16 - 60.078,04	0,96
	Passivo Circulante	111.641,38	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	50.331,83	0,45
	Passivo Circulante	111.641,38	
Índice de Solvência Geral	Ativo	295.315,64	2,65
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	111.641,38 + 0,00	

DENILSON CIRQUEIRA DE CARVALHO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 046.047.813-38

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
Reg. no CRC - MA sob o No. 007670
CPF: 264.657.873-34

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 3 **Folha: 55**



Contém este livro 55 folhas numeradas do No. 1 ao 55 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Nome da Empresa .....: DENILSON C DE CARVALHO LTDA

Ramo .....: Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

Endereço .....: Avenida JOSE SARNEY, 379

Complemento .....: ANEXO A

Bairro .....: CENTRO

Municipio .....: FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

Estado .....: MA

Inscrição no CNPJ .....: 28.723.142/0001-04

Inscrição Estadual.....: 125421346

Registro na junta.....: 21600121353 Data registro: 25/09/2017

Inscrição Municipal.....:

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, 31/12/2023

DENILSON CIRQUEIRA DE CARVALHO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 046.047.813-38

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
Reg. no CRC - MA sob o No. 007670
CPF: 264.657.873-34

1º Tabeliã Cartório dos Nogueiras
463

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DENILSON C DE CARVALHO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04604781338	DENILSON CIRQUEIRA DE CARVALHO
26465787334	EDILBERTO DE ARAUJO SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/11/2024 11:42 SOB Nº 20241452805.
PROTOCOLO: 241452805 DE 11/11/2024. NIRE: 21600121353.
DENILSON C DE CARVALHO LTDA

JUCEMA

ROSSI AUREA CAVALCANTE DE FREITAS MELO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 12/11/2024
empresafacil.ma.gov.br

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

464

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ROSSI AUREA CAVALCANTE DE FREITAS MELO, sob a autenticidade nº 12416081439 em 12/11/2024, protocolo 241452805. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
Número de Registro:	21600121353
CNPJ:	28723142000104
Munícipio:	Fortaleza dos Nogueiras

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04604781338	DENILSON CIRQUEIRA DE CARVALHO	
26465787334	EDILBERTO DE ARAUJO SILVA	MA7670

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/11/2024 11:42 SOB Nº 20241452805.
PROTOCOLO: 241452805 DE 11/11/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12416081439. NIRE: 21600121353.
DENILSON C DE CARVALHO LTDA

JUCEMA

ROSSI AUREA CAVALCANTE DE FREITAS MELO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 12/11/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 4 **Folha: 1**

Contém este livro 44 folhas numeradas do No. 1 ao 44 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Nome da Empresa .....: DENILSON C DE CARVALHO LTDA

Ramo .....: Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

Endereço .....: Avenida JOSE SARNEY, 379

Complemento .....: ANEXO A

Bairro .....: CENTRO

Municipio .....: FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

Estado .....: MA

Inscrição no CNPJ .....: 28.723.142/0001-04

Inscrição Estadual.....: 125421346

Registro na junta.....: 21600121353 Data registro: 25/09/2017

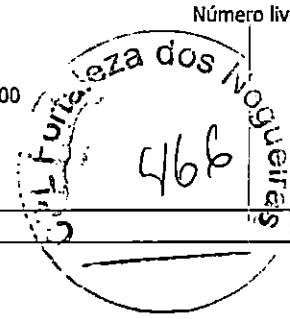
Inscrição Municipal.....:

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, 01/01/2024

DENILSON CIRQUEIRA DE CARVALHO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 046.047.813-38

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
Reg. no CRC - MA sob o No. MA-007670/O
CPF: 264.657.873-34

Empresa: **DENILSON C DE CARVALHO LTDA** Número livro: 0004
C.N.P.J.: 28.723.142/0001-04
Insc. Junta Comercial: 21600121353 Data: 25/09/2017
Endereço: Avenida JOSE SARNEY, 379, ANEXO A, CENTRO, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, CEP 65805-000
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Balanço encerrado em: 31/12/2024



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
***** ATIVO *****	**256.842,02D**
ATIVO CIRCULANTE	**138.092,35D**
DISPONIBILIDADES	**52.297,43D**
NUMERÁRIOS EM ESPÉCIE	**274,35D**
CAIXA GERAL	**274,35D**
CAIXA	274,35D
BANCOS	**109,58D**
CONTAS CORRENTES	**109,58D**
BANCO DO BRADESCO	5,18D
BANCO DO NORDESTE	104,40D
VALORES MOBILIÁRIOS	**51.913,50D**
VALORES MOBILIÁRIOS - MERCADO DE CAPITAIS INTERNO	**51.913,50D**
RENDA FÁCIL	51.913,50D
CLIENTES	**316,48D**
CLIENTES NACIONAIS	**316,48D**
DUPLICATAS A RECEBER	**316,48D**
CLIENTES DIVERSOS	316,48D
CRÉDITOS	**39.772,43D**
CRÉDITOS COM TERCEIROS	**39.772,43D**
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	**39.772,43D**
CONSORCIO	39.772,43D
ESTOQUES	**15.706,01D**
ESTOQUES EM ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS	**15.706,01D**
ESTOQUE DE MERCADORIAS	**15.706,01D**
MERCADORIAS PARA REVENDA	15.706,01D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**118.749,67D**
IMOBILIZADO	**118.749,67D**
BENS EM OPERAÇÃO	**118.749,67D**
BENS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	**118.749,67D**
VEÍCULOS	86.681,14D
MÓVEIS, UTENSÍLIOS E INSTALAÇÕES COMERCIAIS	52.068,53D
***** PASSIVO *****	**256.842,02C**
PASSIVO CIRCULANTE	**66.525,29C**
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	**66.525,29C**
FORNECEDORES	**56.764,69C**
FORNECEDORES NACIONAIS	**56.764,69C**
TG SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	56.764,69C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS	**3.392,65C**
OBRIGAÇÕES FISCAIS	**3.392,65C**
ICMS A RECOLHER	686,27C
SIMPLES A RECOLHER	2.706,38C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**6.367,95C**
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL	**6.367,95C**
EMPRÉSTIMO BANCO DO BRASIL	3.903,61C
PRONAMPE	1.945,25C
EMPRÉSTIMO BANCO DO NORDESTE CONTRATO B900008301	519,09C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**190.316,73C**
CAPITAL REALIZADO	**120.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	**120.000,00C**
CAPITAL SOCIAL DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAÍS	**120.000,00C**

Continua

Empresa: **DENILSON C DE CARVALHO LTDA** Número livro: 0004
C.N.P.J.: 28.723.142/0001-04
Insc. Junta Comercial: 21600121353 Data: 25/09/2017
Endereço: Avenida JOSE SARNEY, 379, ANEXO A, CENTRO, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, CEP 65805-000
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Balanço encerrado em: 31/12/2024

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
CAPITAL SUBSCRITO DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAÍS	120.000,00C
OUTRAS CONTAS	**70.316,73C**
OUTRAS CONTAS	**70.316,73C**
LUCROS ACUMULADOS	**70.316,73C**
LUCROS ACUMULADOS E/OU SALDO À DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLÉIA	70.316,73C

Fortaleza dos Nogueiras 467

Importa o presente Balanço Patrimonial o total do Ativo e Passivo o valor de 256.842,02 (duzentos e cinquenta e seis mil oitocentos e quarenta e dois reais e dois centavos)

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, 31 de Dezembro de 2024

DENILSON CIRQUEIRA DE CARVALHO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 046.047.813-38

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
Reg. no CRC - MA sob o No. MA-007670/O
CPF: 264.657.873-34

Empresa: **DENILSON C DE CARVALHO LTDA** Número livro: 0004
C.N.P.J.: 28.723.142/0001-04
Insc. Junta Comercial: 21600121353 Data: 25/09/2017
Endereço: Avenida JOSE SARNEY, 379, ANEXO A, CENTRO, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, CEP 65805-000
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

RECEITA BRUTA		
RECEITA BRUTA	119.981,50	119.981,50
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(4.739,31)	(4.739,31)
RECEITA LÍQUIDA		115.242,19
CMV		
CUSTO DOS BENS E SERVIÇOS VENDIDOS	(46.731,80)	(46.731,80)
LUCRO BRUTO		68.510,39
DESPESAS OPERACIONAIS		(56.011,87)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DESPESAS OPERACIONAIS	(56.011,87)	(56.011,87)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(5.856,05)	(5.856,05)
RESULTADO OPERACIONAL		6.642,47
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		6.642,47
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		6.642,47

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, 31 de Dezembro de 2024

DENILSON CIRQUEIRA DE CARVALHO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 046.047.813-38

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
Reg. no CRC - MA sob o No. MA-007670/O
CPF: 264.657.873-34

MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

Junta Comercial Fortaleza dos Nogueiras 469

(INTEGRA A IN/DREI N. 81/2020 E A IN/DREI N. 82/2021)

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE (APÓS APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR E AUTENTICAÇÃO DO LIVRO)

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – DENILSON CIRQUEIRA DE CARVALHO, BRASILEIRA, SOLTEIRO, SÓCIO ADMINISTRADOR, inscrito(a) no CPF sob o n.º 046.047.813-38, representante legal da sociedade DENILSON C DE CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.723.142/0001-04 com sede à Avenida JOSE SARNEY, 379, ANEXO A, CENTRO, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, CEP: 65.805-000, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;

II – EDILBERTO DE ARAUJO SILVA, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, inscrito(a) no CPF sob o nº 264.657.873-34, e no CRC sob o n.º 007670-MA, contador(a) responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, a via nº única do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, aprovado em ata de reunião/assembleia arquivada sob s/nº, referente ao exercício de 2024, ressaltando-se que o respectivo livro contábil encontra-se autenticado nessa Junta Comercial sob n.º 20250699788; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do MARANHÃO;

2. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

3. O conteúdo refletido do balanço ora apresentado a registro foi aprovado pelo titular/administrador.

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200- 2/2001**, do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração para que produza todos os seus efeitos legais.

Fortaleza dos Nogueiras-MA 07 de Julho de 2025

DENILSON CIRQUEIRA DE CARVALHO:04604781338 Assinado de forma digital por DENILSON CIRQUEIRA DE CARVALHO:04604781338 Dados: 2025.07.07 13:03:40 -03'00'

DENILSON CIRQUEIRA DE CARVALHO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 046.047.813-38

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA:26465787334 Assinado de forma digital por EDILBERTO DE ARAUJO SILVA:26465787334 Dados: 2025.07.07 13:07:57 -03'00'

Edilberto de Araujo Silva
Reg. no CRC - MA sob o No. 007670
CPF: 264.657.873-34

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

1º Tabeliza dos Notas
470

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DENILSON C DE CARVALHO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04604781338	DENILSON CIRQUEIRA DE CARVALHO
26465787334	EDILBERTO DE ARAUJO SILVA

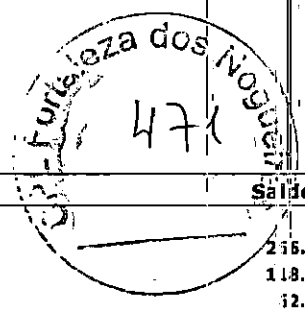
JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2025 17:41 SOB Nº 20250838613.
PROTOCOLO: 250838613 DE 07/07/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12510920579. CNPJ DA SEDE: 28723142000104.
NIRE: 21600121353. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/07/2025.
DENILSON C DE CARVALHO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Empresa: **DENILSON C DE CARVALHO LTDA** Número livro: 0004
C.N.P.J.: 28.723.142/0001-04
Insc. Junta Comercial: 21600121353 Data: 25/09/2017
Endereço: Avenida JOSE SARNEY, 379, ANEXO A, CENTRO, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, CEP 65805-000
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Balanço encerrado em: 31/12/2024



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
***** ATIVO *****	**216.842,02D**
ATIVO CIRCULANTE	**118.092,35D**
DISPONIBILIDADES	**62.297,43D**
NUMERÁRIOS EM ESPÉCIE	**274,35D**
CAIXA GERAL	**274,35D**
CAIXA	274,35D
BANCOS	**109,58D**
CONTAS CORRENTES	**109,58D**
BANCO DO BRADESCO	5,18D
BANCO DO NORDESTE	104,40D
VALORES MOBILIÁRIOS	**61.913,50D**
VALORES MOBILIÁRIOS - MERCADO DE CAPITAIS INTERNO	**61.913,50D**
RENDA FÁCIL	61.913,50D
CLIENTES	**316,48D**
CLIENTES NACIONAIS	**316,48D**
DUPLICATAS A RECEBER	**316,48D**
CLIENTES DIVERSOS	316,48D
CRÉDITOS	**39.772,43D**
CRÉDITOS COM TERCEIROS	**39.772,43D**
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	**39.772,43D**
CONSORCIO	39.772,43D
ESTOQUES	**15.706,01D**
ESTOQUES EM ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS	**15.706,01D**
ESTOQUE DE MERCADORIAS	**15.706,01D**
MERCADORIAS PARA REVENDA	15.706,01D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**98.749,67D**
IMOBILIZADO	**98.749,67D**
BENS EM OPERAÇÃO	**98.749,67D**
BENS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	**98.749,67D**
VEÍCULOS	86.681,14D
MÓVEIS, UTENSÍLIOS E INSTALAÇÕES COMERCIAIS	12.068,53D
***** PASSIVO *****	**216.842,02C**
PASSIVO CIRCULANTE	**16.525,29C**
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	**16.525,29C**
FORNECEDORES	**56.764,69C**
FORNECEDORES NACIONAIS	**56.764,69C**
TG SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	56.764,69C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS	**3.392,65C**
OBRIGAÇÕES FISCAIS	**3.392,65C**
ICMS A RECOLHER	686,27C
SIMPLES A RECOLHER	2.706,38C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**6.367,95C**
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL	**6.367,95C**
EMPRÉSTIMO BANCO DO BRASIL	3.903,61C
PRONAMPE	1.945,25C
EMPRÉSTIMO BANCO DO NORDESTE CONTRATO B900008301	519,09C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**100.316,73C**
CAPITAL REALIZADO	**120.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	**120.000,00C**
CAPITAL SOCIAL DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAÍS	**120.000,00C**

Continua

Empresa: **DENILSON C DE CARVALHO LTDA** Número livro: 0004
C.N.P.J.: 28.723.142/0001-04
Insc. Junta Comercial: 21600121353 Data: 25/09/2017
Endereço: Avenida JOSE SARNEY, 379, ANEXO A, CENTRO, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, CEP 65805-000
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Balanço encerrado em: 31/12/2024

Fortaleza dos Nogueiras 472

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
CAPITAL SUBSCRITO DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAÍS	120.000,00C
OUTRAS CONTAS	**70.316,73C**
OUTRAS CONTAS	**70.316,73C**
LUCROS ACUMULADOS	**70.316,73C**
LUCROS ACUMULADOS E/OU SALDO À DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLÉIA	70.316,73C

Importa o presente Balanço Patrimonial o total do Ativo e Passivo o valor de 256.842,02 (duzentos e cinquenta e seis mil oitocentos e quarenta e dois reais e dois centavos)

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, 31 de Dezembro de 2024

DENILSON CIRQUEIRA DE CARVALHO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 046.047.813-38

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
Reg. no CRC - MA sob o No. MA-007670/O
CPF: 264.657.873-34

Empresa: **DENILSON C DE CARVALHO LTDA** Número livro: 0004
C.N.P.J.: 28.723.142/0001-04
Insc. Junta Comercial: 21600121353 Data: 25/09/2017
Endereço: Avenida JOSE SARNEY, 379, ANEXO A, CENTRO, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, CEP 65805-000
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

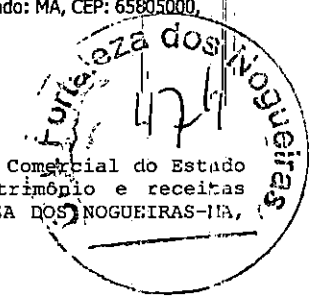
RECEITA BRUTA		
RECEITA BRUTA	119.981,50	119.981,50
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(4.739,31)	(4.739,31)
RECEITA LÍQUIDA		115.242,19
CMV		
CUSTO DOS BENS E SERVIÇOS VENDIDOS	(46.731,80)	(46.731,80)
LUCRO BRUTO		68.510,39
DESPESAS OPERACIONAIS		(56.011,87)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DESPESAS OPERACIONAIS	(56.011,87)	(56.011,87)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(5.856,05)	(5.856,05)
RESULTADO OPERACIONAL		6.642,47
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		6.642,47
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		6.642,47

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, 31 de Dezembro de 2024

DENILSON CIRQUEIRA DE CARVALHO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 046.047.813-38

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
Reg. no CRC - MA sob o No. MA-007670/O
CPF: 264.657.873-34

Empresa: **DENILSON C DE CARVALHO LTDA**
CNPJ: 28.723.142/0001-04 Número livro: 0004
Insc. Junta Comercial: 21600121353 Data: 25/09/2017
Endereço: AV JOSE SARNEY, Complemento: ANEXO A, N.º: 379, Bairro: CENTRO, Cidade: FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, Estado: MA, CEP: 65805000,
Telefone: (99) 981378336



Nota 1-Contexto Operacional
DENILSON C DE CARVALHO LTDA Sociedade Empresária Limitada, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, NIRE: 21600121353 personalidade jurídica de direito privado, patrimônio e receitas próprios, prazo de duração indeterminado, tem sede e foro na cidade de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, jurisdição em todo território estadual. Constitui objeto social as seguintes:

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
82.19-9-01 - Fotocópias
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

Nota 2-Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

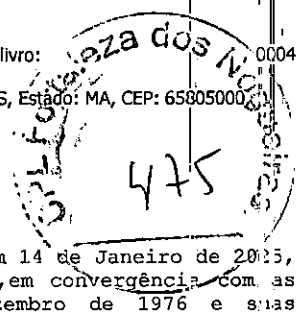
DENILSON C DE CARVALHO LTDA, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no **"Livro Diário nº "004" da DENILSON C DE CARVALHO LTDA.**

Nota 3-Práticas Contábeis
3.1-Disponibilidades
a) Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC Nº1.296/10 (NBC-TG 03) - Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC Nº 1.376/11 (NBC TG 26) - Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.
b) Aplicações de Liquidez Imediata: As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço.

Nota 4-Patrimônio Líquido
-Divisão do Capital Social
Capital Social: O capital Social integralizado em R$ 120.000,00 divido em 120.000 quotas, pelo controlador em moeda corrente.
-Resultado do Exercício
O Patrimônio Líquido ou Capital Próprio representa os valores que os sócios ou acionistas têm na empresa em um determinado momento. No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o Patrimônio Líquido, que é o valor contábil devido pela pessoa jurídica aos sócios ou acionistas, baseado no Princípio da Entidade. O lucro do exercício de 2024 será incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências legais.

Nota 5-Eventos subsequentes
TRIBUTAÇÃO:
DENILSON C DE CARVALHO LTDA. Empresa optante pelo sistema/critério do Simples Nacional, regime tributário compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos, aplicável as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, revisto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Prevê o pagamento de vários impostos em uma única guia derecolhimento, tornando o controle muito mais fácil e rápido. O imposto é pago à Receita Federal a partir de uma alíquota única, calculada de acordo com uma porcentagem do faturamento das empresas. Empresa, abrange os seguintes tributos: IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins, IPI, ICMS, ISS e a Contribuição para a Seguridade Social destinada à Previdência Social a cargo da pessoa jurídica (CPP); recolhimento dos tributos abrangidos mediante documento único de arrecadação - DARF disponibilização às EMPRESAS de sistema eletrônico para a realização do cálculo do valor mensal devido.

Empresa: **DENILSON C DE CARVALHO LTDA**
CNPJ: 28.723.142/0001-04 Número livro: 0004
Insc. Junta Comercial: 21600121353 Data: 25/09/2017
Endereço: AV JOSE SARNEY, Complemento: ANEXO A, N.º: 379, Bairro: CENTRO, Cidade: FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, Estado: MA, CEP: 65805000
Telefone: (99) 981378336



TERMO DE APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:
As demonstrações contábeis da **DENILSON C DE CARVALHO LTDA**, foram aprovadas em 14 de Janeiro de 2025, e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil,em convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade, com a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas atualizações. Na Nota Explicativa n2, a **DENILSON C DE CARVALHO LTDA** cumpre o exigido no artigo 176, a mencionada Lei quando determina que ao fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a sua situação patrimonial e as mutações ocorridas no exercício.

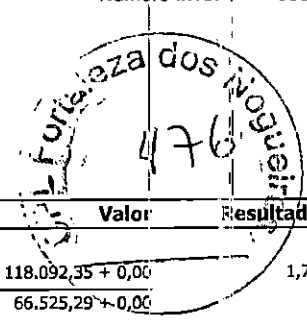
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
DENILSON C DE CARVALHO LTDA É UMA EMPRESA, QUE: Possui certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; Mantêm sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas,bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade; Conserva em boa ordem, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial; Cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária; Elabora as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade.

Fortaleza dos Nogueiras-MA, 31 de Dezembro de 2024

Denilson Cirqueira de Carvalho
Sócio administrador
CPF N.º: 046.047.813-38

Edilberto de Araujo Silva
Reg. no CRC - MA sob o No. 007670
CPF: 264.657.873-34

Empresa: **DENILSON C DE CARVALHO LTDA** Número livro: 0004
Inscrição: 28.723.142/0001-04
Endereço: Avenida JOSE SARNEY, 379, ANEXO A, CENTRO, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, CEP 65805-000
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 21600121353 Data: 25/09/2017



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	118.092,35 + 0,00	1,78
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	66.525,29 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	118.092,35	1,78
	Passivo Circulante	66.525,29	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	118.092,35 - 15.706,01	1,54
	Passivo Circulante	66.525,29	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	62.297,43	0,94
	Passivo Circulante	66.525,29	
Índice de Solvência Geral	Ativo	256.842,02	3,86
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	66.525,29 + 0,00	

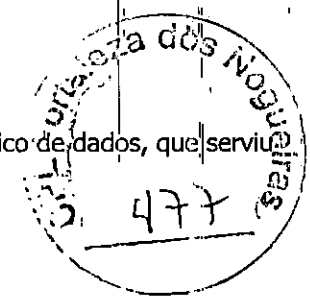
DENILSON CIRQUEIRA DE CARVALHO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 046.047.813-38

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
Reg. no CRC - MA sob o No. MA-007670/O
CPF: 264.657.873-34

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 4 **Folha: 44**



Contém este livro 44 folhas numeradas do No. 1 ao 44 emitidas através de processamento eletronico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Nome da Empresa .....: DENILSON C DE CARVALHO LTDA

Ramo .....: Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

Endereço .....: Avenida JOSE SARNEY, 379

Complemento .....: ANEXO A

Bairro .....: CENTRO

Municipio .....: FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

Estado .....: MA

Inscrição no CNPJ .....: 28.723.142/0001-04

Inscrição Estadual.....: 125421346

Registro na junta.....: 21600121353 Data registro: 25/09/2017

Inscrição Municipal.....:

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, 31/12/2024

DENILSON CIRQUEIRA DE CARVALHO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 046.047.813-38

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
Reg. no CRC - MA sob o No. MA-007670/O
CPF: 264.657.873-34

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DENILSON C DE CARVALHO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04604781338	DENILSON CIRQUEIRA DE CARVALHO
26465787334	EDILBERTO DE ARAUJO SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/07/2025 11:16 SOB Nº 20250838346.
PROTOCOLO: 250838346 DE 04/07/2025. NIRE: 21600121353.
DENILSON C DE CARVALHO LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 07/07/2025
empresafacil.ma.gov.br

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA
Junta Comercial do Estado do Maranhão
Fortaleza dos Nogueiras
479

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12510874283 em 07/07/2025, protocolo 250838346. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
Número de Registro:	21600121353
CNPJ:	28723142000104
Munícipio:	Fortaleza dos Nogueiras

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04604781338	DENILSON CIRQUEIRA DE CARVALHO	
26465787334	EDILBERTO DE ARAUJO SILVA	MA7670

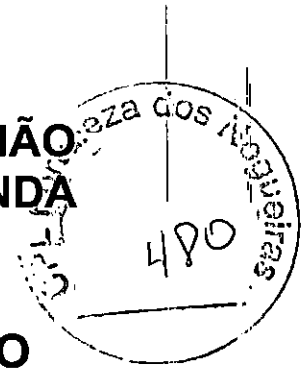
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/07/2025 11:16 SOB Nº 20250838346.
PROTOCOLO: 250838346 DE 04/07/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12510874283. NIRE: 21600121353.
DENILSON C DE CARVALHO LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 07/07/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 115346/25 **Data da** 12/06/2025 10:15:35

Inscrição Estadual: 125421346 **CPF/CNPJ:** 28723142000104

Razão Social: DENILSON C DE CARVALHO LTDA

Endereço: AVE JOSE SARNEY, 379 ANEXO A CEP: 65805000 - CENTRO

Telefone: (99)81378336 **Município:** FORTALEZA DOS NOGUEIRAS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/09/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/06/2025 10:15:35

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Fortaleza dos Nogueiras
481

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 047750/25 **Data da** 22/05/2025 15:25:40

Inscrição Estadual: 125421346 **CPF/CNPJ:** 28723142000104

Razão Social: DENILSON C DE CARVALHO LTDA

Endereço: AVE JOSE SARNEY, 379 ANEXO A CEP: 65805000 - CENTRO

Telefone: (99)81378336 **Município:** FORTALEZA DOS NOGUEIRAS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 20/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 22/05/2025 15:25:40

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.723.142/0001-04 MATRIZ		25/09/2017

NOME EMPRESARIAL
DENILSON C DE CARVALHO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CENTERTECH	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
82.19-9-01 - Fotocópias
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JOSE SARNEY	379	ANEXO A

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.805-000	CENTRO	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
denilsoncirqueira@hotmail.com	(99) 8137-8336

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	25/09/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/07/2025** às **09:39:04** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fortaleza dos Nogueiras
483

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DENILSON C DE CARVALHO LTDA
CNPJ: 28.723.142/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:29:01 do dia 18/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/08/2025.
Código de controle da certidão: **C3FC.8EBA.E711.D402**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Cartório Fortaleza dos Nogueiras
484

Data emissão: 04/07/2025 **Nº da certidão:** 12502330203

Data de validade: 04/09/2025 **Código de Validação:** 7971993d2b

NOME: DENILSON C DE CARVALHO LTDA

CNPJ: 28.723.142/0001-04

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

Voltar Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.723.142/0001-04
Razão Social: DENILSON C DE CARVALHO LTDA
Endereço: AV JOSE SARNEY 379 ANEXO A / CENTRO / FORTALEZA DOS NOGUEIRAS / MA / 65805-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/07/2025 a 18/08/2025

Certificação Número: 2025072002155377721582

Informação obtida em 22/07/2025 11:36:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
AVENIDA JOSE SARNEY, Nº 359 - CENTRO
CNPJ. 06080394000111

Fls. 486

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

A prefeitura Municipal de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, a requerimento da pessoa interessada DENILSON C DE CARVALHO EIRELI, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos de DÍVIDA ATIVA com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	00.00.257	Inscrição Municipal:	30.01.440
Contribuinte:	DENILSON C DE CARVALHO EIRELI	CPF/CNPJ:	28723142000104
Nome Fantasia:	CENTER TECH		
Endereço:	AV JOSÉ SARNEY, 379	Complem:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	65805000
Cidade:	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA		
Inscrição Est.:		Data de Abertura:	25/09/2017
Atividade:	47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos		

Emissão: 22/07/2025 11:47:36 Validade: 20/10/2025 Usuário: KAIQUE

Número/Controle da Certidão: 76FE532BD5B94EB0

Kaique dos Santos Marinho
Coord. Financeiro e Arrecadação
Decreto: Nº 017/2025

KAIQUE DOS SANTOS MARINHO
COORDENADOR FINANCEIRO E ARRECADAÇÃO
Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

AVENIDA JOSE SARNEY, Nº 359 - CENTRO

CNPJ: 06080394000111

497

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

A prefeitura Municipal de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, a requerimento da pessoa interessada DENILSON C DE CARVALHO EIRELI, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	00.00.257	Inscrição Municipal:	30.01.440
Contribuinte:	DENILSON C DE CARVALHO EIRELI	CPF/CNPJ:	28723142000104
Nome Fantasia:	CENTER TECH		
Endereço:	AV JOSÉ SARNEY, 379	Complem:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	65805000
Cidade:	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA		
Inscrição Est.:	Data de Abertura: 25/09/2017	Data de Encerramento:	0
Atividade:	47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos		

Emissão: 22/07/2025 11:47:14 Validade: 20/10/2025 Usuário: KAIQUE

Número/Controle da Certidão: DBC4328BB42C48E8

Kaique dos Santos Marinho
Coord. Financeiro e Arrecadação
Decreto: Nº 017/2025

KAIQUE DOS SANTOS MARINHO
COORDENADOR FINANCEIRO E ARRECADAÇÃO
Responsável

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DENILSON C DE CARVALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.723.142/0001-04
Certidão nº: 33602901/2025
Expedição: 17/06/2025, às 16:41:47
Validade: 14/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DENILSON C DE CARVALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.723.142/0001-04, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

KENYS SANTANA CARVALHO NASCIMENTO 61859640311

Pelo presente instrumento de alteração para transformação de Empresário Individual em EIRELI:

1 – **KENYS SANTANA CARVALHO NASCIMENTO,** brasileiro, maior, solteiro, natural de Fortaleza dos nogueiras, Estado do Maranhão, nascido em 27/07/2000, Empresário, portador de CPF nº. 618.596.403-11, e da carteira de identidade nº. 052622192014-1 SSPDGPC-MA, emitida em 20/05/2010, residente e domiciliado na Rua Dr. Bernardino nº 25, Bairro Nova Fortaleza, CEP 65.805.000, Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, Titular da empresa **KENYS SANTANA CARVALHO NASCIMENTO 61859640311** com sede na Rua Dr. Bernardino nº25, Bairro Nova Fortaleza, CEP 65.805.000, fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, Sob o NIRE **21801271972**, em sessão do dia **25/09/2017**, e inscrita no CNPJ sob nº. **28.723.142/0001-04, ora ALTERA para TRANSFORMAR seu registro de empresário individual, passando a constituir a modalidade de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, o qual se regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO, fazendo uso do que permite o parágrafo único do Art. 1033, o Art. 980-A da Lei nº 10.406/2002 da IN nº 35/2017-DREI e do disposto do Art.. 2º da Lei 441/2011. Resolve:**

Cláusula 1ª – ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:
O Capital social é de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), passa a ser de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), o presente aumento no valor de R$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais), foi integralizado neste ato em moeda corrente do país, assim distribuído:

SÓCIOS	COTAS	VALOR TOTAL	%
KENYS SANTANA CARVALHO NASCIMENTO	100.000,00	R$ 100.000,00	100% 100
TOTAL	100.000,00	R$ 100.000,00	

Clausula 2ª – ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL PASSA A SER:

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.
4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues
4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (cal, areia lavada, cimento, tijolos, cerâmicas, etc.)
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
4751-2/02 - Recarga de Cartucho para equipamentos de informática
4751-2/01 – Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e suprimentos de informática
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2019 13:31 SOB Nº 21600121353.
PROTOCOLO: 190901381 DE 16/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903769925. NIRE: 21600121353.
KENYS SANTANA C NASCIMENTO EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 16/08/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
KENYS SANTANA CARVALHO NASCIMENTO 61859640311

Clausula 3ª - O acervo do capital desta empresa passa a constituir o capital da eireli no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

Clausula 4ª - Fica transformada esta Empresa Individual em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, passando a razão social a ser: **KENYS SANTANA C NASCIMENTO EIRELI** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Clausula 5ª. A administração da empresa será exercida por **KENYS SANTANA CARVALHO NASCIMENTO** com os poderes e atribuições autorizadas o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Clausula 6.ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vale, ainda que temporariamente. O acesso a cargos Públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Único: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Para tanto, firma em ato continuo, Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - Eireli.

1 –**KENYS SANTANA CARVALHO NASCIMENTO,** brasileiro, maior, solteiro, natural de Fortaleza dos nogueiras, Estado do Maranhão, nascido em 27/07/2000, Empresário, portador do CPF nº. 618.596.403-11, e da carteira de identidade nº. 052622192014-1 SSPDGPC-MA, emitida em 20/05/2010, residente e domiciliado na Rua Dr. Bernardino n° 25, Bairro Nova Fortaleza, CEP 65.805.000, Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão.

Clausula 1ª – A empresa gira sob o nome: **KENYS SANTANA C NASCIMENTO EIRELI,** com sede e domicilio na Rua Dr. Bernardino n°25, Bairro Nova Fortaleza, CEP 65.805.000, Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão.

Cláusula 2ª. O Objeto é:

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.
4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues
4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (cal, areia lavada, cimento, tijolos, cerâmicas, etc.)
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

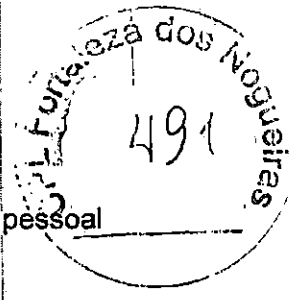
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2019 13:31 SOB Nº 21600121353.
PROTOCOLO: 190901381 DE 16/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903769925. NIRE: 21600121353.
KENYS SANTANA C NASCIMENTO EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 16/08/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
KENYS SANTANA CARVALHO NASCIMENTO 61859640311



4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
4751-2/02 - Recarga de Cartucho para equipamentos de informática
4751-2/01 - Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e suprimentos de informática
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

Cláusula 3ª – O PORTE DA EMPRESA E:

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que o porte da empresa como de pequeno porte, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado, no inciso II do art. 3° da lei complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do artigo 3° da mencionada lei. Em atendimento ao disposto da lei complementar numero 123/2006, a empresa vai utilizar em seu nome empresarial a expressão **EPP.**

Clausula 4ª – O Capital é de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais). Integralizado em moeda corrente do país, e de responsabilidade do empresário. **KENYS SANTANA CARVALHO NASCIMENTO**

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Clausula 5ª A Empresa iniciou suas atividades em 25/09/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

Clausula 6ª. A administração da empresa Eireli caberá ao titular **KENYS SANTANA CARVALHO NASCIMENTO**,com os poderes e atribuições de administrador, autorizadas o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

PARAGRAFO 1° - Facultam-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso do mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

PARAGRAFO 2° - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista do art. 10.61 da LEI 10.406/2002.

Clausula 7ª. O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

JUCEMA

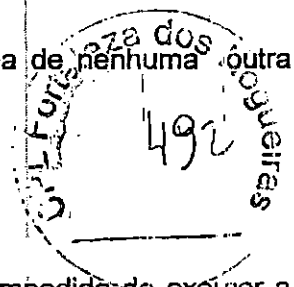
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2019 13:31 SOB N° 21600121353.
PROTOCOLO: 190901381 DE 16/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11903769925. NIRE: 21600121353.
KENYS SANTANA C NASCIMENTO EIRELI

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 16/08/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
KENYS SANTANA CARVALHO NASCIMENTO 61859640311

Clausula 8ª. O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

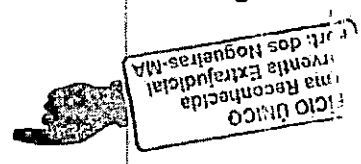


Clausula 9.ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vale, ainda que temporariamente. O acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

Clausula 10ª. E por estar assim justo e contratado, lavra data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em via única destinada a arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão para que produza os efeitos legais, de igual teor e forma. Obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os termos.

Fortaleza dos Nogueiras – Ma 08 de Agosto 2019



Kenys Santana Carvalho Nascimento
KENYS SANTANA CARVALHO NASCIMENTO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2019 13:31 SOB Nº 21600121353.
PROTOCOLO: 190901381 DE 16/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903769925. NIRE: 21600121353.
KENYS SANTANA C NASCIMENTO EIRELI

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 16/08/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS | Portal de Compras

CPL Fortaleza dos Nogueiras
493

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Propostas Iniciais
N° 031

LOTES / ITENS

N° 0001

Descrição: Caixa Amplificada, Características Técnicas Mínimas:

Quantidade: 2

Valor: 4.750,60

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS Fabricante/Marca: DAS ACTION12A	2.375,30	4.750,60	09/07/2025 17:16:11	CLASSIFICADA
DENILSON C DE CARVALHO LTDA Fabricante/Marca: FRAHM	2.375,30	4.750,60	02/07/2025 09:39:06	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0002

Descrição: CLIMATIZADOR DE AR BCLA 70 L 220W

Quantidade: 6

Valor: 10.097,82

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS Fabricante/Marca: britania	1.682,97	10.097,82	03/07/2025 16:31:56	CLASSIFICADA
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS Fabricante/Marca: Ventisol CLI70 PRO2	1.682,97	10.097,82	09/07/2025 17:16:00	CLASSIFICADA

Propostas Iniciais
N° 031



LOTES / ITENS

N° 0003

Descrição: Impressora Monocromatica Laser 107W

Quantidade: 2

Valor: 7.987,34

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS Fabricante/Marca: Brother HL1212W	3.993,67	7.987,34	09/07/2025 17:15:43	CLASSIFICADA
DENILSON C DE CARVALHO LTDA Fabricante/Marca: HP	3.993,67	7.987,34	02/07/2025 09:39:44	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0004

Descrição: Microfone Sem Fio UHF com Transmissor e Receptor

Quantidade: 2

Valor: 1.921,46

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS Fabricante/Marca: JWL U-8017X	960,73	1.921,46	09/07/2025 17:15:26	CLASSIFICADA
DENILSON C DE CARVALHO LTDA Fabricante/Marca: VOKAL	960,73	1.921,46	02/07/2025 09:40:04	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0005

Descrição: Notebook i3 4GB, 240GB SSD

Quantidade: 3

Valor: 8.862,09

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

Propostas Iniciais
N° 031

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS Fabricante/Marca: SAMSUNG BOOK	2.954,03	8.862,09	09/07/2025 17:15:17	CLASSIFICADA
DENILSON C DE CARVALHO LTDA Fabricante/Marca: lenovo	2.954,03	8.862,09	02/07/2025 09:43:14	CLASSIFICADA

LOTES/ITENS

N° 0006

Descrição: Tablet Pad SE 4GB 128GB, sistema operacional androeid, com carregador, completo.

Quantidade: 2

Valor: 3.362,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS Fabricante/Marca: Positivo Vision Tab 10	1.681,00	3.362,00	09/07/2025 17:15:03	CLASSIFICADA
DENILSON C DE CARVALHO LTDA Fabricante/Marca: xiromi	1.681,00	3.362,00	02/07/2025 09:43:41	CLASSIFICADA

LOTES/ITENS

N° 0007

Descrição: Tela de Projeção Retrátil ou Tripé, Tecido Fosco Branco

Quantidade: 1

Valor: 2.853,33

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS Fabricante/Marca: SUMAY	2.853,33	2.853,33	09/07/2025 17:14:52	CLASSIFICADA

Propostas Iniciais
N° 031

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DENILSON C DE CARVALHO LTDA Fabricante/Marca: futura	2.853,33	2.853,33	02/07/2025 09:44:27	CLASSIFICADA

Fortaleza dos Nogueiras 496

LOTES/ITENS

N° 0008

Descrição: ARQUIVO PANDIN 4GAV OF04SL ROD CINZA AZUL AD

Quantidade: 6

Valor: 7.033,50

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS Fabricante/Marca: pandin	1.172,25	7.033,50	03/07/2025 16:32:21	CLASSIFICADA
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS	1.172,25	7.033,50	09/07/2025 17:14:42	CLASSIFICADA

LOTES/ITENS

N° 0009

Descrição: Suporte Metálico para Caixa de Som com Regulagem de Altura

Quantidade: 2

Valor: 1.345,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS Fabricante/Marca: SUMAY	672,50	1.345,00	09/07/2025 17:14:32	CLASSIFICADA
DENILSON C DE CARVALHO LTDA Fabricante/Marca: frahm	672,50	1.345,00	02/07/2025 09:44:59	CLASSIFICADA

CPL Fortaleza dos Nogueiras
497

LOTES/ITENS

N° 0010

Descrição: Cadeira Plástica Monobloco Sem Braço, Cor Branca

Quantidade: 100

Valor: 5.898,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS Fabricante/Marca: inova	58,98	5.898,00	03/07/2025 16:32:39	CLASSIFICADA
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS Fabricante/Marca: PLASULTIL	58,98	5.898,00	09/07/2025 17:12:00	CLASSIFICADA

LOTES/ITENS

N° 0011

Descrição: FORNO ELET BANC 44 L 220V

Quantidade: 1

Valor: 656,67

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS Fabricante/Marca: dako	656,67	656,67	03/07/2025 16:33:03	CLASSIFICADA
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS Fabricante/Marca: Philco PFE44P	656,67	656,67	09/07/2025 17:14:03	CLASSIFICADA

LOTES/ITENS

N° 0012

Descrição: Mesa de Som Analógica com 4 Canais e Conectividade Bluetooth

Quantidade: 1

Valor: 4.634,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

Propostas Iniciais
N° 031

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS Fabricante/Marca: MXT MT4BT	4.634,00	4.634,00	09/07/2025 17:13:54	CLASSIFICADA
DENILSON C DE CARVALHO LTDA Fabricante/Marca: arcano	4.634,00	4.634,00	02/07/2025 09:52:14	CLASSIFICADA

Fortaleza dos Nogueiras
498

LOTES / ITENS

N° 0013

Descrição: BEBEDOURO, MESA 20L PBE11 BRANCO 220V

Quantidade: 1

Valor: 1.017,78

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS Fabricante/Marca: philco	1.017,78	1.017,78	03/07/2025 16:33:22	CLASSIFICADA
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS	1.017,78	1.017,78	09/07/2025 17:13:40	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0014

Descrição: Projetor, 3400 Lumens, HDMI, resolução (XGA1024X768), potência AC120/230V

Quantidade: 1

Valor: 4.247,23

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS Fabricante/Marca: Goldentec GT3500	4.247,23	4.247,23	09/07/2025 17:13:29	CLASSIFICADA

Propostas Iniciais
N° 031

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DENILSON C DE CARVALHO LTDA Fabricante/Marca: betec	4.247,23	4.247,23	02/07/2025 09:52:38	CLASSIFICADA

Cartório Fortaleza dos Nogueiras
499

LOTES/ITENS

N° 0015

Descrição: Smartphone 8GB 256GB

Quantidade: 3

Valor: 6.870,42

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS Fabricante/Marca: Motorola Moto g05	2.290,14	6.870,42	09/07/2025 17:13:18	CLASSIFICADA
DENILSON C DE CARVALHO LTDA Fabricante/Marca: xiaomi	2.290,14	6.870,42	02/07/2025 09:53:21	CLASSIFICADA

LOTES/ITENS

N° 0016

Descrição: Coifa de Parede 90 cm vidro piramidal

Quantidade: 1

Valor: 1.283,88

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS Fabricante/Marca: fischer	1.283,88	1.283,88	03/07/2025 16:33:39	CLASSIFICADA
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS Fabricante/Marca: EOS EPCO90PP	1.283,88	1.283,88	09/07/2025 17:13:03	CLASSIFICADA

Propostas Iniciais

N° 031



LOTES/ITENS

N° 0017

Descrição: FREEZER HORIZ 534LT

Quantidade: 2

Valor: 10.312,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS Fabricante/Marca: consul	5.156,00	10.312,00	03/07/2025 16:33:52	CLASSIFICADA
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS Fabricante/Marca: Consul CHB53EB	5.156,00	10.312,00	09/07/2025 17:12:51	CLASSIFICADA

LOTES/ITENS

N° 0018

Descrição: FOGAO IND CRISTAL ACO 4BC S FORNO

Quantidade: 1

Valor: 1.741,07

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS Fabricante/Marca: cristal aço	1.741,07	1.741,07	03/07/2025 16:34:26	CLASSIFICADA
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS	1.741,07	1.741,07	09/07/2025 17:12:38	CLASSIFICADA

LOTES/ITENS

N° 0019

Descrição: Impressora Multifuncional

Quantidade: 1

Valor: 2.862,22

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

Propostas Iniciais
N° 031

Prefeitura Fortaleza dos Nogueiras
501

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS Fabricante/Marca: PANTUM-M7105DW	2.862,22	2.862,22	09/07/2025 17:12:25	CLASSIFICADA
DENILSON C DE CARVALHO LTDA Fabricante/Marca: epson	2.862,22	2.862,22	02/07/2025 09:53:45	CLASSIFICADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 031

Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal		
Tipo de Disputa:	Aberto	Número do Processo	00.057/2025
Tipo de Lance:	Valor Unitário	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Data Disputa:	10/07/2025 08:30:00	Tipo da disputa:	Por Item
Data Impug./Escl.:	08/07/2025 08:30:00	Data Fim Propostas:	10/07/2025 08:29:00
Intervalo Lances:	1,0000	Prazo Int. Recurso:	20 minutos

Objeto:

Objeto: Registro de Preços, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes e de informática, conforme as especificações contidas no Anexo I deste edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Fortaleza dos Nogueiras e seus programas relacionados, em conformidade com a Portaria SNAS/MDS n° 47 de 25 de abril de 2025.

Às 08:30 horas do dia 10/07/2025, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pelo DECRETO Nº 09, DE 22 DE JANEIRO DE 2024. em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 00.057/2025, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 031. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

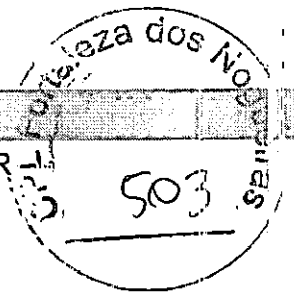
SITUAÇÃO DA DISPUTA: HOMOLOGADO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	AUDIOLAR	11.828.573/0014-49
DENILSON C DE CARVALHO LTDA	CENTERTECH	28.723.142/0001-04
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA	DISTRIBUIDORA SAO RAFAEL	41.699.317/0001-15

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 031



LOTES / ITENS

N° 0001 Situação: VENCEDOR

Descrição: Caixa Amplificada, Características Técnicas Mínimas:

Quantidade: 2

Valor: 4.750,60

Vencedor DENILSON C DE CARVALHO LTDA 28.723.142/0001-04 Valor: 1.660,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS Fabricante/Marca: DAS ACTION12A	2.375,300	4.750,600	09/07/2025 17:16:11	CLASSIFICAD
DENILSON C DE CARVALHO LTDA Fabricante/Marca: FRAHM	2.375,300	4.750,600	02/07/2025 09:39:06	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	DENILSON C DE CARVALHO LTDA	VENCEDOR	1.660,000
2	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA	CLASSIFICADO	1.663,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/07/2025 10:07:11	1.660,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:06:52	1.663,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:06:29	1.665,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:05:53	1.668,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:05:44	1.669,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:04:58	1.670,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:04:27	1.671,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:04:10	1.672,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:04:00	1.673,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:03:45	1.674,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:03:36	1.675,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:03:25	1.676,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:03:13	1.677,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:02:47	1.678,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:02:27	1.679,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:02:02	1.680,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 031

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/07/2025 10:01:53	1.681,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:01:15	1.682,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:01:06	1.683,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:00:51	1.684,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:00:41	1.685,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:00:09	1.686,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:59:45	1.687,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:57:59	1.688,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:57:54	1.689,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:57:33	1.690,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:57:12	1.691,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:57:06	1.692,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:56:59	1.693,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:56:52	1.694,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:56:43	1.695,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:56:35	1.696,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:56:26	1.697,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:55:56	1.698,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:55:48	1.699,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:55:38	1.746,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:55:30	1.747,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:55:20	1.748,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:55:04	1.749,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:54:47	1.799,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:54:36	1.800,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:53:57	1.889,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:53:35	1.990,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:53:10	2.296,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:53:00	2.297,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:52:38	2.298,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:52:28	2.299,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:52:14	2.323,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:51:56	2.324,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:51:34	2.325,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:51:23	2.326,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:50:59	2.327,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:50:45	2.328,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:50:13	2.329,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA

Prefeitura de Nogueiras
504

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 031



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/07/2025 09:50:06	2.330,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:49:44	2.331,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:49:21	2.332,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:49:13	2.333,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:48:58	2.334,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:48:43	2.335,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:48:33	2.336,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:48:19	2.337,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:48:10	2.338,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:47:53	2.339,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:47:44	2.340,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:47:13	2.341,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:47:09	2.342,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:46:47	2.343,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:46:25	2.344,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:46:09	2.345,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:45:55	2.346,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:45:42	2.347,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:45:13	2.348,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:44:49	2.349,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:44:36	2.350,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:44:20	2.351,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:44:07	2.352,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:43:54	2.353,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:43:40	2.354,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:43:22	2.355,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:43:09	2.356,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:42:52	2.357,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:42:39	2.358,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:41:59	2.359,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:41:50	2.360,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:41:36	2.362,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:41:24	2.363,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:41:06	2.364,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:41:00	2.365,800	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:40:34	2.369,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:40:21	2.370,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:40:04	2.374,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 031



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/07/2025 09:29:18	2.375,300	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:29:18	2.375,300	DENILSON C DE CARVALHO LTDA

LOTES / ITENS

N° 0002 Situação: VENCEDOR

Descrição: CLIMATIZADOR DE AR BCLA 70 L 220W

Quantidade: 6

Valor: 10.097,82

Vencedor SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS 41.699.317/0001-45 Valor: 1.618,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS Fabricante/Marca: britania	1.682,970	10.097,820	03/07/2025 16:31:56	CLASSIFICAD
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS Fabricante/Marca: Ventisol CLI70 PRO2	1.682,970	10.097,820	09/07/2025 17:16:00	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA	VENCEDOR	1.618,000
2	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	CLASSIFICADO	1.619,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/07/2025 09:50:43	1.618,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:50:31	1.619,000	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA
10/07/2025 09:50:16	1.639,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:50:01	1.640,000	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA
10/07/2025 09:49:48	1.643,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:49:40	1.644,000	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA
10/07/2025 09:49:16	1.645,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:49:10	1.646,000	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA
10/07/2025 09:48:49	1.647,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:48:33	1.648,000	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA
10/07/2025 09:48:23	1.649,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:48:14	1.650,000	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

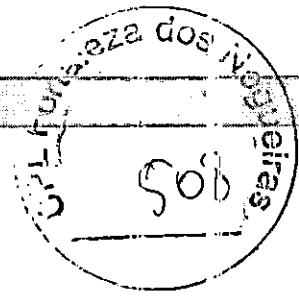
N° 031



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/07/2025 09:47:41	1.654,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:47:31	1.655,000	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA
10/07/2025 09:47:07	1.657,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:46:49	1.658,000	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA
10/07/2025 09:46:04	1.659,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:45:47	1.660,000	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA
10/07/2025 09:45:17	1.664,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:45:07	1.665,000	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA
10/07/2025 09:44:44	1.668,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:44:25	1.669,000	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA
10/07/2025 09:43:30	1.670,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:43:18	1.671,000	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA
10/07/2025 09:42:28	1.672,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:42:19	1.673,000	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA
10/07/2025 09:41:39	1.674,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:41:24	1.675,000	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA
10/07/2025 09:41:01	1.676,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:40:50	1.677,000	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA
10/07/2025 09:40:39	1.678,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:40:28	1.679,000	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA
10/07/2025 09:40:07	1.680,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:39:49	1.681,970	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA
10/07/2025 09:29:41	1.682,970	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA
10/07/2025 09:29:41	1.682,970	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 031



LOTES / ITENS

N° 0003 Situação: VENCEDOR

Descrição: Impressora Monocromatica Laser 107W

Quantidade: 2

Valor: 7.987,34

Vencedor DENILSON C DE CARVALHO LTDA 28.723.142/0001-04 Valor: 2.600 000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS	3.993,670	7.987,340	09/07/2025 17:15:43	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: Brother HL1212W				
DENILSON C DE CARVALHO LTDA	3.993,670	7.987,340	02/07/2025 09:39:44	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: HP				

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	DENILSON C DE CARVALHO LTDA	VENCEDOR	2.600,000
2	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA	CLASSIFICADO	2.899,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/07/2025 09:54:22	2.600,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:53:48	2.899,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:53:23	2.900,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:53:04	2.994,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:52:56	2.995,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:52:32	2.996,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:52:17	2.997,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:51:40	2.998,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:51:33	2.999,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:50:34	3.656,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:50:27	3.657,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:49:52	3.658,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:49:43	3.659,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:49:27	3.660,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:49:16	3.661,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:49:05	3.662,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA

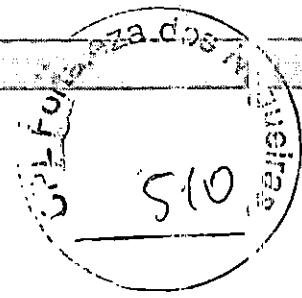
Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 031

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/07/2025 09:48:51	3.663,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:48:38	3.664,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:48:27	3.665,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:48:13	3.666,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:48:03	3.667,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:47:35	3.668,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:47:30	3.669,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:46:53	3.670,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:46:45	3.671,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:46:30	3.672,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:46:16	3.673,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:45:59	3.674,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:45:49	3.675,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:45:33	3.676,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:45:19	3.677,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:44:54	3.678,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:44:44	3.679,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:44:25	3.680,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:44:14	3.681,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:44:00	3.682,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:43:47	3.683,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:43:35	3.684,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:43:17	3.685,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:43:00	3.686,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:42:46	3.687,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:42:35	3.688,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:42:25	3.689,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:42:06	3.690,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:41:59	3.691,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:41:24	3.892,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:41:13	3.893,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:40:42	3.894,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:40:32	3.895,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:40:12	3.899,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:30:16	3.900,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:29:44	3.993,670	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:29:44	3.993,670	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 031



LOTES / ITENS

N° 0004 Situação: VENCEDOR

Descrição: Microfone Sem Fio UHF com Transmissor e Receptor

Quantidade: 2

Valor: 1.921,46

Vencedor DENILSON C DE CARVALHO LTDA 28.723.142/0001-04 Valor: 672,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS Fabricante/Marca: JWL U-8017X	960,730	1.921,460	09/07/2025 17:15:26	CLASSIFICAD
DENILSON C DE CARVALHO LTDA Fabricante/Marca: VOKAL	960,730	1.921,460	02/07/2025 09:40:04	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	DENILSON C DE CARVALHO LTDA	VENCEDOR	672,000
2	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA	CLASSIFICADO	673,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/07/2025 10:13:51	672,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:13:27	673,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:13:12	675,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:12:34	676,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:12:26	677,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:11:53	678,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:11:45	679,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:11:30	680,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:11:18	682,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:10:34	683,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:10:08	684,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:09:53	685,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:09:14	686,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:09:03	687,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:08:46	688,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:08:30	689,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 031



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/07/2025 10:07:46	690,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:07:33	698,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:07:17	699,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:06:58	779,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:06:20	780,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:05:42	784,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:05:36	785,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:04:16	786,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:04:10	787,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:03:52	788,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:03:46	789,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:03:31	790,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:03:21	791,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:03:07	792,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:02:58	793,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:02:37	794,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:02:18	795,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:01:45	796,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:01:38	797,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:59:49	798,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:59:35	799,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:59:28	800,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:59:15	801,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:58:58	802,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:58:49	803,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:58:09	804,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:58:01	805,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:57:40	806,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:57:20	807,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:57:14	808,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:57:05	809,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:56:59	810,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:56:53	811,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:56:40	812,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:56:33	813,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:56:00	814,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:55:55	815,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:55:48	819,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 031



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/07/2025 09:55:40	820,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:55:32	829,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:55:25	830,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:54:59	839,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:54:54	840,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:54:15	849,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:54:09	850,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:53:26	889,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:53:14	890,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:52:45	895,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:52:38	896,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:52:20	897,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:52:10	898,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:51:47	899,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:51:41	900,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:51:04	915,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:50:55	916,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:50:37	917,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:50:31	918,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:50:21	919,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:50:11	920,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:49:55	921,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:49:49	922,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:49:30	923,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:49:03	924,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:48:53	925,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:48:38	926,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:48:28	927,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:48:16	928,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:47:59	929,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:47:49	930,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:47:22	931,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:47:16	932,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:46:56	933,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:46:38	934,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:46:17	935,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:46:00	936,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:45:49	937,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 031



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/07/2025 09:45:33	938,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:45:22	939,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:45:06	940,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:44:37	941,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:44:29	942,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:44:12	943,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:44:01	944,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:43:38	945,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:43:34	947,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:43:14	948,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:43:01	949,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:42:39	950,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:42:32	951,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:41:49	952,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:41:41	953,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:40:56	954,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:40:48	955,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:40:16	959,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:29:46	960,730	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:29:46	960,730	DENILSON C DE CARVALHO LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 031

LOTES / ITENS

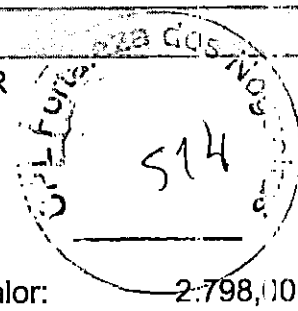
N° 0005 Situação: VENCEDOR

Descrição: Notebook i3 4GB, 240GB SSD

Quantidade: 3

Valor: 8.862,09

Vencedor DENILSON C DE CARVALHO LTDA 28.723.142/0001-04 Valor: 2.798,000



PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS Fabricante/Marca: SAMSUNG BOOK	2.954,030	8.862,090	09/07/2025 17:15:17	CLASSIFICAD
DENILSON C DE CARVALHO LTDA Fabricante/Marca: lenovo	2.954,030	8.862,090	02/07/2025 09:43:14	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA	DESCLASSIFICADO	2.797,000
2	DENILSON C DE CARVALHO LTDA	VENCEDOR	2.798,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/07/2025 09:54:08	2.797,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:53:50	2.798,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:53:22	2.799,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:53:05	2.800,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:52:55	2.906,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:52:45	2.907,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:52:25	2.908,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:52:05	2.909,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:51:28	2.910,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:51:17	2.911,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:50:50	2.912,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:50:37	2.913,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:50:25	2.914,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:50:16	2.915,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:50:05	2.916,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:49:55	2.917,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 031

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/07/2025 09:49:35	2.918,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:49:10	2.919,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:48:57	2.920,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:48:44	2.921,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:48:32	2.922,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:48:21	2.923,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:48:06	2.924,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:47:57	2.925,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:47:27	2.926,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:47:22	2.927,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:47:02	2.928,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:46:52	2.929,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:46:35	2.930,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:46:08	2.931,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:45:53	2.932,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:45:39	2.933,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:45:25	2.934,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:45:00	2.935,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:44:33	2.936,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:44:22	2.937,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:44:07	2.938,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:43:56	2.939,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:43:42	2.940,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:43:25	2.941,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:43:06	2.942,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:42:54	2.943,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:42:24	2.944,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:42:14	2.945,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:41:44	2.946,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:41:33	2.947,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:40:49	2.949,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:40:40	2.950,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:40:23	2.953,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:29:49	2.954,030	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:29:49	2.954,030	DENILSON C DE CARVALHO LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 031

LOTES / ITENS

N° 0006 Situação: VENCEDOR

Descrição: Tablet Pad SE 4GB 128GB, sistema operacional androeid, com carregador, completo.

Quantidade: 2

Valor: 3.362,00

Vencedor DENILSON C DE CARVALHO LTDA 28.723.142/0001-04 Valor: 1.346,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS	1.681,000	3.362,000	09/07/2025 17:15:03	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: Positivo Vision Tab 10				
DENILSON C DE CARVALHO LTDA	1.681,000	3.362,000	02/07/2025 09:43:41	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: xiromi				

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA	DESCLASSIFICADO	1.345,000
2	DENILSON C DE CARVALHO LTDA	VENCEDOR	1.346,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/07/2025 10:17:27	1.345,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:16:44	1.346,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:16:39	1.347,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:16:18	1.348,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:15:57	1.349,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:15:24	1.350,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:14:43	1.389,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:14:09	1.390,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:13:37	1.391,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:13:20	1.392,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:12:05	1.393,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:11:53	1.394,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:10:39	1.395,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:10:18	1.396,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:10:04	1.397,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:09:38	1.398,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 031



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/07/2025 10:09:30	1.399,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:09:02	1.400,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:08:42	1.498,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:08:10	1.499,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:07:58	1.519,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:07:38	1.520,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:07:10	1.589,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:06:38	1.590,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:06:27	1.598,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:06:11	1.599,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:04:33	1.679,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:57:29	1.680,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:56:11	1.681,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 09:56:11	1.681,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA

LOTES / ITENS

N° 0007 Situação: VENCEDOR

Descrição: Tela de Projeção Retrátil ou Tripé, Tecido Fosco Branco

Quantidade: 1

Valor: 2.853,33

Vencedor DENILSON C DE CARVALHO LTDA 28.723.142/0001-04 Valor: 1.997,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS Fabricante/Marca: SUMAY	2.853,330	2.853,330	09/07/2025 17:14:52	CLASSIFICAD
DENILSON C DE CARVALHO LTDA Fabricante/Marca: futura	2.853,330	2.853,330	02/07/2025 09:44:27	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	DENILSON C DE CARVALHO LTDA	VENCEDOR	1.997,000
2	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA	CLASSIFICADO	1.998,000

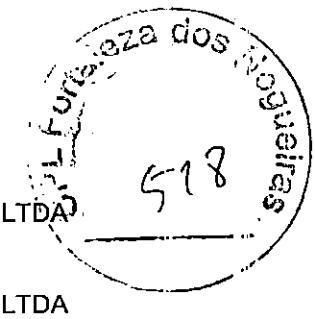
DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa

Não houve disputa

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 031



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/07/2025 10:16:11	1.997,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:15:43	1.998,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:15:15	1.999,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:14:52	2.197,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:14:18	2.199,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:13:58	2.587,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:13:45	2.588,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:13:01	2.589,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:12:49	2.590,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:12:18	2.591,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:12:06	2.592,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:11:39	2.593,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:11:25	2.594,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:11:15	2.595,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:11:00	2.596,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:10:46	2.597,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:10:25	2.598,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:10:10	2.599,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:09:47	2.600,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:09:34	2.679,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:09:25	2.680,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:08:49	2.687,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:08:20	2.688,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:08:03	2.689,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:07:28	2.690,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:07:15	2.699,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:06:46	2.700,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:06:30	2.849,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:05:24	2.850,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:04:37	2.852,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:56:15	2.853,330	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:56:15	2.853,330	DENILSON C DE CARVALHO LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 031



LOTES / ITENS

N° 0008 Situação: VENCEDOR

Descrição: ARQUIVO PANDIN 4GAV OF04SL ROD CINZA AZUL AD

Quantidade: 6

Valor: 7.033,50

Vencedor SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS 41.699.317/0001-45 Valor: 1.054,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS Fabricante/Marca: pandin	1.172,250	7.033,500	03/07/2025 16:32:21	CLASSIFICAD
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS	1.172,250	7.033,500	09/07/2025 17:14:42	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA	VENCEDOR	1.054,000
2	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	CLASSIFICADO	1.055,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/07/2025 10:08:13	1.054,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:07:46	1.055,000	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA
10/07/2025 10:07:20	1.166,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:06:58	1.167,000	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA
10/07/2025 10:06:34	1.168,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:06:09	1.169,000	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA
10/07/2025 10:04:40	1.170,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:04:03	1.171,250	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA
10/07/2025 09:56:16	1.172,250	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA
10/07/2025 09:56:16	1.172,250	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 031



LOTES / ITENS

Nº 0009 Situação: VENCEDOR

Descrição: Suporte Metálico para Caixa de Som com Regulagem de Altura

Quantidade: 2

Valor: 1.345,00

Vencedor SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS 41.699.317/0001-45 Valor: 617,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS Fabricante/Marca: SUMAY	672,500	1.345,000	09/07/2025 17:14:32	CLASSIFICAD
DENILSON C DE CARVALHO LTDA Fabricante/Marca: frahm	672,500	1.345,000	02/07/2025 09:44:59	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA	VENCEDOR	617,000
2	DENILSON C DE CARVALHO LTDA	CLASSIFICADO	618,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/07/2025 10:21:52	617,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:20:25	618,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:19:29	619,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:19:14	620,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:18:29	621,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:18:22	622,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:17:18	623,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:16:39	624,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:16:31	625,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:16:05	626,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:15:48	627,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:15:32	628,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:14:58	629,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:14:27	630,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:13:47	631,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:13:27	632,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

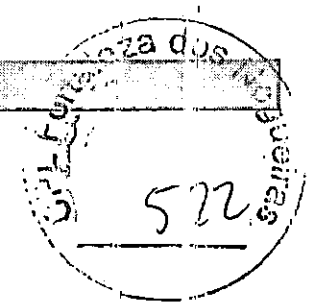
N° 031



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/07/2025 10:13:08	635,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:12:58	636,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:12:43	637,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:12:34	638,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:12:12	639,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:11:59	640,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:11:44	641,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:11:29	642,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:11:21	643,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:11:05	644,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:10:54	645,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:10:31	646,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:10:20	647,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:09:55	648,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:09:42	649,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:09:30	650,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:08:54	657,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:08:34	658,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:08:20	659,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:07:57	660,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:07:23	664,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:06:57	665,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:06:38	669,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:06:00	670,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:04:44	671,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:56:19	672,500	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:56:19	672,500	DENILSON C DE CARVALHO LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 031



LOTES / ITENS

N° 0010 Situação: VENCEDOR

Descrição: Cadeira Plástica Monobloco Sem Braço, Cor Branca

Quantidade: 100

Valor: 5.898,00

Vencedor SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS 41.699.317/0001-45 Valor: 52,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS Fabricante/Marca: inova	58,980	5.898,000	03/07/2025 16:32:39	CLASSIFICAD
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS Fabricante/Marca: PLASULTIL	58,980	5.898,000	09/07/2025 17:12:00	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA	VENCEDOR	52,000
2	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	CLASSIFICADO	53,080

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/07/2025 10:08:57	52,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:08:15	53,080	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA
10/07/2025 10:07:26	55,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:07:07	56,000	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA
10/07/2025 10:04:51	57,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:56:21	58,980	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 09:56:21	58,980	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 031

LOTES / ITENS

Nº 0011 Situação: VENCEDOR

Descrição: FORNO ELET BANC 44 L 220V

Quantidade: 1

Valor: 656,67

Vencedor SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS 41.699.317/0001-45 Valor: 588,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS	656,670	656,670	03/07/2025 16:33:03	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: dako				
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS	656,670	656,670	09/07/2025 17:14:03	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: Philco PFE44P				

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA	VENCEDOR	588,000
2	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	CLASSIFICADO	589,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/07/2025 10:37:32	588,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:37:17	589,000	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA
10/07/2025 10:36:18	590,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:36:11	591,000	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA
10/07/2025 10:35:10	639,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:34:42	640,000	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA
10/07/2025 10:33:12	644,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:33:05	645,000	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA
10/07/2025 10:32:14	649,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:32:01	650,000	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA
10/07/2025 10:30:06	652,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:29:43	653,000	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA
10/07/2025 10:28:52	654,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:23:55	655,000	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA
10/07/2025 10:18:11	656,670	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA
10/07/2025 10:18:11	656,670	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 031

LOTES / ITENS

N° 0012 Situação: VENCEDOR

Descrição: Mesa de Som Analógica com 4 Canais e Conectividade Bluetooth

Quantidade: 1

Valor: 4.634,00

Vencedor DENILSON C DE CARVALHO LTDA 28.723.142/0001-04 Valor: 2.100,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS Fabricante/Marca: MXT MT4BT	4.634,000	4.634,000	09/07/2025 17:13:54	CLASSIFICAD
DENILSON C DE CARVALHO LTDA Fabricante/Marca: arcano	4.634,000	4.634,000	02/07/2025 09:52:14	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	DENILSON C DE CARVALHO LTDA	VENCEDOR	2.100,000
2	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA	CLASSIFICADO	4.379,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/07/2025 11:12:30	2.100,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:12:21	4.379,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:12:12	4.380,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:12:01	4.381,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:11:44	4.382,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:11:35	4.383,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:10:45	4.384,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:10:35	4.385,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:10:22	4.386,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:10:14	4.387,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:09:58	4.388,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:09:50	4.389,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:09:31	4.390,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:09:19	4.391,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:08:56	4.392,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:08:40	4.393,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

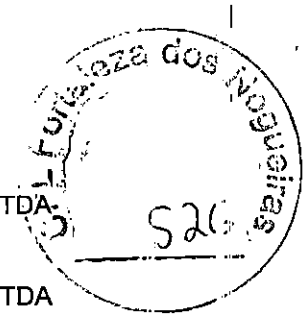
N° 031



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/07/2025 11:08:32	4.394,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:08:28	4.395,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:08:20	4.396,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:08:18	4.397,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:08:11	4.398,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:08:07	4.399,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:07:56	4.400,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:07:54	4.401,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:07:32	4.402,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:07:18	4.403,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:07:06	4.404,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:07:00	4.405,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:06:53	4.406,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:06:48	4.407,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:06:33	4.408,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:04:58	4.409,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:04:29	4.410,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:04:20	4.411,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:03:25	4.412,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:03:15	4.413,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:03:02	4.414,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:02:53	4.415,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:02:45	4.416,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:02:39	4.417,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:02:33	4.418,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:02:27	4.419,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:02:07	4.420,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:01:57	4.421,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:01:43	4.422,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:01:33	4.423,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:01:22	4.424,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:01:14	4.425,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:01:07	4.426,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:00:54	4.427,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:00:40	4.428,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:00:30	4.429,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:00:24	4.430,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:00:12	4.431,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 031



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/07/2025 10:59:49	4.432,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:59:42	4.433,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:59:28	4.434,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:59:20	4.435,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:59:11	4.436,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:59:01	4.437,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:58:13	4.438,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:58:06	4.439,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:57:38	4.440,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:57:24	4.441,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:57:04	4.442,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:56:57	4.443,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:56:44	4.444,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:56:30	4.445,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:56:16	4.446,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:56:12	4.447,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:55:46	4.448,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:55:37	4.449,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:55:29	4.450,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:55:26	4.451,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:55:01	4.452,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:54:58	4.453,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:54:52	4.454,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:54:48	4.455,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:54:34	4.456,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:54:29	4.457,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:54:20	4.458,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:54:11	4.459,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:54:01	4.460,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:53:53	4.461,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:53:48	4.462,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:53:41	4.463,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:53:34	4.464,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:53:25	4.465,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:53:19	4.466,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:53:09	4.467,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:53:00	4.468,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:52:54	4.469,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 031

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/07/2025 10:52:48	4.470,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:52:37	4.471,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:52:33	4.472,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:52:26	4.473,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:52:21	4.474,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:52:12	4.475,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:52:06	4.476,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:51:59	4.477,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:51:53	4.478,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:51:49	4.479,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:51:43	4.480,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:51:41	4.481,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:51:31	4.482,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:51:27	4.483,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:51:20	4.484,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:51:16	4.485,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:51:07	4.486,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:51:02	4.487,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:50:50	4.488,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:50:44	4.489,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:50:39	4.490,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:50:33	4.491,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:50:26	4.492,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:50:18	4.493,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:50:11	4.494,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:50:03	4.495,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:49:54	4.496,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:49:46	4.497,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:48:57	4.498,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:48:40	4.499,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:48:28	4.500,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:48:17	4.501,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:47:48	4.502,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:47:33	4.503,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:47:23	4.504,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:47:01	4.505,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:46:51	4.506,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:46:32	4.507,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 031

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/07/2025 10:46:20	4.508,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:46:11	4.509,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:45:47	4.510,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:45:38	4.511,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:45:32	4.512,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:45:21	4.513,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:45:13	4.514,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:44:58	4.515,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:44:42	4.516,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:44:34	4.517,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:44:21	4.518,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:44:14	4.519,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:44:00	4.520,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:43:50	4.521,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:43:34	4.522,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:43:18	4.523,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:43:10	4.524,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:42:51	4.525,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:42:36	4.526,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:42:22	4.527,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:42:10	4.528,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:42:02	4.529,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:41:49	4.530,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:41:38	4.531,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:41:28	4.532,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:41:19	4.533,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:41:10	4.534,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:41:00	4.535,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:40:33	4.536,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:40:25	4.537,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:40:11	4.538,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:40:02	4.539,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:39:54	4.540,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:39:43	4.543,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:39:18	4.544,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:39:08	4.545,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:38:41	4.546,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:38:09	4.547,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 031

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/07/2025 10:37:56	4.548,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:37:39	4.549,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:37:32	4.550,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:37:18	4.551,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:36:58	4.552,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:36:45	4.553,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:36:24	4.554,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:36:07	4.555,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:35:42	4.556,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:35:35	4.557,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:35:25	4.558,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:35:15	4.559,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:34:55	4.560,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:34:38	4.565,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:34:24	4.566,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:33:52	4.567,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:33:21	4.568,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:33:08	4.569,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:32:45	4.570,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:32:25	4.571,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:32:18	4.572,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:31:56	4.573,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:31:33	4.574,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:31:18	4.575,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:31:10	4.576,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:30:48	4.577,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:30:39	4.578,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:30:09	4.579,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:29:50	4.580,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:28:55	4.599,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:18:38	4.600,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:18:14	4.634,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:18:14	4.634,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 031

LOTES / ITENS

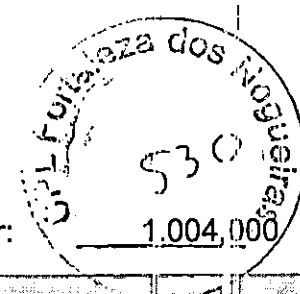
N° 0013 Situação: VENCEDOR

Descrição: BEBEDOURO MESA 20L PBE11 BRANCO 220V

Quantidade: 1

Valor: 1.017,78

Vencedor SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS 41.699.317/0001-45 Valor: 1.004,000



PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS Fabricante/Marca: philco	1.017,780	1.017,780	03/07/2025 16:33:22	CLASSIFICAD
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS	1.017,780	1.017,780	09/07/2025 17:13:40	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA	VENCEDOR	1.004,000
2	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	CLASSIFICADO	1.005,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/07/2025 10:33:56	1.004,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:33:19	1.005,000	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA
10/07/2025 10:32:21	1.010,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:32:13	1.011,000	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA
10/07/2025 10:32:01	1.012,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:31:53	1.013,000	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA
10/07/2025 10:30:13	1.014,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:29:50	1.015,000	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA
10/07/2025 10:28:58	1.016,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:18:17	1.017,780	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:18:17	1.017,780	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 031

LOTES / ITENS

N° 0014 Situação: VENCEDOR

Descrição: Projetor, 3400 Lumens, HDMI, resolução (XGA1024X768), potência AC120/230V

Quantidade: 1

Valor: 4.247,23

Vencedor DENILSON C DE CARVALHO LTDA 28.723.142/0001-04 Valor: 3.700,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS Fabricante/Marca: Goldentec GT3500	4.247,230	4.247,230	09/07/2025 17:13:29	CLASSIFICAD
DENILSON C DE CARVALHO LTDA Fabricante/Marca: betec	4.247,230	4.247,230	02/07/2025 09:52:38	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA	DESCLASSIFICADO	3.699,000
2	DENILSON C DE CARVALHO LTDA	VENCEDOR	3.700,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/07/2025 11:34:17	3.699,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:33:49	3.700,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:31:54	3.798,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:31:45	3.799,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:31:26	3.800,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:31:20	3.869,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:31:11	3.870,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:30:56	3.872,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:30:54	3.873,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:30:44	3.874,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:30:42	3.875,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:30:34	3.876,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:30:31	3.877,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:30:26	3.878,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:30:22	3.879,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:30:17	3.880,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 031

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/07/2025 11:30:15	3.881,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:30:08	3.882,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:30:01	3.884,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:29:59	3.885,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:29:52	3.886,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:29:50	3.887,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:29:45	3.888,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:29:39	3.889,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:29:30	3.890,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:29:24	3.891,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:29:13	3.893,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:29:11	3.894,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:29:07	3.895,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:29:05	3.896,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:28:55	3.897,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:28:52	3.898,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:28:43	3.899,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:28:41	3.900,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:28:31	3.901,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:28:30	3.902,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:28:23	3.903,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:28:21	3.904,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:28:11	3.905,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:28:07	3.907,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:27:59	3.908,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:27:54	3.909,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:27:47	3.910,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:27:44	3.911,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:27:31	3.912,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:27:28	3.913,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:27:22	3.914,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:27:16	3.915,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:27:13	3.916,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:27:08	3.917,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:27:03	3.918,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:26:58	3.919,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:26:55	3.920,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:26:48	3.921,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA

Prefeitura dos Fogueiras
532

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 031

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/07/2025 11:26:45	3.922,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:26:39	3.923,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:26:37	3.924,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:26:33	3.926,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:26:31	3.927,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:26:28	3.928,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:26:22	3.929,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:26:16	3.930,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:26:13	3.931,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:26:08	3.932,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:26:02	3.933,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:25:54	3.934,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:25:52	3.935,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:25:49	3.937,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:25:43	3.938,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:25:40	3.939,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:25:33	3.940,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:25:35	3.943,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:25:26	3.945,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:25:23	3.947,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:25:17	3.948,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:25:16	3.949,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:25:10	3.950,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:25:07	3.955,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:24:59	3.956,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:24:55	3.958,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:24:52	3.959,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:24:46	3.960,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:24:31	3.962,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:24:25	3.964,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:24:23	3.965,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:24:13	3.966,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:24:11	3.967,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:24:02	3.968,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:23:55	3.969,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:23:47	3.970,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:23:44	3.972,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:23:40	3.973,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA

Prefeitura dos Municípios
533

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 031

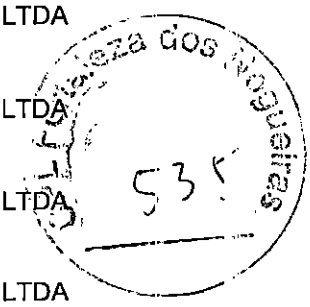
Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/07/2025 11:23:35	3.974,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:23:32	3.975,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:23:26	3.976,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:23:23	3.977,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:23:12	3.978,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:23:06	3.979,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:23:02	3.980,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:22:55	3.982,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:22:48	3.983,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:22:43	3.984,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:22:11	3.985,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:22:03	3.988,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:21:52	3.989,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:21:43	3.990,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:21:33	3.999,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:21:23	4.000,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:21:26	4.002,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:21:09	4.004,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:21:07	4.005,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:20:56	4.006,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:20:55	4.007,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:20:29	4.008,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:20:26	4.009,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:20:13	4.010,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:20:10	4.011,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:19:55	4.012,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:19:52	4.013,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:19:42	4.014,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:19:37	4.015,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:19:30	4.016,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:19:28	4.017,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:19:15	4.018,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:19:08	4.019,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:18:59	4.020,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:18:39	4.021,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:18:32	4.022,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:18:28	4.023,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:18:11	4.024,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA

Prefeitura dos Inocentes
534

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 031

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/07/2025 11:18:07	4.025,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:17:32	4.026,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:17:31	4.027,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:16:53	4.028,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:16:51	4.029,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:16:41	4.030,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:16:38	4.031,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:16:32	4.032,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:16:29	4.033,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:15:59	4.034,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:15:57	4.035,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:15:50	4.036,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:15:47	4.037,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:15:39	4.038,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:15:36	4.039,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:15:09	4.040,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:15:01	4.041,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:14:49	4.042,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:14:39	4.043,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:14:18	4.044,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:14:12	4.045,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:14:05	4.046,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:13:54	4.047,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:13:09	4.048,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:12:55	4.049,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:12:48	4.050,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:12:26	4.051,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:12:18	4.052,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:12:05	4.053,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:11:49	4.054,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:11:39	4.055,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:10:51	4.056,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:10:39	4.057,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:10:29	4.058,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:10:18	4.059,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:10:04	4.060,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:09:54	4.061,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:09:37	4.064,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA



Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 031

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/07/2025 11:09:23	4.065,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:08:50	4.066,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:08:34	4.067,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:08:27	4.068,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:08:12	4.069,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:08:05	4.070,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:08:01	4.071,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:07:38	4.072,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:07:24	4.073,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:07:13	4.074,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:07:06	4.075,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:06:59	4.076,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:06:39	4.077,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:06:30	4.078,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:05:02	4.079,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:04:42	4.080,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:04:23	4.081,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:03:31	4.082,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:03:21	4.083,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:03:11	4.084,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:02:57	4.085,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:02:52	4.087,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:02:44	4.088,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:02:39	4.089,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:02:31	4.090,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:02:16	4.091,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:02:01	4.092,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:01:50	4.093,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:01:38	4.094,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:01:28	4.095,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:01:18	4.096,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:01:01	4.097,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:00:50	4.098,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 11:00:31	4.099,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 11:00:20	4.100,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:59:58	4.101,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:59:49	4.102,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:59:34	4.103,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 031

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/07/2025 10:59:26	4.104,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:59:18	4.105,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:59:07	4.106,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:58:23	4.107,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:58:11	4.108,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:58:00	4.109,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:57:32	4.110,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:57:12	4.111,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:57:03	4.112,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:56:57	4.113,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:56:48	4.114,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:56:37	4.115,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:56:19	4.116,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:55:40	4.117,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:55:32	4.118,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:54:59	4.119,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:54:52	4.120,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:54:45	4.121,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:54:34	4.122,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:54:18	4.123,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:54:06	4.124,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:53:55	4.125,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:53:47	4.126,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:53:40	4.127,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:53:31	4.128,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:53:27	4.129,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:53:19	4.130,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:53:13	4.131,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:53:05	4.132,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:52:54	4.133,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:52:47	4.134,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:52:42	4.135,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:52:33	4.136,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:52:27	4.137,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:52:18	4.138,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:52:14	4.139,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:52:05	4.140,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:52:00	4.141,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 031

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/07/2025 10:51:53	4.142,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:51:48	4.143,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:51:38	4.144,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:51:21	4.145,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:51:08	4.147,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:50:54	4.148,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:50:39	4.149,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:50:30	4.150,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:50:23	4.152,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:50:12	4.153,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:49:59	4.154,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:49:01	4.155,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:48:49	4.156,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:48:36	4.157,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:48:29	4.158,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:47:51	4.159,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:47:37	4.160,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:47:20	4.161,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:47:06	4.162,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:46:43	4.163,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:46:36	4.164,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:46:25	4.165,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:46:16	4.166,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:45:51	4.167,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:45:42	4.168,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:45:34	4.169,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:45:26	4.170,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:45:13	4.171,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:45:05	4.172,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:44:48	4.173,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:44:40	4.174,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:44:28	4.175,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:44:20	4.176,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:44:01	4.177,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:43:46	4.178,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:43:34	4.179,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:43:23	4.180,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:43:17	4.181,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA

Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras
538

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 031

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/07/2025 10:42:58	4.182,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:42:46	4.183,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:42:33	4.185,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:42:19	4.186,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:42:11	4.187,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:41:56	4.188,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:41:44	4.189,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:41:34	4.190,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:41:26	4.191,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:41:17	4.192,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:41:06	4.193,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:40:43	4.194,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:40:35	4.195,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:40:19	4.196,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:40:09	4.197,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:40:03	4.198,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:39:48	4.199,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:39:26	4.200,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:39:12	4.203,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:38:49	4.204,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:38:21	4.205,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:38:15	4.206,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:38:05	4.207,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:37:47	4.208,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:37:24	4.209,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:37:05	4.210,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:36:50	4.211,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:36:33	4.212,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:36:11	4.213,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:35:53	4.214,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:35:42	4.215,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:35:34	4.216,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:35:21	4.217,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:35:12	4.218,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:34:48	4.219,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:34:41	4.220,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:34:01	4.225,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:33:29	4.226,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA

Fortaleza dos Nogueiras
536

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 031

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/07/2025 10:33:16	4.227,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:32:53	4.228,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:32:41	4.229,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:32:27	4.230,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:32:04	4.231,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:31:48	4.232,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:31:22	4.233,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:30:56	4.234,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:30:41	4.235,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:30:31	4.236,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:30:16	4.237,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:30:08	4.238,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:29:02	4.239,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:18:47	4.240,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:18:18	4.247,230	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:18:18	4.247,230	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA

Prefeitura dos Inv... 540

LOTES / ITENS

N° 0015 Situação: VENCEDOR

Descrição: Smartphone 8GB 256GB

Quantidade: 3

Valor: 6.870,42

Vencedor DENILSON C DE CARVALHO LTDA 28.723.142/0001-04 Valor: 1.600,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS Fabricante/Marca: Motorola Moto g05	2.290,140	6.870,420	09/07/2025 17:13:18	CLASSIFICAD
DENILSON C DE CARVALHO LTDA Fabricante/Marca: xiaomi	2.290,140	6.870,420	02/07/2025 09:53:21	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	DENILSON C DE CARVALHO LTDA	VENCEDOR	1.600,000
2	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA	CLASSIFICADO	1.699,000

DISPUTA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 031



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/07/2025 10:40:04	1.600,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:39:23	1.699,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:39:12	1.700,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:38:40	1.739,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:38:28	1.740,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:38:00	1.749,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:37:14	1.750,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:36:27	1.799,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:36:13	1.800,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:36:01	1.887,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:35:46	1.888,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:34:44	1.899,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:34:17	1.900,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:34:05	1.979,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:33:27	1.980,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:33:03	1.989,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:32:40	1.990,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:32:30	2.097,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:32:15	2.098,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:31:28	2.099,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:31:17	2.100,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:30:53	2.219,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:30:41	2.220,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:30:20	2.239,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:29:51	2.240,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:29:07	2.289,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:18:21	2.290,140	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:18:21	2.290,140	DENILSON C DE CARVALHO LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 031

LOTES / ITENS

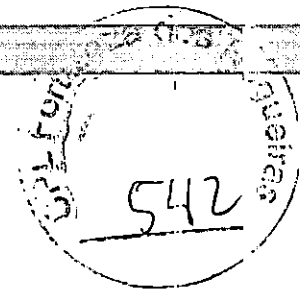
N° 0016 Situação: VENCEDOR

Descrição: Coifa de Parede 90 cm vidro piramidal

Quantidade: 1

Valor: 1.283,88

Vencedor SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS 41.699.317/0001-45 Valor: 1.154,000



PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS Fabricante/Marca: fischer	1.283,880	1.283,880	03/07/2025 16:33:39	CLASSIFICAD
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS Fabricante/Marca: EOS EPCO90PP	1.283,880	1.283,880	09/07/2025 17:13:03	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA	VENCEDOR	1.154,000
2	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	CLASSIFICADO	1.155,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/07/2025 10:36:33	1.154,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:36:24	1.155,000	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA
10/07/2025 10:34:53	1.239,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:34:35	1.240,000	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA
10/07/2025 10:34:10	1.249,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:33:53	1.250,000	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA
10/07/2025 10:32:37	1.275,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:32:26	1.276,000	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA
10/07/2025 10:32:09	1.277,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:31:45	1.278,000	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA
10/07/2025 10:30:24	1.279,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:30:11	1.280,000	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA
10/07/2025 10:29:10	1.282,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:18:23	1.283,880	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:18:22	1.283,880	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 031

LOTES / ITENS

N° 0017 Situação: VENCEDOR

Descrição: FREEZER HORIZ 534LT

Quantidade: 2

Valor: 10.312,00

Vencedor SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS 41.699.317/0001-45 Valor: 4.639,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS Fabricante/Marca: consul	5.156,000	10.312,000	03/07/2025 16:33:52	CLASSIFICAD
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS Fabricante/Marca: Consul CHB53EB	5.156,000	10.312,000	09/07/2025 17:12:51	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA	VENCEDOR	4.639,000
2	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	CLASSIFICADO	4.640,000

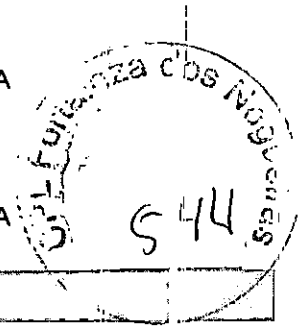
DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/07/2025 10:38:57	4.639,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:38:50	4.640,000	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA
10/07/2025 10:37:54	4.959,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:37:45	4.960,000	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA
10/07/2025 10:37:06	4.979,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:36:37	4.980,000	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA
10/07/2025 10:37:00	4.989,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:35:49	4.999,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:35:41	5.000,000	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA
10/07/2025 10:35:28	5.099,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:35:20	5.100,000	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA
10/07/2025 10:34:16	5.134,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:34:02	5.135,000	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA
10/07/2025 10:32:51	5.139,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:32:43	5.140,000	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA
10/07/2025 10:31:32	5.147,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 031

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/07/2025 10:31:09	5.148,000	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA
10/07/2025 10:29:15	5.149,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:25:51	5.150,000	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA
10/07/2025 10:18:25	5.156,000	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA
10/07/2025 10:18:25	5.156,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA



LOTES / ITENS

N° 0018 Situação: VENCEDOR

Descrição: FOGAO IND CRISTAL ACO 4BC S FORNO

Quantidade: 1

Valor: 1.741,07

Vencedor SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS 41.699.317/0001-45 Valor: 1.565,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS Fabricante/Marca: cristal aço	1.741,070	1.741,070	03/07/2025 16:34:26	CLASSIFICAD
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS	1.741,070	1.741,070	09/07/2025 17:12:38	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA	VENCEDOR	1.565,000
2	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	CLASSIFICADO	1.566,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/07/2025 10:37:10	1.565,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:36:55	1.566,000	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA
10/07/2025 10:35:53	1.689,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:35:32	1.690,000	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA
10/07/2025 10:34:21	1.699,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:34:11	1.700,000	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA
10/07/2025 10:33:26	1.729,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:32:53	1.730,000	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA
10/07/2025 10:31:37	1.732,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 031

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/07/2025 10:31:22	1.733,000	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA
10/07/2025 10:30:36	1.734,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:30:30	1.735,000	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA
10/07/2025 10:29:18	1.739,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:26:06	1.740,000	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA
10/07/2025 10:18:27	1.741,070	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA
10/07/2025 10:18:27	1.741,070	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA

Praça dos Ipês
545

LOTES / ITENS

N° 0019 Situação: VENCEDOR

Descrição: Impressora Multifuncional

Quantidade: 1

Valor: 2.862,22

Vencedor DENILSON C DE CARVALHO LTDA 28.723.142/0001-04 Valor: 1.900,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS	2.862,220	2.862,220	09/07/2025 17:12:25	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: PANTUM M7105DW				
DENILSON C DE CARVALHO LTDA	2.862,220	2.862,220	02/07/2025 09:53:45	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: epson				

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	DENILSON C DE CARVALHO LTDA	VENCEDOR	1.900,000
2	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA	CLASSIFICADO	1.989,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/07/2025 10:40:17	1.900,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:39:29	1.989,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:39:19	1.990,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:39:01	2.079,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:38:38	2.080,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:38:15	2.086,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:38:04	2.087,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 031

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/07/2025 10:37:47	2.089,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:37:33	2.090,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:36:40	2.199,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:35:59	2.200,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:35:00	2.599,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:34:37	2.600,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:34:26	2.779,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:34:06	2.780,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:33:30	2.789,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:33:03	2.790,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:32:48	2.836,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:32:21	2.837,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:31:42	2.839,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:30:56	2.840,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:30:30	2.848,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:30:05	2.849,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:29:24	2.859,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2025 10:18:59	2.860,000	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:18:29	2.862,220	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
10/07/2025 10:18:29	2.862,220	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 031

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
30/06 09:49	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/06080394000111/compras/2025/37
30/06 10:51	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/06080394000111/compras/2025/38
10/07 08:58	Sistema		Sessão pública aberta!
10/07 09:01	FAUSTIANA NOGUEIRA DE		Bom dia! Senhores licitantes. Estamos iniciando a sessão pública do preção eletrônico n.° 031/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras –MA.
10/07 09:02	FAUSTIANA NOGUEIRA DE		Antes de abrir os itens para lances, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação.
10/07 09:03	FAUSTIANA NOGUEIRA DE		É importante deixar bem claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome da empresa como também acompanha o processo, especialmente o cadastramento de propostas e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
10/07 09:03	FAUSTIANA NOGUEIRA DE		Na presente licitação, será adotado o modo de disputa aberto, cujo procedimento operacional está previsto na lei 14.133/2021
10/07 09:03	FAUSTIANA NOGUEIRA DE		A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios acerca da inexequibilidade do preço
10/07 09:04	FAUSTIANA NOGUEIRA DE		Após a fase competitiva, será realizada a convocação da empresa para apresentação de anexo contendo a proposta ajustada ao lance vencedor, conforme prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório.
10/07 09:04	FAUSTIANA NOGUEIRA DE		As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas no sistema (chat , com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
10/07 09:04	FAUSTIANA NOGUEIRA DE		Qualquer falha que não foi resolvida nesta fase poderá ser resolvida em qualquer outra fase
10/07 09:05	FAUSTIANA NOGUEIRA DE		Estamos analisando as propostas peço que aguardem.
10/07 09:29	Sistema	0001	Disputa do Lote/Item 0001 - Caixa Amplificada, Características Técnicas Mínimas Potência pmpo de 500 w, po... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
10/07 09:29	Sistema	0002	Disputa do Lote/Item 0002 - CLIMATIZADOR DE AR BCLA 70 L 220W aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
10/07 09:29	Sistema	0003	Disputa do Lote/Item 0003 - Impressora Monocromatica Laser 107W aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
10/07 09:29	Sistema	0004	Disputa do Lote/Item 0004 - Microfone Sem Fio UHF com Transmissor e Receptor aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
10/07 09:29	Sistema	0005	Disputa do Lote/Item 0005 - Notebook i3 4GB, 240GB SSD aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
10/07 09:39	Sistema	0001	O lote/item n° 0001 - Caixa Amplificada, Características Técnicas Mínimas: Potência pmpo de 500 w, po... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
10/07 09:39	Sistema	0002	O lote/item n° 0002 - CLIMATIZADOR DE AR BCLA 70 L 220W entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
10/07 09:39	Sistema	0003	O lote/item n° 0003 - Impressora Monocromatica Laser 107W entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
10/07 09:39	Sistema	0004	O lote/item n° 0004 - Microfone Sem Fio UHF com Transmissor e Receptor entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
10/07 09:39	Sistema	0005	O lote/item n° 0005 - Notebook i3 4GB, 240GB SSD entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
10/07 09:52	Sistema	0002	Disputa do lote/item n° 0002 - CLIMATIZADOR DE AR BCLA 70 L 220W encerrada!
10/07 09:52	Sistema	0002	O arrematante do item/lote n° 0002 - CLIMATIZADOR DE AR BCLA 70 L 220W foi o fornecedor com valor R$ 1.618,0000 !
10/07 09:56	Sistema	0005	Disputa do lote/item n° 0005 - Notebook i3 4GB, 240GB SSD encerrada!
10/07 09:56	Sistema	0005	O arrematante do item/lote n° 0005 - Notebook i3 4GB, 240GB SSD foi o fornecedor com valor R$ 2.797,0000 !
10/07 09:56	Sistema	0006	Disputa do Lote/Item 0006 - Tablet Pad SE 4GB 128GB, sistema operacional andróeid, com carregador, completo. aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
10/07 09:56	Sistema	0007	Disputa do Lote/Item 0007 - Tela de Projeção Retrátil ou Tripé, Tecido Fosco Branco aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
10/07 09:56	Sistema	0008	Disputa do Lote/Item 0008 - ARQUIVO PANDIN 4GAV OF04SL ROD CINZA AZUL AD aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 031

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
			das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
10/07 09:56	Sistema	0009	Disputa do Lote/Item 0009 - Suporte Metálico para Caixa de Som com Regulagem de Altura aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
10/07 09:56	Sistema	0010	Disputa do Lote/Item 0010 - Cadeira Plástica Monobloco Sem Braço, Cor Branca aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
10/07 09:56	Sistema	0003	Disputa do lote/item n° 0003 - Impressora Monocromatica Laser 107W encerrada!
10/07 09:56	Sistema	0003	O arrematante do item/lote n° 0003 - Impressora Monocromatica Laser 107W foi o fornecedor com valor R$ 2.600,0000 !
10/07 09:59	Sistema	0001	Lance do Fornecedor 349141 de R$ 167,0000 foi retirado pela autoridade responsável pelo processo!
10/07 10:01	Sistema	0004	Lance do Fornecedor 349141 de R$ 197,0000 foi retirado pela autoridade responsável pelo processo!
10/07 10:06	Sistema	0006	O lote/item n° 0006 - Tablet Pad SE 4GB 128GB, sistema operacional androeid, com carregador, completo. entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
10/07 10:06	Sistema	0007	O lote/item n° 0007 - Tela de Projeção Retrátil ou Tripé, Tecido Fosco Branco entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
10/07 10:06	Sistema	0008	O lote/item n° 0008 - ARQUIVO PANDIN 4GAV OF04SL ROD CINZA AZUL AD entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
10/07 10:06	Sistema	0009	O lote/item n° 0009 - Suporte Metálico para Caixa de Som com Regulagem de Altura entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
10/07 10:06	Sistema	0010	O lote/item n° 0010 - Cadeira Plástica Monobloco Sem Braço, Cor Branca entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
10/07 10:09	Sistema	0001	Disputa do lote/item n° 0001 - Caixa Amplificada, Características Técnicas Mínimas: Potência pmpo de 500 w, po... encerrada!
10/07 10:09	Sistema	0001	O arrematante do item/lote n° 0001 - Caixa Amplificada, Características Técnicas Mínimas: Potência pmpo de 500 w, po... foi o fornecedor com valor R$ 1.660,0000 !
10/07 10:10	Sistema	0008	Disputa do lote/item n° 0008 - ARQUIVO PANDIN 4GAV OF04SL ROD CINZA AZUL AD encerrada!
10/07 10:10	Sistema	0008	O arrematante do item/lote n° 0008 - ARQUIVO PANDIN 4GAV OF04SL ROD CINZA AZUL AD foi o fornecedor com valor R$ 1.054,0000 !
10/07 10:11	Sistema	0010	Disputa do lote/item n° 0010 - Cadeira Plástica Monobloco Sem Braço, Cor Branca encerrada!
10/07 10:11	Sistema	0010	O arrematante do item/lote n° 0010 - Cadeira Plástica Monobloco Sem Braço, Cor Branca foi o fornecedor com valor R$ 52,0000 !
10/07 10:15	Sistema	0004	Disputa do lote/item n° 0004 - Microfone Sem Fio UHF com Transmissor e Receptor encerrada!
10/07 10:15	Sistema	0004	O arrematante do item/lote n° 0004 - Microfone Sem Fio UHF com Transmissor e Receptor foi o fornecedor com valor R$ 672,0000 !
10/07 10:18	Sistema	0011	Disputa do Lote/Item 0011 - FORNO ELET BANC 44 L 220V aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
10/07 10:18	Sistema	0007	Disputa do lote/item n° 0007 - Tela de Projeção Retrátil ou Tripé, Tecido Fosco Branco encerrada!
10/07 10:18	Sistema	0007	O arrematante do item/lote n° 0007 - Tela de Projeção Retrátil ou Tripé, Tecido Fosco Branco foi o fornecedor com valor R$ 1.997,0000 !
10/07 10:18	Sistema	0012	Disputa do Lote/Item 0012 - Mesa de Som Analógica com 4 Canais e Conectividade Bluetooth aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
10/07 10:18	Sistema	0013	Disputa do Lote/Item 0013 - BEBEDOURO MESA 20L PBE11 BRANCO 220V aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
10/07 10:18	Sistema	0014	Disputa do Lote/Item 0014 - Projetor, 3400 Lumens, HDMI, resolução (XGA1024X768), potência AC120/230V (50/60... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
10/07 10:18	Sistema	0015	Disputa do Lote/Item 0015 - Smartphone 8GB 256GB aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
10/07 10:18	Sistema	0016	Disputa do Lote/Item 0016 - Coifa de Parede 90 cm vidro piramidal aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
10/07 10:18	Sistema	0017	Disputa do Lote/Item 0017 - FREEZER HORIZ 534LT aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
10/07 10:18	Sistema	0018	Disputa do Lote/Item 0018 - FOGAO IND CRISTAL ACO 4BC S FORNO aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 031

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
10/07 10:18	Sistema	0019	Disputa do Lote/Item 0019 - Impressora Multifuncional aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
10/07 10:19	Sistema	0006	Disputa do lote/item n° 0006 - Tablet Pad SE 4GB 128GB, sistema operacional androeid, com carregador, completo. encerrada!
10/07 10:19	Sistema	0006	O arrematante do item/lote n° 0006 - Tablet Pad SE 4GB 128GB, sistema operacional androeid, com carregador, completo. foi o fornecedor com valor R$ 1.345,0000 !
10/07 10:23	Sistema	0009	Disputa do lote/item n° 0009 - Suporte Metálico para Caixa de Som com Regulagem de Altura encerrada!
10/07 10:23	Sistema	0009	O arrematante do item/lote n° 0009 - Suporte Metálico para Caixa de Som com Regulagem de Altura foi o fornecedor com valor R$ 617,0000 !
10/07 10:28	Sistema	0011	O lote/item n° 0011 - FORNO ELET BANC 44 L 220V entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
10/07 10:28	Sistema	0012	O lote/item n° 0012 - Mesa de Som Analógica com 4 Canais e Conectividade Bluetooth entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
10/07 10:28	Sistema	0013	O lote/item n° 0013 - BEBEDOURO MESA 20L PBE11 BRANCO 220V entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
10/07 10:28	Sistema	0014	O lote/item n° 0014 - Projetor, 3400 Lumens, HDMI, resolução (XGA1024X768), potência AC120/230V (50/60... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
10/07 10:28	Sistema	0015	O lote/item n° 0015 - Smartphone 8GB 256GB entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
10/07 10:28	Sistema	0016	O lote/item n° 0016 - Coifa de Parede 90 cm vidro piramidal entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
10/07 10:28	Sistema	0017	O lote/item n° 0017 - FREEZER HORIZ 534LT entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
10/07 10:28	Sistema	0018	O lote/item n° 0018 - FOGAO IND CRISTAL ACO 4BC S FORNO entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
10/07 10:28	Sistema	0019	O lote/item n° 0019 - Impressora Multifuncional entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
10/07 10:35	Sistema	0013	Disputa do lote/item n° 0013 - BEBEDOURO MESA 20L PBE11 BRANCO 220V encerrada!
10/07 10:35	Sistema	0013	O arrematante do item/lote n° 0013 - BEBEDOURO MESA 20L PBE11 BRANCO 220V foi o fornecedor com valor R$ 1.004,0000 !
10/07 10:38	Sistema	0016	Disputa do lote/item n° 0016 - Coifa de Parede 90 cm vidro piramidal encerrada!
10/07 10:38	Sistema	0016	O arrematante do item/lote n° 0016 - Coifa de Parede 90 cm vidro piramidal foi o fornecedor com valor R$ 1.154,0000 !
10/07 10:39	Sistema	0018	Disputa do lote/item n° 0018 - FOGAO IND CRISTAL ACO 4BC S FORNO encerrada!
10/07 10:39	Sistema	0018	O arrematante do item/lote n° 0018 - FOGAO IND CRISTAL ACO 4BC S FORNO foi o fornecedor com valor R$ 1.565,0000 !
10/07 10:39	Sistema	0011	Disputa do lote/item n° 0011 - FORNO ELET BANC 44 L 220V encerrada!
10/07 10:39	Sistema	0011	O arrematante do item/lote n° 0011 - FORNO ELET BANC 44 L 220V foi o fornecedor com valor R$ 588,0000 !
10/07 10:41	Sistema	0017	Disputa do lote/item n° 0017 - FREEZER HORIZ 534LT encerrada!
10/07 10:41	Sistema	0017	O arrematante do item/lote n° 0017 - FREEZER HORIZ 534LT foi o fornecedor com valor R$ 4.639,0000 !
10/07 10:42	Sistema	0015	Disputa do lote/item n° 0015 - Smartphone 8GB 256GB encerrada!
10/07 10:42	Sistema	0015	O arrematante do item/lote n° 0015 - Smartphone 8GB 256GB foi o fornecedor com valor R$ 1.600,0000 !
10/07 10:42	Sistema	0019	Disputa do lote/item n° 0019 - Impressora Multifuncional encerrada!
10/07 10:42	Sistema	0019	O arrematante do item/lote n° 0019 - Impressora Multifuncional foi o fornecedor com valor R$ 1.900,0000 !
10/07 11:14	Sistema	0012	Disputa do lote/item n° 0012 - Mesa de Som Analógica com 4 Canais e Conectividade Bluetooth encerrada!
10/07 11:14	Sistema	0012	O arrematante do item/lote n° 0012 - Mesa de Som Analógica com 4 Canais e Conectividade Bluetooth foi o fornecedor com valor R$ 2.100,0000 !
10/07 11:36	Sistema	0014	Disputa do lote/item n° 0014 - Projetor, 3400 Lumens, HDMI, resolução (XGA1024X768), potência AC120/230V (50/60... encerrada!
10/07 11:36	Sistema	0014	O arrematante do item/lote n° 0014 - Projetor, 3400 Lumens, HDMI, resolução (XGA1024X768), potência AC120/230V (50/60... foi o fornecedor com valor R$ 3.609,0000 !
10/07 11:36	Sistema		Fase de disputa encerrada

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 031

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
10/07 11:43	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
10/07 12:19	FAUSTIANA NOGUEIRA DE		A sessão está suspensa.Avisaremos a data e horário de retorno.
16/07 08:29	FAUSTIANA NOGUEIRA DE		Bom dia! Senhores licitantes. Retorneremos a sessão Às10:00 hs de amanhã, dia 17-07-2025.
17/07 09:56	FAUSTIANA NOGUEIRA DE		Bom dia! Senhores licitantes.
22/07 08:10	FAUSTIANA NOGUEIRA DE		Bom dia! Senhores licitantes. Retornaremos a sessão às 10:00 de hoje.
22/07 10:09	FAUSTIANA NOGUEIRA DE		Bom dia! Senhores licitantes.
22/07 11:34	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor DENILSON C DE CARVALHO LTDA. Documento: Senhor licitante, encaminhe os documentos de habilitação, juntamente com a proposta readequada para os itens vencidos.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 22/07/2025 13:40:00
22/07 11:34	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA. Documento: Senhor licitante, encaminhe os documentos de habilitação, juntamente com a proposta readequada para os itens vencidos.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 22/07/2025 13:40:00
22/07 12:08	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA!
22/07 13:11	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor DENILSON C DE CARVALHO LTDA!
22/07 15:12	FAUSTIANA NOGUEIRA DE		Senhores, a sessão está suspensa para retorno amanhã dia 23/07 as 10:00 horas
23/07 10:07	FAUSTIANA NOGUEIRA DE		Bom dia
23/07 14:22	FAUSTIANA NOGUEIRA DE		Senhores, retornaremos a sessão segunda feira dia 28-07-2025 as 10:00 horas
30/07 08:56	FAUSTIANA NOGUEIRA DE		Bom dia Senhores
30/07 08:56	FAUSTIANA NOGUEIRA DE		Retornaremos a sessão as 14:30 horas.
07/08 09:24	FAUSTIANA NOGUEIRA DE		Bom dia senhores licitantes, retornaremos a sessão às 9:30 de amanhã, dia 08/08/2025.
08/08 09:25	FAUSTIANA NOGUEIRA DE		Bom dia! Senhores licitantes.
08/08 09:41	Sistema		O Fornecedor AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA pode enviar mensagens.
08/08 09:41	Sistema		O Fornecedor SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA pode enviar mensagens.
08/08 09:41	Sistema		O Fornecedor DENILSON C DE CARVALHO LTDA pode enviar mensagens.
08/08 09:52	SAO RAFAEL EMPREENDIMENT		Bom dia! Nos termos do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da boa-fé, razoabilidade e interesse público, e considerando que a presente desistência ocorre antes da adjudicação do objeto e sem prejuízo à Administração, solicitamos que seja retirada a nossa proposta no item 5, 6 e 14, sem aplicação de penalidades, uma vez que não há má-fé, dolo ou prejuízo ao processo licitatório.
08/08 10:09	Sistema	0005	O fornecedor SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 0005 - Notebook i3 4GB, 240GB SSD. Motivo: A licitante solicitou desistência do item, via chat.
08/08 10:09	Sistema	0005	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 0005 - Notebook i3 4GB, 240GB SSD é o fornecedor DENILSON C DE CARVALHO LTDA.
08/08 10:09	Sistema	0006	O fornecedor SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 0006 - Tablet Pad SE 4GB 128GB, sistema operacional androeid, com carregador, completo.. Motivo: A licitante solicitou desistência do item, via chat.
08/08 10:09	Sistema	0006	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 0006 - Tablet Pad SE 4GB 128GB, sistema operacional androeid, com carregador, completo. é o fornecedor DENILSON C DE CARVALHO LTDA.
08/08 10:09	Sistema	0014	O fornecedor SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 0014 - Projetor, 3400 Lumens, HDMI, resolução (XGA1024X768), potência AC120/230V (50/60.... Motivo: A licitante solicitou desistência do item, via chat.
08/08 10:09	Sistema	0014	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 0014 - Projetor, 3400 Lumens, HDMI, resolução (XGA1024X768), potência AC120/230V (50/60... é o fornecedor DENILSON C DE CARVALHO LTDA.
08/08 10:33	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor DENILSON C DE CARVALHO LTDA. Documento: Atenção, solicito nova readequada com os itens vencidos pela empresa. . Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um)

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 031

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
			arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 08/08/2025 12:40:00
08/08 10:34	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA. Documento: Atenção, solicito nova readequada com os itens vencidos pela empresa. . Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 08/08/2025 12:40:00
08/08 10:43	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA!
08/08 10:56	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor DENILSON C DE CARVALHO LTDA!
12/08 08:46	FAUSTIANA NOGUEIRA DE		Bom dia
12/08 08:46	FAUSTIANA NOGUEIRA DE		Retornaremos a sessão as 10:00 horas
12/08 10:08	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
12/08 10:09	Sistema	0001	Fase de negociação do Lote/Item n° 0001 - Caixa Amplificada, Características Técnicas Mínimas: Potência pmpo de 500 w, po... encerrada.
12/08 10:09	Sistema	0001	O fornecedor DENILSON C DE CARVALHO LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0001 - Caixa Amplificada, Características Técnicas Mínimas: Potência pmpo de 500 w, po....
12/08 10:09	Sistema	0001	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 12/08/2025 10:29:00
12/08 10:09	Sistema	0002	Fase de negociação do Lote/Item n° 0002 - CLIMATIZADOR DE AR BCLA 70 L 220W encerrada.
12/08 10:09	Sistema	0002	O fornecedor SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0002 - CLIMATIZADOR DE AR BCLA 70 L 220W.
12/08 10:09	Sistema	0002	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 12/08/2025 10:29:00
12/08 10:09	Sistema	0003	Fase de negociação do Lote/Item n° 0003 - Impressora Monocromatica Laser 107W encerrada.
12/08 10:09	Sistema	0003	O fornecedor DENILSON C DE CARVALHO LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0003 - Impressora Monocromatica Laser 107W.
12/08 10:09	Sistema	0003	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 12/08/2025 10:29:01
12/08 10:09	Sistema	0004	Fase de negociação do Lote/Item n° 0004 - Microfone Sem Fio UHF com Transmissor e Receptor encerrada.
12/08 10:09	Sistema	0004	O fornecedor DENILSON C DE CARVALHO LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0004 - Microfone Sem Fio UHF com Transmissor e Receptor.
12/08 10:09	Sistema	0004	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 12/08/2025 10:29:01
12/08 10:09	Sistema	0005	Fase de negociação do Lote/Item n° 0005 - Notebook i3 4GB, 240GB SSD encerrada.
12/08 10:09	Sistema	0005	O fornecedor DENILSON C DE CARVALHO LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0005 - Notebook i3 4GB, 240GB SSD.
12/08 10:09	Sistema	0005	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 12/08/2025 10:29:01
12/08 10:09	Sistema	0006	Fase de negociação do Lote/Item n° 0006 - Tablet Pad SE 4GB 128GB, sistema operacional androeid, com carregador, completo. encerrada.
12/08 10:09	Sistema	0006	O fornecedor DENILSON C DE CARVALHO LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0006 - Tablet Pad SE 4GB 128GB, sistema operacional androeid, com carregador completo..
12/08 10:09	Sistema	0006	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 12/08/2025 10:29:01
12/08 10:09	Sistema	0007	Fase de negociação do Lote/Item n° 0007 - Tela de Projeção Retrátil ou Tripé, Tecido Fosco Branco encerrada.
12/08 10:09	Sistema	0007	O fornecedor DENILSON C DE CARVALHO LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0007 - Tela de Projeção Retrátil ou Tripé, Tecido Fosco Branco.
12/08 10:09	Sistema	0007	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 12/08/2025 10:29:01
12/08 10:09	Sistema	0008	Fase de negociação do Lote/Item n° 0008 - ARQUIVO PANDIN 4GAV OF04SL ROD CINZA AZUL AD encerrada.
12/08 10:09	Sistema	0008	O fornecedor SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0008 - ARQUIVO PANDIN 4GAV OF04SL ROD CINZA AZUL AD.
12/08 10:09	Sistema	0008	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 12/08/2025 10:29:01
12/08 10:09	Sistema	0009	Fase de negociação do Lote/Item n° 0009 - Suporte Metálico para Caixa de Som com Regulagem de Altura encerrada.

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 031

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
12/08 10:09	Sistema	0009	O fornecedor SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0009 - Suporte Metálico para Caixa de Som com Regulagem de Altura.
12/08 10:09	Sistema	0009	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 12/08/2025 10:29:01
12/08 10:09	Sistema	0010	Fase de negociação do Lote/Item n° 0010 - Cadeira Plástica Monobloco Sem Braço, Cor Branca encerrada.
12/08 10:09	Sistema	0010	O fornecedor SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0010 - Cadeira Plástica Monobloco Sem Braço, Cor Branca.
12/08 10:09	Sistema	0010	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 12/08/2025 10:29:01
12/08 10:09	Sistema	0011	Fase de negociação do Lote/Item n° 0011 - FORNO ELET BANC 44 L 220V encerrada.
12/08 10:09	Sistema	0011	O fornecedor SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0011 - FORNO ELET BANC 44 L 220V.
12/08 10:09	Sistema	0011	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 12/08/2025 10:29:01
12/08 10:09	Sistema	0012	Fase de negociação do Lote/Item n° 0012 - Mesa de Som Analógica com 4 Canais e Conectividade Bluetooth encerrada.
12/08 10:09	Sistema	0012	O fornecedor DENILSON C DE CARVALHO LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0012 - Mesa de Som Analógica com 4 Canais e Conectividade Bluetooth.
12/08 10:09	Sistema	0012	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 12/08/2025 10:29:01
12/08 10:09	Sistema	0013	Fase de negociação do Lote/Item n° 0013 - BEBEDOURO MESA 20L PBE11 BRANCO 220V encerrada.
12/08 10:09	Sistema	0013	O fornecedor SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0013 - BEBEDOURO MESA 20L PBE11 BRANCO 220V.
12/08 10:09	Sistema	0013	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 12/08/2025 10:29:01
12/08 10:09	Sistema	0014	Fase de negociação do Lote/Item n° 0014 - Projetor, 3400 Lumens, HDMI, resolução (XGA1024X768), potência AC120/230V (50/60... encerrada.
12/08 10:09	Sistema	0014	O fornecedor DENILSON C DE CARVALHO LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0014 - Projetor, 3400 Lumens, HDMI, resolução (XGA1024X768), potência AC120/230V (50/60....
12/08 10:09	Sistema	0014	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 12/08/2025 10:29:02
12/08 10:09	Sistema	0015	Fase de negociação do Lote/Item n° 0015 - Smartphone 8GB 256GB encerrada.
12/08 10:09	Sistema	0015	O fornecedor DENILSON C DE CARVALHO LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0015 - Smartphone 8GB 256GB.
12/08 10:09	Sistema	0015	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 12/08/2025 10:29:02
12/08 10:09	Sistema	0016	Fase de negociação do Lote/Item n° 0016 - Coifa de Parede 90 cm vidro piramidal encerrada.
12/08 10:09	Sistema	0016	O fornecedor SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0016 - Coifa de Parede 90 cm vidro piramidal .
12/08 10:09	Sistema	0016	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 12/08/2025 10:29:02
12/08 10:09	Sistema	0017	Fase de negociação do Lote/Item n° 0017 - FREEZER HORIZ 534LT encerrada.
12/08 10:09	Sistema	0017	O fornecedor SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0017 - FREEZER HORIZ 534LT .
12/08 10:09	Sistema	0017	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 12/08/2025 10:29:02
12/08 10:09	Sistema	0018	Fase de negociação do Lote/Item n° 0018 - FOGAO IND CRISTAL ACO 4BC S FORNO encerrada.
12/08 10:09	Sistema	0018	O fornecedor SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0018 - FOGAO IND CRISTAL ACO 4BC S FORNO.
12/08 10:09	Sistema	0018	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 12/08/2025 10:29:02
12/08 10:09	Sistema	0019	Fase de negociação do Lote/Item n° 0019 - Impressora Multifuncional encerrada.
12/08 10:09	Sistema	0019	O fornecedor DENILSON C DE CARVALHO LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0019 - Impressora Multifuncional .
12/08 10:09	Sistema	0019	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 12/08/2025 10:29:02
13/08 09:54	FAUSTIANA NOGUEIRA DE		Bom dia! Senhores licitantes.
13/08 09:59	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Finalizado, por FAUSTIANA NOGUEIRA DE FREITAS.
13/08 10:00	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Adjudicado, por RITA COELHO FONSECA DA SILVA.

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 031

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
13/08 10:00	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Homologado, por RITA COELHO FONSECA DA SILVA.

PROPONENTES

Razão Social		Nome Fantasia	CNPJ
AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA		AUDIOLAR	11.828.573/0014-19
Contato:	RHANNA DA SILVA CARVALHO	(99)9883-3350	audiolar14@gmail.com
DENILSON C DE CARVALHO LTDA		CENTERTECH	28.723.142/0001-04
Contato:	DENILSON CIRQUEIRA DE	(99)9813-7833	denilsoncirqueira@hotmail.com
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA		DISTRIBUIDORA SAO RAFAEL	41.699.317/0001-15
Contato:	RAFAEL BARROS MAIA	(99)985297079	saorafaelempreendimentos@gmail.com

FAUSTIANA NOGUEIRA DE FREITAS/Pregoeiro/Agente de Contrataçao

JACIRA COSTA PASSARINHO NETA/Equipe de Apoio

PREFEITURA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

Portal de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Fortaleza dos Nogueiras
554

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 031

FORNECEDOR: DENILSON C DE CARVALHO LTDA 28.723.142/0001-04

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
0001 Caixa Amplificada, Características Técnicas Mínimas:	2,00	1.660,000	3.320,000	30,11%
0003 Impressora Monocromatica Laser 107W	2,00	2.600,000	5.200,000	34,90%
0004 Microfone Sem Fio UHF com Transmissor e Receptor	2,00	672,000	1.344,000	30,05%
0005 Notebook i3 4GB, 240GB SSD	3,00	2.798,000	8.394,000	5,28%
0006 Tablet Pad SE 4GB 128GB, sistema operacional androeid, com	2,00	1.346,000	2.692,000	19,93%
0007 Tela de Projeção Retrátil ou Tripé, Tecido Fosco Branco	1,00	1.997,000	1.997,000	30,01%
0012 Mesa de Som Analógica com 4 Canais e Conectividade Bluetooth	1,00	2.100,000	2.100,000	54,68%
0014 Projetor, 3400 Lumens, HDMI, resolução (XGA1024X768), potência	1,00	3.700,000	3.700,000	12,88%
0015 Smartphone 8GB 256GB	3,00	1.600,000	4.800,000	30,14%
0019 Impressora Multifuncional	1,00	1.900,000	1.900,000	33,62%

QTD: **10** VALOR TOTAL: **35.447,000**

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 031

FORNECEDOR: SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA 41.699.317/0001-45

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
0002 CLIMATIZADOR DE AR BCLA 70 L 220W	6,00	1.618,000	9.708,000	3,86%
0008 ARQUIVO PANDIN 4GAV OF04SL ROD CINZA AZUL AD	6,00	1.054,000	6.324,000	10,09%
0009 Suporte Metálico para Caixa de Som com Regulagem de Altura	2,00	617,000	1.234,000	8,25%
0010 Cadeira Plástica Monobloco Sem Braço, Cor Branca	100,00	52,000	5.200,000	11,83%
0011 FORNO ELET BANC 44 L 220V	1,00	588,000	588,000	10,46%
0013 BEBEDOURO MESA 20L PBE11 BRANCO 220V	1,00	1.004,000	1.004,000	1,35%
0016 Coifa de Parede 90 cm vidro piramidal	1,00	1.154,000	1.154,000	10,12%
0017 FREEZER HORIZ 534LT	2,00	4.639,000	9.278,000	10,03%
0018 FOGAO IND CRISTAL ACO 4BC S FORNO	1,00	1.565,000	1.565,000	10,11%

QTD: **9** VALOR TOTAL: **36.055,000**

Câm. Fulano de Tal dos Nogueiras
555

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11
Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.054/2025

RANKING

Lote/Item	Classific	Razão Social	Valor Uni.	Valor Total	Situação	CNPJ	REPRESENTANTE LEGAL	CPF REPRESENTANTE
0001	1	DENILSON C DE CARVALHO LTDA	1.660,00	3.320,00	VENCEDOR	28.723.142/0001-04	DENILSON CIRQUEIRA DE CA	046.047.813-38
0001	2	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA	1.663,00	3.326,00	CLASSIFICADO	41.699.317/0001-45	RAFAEL BARROS MAIA	607.507.393-04
0002	1	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA	1.618,00	9.708,00	VENCEDOR	41.699.317/0001-45	RAFAEL BARROS MAIA	607.507.393-04
0002	2	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	1.619,00	9.714,00	CLASSIFICADO	11.828.573/0014-49	RHANNA DA SILVA CARVALH(	047.417.433-65
0003	1	DENILSON C DE CARVALHO LTDA	2.600,00	5.200,00	VENCEDOR	28.723.142/0001-04	DENILSON CIRQUEIRA DE CA	046.047.813-38
0003	2	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA	2.899,00	5.798,00	CLASSIFICADO	41.699.317/0001-45	RAFAEL BARROS MAIA	607.507.393-04
0004	1	DENILSON C DE CARVALHO LTDA	672,00	1.344,00	VENCEDOR	28.723.142/0001-04	DENILSON CIRQUEIRA DE CA	046.047.813-38
0004	2	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA	673,00	1.346,00	CLASSIFICADO	41.699.317/0001-45	RAFAEL BARROS MAIA	607.507.393-04
0005	1	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA	2.797,00	8.391,00	DESCLASSIFICADO	41.699.317/0001-45	RAFAEL BARROS MAIA	607.507.393-04
0005	2	DENILSON C DE CARVALHO LTDA	2.798,00	8.394,00	VENCEDOR	28.723.142/0001-04	DENILSON CIRQUEIRA DE CA	046.047.813-38
0006	1	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA	1.345,00	2.690,00	DESCLASSIFICADO	41.699.317/0001-45	RAFAEL BARROS MAIA	607.507.393-04
0006	2	DENILSON C DE CARVALHO LTDA	1.346,00	2.692,00	VENCEDOR	28.723.142/0001-04	DENILSON CIRQUEIRA DE CA	046.047.813-38
0007	1	DENILSON C DE CARVALHO LTDA	1.997,00	1.997,00	VENCEDOR	28.723.142/0001-04	DENILSON CIRQUEIRA DE CA	046.047.813-38
0007	2	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA	1.998,00	1.998,00	CLASSIFICADO	41.699.317/0001-45	RAFAEL BARROS MAIA	607.507.393-04
0008	1	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA	1.054,00	6.324,00	VENCEDOR	41.699.317/0001-45	RAFAEL BARROS MAIA	607.507.393-04
0008	2	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	1.055,00	6.330,00	CLASSIFICADO	11.828.573/0014-49	RHANNA DA SILVA CARVALH(	047.417.433-65
0009	1	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA	617,00	1.234,00	VENCEDOR	41.699.317/0001-45	RAFAEL BARROS MAIA	607.507.393-04
0009	2	DENILSON C DE CARVALHO LTDA	618,00	1.236,00	CLASSIFICADO	28.723.142/0001-04	DENILSON CIRQUEIRA DE CA	046.047.813-38
0010	1	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA	52,00	5.200,00	VENCEDOR	41.699.317/0001-45	RAFAEL BARROS MAIA	607.507.393-04
0010	2	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	53,08	5.308,00	CLASSIFICADO	11.828.573/0014-49	RHANNA DA SILVA CARVALH(	047.417.433-65
0011	1	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA	588,00	588,00	VENCEDOR	41.699.317/0001-45	RAFAEL BARROS MAIA	607.507.393-04
0011	2	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	589,00	589,00	CLASSIFICADO	11.828.573/0014-49	RHANNA DA SILVA CARVALH(	047.417.433-65
0012	1	DENILSON C DE CARVALHO LTDA	2.100,00	2.100,00	VENCEDOR	28.723.142/0001-04	DENILSON CIRQUEIRA DE CA	046.047.813-38
0012	2	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA	4.379,00	4.379,00	CLASSIFICADO	41.699.317/0001-45	RAFAEL BARROS MAIA	607.507.393-04
0013	1	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA	1.004,00	1.004,00	VENCEDOR	41.699.317/0001-45	RAFAEL BARROS MAIA	607.507.393-04
0013	2	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	1.005,00	1.005,00	CLASSIFICADO	11.828.573/0014-49	RHANNA DA SILVA CARVALH(	047.417.433-65
0014	1	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA	3.699,00	3.699,00	DESCLASSIFICADO	41.699.317/0001-45	RAFAEL BARROS MAIA	607.507.393-04
0014	2	DENILSON C DE CARVALHO LTDA	3.700,00	3.700,00	VENCEDOR	28.723.142/0001-04	DENILSON CIRQUEIRA DE CA	046.047.813-38
0015	1	DENILSON C DE CARVALHO LTDA	1.600,00	4.800,00	VENCEDOR	28.723.142/0001-04	DENILSON CIRQUEIRA DE CA	046.047.813-38
0015	2	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA	1.699,00	5.097,00	CLASSIFICADO	41.699.317/0001-45	RAFAEL BARROS MAIA	607.507.393-04
0016	1	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA	1.154,00	1.154,00	VENCEDOR	41.699.317/0001-45	RAFAEL BARROS MAIA	607.507.393-04

0016	2 AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	1.155,00	1.155,00	CLASSIFICADO	11.828.573/0014-49	RHANNA DA SILVA CARVALH(	047.417.433-65
0017	1 SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA	4.639,00	9.278,00	VENCEDOR	41.699.317/0001-45	RAFAEL BARROS MAIA	607.507.393-04
0017	2 AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	4.640,00	9.280,00	CLASSIFICADO	11.828.573/0014-49	RHANNA DA SILVA CARVALH(	047.417.433-65
0018	1 SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA	1.565,00	1.565,00	VENCEDOR	41.699.317/0001-45	RAFAEL BARROS MAIA	607.507.393-04
0018	2 AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	1.566,00	1.566,00	CLASSIFICADO	11.828.573/0014-49	RHANNA DA SILVA CARVALH(	047.417.433-65
0019	1 DENILSON C DE CARVALHO LTDA	1.900,00	1.900,00	VENCEDOR	28.723.142/0001-04	DENILSON CIRQUEIRA DE CA	046.047.813-38
0019	2 SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA	1.989,00	1.989,00	CLASSIFICADO	41.699.317/0001-45	RAFAEL BARROS MAIA	607.507.393-04

Fortaleza dos Nogueiras-MA, 13 de agosto de 2025.

Faustiana Nogueira de Freitas
Agente de Contratação
Decreto n º 019/2025

Faustiana Nogueira de Freitas
Agente de Contratação
Decreto: Nº 019/2025

CPL Fortaleza dos Nogueiras
55

SÃO RAFAEL

PROPOSTA READEQUADA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 - SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.54/2025
SESSÃO PÚBLICA 10 de julho de 2025 às 08h:30min.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA

Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras
Fls. 557

OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE INFORMÁTICA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS E SEUS PROGRAMAS RELACIONADOS, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA SNAS/MDS Nº 47 DE 25 DE ABRIL DE 2025.**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

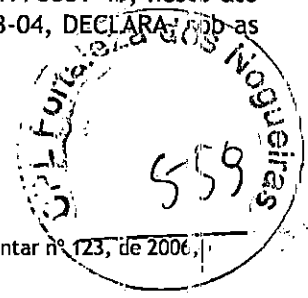
NOME DE FANTASIA: DISTRIBUIDORA SAO RAFAEL
RAZÃO SOCIAL: SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 41.699.317/0001-45 **TELEFONE:** (99) 98529-7079
INSC. EST.: 12.797720-1 **E-MAIL:** saorafaelempreendimentos@gmail.com
ENDEREÇO: RUA SANTO ANTONIO, Nº 610 BAIRRO: CENTRO CIDADE: BALSAS-MA CEP: 65800-000
BANCO DA LICITANTE: DO BRASIL **CONTA:** 10584-8 **AGÊNCIA:** 5907-2

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QTD	VL UNT	TOTAL
2	CLIMATIZADOR DE AR BCLA 70 L 220W	Ventisol CLI70 PRO2	UND	6	R$ 1.618,00	R$ 9.708,00
8	ARQUIVO PANDIN 4GAV OF04SL ROD CINZA AZUL AD	MODELO MOVEIS	UND	6	R$ 1.054,00	R$ 6.324,00
9	SUPORTE METÁLICO PARA CAIXA DE SOM COM REGULAGEM DE ALTURA	SUMAY	UND	2	R$ 617,00	R$ 1.234,00
10	CADEIRA PLÁSTICA MONOBLOCO SEM BRAÇO, COR BRANCA	PLASULTIL	UND	100	R$ 52,00	R$ 5.200,00
11	FORNO ELET BANC 44 L 220V	Philco PFE44P	UND	1	R$ 588,00	R$ 588,00
13	BEBEDOURO MESA 20L PBE11 BRANCO 220V	MODELO MOVEIS	UND	1	R$ 1.004,00	R$ 1.004,00
16	COIFA DE PAREDE 90 CM VIDRO PIRAMIDAL	EOS EPCO90PP	UND	1	R$ 1.154,00	R$ 1.154,00
17	FREEZER HORIZ 534LT	Consul CHB53EB	UND	2	R$ 4.639,00	R$ 9.278,00
18	FOGAO IND CRISTAL ACO 4BC S FORNO	MODELO MOVEIS	UND	1	R$ 1.565,00	R$ 1.565,00
					VALOR TOTAL DOS ITENS	R$ 36.055,00

VALOR TOTAL DOS ITENS POR EXTENSO:

TRINTA E SEIS MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS

A empresa SÃO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.699.317/0001-45, neste ato representada por seu proprietário RAFAEL BARROS MAIA, inscrito no CPF sob o nº 607.507.393-04, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:



1. Que a validade da sua proposta é de 120 (cento e vinte dias);
2. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
3. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
4. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
7. Que cumpre o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
8. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
9. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
10. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
11. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
12. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;
13. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;

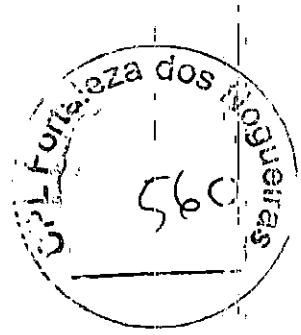
Balsas - Ma, 08 de agosto de 2025.

RAFAEL BARROS MAIA:60750739304

Assinado de forma digital por RAFAEL BARROS MAIA:60750739304
Dados: 2025.08.08 10:41:51 -03'00'

DISTRIBUIDORA SÃO RAFAEL
CNPJ N° 41.699.317/0001-45
RAFAEL BARROS MAIA
PROPRIETÁRIO
CPF: 607.507.393-04

CenterTech



PROPOSTA AJUSTADDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRA – MA
Pregão eletrônico nº 031/2025

Objeto: **Registro de Preços, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes e de informática, conforme as especificações contidas no Anexo I deste edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Fortaleza dos Nogueiras e seus programas relacionados, em conformidade com a Portaria SNAS/MDS nº 47 de 25 de abril de 2025.**

A empresa DENILSON C DE CARVALHO EIRELI, CNPJ Nº 28.723.142/0001-04 Av. Jose Sarney, 379,
Centro, Cep: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA.

Email: denilsoncirqueira@hotmail.com

Lote/Item	DESCRIÇÃO	Valor Uni.	Valor Total	Fabricante/Marca
0001	CAIXA AMPLIFICADA, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA PMPO DE 500 W, POTÊNCIA RMS DE 75 W, ALTO FALANTES: WOOFER 12 E TWEETER 2 ½, TWEETER COM CHAVE LIGA/DESLIGA, EQUALIZADOR DE 2 VIAS (GRAVES E AGUDOS), 3 CANAIS INDEPENDENTES, ENTRADAS: CANAL 1 - ALTO GANHO GUITARRA, BAIXO GANHO GUITARRA, CANAL 2 - TECLADO ESTÉREO E UXILIAR ESTÉREO, CANAL 3 - MICROFONE (2 ENTRADAS), SAÍDAS: VIDEOKÊ – LINE OUT, PORTA. FUSÍVEL: EXTERNO, ALIMENTAÇÃO: 127 220 V, DIMENSÕES APROXIMADAS AXLXP (MM): 670 X 545 X 260, PESO APROXIMADO: 18,5 KG	1.660,00	3.320,00	FRAHM
0003	IMPRESSORA MONOCROMATICA LASER 107W	2.600,00	5.200,00	HP
0004	MICROFONE SEM FIO UHF COM TRANSMISSOR E RECEPTOR	672,00	1.344,00	VOKAL
0005	NOTEBOOK I3 4GB, 240GB SSD	2.798,00	8.394,00	LENOVO
0006	TABLET PAD SE 4GB 128GB, SISTEMA OPERACIONAL ANDROEID, COM CARREGADOR, COMPLETO	1.346,00	2.692,00	XIAOMI
0007	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL OU TRIPÉ, TECIDO FOSCO BRANCO	1.997,00	1.997,00	FUTURA
0012	MESA DE SOM ANALÓGICA COM 4 CANAIS E CONECTIVIDADE BLUETOOTH	2.100,00	2.100,00	ARCANO
0014	PROJETOR, 3400 LUMENS, HDMI,	3.700,00	3.700,00	BETEC

CenterTech

	RESOLUÇÃO (XGA1024X768), POTÊNCIA AC120/230V (50/60HZ) 345WATT, DIMENSÃO 36CMX24,9CMX9,1CM, PIXELS 786,432DOTS (1024X768)X3.			
0015	SMARTPHONE 8GB 256GB	1.600,00	4.800,00	XIAOMI
0019	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	1.900,00	1.900,00	EPSON
	VALOR TOTAL R$		**35.447,00**	

validade da proposta 60(sessenta) dias

Dados bancários: BANCO DO BRASIL, Conta 13.470-8, Agencia: 5734-7

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, 08 DE AGOSTO DE 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
DENILSON CIRQUEIRA DE CARVALHO
Data: 08/08/2025 10:51:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Denilson Cerqueira de Carvalho
CPF: 046.047.813-38
Empresário

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Termo de Adjudicação
Processo N° 031

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: DENILSON C DE CARVALHO LTDA — 28.723.142/0001-04

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
0001 Caixa Amplificada, Características Técnicas Mínimas:	FRAHM	1.660,00	2	3.320,00
0003 Impressora Monocromatica Laser 107W	HP	2.600,00	2	5.200,00
0004 Microfone Sem Fio UHF com Transmissor e Receptor	VOKAL	672,00	2	1.344,00
5 Notebook i3 4GB, 240GB SSD	lenovo	2.798,00	3	8.394,00
0006 Tablet Pad SE 4GB 128GB, sistema operacional androeid, com carregador,	xiromi	1.346,00	2	2.692,00
0007 Tela de Projeção Retrátil ou Tripé, Tecido Fosco Branco	futura	1.997,00	1	1.997,00
0012 Mesa de Som Analógica com 4 Canais e Conectividade Bluetooth	arcano	2.100,00	1	2.100,00
0014 Projetor, 3400 Lumens, HDMI, resolução (XGA1024X768), potência	betec	3.700,00	1	3.700,00
0015 Smartphone 8GB 256GB	xiaomi	1.600,00	3	4.800,00
0019 Impressora Multifuncional	epson	1.900,00	1	1.900,00

QTD: 10 — **VALOR TOTAL: 35.447,00**

FORNECEDOR: SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA — 41.699.317/0001-45

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
0002 CLIMATIZADOR DE AR BCLA 70 L 220W	Ventisol CLI70 PRO2	1.618,00	6	9.708,00
0008 ARQUIVO PANDIN 4GAV OF04SL ROD CINZA AZUL AD	MODELO MOVEIS	1.054,00	6	6.324,00
0009 Suporte Metálico para Caixa de Som com Regulagem de Altura	SUMAY	617,00	2	1.234,00
0 Cadeira Plástica Monobloco Sem Braço, Cor Branca	PLASULTIL	52,00	100	5.200,00
0011 FORNO ELET BANC 44 L 220V	Philco PFE44P	588,00	1	588,00
0013 BEBEDOURO MESA 20L PBE11 BRANCO 220V	MODELO MOVEIS	1.004,00	1	1.004,00
0016 Coifa de Parede 90 cm vidro piramidal	EOS EPCO90PP	1.154,00	1	1.154,00
0017 FREEZER HORIZ 534LT	Consul CHB53EB	4.639,00	2	9.278,00
0018 FOGAO IND CRISTAL ACO 4BC S FORNO	MODELO MOVEIS	1.565,00	1	1.565,00

QTD: 9 — **VALOR TOTAL: 36.055,00**

VALOR GERAL: 71.502,00

PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

Da: Pregoeiro Municipal
À: Assessoria Jurídica

Assunto: Parecer com relação à Licitação, realizada em 10 de julho de 2025 às 08:30 Horas, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 031/2025, que tem como objeto o Registro de Preços, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes e de informática, conforme as especificações contidas no Anexo I deste edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Fortaleza dos Nogueiras e seus programas relacionados, em conformidade com a Portaria SNAS/MDS nº 47 de 25 de abril de 2025, haja vista a documentação e a ata constantes no Processo Administrativo nº 00.053/2025 e Pregão Eletrônico nº 031/2025, solicito análise e parecer.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 12 de agosto de 2025.

Faustiana Nogueira de Freitas
Decreto nº 019/2025
Agente de Contratação

PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

CPL Fortaleza dos Nogueiras
56

Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

PARECER FINAL

Processo Administrativo nº 00.070/2025

Consulente: CPL

Assunto: Elaboração de Parecer Final e Lista de Verificação do Pregão Eletrônico nº 031/2025, cujo objeto é o o Registro de Preços visando a contratação de empresa (s) especializada para aquisição de materiais permanentes e de informática, conforme as especificações contidas no Anexo I deste edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Fortaleza dos Nogueiras/MA e seus programas relacionados, em conformidade com a Portaria SNAS/MDS nº 47 de 25 de abril de 2025.

I. RELATÓRIO

Versa a presente consulta sobre solicitação de análise dos autos do processo licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 031/2025, cujo objeto é Registro de Preços visando a contratação de empresa (s) especializada para aquisição de materiais permanentes e de informática, conforme as especificações contidas no Anexo I deste edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Fortaleza dos Nogueiras/MA e seus programas relacionados, em conformidade com a Portaria SNAS/MDS nº 47 de 25 de abril de 2025, verificando-se as regras da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 078/2023, Decreto Municipal nº 079/2023, Decreto Municipal nº 080/2023 e lei complementar 123/2006 alterada pela lei complementar 147/2014 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O presente parecer tem como objetivo apresentar uma análise detalhada e conclusiva de todos os atos e procedimentos adotados no processo licitatório realizado na modalidade de pregão eletrônico, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Após uma revisão meticulosa de cada etapa do processo, verificou-se a observância rigorosa das disposições legais aplicáveis, garantindo a transparência, a isonomia entre os participantes afim de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Destaca-se nos autos a presença de um Parecer Jurídico que analisou e aprovou a minuta do edital, marcando a conclusão da fase interna do processo licitatório. Esse parecer jurídico fundamentou-se na conformidade legal do edital com a legislação vigente, autorizando, assim, sua publicação. Esta etapa assegura a legalidade preliminar do processo e sua adequação às normativas aplicáveis, servindo como base sólida para as etapas subsequentes.

Seguindo a autorização legal, o edital foi publicado em meios oficiais, cumprindo requisitos de ampla divulgação e permitindo a participação extensiva de licitantes qualificados, com todas as informações necessárias disponíveis para os interessados.

Antônio Marcelino C. Santos
Procurador Geral do Município
Decreto: Nº 003/2025

CPL Fortaleza dos Nogueiras 565

Os participantes submeteram-se ao processo de credenciamento, com intuito de demonstrar sua qualificação para participar da licitação, conforme critérios estabelecidos no instrumento convocatório. Em seguida as propostas foram submetidas e analisadas em sessão pública, com base em critérios objetivos.

A competição por meio de lances proporcionou um processo dinâmico e justo, permitindo a definição da proposta, tendo sido contempladas as empresas **DENILSON C DE CARVALHO LTDA, CNPJ nº 28.723.142/0001-04 e SÃO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.699.317/0001-45.** Do resultado da licitação não foram interpostas razões recursais, tendo o objeto sido adjudicado às empresas detentoras dos menores preços.

Sendo estes os termos do presente relatório, faz-se oportuna a análise do caso em tela.

II. DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL

Primeiramente, deu-se a abertura do processo, uma vez que consta dotações orçamentárias e a ordem do gestor responsável pelo órgão requisitante, e com a definição clara do objeto a ser adquirido e a sua destinação devidamente fundamentada, com as especificações de quantidade, descrito de forma clara e precisa, com esclarecimentos não excessivos, irrelevantes ou supérfluas.

Observa-se que a Comissão Responsável pelo Pregão foi devidamente constituída, com a expedição do decreto municipal nº 019/2025, com a designação da pregoeira e a sua equipe de apoio, atendendo ao preceituado no dispositivo legal.

Outrossim, frisa-se que a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação, com resumo da média aritmética dos preços pesquisados, atendendo, portanto, a lei.

É importante, salientar que o presente procedimento licitatório atendeu ao artigo 53 uma vez que as minutas de edital e do contrato e demais documentos do processo foram analisadas previamente pela Procuradoria Geral do Município, com supedâneo legal na Lei Federal nº 14.133/21.

O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, para a realização da abertura e disputa de preços do Pregão, sendo exclusivamente por meio eletrônico.

A sessão foi realizada no dia 10/07/2025 dando andamento, as empresas licitantes deram seus lances de acordo com os itens ganhos, vez que os preços obtidos são aceitáveis e praticados no mercado, após alertados, visando cumprir o estabelecido em lei.

Desta feita, após a sessão de disputa, em que as detentoras das melhores proposta da etapa de lances foram declaradas vencedoras do processo em epígrafe foram: **DENILSON C DE CARVALHO LTDA, CNPJ nº 28.723.142/0001-04 e SÃO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.699.317/0001-45.**

Antônio Marcelino C. Santos
Procurador Geral do Município
Decreto: Nº 003/2025

CPL Fortaleza dos Nogueiras 566

Não tendo havido irresignações quanto a classificação da proposta, nem quanto a habilitação da empresa em comento, os itens foram adjudicados.

Assim, em análise quanto aos aspectos de regularidade do processo em epígrafe, e verificando-se as regras estabelecidas nas Normas Supracitadas, constam no checklist a seguir os seguintes atos e documentações obrigatórios:

	SIM	NÃO	NÃO APLICÁVEL
Documento de Formalização da Demanda (DFD), emitido pelo setor requisitante e sua previsão no Plano Anual de Compras, quando exigível	S		
Se o objeto for uma Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC): documento de Oficialização de Demanda (DOD) e Parecer Conclusivo de Aprovação da ATI:			N/A
Procedimento de Intenção de Registro de Preço **ou** justificativa da sua não realização			N/A
Estudo Técnico Preliminar, quando for o caso prevê as hipóteses de obrigatoriedade do ETP)	S		
Aprovação do ETP pela autoridade competente	S		
Se o objeto for uma Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC): Parecer Conclusivo da ATI aprovando o ETPA			N/A
O ETP foi divulgado como anexo do TR (ou, ao menos, o extrato das partes não sigilosas)	S		
Se não for elaborado o ETP, declaração com o atesto de que o caso concreto não se enquadra nas hipóteses			N/A
Mapa de Riscos, quando for o caso		N	
Termo de Referência	S		

Antônio Marcelino C. Santos
Procurador Geral do Município
Decreto: Nº 003/2025

CPL Fortaleza dos Nogueiras 567

Aprovação do TR pela autoridade competente	S		
Se o objeto for uma Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC): Parecer Conclusivo da ATI aprovando o TR			N/A
Orçamento estimado, em mapa de preços ou de planilha de custos. **OU** no caso do orçamento sigiloso, detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas	S		
Indicação das fontes de preços utilizadas, com a juntada dos respectivos documentos comprobatórios (tabelas oficiais, convenções coletivas, preços decorrentes de contratos ou de atas de registro de preços, valores obtidos no e-fisco, cotações de preços, dentre outras):	S		
Documento atestando Disponibilidade Orçamentária, no valor previsto para o exercício financeiro *(exceto quando se tratar de licitação para registro de preços, em que será suficiente a indicação do código do elemento de despesa)*	S		
Autorização da autoridade competente para a abertura do procedimento licitatório	S		
Autuação do processo pela Secretaria de Licitações e Contratos, sendo designado servidor competente para elaboração da minuta do edital, bem como designação do agente de contratação e da equipe de apoio.	S		
Minuta do Edital	S		
Aprovação da fase interna pelo setor jurídico (Parecer Inicial)	S		
Edital da Licitação	S		

Antônio Marcelino C. Santos
Procurador Geral do Município
Decreto: Nº 003/2025

CPL Fortaleza dos Nogueiras
568

Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	S		
Demonstração Divulgação do inteiro teor do edital e seus anexos	S		
Publicação do extrato do edital no DOE/MA	S		
Publicação do extrato do edital em jornal diário de grande circulação	S		
O extrato do edital contém a definição do objeto e do valor da licitação, o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e horário de sua realização e o endereço eletrônico que permita acesso direto à cópia integral do instrumento convocatório no Portal de Compras Públicas e no PNCP	S		
Houve impugnação ao Edital ou pedidos de esclarecimentos?		N	
Resposta(s) apresentadas pelo agente ou pela comissão de contratação			N/A
Em decorrência da impugnação, houve alteração nos termos do Edital e/ou seus anexos?			N/A
Foi realizada nova publicação do edital nos mesmos veículos, no caso de eventuais alterações que comprometem a formulação das propostas?			N/A
No caso de pregão para aquisição de bens comuns ou de concorrência para aquisição de bens especiais: 8 (oito) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação do edital	S		
Constam nos autos a Ata da sessão pública?	S		
Houve manifestação da intenção de recorrer na sessão pública?		N	

Antônio Marcelino C. Santos
Procurador Geral do Município
Decreto: Nº 003/2025

Foram apresentadas as razões recursais de forma tempestiva?		N	
Foram apresentadas contrarrazões?			N/A
Manifestação do agente ou da comissão de contratação quanto à reconsideração da decisão:			N/A
Decisão da autoridade competente, em caso de não ter sido reconsiderada a decisão			N/A
Adjudicação do objeto	S		

Destaca-se, portanto, que todos os documentos necessários à instrução do processo, bem como todos os atos e procedimentos do processo seguiram estritamente o cumprimento da lei e princípio da administração pública.

III. CONCLUSÃO

Ex positis, a Procuradoria Geral do Município, no estrito cumprimento de suas funções, em análise final e conclusiva ao Processo Administrativo em epígrafe, opina pela LEGALIDADE do Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa (s) especializada para aquisição de materiais permanentes e de informática, conforme as especificações contidas no Anexo I deste edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Fortaleza dos Nogueiras/MA e seus programas relacionados, em conformidade com a Portaria SNAS/MDS nº 47 de 25 de abril de 2025, em que se adjudicou os itens às empresas **DENILSON C DE CARVALHO LTDA, CNPJ nº 28.723.142/0001-04 e SÃO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.699.317/0001-45.**

É o parecer, salvo melhor juízo.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 13 de agosto de 2025.

Antonio Marcelino Costa Santos
Procurador Geral
Decreto nº 003/2025
OAB/MA 11.058

Antônio Marcelino C. Santos
Procurador Geral do Município
Decreto: Nº 003/2025

PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras - MA

Fortaleza dos Nogueiras
570

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Resultado Homologado

Pregão Eletrônico nº 031/2025

A prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras - MA, torna público o resultado ADJUDICADO e HOMOLOGADO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025– SRP, OBJETO: Registro de Preços, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes e de informática, conforme as especificações contidas no Anexo I deste edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Fortaleza dos Nogueiras e seus programas relacionados, em conformidade com a Portaria SNAS/MDS nº 47 de 25 de abril de 2025, em atendimento o artigo 71 inciso IV da lei federal 14.133/2021, acostado no resultado do certame e no parecer jurídico, em favor da empresa de acordo tabela abaixo:

EMPRESA: DENILSON C DE CARVALHO LTDA, CNPJ: 28.723.142/0001-04, LOCALIZADA NA AVENIDA JOSE SARNEY, Nº 379, CENTRO – FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, CEP: 65.805-000, COM O VALOR DE R$ 35.447,00 (TRINTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS).

EMPRESA: SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 41.699.317/0001-45, LOCALIZADA NA RUA SANTO ANTONIO, Nº 610, ANEXO 2 - CENTRO – BALSAS, CEP: 65.805-000, COM O VALOR DE R$ 36.055,00 (TRINTA E SEIS MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS).

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 13 de agosto de 2025.

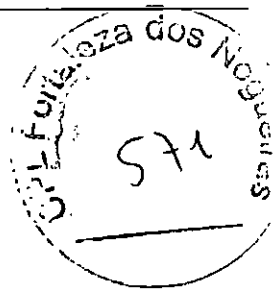
Rita Coelho da Fonseca da Silva

Decreto nº 005/2025

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

RENATA EUGENIA CARVALHO SOUSA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 007/2025
Órgão Gerenciador

SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 41.699.317/0001-45
Empresa Contratada
Rafael Barros Maia
CPF nº 607.507.393-04
Representante Legal da Empresa
TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF: ___/___/___-___
Nome: _____
CPF: ___/___/___-___



Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: b4cd6df5e833c30e0cd6fdef415c4b7a

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO RESULTADO HOMOLOGADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Resultado Homologado
Pregão Eletrônico nº 031/2025
A prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras - MA, torna público o resultado ADJUDICADO e HOMOLOGADO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025-SRP, OBJETO: Registro de Preços, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes e de informática, conforme as especificações contidas no Anexo I deste edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Fortaleza dos Nogueiras e seus programas relacionados, em conformidade com a Portaria SNAS/MDS n° 47 de 25 de abril de 2025, em atendimento o artigo 71 inciso IV da lei federal 14.133/2021, acostado no resultado do certame e no parecer jurídico, em favor da empresa de acordo tabela abaixo:
EMPRESA: DENILSON C DE CARVALHO LTDA, CNPJ: 28.723.142/0001-04, LOCALIZADA NA AVENIDA JOSE SARNEY, Nº 379, CENTRO – FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, CEP: 65.805-000, COM O VALOR DE R$ 35.447,00 (TRINTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS).
MPRESA: SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 41.699.317/0001-45, LOCALIZADA NA RUA SANTO ANTONIO, N° 610, ANEXO 2 - CENTRO – BALSAS, CEP: 65.805-000, COM O VALOR DE R$ 36.055,00 (TRINTA E SEIS MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS).
Fortaleza dos Nogueiras – MA, 13 de agosto de 2025.

Rita Coelho da Fonseca da Silva
Decreto nº 005/2025
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: d617b040b964f30f8a987db329da4e17

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº035/2025.

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada a ser realizada no Portal de Compras Públicas, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 078/2023, Decreto Municipal 079/2023, Decreto Municipal 080/2023, Lei Complementar 123/2026 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou e-mail: cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com

Pregão Eletrônico - Nº035/2025	Data/Hora de Abertura 04/09/2025 – 08h30min. Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Acesso à internet, com Link dedicado por meio de cabo de Fibra Óptica, com garantia de 100% de velocidade de acesso, para atender as necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas, conforme Termo de Referência.	

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 19 de agosto de 2025. Faustiana Nogueira de Freitas – Pregoeira.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: bfa0b190bb52c75ccb71bbdd13275edd

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº036/2025.

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada a ser realizada no Portal de Compras Públicas, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 078/2023, Decreto Municipal 079/2023, Decreto Municipal 080/2023, Lei Complementar 123/2026 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou e-mail: cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com

Pregão Eletrônico - Nº036/2025	Data/Hora de Abertura 02/09/2025 – 08h30min. Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa para a aquisição de Kits natalidade, para atender as necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme Termo de Referência.	

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 19 de agosto de 2025. Faustiana Nogueira de Freitas – Pregoeira.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: efbaba10a1d22304f499b50e225bd006

DECRETO N.º 252/2025, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO n.º 252/2025, de 19 de agosto de 2025.
A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **CIDEVAN FERREIRA BARROS** – COORD PEDAGOGICO - Lotada na Sec Mun de

Edital nº 031/2025

CPL Fortaleza dos Nogueiras 572

Acessar Contratação

Última atualização 30/06/2025

Local: Fortaleza dos Nogueiras/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

Unidade compradora: 1 - Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 30/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 30/06/2025 17:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 10/07/2025 08:29 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06080394000111-1-000038/2025 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

Objeto: Registro de Preços, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes e de informática, conforme as especificações contidas no Anexo I deste edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Fortaleza dos Nogueiras e seus programas relacionados, em conformidade com a Portaria SNAS/MDS nº 47 de 25 de abril de 2025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 87.736,41	R$ 71.502,00

Itens Arquivos Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contratação	30/06/2025 - 10:51:50
Inclusão - Documento de Contratação	30/06/2025 - 10:51:55
Retificação - Item de Contratação	08/10/2025 - 09:26:49
Inclusão - Resultado de Item de Contratação	08/10/2025 - 09:26:49
Retificação - Item de Contratação	08/10/2025 - 09:26:59

Exibir: 5 | 1-5 de 40 itens Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Cópia Fornecida pelo Requerente
573

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

PREFEITURA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

PREFEITURA MUNICIPAL FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA

CPL Fortaleza dos Nogueiras 574

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.054/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2025

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Srª. **Renata Eugenia Carvalho Sousa Nogueira**, inscrita no **CPF nº 004.146.603-90** e **RG nº 2048355 SSP-PI**, residente e domiciliada na Rua Aristeu Nogueira, nº 62, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2025, Processo Administrativo n.º 00.054/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes e de informática, conforme as especificações contidas no Anexo I deste edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Fortaleza dos Nogueiras e seus programas relacionados, em conformidade com a Portaria SNAS/MDS n° 47 de 25 de abril de 2025., conforme especificação no Termo de Referência do edital de Licitação nº 031/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
CNPJ	28.723.142/0001-04
ENDEREÇO	Av. Jose Sarney, N° 379– Centro, em Fortaleza dos Nogueiras/MA, CEP: 65.805-000
REPRESENTANTE	Denilson Cirqueira De Carvalho
RG	343729220076 SSP/MA
CPF	046.047.813-38
E-MAIL	denilsoncirqueira@hotmail.com

PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Fortaleza dos Nogueiras
575

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAIXA AMPLIFICADA, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA PMPO DE 500 W, POTÊNCIA RMS DE 75 W, ALTO FALANTES: WOOFER 12 E TWEETER 2 ½, TWEETER COM CHAVE LIGA/DESLIGA, EQUALIZADOR DE 2 VIAS (GRAVES E AGUDOS), 3 CANAIS INDEPENDENTES, ENTRADAS: CANAL 1 - ALTO GANHO GUITARRA, BAIXO GANHO GUITARRA, CANAL 2 - TECLADO ESTÉREO E UXILIAR ESTÉREO, CANAL 3 - MICROFONE (2 ENTRADAS), SAÍDAS: VIDEOKÊ – LINE OUT, PORTA. FUSÍVEL: EXTERNO, ALIMENTAÇÃO: 127 220 V, DIMENSÕES APROXIMADAS AXLXP (MM): 670 X 545 X 260, PESO APROXIMADO: 18,5 KG.	UND	2	FRAHM	R$ 1.660,00	R$ 3.320,00
2	IMPRESSORA MONOCROMATICA LASER 107W	UND	2	HP	R$ 2.600,00	R$ 5.200,00
3	MICROFONE SEM FIO UHF COM TRANSMISSOR E RECEPTOR	UND	2	VOKAL	R$ 672,00	R$ 1.344,00
4	NOTEBOOK I3 4GB, 240GB SSD	UND	3	LENOVO	R$ 2.798,00	R$ 8.394,00
5	TABLET PAD SE 4GB 128GB, SISTEMA OPERACIONAL ANDROEID, COM CARREGADOR, COMPLETO.	UND	2	XIAOMI	R$ 1.346,00	R$ 2.692,00
6	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL OU TRIPÉ, TECIDO FOSCO BRANCO	UND	1	FUTURA	R$ 1.997,00	R$ 1.997,00
7	MESA DE SOM ANALÓGICA COM 4 CANAIS E CONECTIVIDADE BLUETOOTH	UND	1	ARCANO	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00
8	PROJETOR, 3400 LUMENS, HDMI, RESOLUÇÃO (XGA1024X768), POTÊNCIA AC120/230V (50/60HZ) 345WATT, DIMENSÃO 36CMX24,9CMX9,1CM, PIXELS 786,432DOTS (1024X768)X3.	UND	1	BETEC	R$ 3.700,00	R$ 3.700,00
9	SMARTPHONE 8GB 256GB	UND	3	XIAOMI	R$ 1.600,00	R$ 4.800,00
10	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	UND	1	EPSON	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00
VALOR TOTAL						**R$ 35.447,00**

CPL Fortaleza dos Nogueiras 576

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da lei 14.133/2021.

Dos limites para as adesões

4.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

CPL Fortaleza dos Nogueiras 577

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

CPL Fortaleza dos Nogueiras 578

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que

CPL Fortaleza dos Nogueiras 579

avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante,

CPL Fortaleza dos Nogueiras
580

desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

CPL Fortaleza dos Nogueiras 581

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 14 de agosto de 2025.

Renata Eugenia Carvalho Sousa Nogueira

RENATA EUGENIA CARVALHO SOUSA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 007/2025
Órgão Gerenciador

Denilson C de Carvalho

DENILSON C DE CARVALHO LTDA
CNPJ nº 28.723.142/0001-04
Empresa Contratada
Denilson Cirqueira De Carvalho
CPF nº 046.047.813-38
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: Kylma Santos Silva
CPF: 056/989/153-62

Nome: Lauzina Silva Sousa
CPF: 009/070/453-32

convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
    1. Por razão de interesse público;
    2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
    3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. DAS PENALIDADES
    1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
        1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
    2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
    3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS
    1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Fortaleza dos Nogueiras/MA, 12 de agosto de 2025.

RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto nº 005/2025
Órgão Gerenciador

I. DE S. CARDOSO PAPELARIA
CNPJ nº 08.612.410/0001-03
Empresa Contratada
Isaac de Sousa Cardoso
CPF nº 728.233.561-34
Representante Legal da Empresa
TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF: ___/___/_____-____
Nome: _____
CPF: ___/___/_____-____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 47b9d97a7cdcb9e7d4563dca418c01ff

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.054/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2025

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.605-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sr.ª **Renata Eugenia Carvalho Sousa Nogueira**, inscrita no **CPF nº 004.146.603-90** e **RG nº 2048355 SSP-PI**, residente e domiciliada na Rua Aristeu Nogueira, nº 62, Bairro Centro, CEP: 658[illegible]05-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2025, Processo Administrativo n.º 00.054/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
    1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes e de informática, conforme as especificações contidas no Anexo I deste edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Fortaleza dos Nogueiras e seus programas relacionados, em conformidade com a Portaria SNAS/MDS nº 47 de 25 de abril de 2025., conforme especificação no Termo de Referência do edital de Licitação nº 031/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
    1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	DENILSON C DE CARVALHO LTDA
CNPJ	28.723.142/0001-04
ENDEREÇO	Av. Jose Sarney, N° 379- Centro, em Fortaleza dos Nogueiras/MA. CEP 65.605-000
REPRESENTANTE	Denilson Cirqueira De Carvalho
RG	3437292200076 SSP/MA
CPF	046.047.813-38
E-MAIL	denilsoncirqueira@hotmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAIXA AMPLIFICADA, CARACTERÍSTICAS TECNICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA PMPO DE 500 W, POTÊNCIA RMS DE 75 W, ALTO FALANTES: WOOFER 12 E TWEETER 2 ½, TWEETER COM CHAVE LIGA/DESLIGA, EQUALIZADOR DE 2 VIAS (GRAVES E AGUDOS), 3 CANAIS INDEPENDENTES, ENTRADAS: CANAL 1 - ALTO GANHO GUITARRA, BAIXO GANHO GUITARRA, CANAL 2 - TECLADO ESTÉREO E UXILIAR ESTÉREO, CANAL 3 - MICROFONE (2 ENTRADAS), SAÍDAS: VIDEOKÊ - LINE OUT, PORTA, FUSÍVEL: EXTERNO, ALIMENTAÇÃO: 127 220 V, DIMENSÕES APROXIMADAS AXLXP (MM): 670 X 545 X 260, PESO APROXIMADO: 38.5 KG.	UND	2	FRAHM	R$ 1.660,00	R$ 3.320,00
2	IMPRESSORA MONOCROMATICA LASER 107W	UND	2	HP	R$ 2.600,00	R$ 5.200,00
3	MICROFONE SEM FIO UHF COM TRANSMISSOR E RECEPTOR	UND	2	VOKAL	R$ 657,00	R$ 1.314,00
4	NOTEBOOK I3 4GB, 240GB SSD	UND	3	LENOVO	R$ 2.798,00	R$ 8.394,00
5	TABLET PAD SE 4GB 128GB, SISTEMA OPERACIONAL ANDROEID, COM CARREGADOR, COMPLETO.	UND	2	XIAOMI	R$ 1.346,00	R$ 2.692,00
6	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL OU TRIPÉ, TECIDO FOSCO BRANCO	UND	1	FUTURA	R$ 1.597,00	R$ 1.597,00
7	MESA DE SOM ANALÓGICA COM 4 CANAIS E CONECTIVIDADE BLUETOOTH	UND	1	ARCANO	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00
8	PROJETOR, 3400 LUMENS, HDMI, RESOLUÇÃO (XGA1024X768), POTÊNCIA AC120/230V (50/60HZ) 345WATT, DIMENSÃO (36CMX24,9CMX9,1CM, PIXELS 786,432DOTS (1024X768)X3.	UND	1	BETEC	R$ 3.700,00	R$ 3.700,00
9	SMARTPHONE 8GB 256GB	UND	3	XIAOMI	R$ 1.600,00	R$ 4.800,00

10	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	UND	1	EPSON	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00
VALOR TOTAL						R$ 35.447,00

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR
    1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA
2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
    1. A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da lei 14.133/2021.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
    1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
        1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
        2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
    2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
        1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
    3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
    4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
        1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
        2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
            1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
            2. Mantiverem sua proposta original.
        3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
    5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
    6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
    7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
        1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
        2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
    8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
    9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
        1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
    10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
    11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
    12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
        1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
        2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores

Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras
583

remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
   1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
      1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
      2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
      3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
         1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
         2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
   1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
      1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
      2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
      3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
      4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
   2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
      1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
      2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
      3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
      4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
      5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
      6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
   1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
   2. O remanejamento somente poderá ser feito:
      1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
      2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
   3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
   4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
   5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora

Prefeitura Municipal de Igarapé Grande
Estado do Maranhão
Cleonardo Coelho Cleonardo Coelho Nogueira
584

autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
   1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
      1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
      2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
      3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
      4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
         1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
      2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
      3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
   4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
      1. Por razão de interesse público;
      2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
      3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. DAS PENALIDADES
   1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
      1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
   2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
   3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS
   1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Fortaleza dos Nogueiras/MA, 14 de agosto de 2025.

RENATA EUGENIA CARVALHO SOUSA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 007/2025
Órgão Gerenciador

DENILSON C DE CARVALHO LTDA
CNPJ nº 28.723.142/0001-04
Empresa Contratada
Denilson Cirqueira De Carvalho
CPF nº 046.047.813-38
Representante Legal da Empresa
TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: ___/___/___-___

Nome: _____
CPF: ___/___/___-___

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: d7657653f71842931aee783e32dc564e

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.054/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2025
A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sr.ª **Renata Eugenia Carvalho Sousa Nogueira**, inscrita no **CPF nº 004.146.603-90** e **RG nº 2048355 SSP-PI**, residente e domiciliada na Rua Aristeu Nogueira, nº 62, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS

CPL Fortaleza dos Nogueiras
586

PREFEITURA MUNICIPAL FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.054/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2025

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sr.ª **Renata Eugenia Carvalho Sousa Nogueira**, inscrita no **CPF nº 004.146.603-90** e **RG nº 2048355 SSP-PI**, residente e domiciliada na Rua Aristeu Nogueira, nº 62, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2025, Processo Administrativo n.º 00.054/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes e de informática, conforme as especificações contidas no Anexo I deste edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Fortaleza dos Nogueiras e seus programas relacionados, em conformidade com a Portaria SNAS/MDS n° 47 de 25 de abril de 2025., conforme especificação no Termo de Referência do edital de Licitação nº 031/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ	41.699.317/0001-45
ENDEREÇO	Rua Santo Antonio, n 610 - Anexo 2 – Centro, Balsas/MA, CEP: 65.800-000
REPRESENTANTE	Rafael Barros Maia
RG	041556872011-0 SESP/MA
CPF	607.507.393-04
E-MAIL	SAORAFAELEMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM

CPL Fortaleza dos Nogueiras
587

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CLIMATIZADOR DE AR BCLA 70 L 220W	UND	6	VENTISOL CLI70 PRO2	R$ 1.618,00	R$ 9.708,00
2	ARQUIVO PANDIN 4GAV OF04SL ROD CINZA AZUL AD	UND	6	MODELO MOVEIS	R$ 1.054,00	R$ 6.324,00
3	SUPORTE METÁLICO PARA CAIXA DE SOM COM REGULAGEM DE ALTURA	UND	2	SUMAY	R$ 617,00	R$ 1.234,00
4	CADEIRA PLÁSTICA MONOBLOCO SEM BRAÇO, COR BRANCA	UND	100	PLASULTIL	R$ 52,00	R$ 5.200,00
5	FORNO ELET BANC 44 L 220V	UND	1	PHILCO PFE44P	R$ 588,00	R$ 588,00
6	BEBEDOURO MESA 20L PBE11 BRANCO 220V	UND	1	MODELO MOVEIS	R$ 1.004,00	R$ 1.004,00
7	COIFA DE PAREDE 90 CM VIDRO PIRAMIDAL	UND	1	EOS EPCO90PP	R$ 1.154,00	R$ 1.154,00
8	FREEZER HORIZ 534LT	UND	2	CONSUL CHB53EB	R$ 4.639,00	R$ 9.278,00
9	FOGAO IND CRISTAL ACO 4BC S FORNO	UND	1	MODELO MOVEIS	R$ 1.565,00	R$ 1.565,00
VALOR TOTAL						**R$ 36.055,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da lei 14.133/2021.

Dos limites para as adesões

4.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CPL Fortaleza dos Nogueiras 581

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior no máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

CPL Fortaleza dos Nogueiras 589

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

CPL Fortaleza dos Nogueiras
590

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço

CPL Fortaleza dos Nogueiras
591

registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 14 de agosto de 2025.

Renata Eugênia Carvalho Sousa Nogueira

RENATA EUGENIA CARVALHO SOUSA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 007/2025
Órgão Gerenciador

PREFEITURA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

CPL Fortaleza dos Nogueiras 513

RAFAEL BARROS MAIA:60750739304

Assinado de forma digital por RAFAEL BARROS MAIA:60750739304
Dados: 2025.08.14 15:26:34 -03'00'

SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 41.699.317/0001-45
Empresa Contratada
Rafael Barros Maia
CPF nº 607.507.393-04
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: Kylma Santos Silva
CPF: 056.298.953-69

Nome: Lauzina Silva Sousa
CPF: 009.070.453-32

autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
   1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
      1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
      2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
      3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
      4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
         1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
      2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
      3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
      4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
         1. Por razão de interesse público;
         2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
         3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. DAS PENALIDADES
   1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
      1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
   2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
   3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS
   1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Fortaleza dos Nogueiras/MA, 14 de agosto de 2025.

RENATA EUGENIA CARVALHO SOUSA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 007/2025
Órgão Gerenciador

DENILSON C DE CARVALHO LTDA
CNPJ nº 28.723.142/0001-04
Empresa Contratada
Denilson Cirqueira De Carvalho
CPF nº 046.047.813-38
Representante Legal da Empresa
TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: ____/____/____-____

Nome: _____
CPF: ____/____/____-____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: d7657653f71842931aee783e3[illegible]c564e

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2025, PREGÃO ELETRÔNICO (Nº 031/2025.)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.054/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2025
A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sr.ª **Renata Eugenia Carvalho Sousa Nogueira**, inscrita no **CPF nº 004.146.603-90** e **RG nº 2048355 SSP-PI**, residente e domiciliada na Rua Aristeu Nogueira, nº 62, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS.

nº 031/2025, Processo Administrativo n.º 00.054/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
   1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes e de informática, conforme as especificações contidas no Anexo I deste edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Fortaleza dos Nogueiras e seus programas relacionados, em conformidade com a Portaria SNAS/MDS nº 47 de 25 de abril de 2025., conforme especificação no Termo de Referência do edital de Licitação nº 031/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
   1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ	41.699.317/0001-45
ENDEREÇO	Rua Santo Antonio, n 610 - Anexo 2 - Centro, Balsas/MA, CEP: 65.800-000
REPRESENTANTE	Rafael Barros Maia
RG	04155687201l-0 SESP/MA
CPF	607.507.393-04
E-MAIL	SAORAFAELEMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CLIMATIZADOR DE AR BCLA 70 L 220W	UND	6	VENTISOL CL170 PRO2	R$ 1.618,00	R$ 9.708,00
2	ARQUIVO PANDIN 4GAV OF04SL ROD CINZA AZUL AD	UND	6	MODELO MOVEIS	R$ 1.054,00	R$ 6.324,00
3	SUPORTE METÁLICO PARA CAIXA DE SOM COM REGULAGEM DE ALTURA	UND	2	SUMAY	R$ 617,00	R$ 1.234,00
4	CADEIRA PLÁSTICA MONOBLOCO SEM BRAÇO, COR BRANCA	UND	100	PLASULTIL	R$ 52,00	R$ 5.200,00
5	FORNO ELET BANC 44 L 220V	UND	1	PHILCO PFE44P	R$ 588,00	R$ 588,00
6	BEBEDOURO MESA 20L PBE11 BRANCO 220V	UND	1	MODELO MOVEIS	R$ 1.004,00	R$ 1.004,00
7	COIFA DE PAREDE 90 CM VIDRO PIRAMIDAL	UND	1	EOS EPCO90PP	R$ 1.154,00	R$ 1.154,00
8	FREEZER HORIZ 534LT	UND	2	CONSUL CHB53EB	R$ 4.639,00	R$ 9.278,00
9	FOGAO IND CRISTAL ACO 4BC S FORNO	UND	1	MODELO MOVEIS	R$ 1.565,00	R$ 1.565,00
VALOR TOTAL						R$ 36.055,00

   1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR
   1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA
2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
   1. A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da lei 14.133/2021.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
   1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
      1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
      2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
   2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
      1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
   3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
   4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
      1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
      2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
         1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
         2. Mantiverem sua proposta original.
      3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
   5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
   6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
   7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
      1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
      2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
   8. O preço registrado com indicação dos licitantes e

Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras
595

fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
    1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
    1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
    2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
    1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
        1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do-príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
        2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
        3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
            1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
            2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
    1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
    2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado
    3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
    4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
    1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
    2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
    3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto

CPL Fortaleza dos Ai... 596

no item 5.7.

4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
    1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
    2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
    1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
    2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
    3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
    4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
    1. Por razão de interesse público;
    2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
    3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
    1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 14 de agosto de 2025.

RENATA EUGENIA CARVALHO SOUSA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 007/2025
Órgão Gerenciador

SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 41.699.317/0001-45
Empresa Contratada
Rafael Barros Maia
CPF nº 607.507.393-04
Representante Legal da Empresa
TESTEMUNHAS:
Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

CPL Fortaleza dos Nogueiras 599

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: b4cd6df5e833c30e0cd6fdef415c4b7a

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO RESULTADO HOMOLOGADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Resultado Homologado
Pregão Eletrônico nº 031/2025
A prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras - MA, torna público o resultado ADJUDICADO e HOMOLOGADO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025-SRP, OBJETO: Registro de Preços, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes e de informática, conforme as especificações contidas no Anexo I deste edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Fortaleza dos Nogueiras e seus programas relacionados, em conformidade com a Portaria SNAS/MDS nº 47 de 25 de abril de 2025, em atendimento o artigo 71 inciso IV da lei federal 14.133/2021, acostado no resultado do certame e no parecer jurídico, em favor da empresa de acordo tabela abaixo:
EMPRESA: DENILSON C DE CARVALHO LTDA, CNPJ: 28.723.142/0001-04, LOCALIZADA NA AVENIDA JOSE SARNEY, Nº 379, CENTRO – FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, CEP: 65.805-000, COM O VALOR DE R$ 35.447,00 (TRINTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS).
EMPRESA: SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 41.699.317/0001-45, LOCALIZADA NA RUA SANTO ANTONIO, Nº 610, ANEXO 2 – CENTRO – BALSAS, CEP: 65.805-000, COM O VALOR DE R$ 36.055,00 (TRINTA E SEIS MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS).
Fortaleza dos Nogueiras – MA, 13 de agosto de 2025.

Rita Coelho da Fonseca da Silva
Decreto nº 005/2025
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: d617b040b964f30f8a987db329da4e17

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº035/2025.

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada a ser realizada no Portal de Compras Públicas, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 078/2023, Decreto Municipal 079/2023, Decreto Municipal 080/2023, Lei Complementar 123/2026 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou e-mail: cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com

Pregão Eletrônico - Nº035/2025	Data/Hora de Abertura 04/09/2025 – 08h30min. Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Acesso à internet, com Link dedicado por meio de cabo de Fibra Óptica, com garantia de 100% de velocidade de acesso, para atender as necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas, conforme Termo de Referência.	

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 19 de agosto de 2025. Faustiana Nogueira de Freitas - Pregoeira.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: bfa0b190bb52c75ccb71ebdd3275edd

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº036/2025.

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada a ser realizada no Portal de Compras Públicas, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 078/2023, Decreto Municipal 079/2023, Decreto Municipal 080/2023, Lei Complementar 123/2026 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou e-mail: cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com

Pregão Eletrônico - Nº036/2025	Data/Hora de Abertura 02/09/2025 – 08h30min. Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa para a aquisição de Kits natalidade, para atender as necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme Termo de Referência.	

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 19 de agosto de 2025. Faustiana Nogueira de Freitas - Pregoeira.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: efbaba10a1d22304f493b50e225bd006

DECRETO N.º 252/2025, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO n.º 252/2025, de 19 de agosto de 2025.
A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **CLOEVAN FERREIRA BARROS** – COORD PEDAGOGICO – Lotada na Sec Mun de

PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / CPL

PARA: **DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

NESTA PREFEITURA MUNICIPAL

Referente ao objeto: Registro de preços para Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes e de informática, conforme as especificações contidas no Anexo I deste edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Fortaleza dos Nogueiras e seus programas relacionados, em conformidade com a Portaria SNAS/MDS nº 47 de 25 de abril de 2025, de acordo com o Termo de Referência.

Com o presente, solicitamos de Vossa Senhoria fornecer informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários, assim como seus respectivos códigos para contratação do objeto supra, no valor estimado de R$ 71.502,00 (Setenta e um mil, quinhentos e dois reais).

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 14 de agosto de 2025.

FAUSTIANA NOGUEIRA DE FREITAS
Agente de Contratação
Decreto nº 019/2025

Faustiana Nogueira de Freitas
Agente de Contratação
Decreto: Nº 019/2025

PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

CPL Fortaleza dos Nogueiras
60

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PARA: **DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

NESTA PREFEITURA MUNICIPAL

Referente ao objeto: Registro de preços para Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes e de informática, conforme as especificações contidas no Anexo I deste edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Fortaleza dos Nogueiras e seus programas relacionados, em conformidade com a Portaria SNAS/MDS n° 47 de 25 de abril de 2025, de acordo com o Termo de Referência.

Conforme Lei Orçamentária aprovada para o Exercício de 2025, confirmamos a existência de dotação orçamentária no valor estimado de R$ 71.502,00 (Setenta e um mil, quinhentos e dois reais), para a contratação do objeto supracitado, conforme dotação orçamentária em anexo especificadas.

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 14 de agosto de 2025.

ENIOCIR DE CAMARGO
CRC/MA N° 5649

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 06.080.394/0001-11

CPL Fortaleza dos Nogueiras 601

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE INFORMÁTICA

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação

Função: 08
Sbfunção: 244
Programa: 0124
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-058
08.244.0124.2-058 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS PSB - SCFV-CRAS-EQUIPE VOLANTE

Natureza da Despesa

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos

1 500	Recursos não Vinculados de Impostos
1 660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
1 661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Fortaleza dos Nogueiras, Fundo Municipal de Assistência Social em 14 de agosto de 2025.

ENIOCIR DE CAMARGO
Contador/CRC-5649 - MA

PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CPL Fortaleza dos Nogueiras
602

(Processo Administrativo n° 00.054/2025)
Pregão Eletrônico 031/2025 – SRP
CONTRATO Nº 349/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 349/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, POR INTERMÉDIO DO (A) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DENILSON C DE CARVALHO LTDA.**

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada na Avenida José Sarney, nº 359 – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n° 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretaria Municipal de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sr.ª **Renata Eugenia Carvalho Sousa Nogueira**, inscrita no **CPF nº 004.146.603-90** e **RG nº 2048355 SSP-PI**, residente e domiciliada na Rua Aristeu Nogueira, nº 62, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DENILSON C DE CARVALHO LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 28.723.142/0001-04**, sediada na Av. Jose Sarney, N° 379, Bairro Centro, CEP 65.805-000, em Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **Denilson Cirqueira De Carvalho,** portador da carteira de **identidade n° 343729220076 SSP/MA** e **CPF 046.047.813-38**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 00.054/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 031/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes e de informática, conforme as especificações contidas no Anexo I deste edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Fortaleza dos Nogueiras e seus programas relacionados, em conformidade com a Portaria SNAS/MDS n° 47 de 25 de abril de 2025, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CPL Fortaleza dos Nogueiras 603

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAIXA AMPLIFICADA, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA PMPO DE 500 W, POTÊNCIA RMS DE 75 W, ALTO FALANTES: WOOFER 12 E TWEETER 2 ½, TWEETER COM CHAVE LIGA/DESLIGA, EQUALIZADOR DE 2 VIAS (GRAVES E AGUDOS), 3 CANAIS INDEPENDENTES, ENTRADAS: CANAL 1 - ALTO GANHO GUITARRA, BAIXO GANHO GUITARRA, CANAL 2 - TECLADO ESTÉREO E UXILIAR ESTÉREO, CANAL 3 - MICROFONE (2 ENTRADAS), SAÍDAS: VIDEOKÊ – LINE OUT, PORTA. FUSÍVEL: EXTERNO, ALIMENTAÇÃO: 127 220 V, DIMENSÕES APROXIMADAS AXLXP (MM): 670 X 545 X 260, PESO APROXIMADO: 18,5 KG.	UND	2	FRAHM	R$ 1.660,00	R$ 3.320,00
2	IMPRESSORA MONOCROMATICA LASER 107W	UND	2	HP	R$ 2.600,00	R$ 5.200,00
3	MICROFONE SEM FIO UHF COM TRANSMISSOR E RECEPTOR	UND	2	VOKAL	R$ 672,00	R$ 1.344,00
4	NOTEBOOK I3 4GB, 240GB SSD	UND	3	LENOVO	R$ 2.798,00	R$ 8.394,00
5	TABLET PAD SE 4GB 128GB, SISTEMA OPERACIONAL ANDROEID, COM CARREGADOR, COMPLETO.	UND	2	XIAOMI	R$ 1.346,00	R$ 2.692,00
6	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL OU TRIPÉ, TECIDO FOSCO BRANCO	UND	1	FUTURA	R$ 1.997,00	R$ 1.997,00
7	MESA DE SOM ANALÓGICA COM 4 CANAIS E CONECTIVIDADE BLUETOOTH	UND	1	ARCANO	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00
8	PROJETOR, 3400 LUMENS, HDMI, RESOLUÇÃO (XGA1024X768), POTÊNCIA AC120/230V (50/60HZ) 345WATT, DIMENSÃO 36CMX24,9CMX9,1CM, PIXELS 786,432DOTS (1024X768)X3.	UND	1	BETEC	R$ 3.700,00	R$ 3.700,00
9	SMARTPHONE 8GB 256GB	UND	3	XIAOMI	R$ 1.600,00	R$ 4.800,00
10	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	UND	1	EPSON	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00
VALOR TOTAL						**R$ 35.447,00**

CPL Fortaleza dos Nogueiras
604

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 35.447,00** (Trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CPL Fortaleza dos Nogueiras 60

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, índice **IPCA (ou outro índice estabelecido no Termo de Referência)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

CPL Fortaleza dos Nogueiras
606

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

CPL Fortaleza dos Nogueiras
607

Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.0. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

CPL Fortaleza dos Nogueiras
608

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1.09

11.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CPL Fortaleza dos Nogueiras 610

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO /ATIVIDADE	2-058 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS PSB - SCFV-CRAS-EQUIPE

CPL Fortaleza dos Nogueiras 611

	VOLANTE
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 14 de agosto de 2025

PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

CPL Fortaleza dos Nogueiras
612

Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

Renata Eugenia Carvalho Sousa Nogueira

RENATA EUGENIA CARVALHO SOUSA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 007/2025
Órgão Gerenciador

Denilson C de Carvalho

DENILSON C DE CARVALHO LTDA
CNPJ nº 28.723.142/0001-04
Empresa Contratada
Denilson Cirqueira De Carvalho
CPF nº 046.047.813-38
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: Kylma Santos Silva
CPF: 056/298/953-62

Nome: Joanzina Silva Sousa
CPF: 009/070/453-32

Pedagógico, para atender as necessidades da Secretaria De Educação do Município de Fortaleza dos Nogueiras – MA e suas unidades administrativas. DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	10 - FUNDEB
PROJETO /ATIVIDADE	2-130 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
PROJETO /ATIVIDADE	2-131 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

VALOR: R$ 47.543,90 (Quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa centavos). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 033/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Giselle Lima Nogueira dos Santos** (Contratante) e **Isaac de Sousa Cardoso** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 0cf33723997e5a4583509fc915ac8a3

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 345/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025.

##ATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 345/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **I. DE S. CARDOSO PAPELARIA, inscrita no CNPJ nº 08.612.410/0001-03. DO OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Material Esportivo, para atender as necessidades da Secretaria De Esportes do Município de Fortaleza dos Nogueiras – MA e suas unidades administrativas. DATA DA ASSINATURA:** 13 de agosto de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	09 - SEC. MUN. DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEI
PROJETO /ATIVIDADE	2-027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

VALOR: R$ 108.932,10 (Cento e oito mil, novecentos e trinta e dois reais e dez centavos). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 032/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Rita Coelho da Fonseca da Silva** (Contratante) e **Isaac de Sousa Cardoso** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: fa5a358ca90b8d6d1a5786123a6e6940

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 346/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025.

##ATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 346/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Educação** e a empresa **I. DE S. CARDOSO PAPELARIA, inscrita no CNPJ nº 08.612.410/0001-03. DO OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Material Esportivo, para atender as necessidades da Secretaria De Educação do Município de Fortaleza dos Nogueiras – MA e suas unidades administrativas. DATA DA ASSINATURA:** 13 de agosto de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	10 - FUNDEB
PROJETO /ATIVIDADE	2-036 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO ENS. NO FUNDA ENTAL (30%)
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita
ORGÃO	2-036 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO EN. NO FUNDA ENTAL (30%)
UNIDADE	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
PROJETO /ATIVIDADE	2-131 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

VALOR: R$ 108.932,10 (Cento e oito mil, novecentos e trinta e dois reais e dez centavos). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 032/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Giselle Lima Nogueira Dos Santos** (Contratante) e **Isaac de Sousa Cardoso** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: f57f5d7df6934fff eb014f6 e7f57

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 349/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

##ATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 349/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Assistência Social** e a empresa **DENILSON C DE CARVALHO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.723.142/0001-04. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes e de informática, conforme as especificações contidas no Anexo I deste edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Fortaleza dos Nogueiras e seus programas relacionados, em conformidade com a Portaria SNAS/MDS nº 47 de 25 de abril de 2025. DATA DA ASSINATURA:** 14 de agosto de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO /ATIVIDADE	2-058 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS PSB - SCF RAS-EQUIPE
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

VALOR: R$ 35.447,00 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 031/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Renata Eugenia Carvalho Sousa Nogueira** (Contratante) e **Denilson Cirqueira De Carvalho** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 12f09061f3f1e8f2 0ec6b25b2536777

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 350/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025.

##ATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 350/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Assistência Social** e a empresa **SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.699.317/0001-45. DO OBJETO: Contratação de empresa**

PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

CPL Fortaleza dos Nogueiras
614

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo n° 00.054/2025)
Pregão Eletrônico 031/2025 – SRP
CONTRATO Nº 350/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 350/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, POR INTERMÉDIO DO (A) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada na Avenida José Sarney, nº 359 – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n° 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretaria Municipal de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sr.ª **Renata Eugenia Carvalho Sousa Nogueira**, inscrita no **CPF nº 004.146.603-90** e **RG nº 2048355 SSP-PI**, residente e domiciliada na Rua Aristeu Nogueira, nº 62, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 41.699.317/0001-45**, sediada na Rua Santo Antonio, n 610 - Anexo 2 – Centro, Balsas/MA, CEP: 65.800-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **Rafael Barros Maia,** portador da carteira de **identidade n° 041556872011-0 SESP/MA** e **CPF 607.507.393-04**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 00.054/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 031/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes e de informática, conforme as especificações contidas no Anexo I deste edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Fortaleza dos Nogueiras e seus programas relacionados, em conformidade com a Portaria SNAS/MDS n° 47 de 25 de abril de 2025, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
615

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CLIMATIZADOR DE AR BCLA 70 L 220W	UND	6	VENTISOL CLI70 PRO2	R$ 1.618,00	R$ 9.708,00
2	ARQUIVO PANDIN 4GAV OF04SL ROD CINZA AZUL AD	UND	6	MODELO MOVEIS	R$ 1.054,00	R$ 6.324,00
3	SUPORTE METÁLICO PARA CAIXA DE SOM COM REGULAGEM DE ALTURA	UND	2	SUMAY	R$ 617,00	R$ 1.234,00
4	CADEIRA PLÁSTICA MONOBLOCO SEM BRAÇO, COR BRANCA	UND	100	PLASULTIL	R$ 52,00	R$ 5.200,00
5	FORNO ELET BANC 44 L 220V	UND	1	PHILCO PFE44P	R$ 588,00	R$ 588,00
6	BEBEDOURO MESA 20L PBE11 BRANCO 220V	UND	1	MODELO MOVEIS	R$ 1.004,00	R$ 1.004,00
7	COIFA DE PAREDE 90 CM VIDRO PIRAMIDAL	UND	1	EOS EPCO90PP	R$ 1.154,00	R$ 1.154,00
8	FREEZER HORIZ 534LT	UND	2	CONSUL CHB53EB	R$ 4.639,00	R$ 9.278,00
9	FOGAO IND CRISTAL ACO 4BC S FORNO	UND	1	MODELO MOVEIS	R$ 1.565,00	R$ 1.565,00
VALOR TOTAL						**R$ 36.055,00**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
616

3. . CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 36.055,00** (Trinta e seis mil, cinquenta e cinco reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, índice **IPCA (ou outro índice estabelecido no Termo de Referência)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
617

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CPL Fortaleza dos Nogueiras 618

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

CPL Fortaleza dos Nogueiras
619

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.0. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem

Cpl. Fortaleza dos Nogueiras
620

como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Pl. Fortaleza dos ... 62!

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

CPL Fortaleza dos Nogueiras 62

12.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO /ATIVIDADE	2-058 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS PSB - SCFV-CRAS-EQUIPE VOLANTE
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a

formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 14 de agosto de 2025.

Renata Eugênia Carvalho Sousa Nogueira

RENATA EUGENIA CARVALHO SOUSA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 007/2025
Órgão Gerenciador

RAFAEL BARROS MAIA:60750739304
Assinado de forma digital por RAFAEL BARROS MAIA:60750739304
Dados: 2025.08.14 15:28:58 -03'00'

SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 41.699.317/0001-45
Empresa Contratada
Rafael Barros Maia
CPF nº 607.507.393-04
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: Kylvia Santa Silva
CPF: 056 / 298 / 953 - 62

Nome: Louzina Silva Sousa
CPF: 009 / 070 / 493 - 32

Pedagógico, para atender as necessidades da Secretaria De Educação do Município de Fortaleza dos Nogueiras – MA e suas unidades administrativas. DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	10 - FUNDEB
PROJETO /ATIVIDADE	2-130 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
PROJETO /ATIVIDADE	2-131 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

VALOR: R$ 47.543,90 (Quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa centavos). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 033/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Giselle Lima Nogueira dos Santos** (Contratante) e **Isaac de Sousa Cardoso** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 0cf33723997e5a45853509fc915ac8a3

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 345/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025.

##ATO **DE CONTRATO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 345/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA; através da Secretaria Municipal de **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **I. DE S. CARDOSO PAPELARIA, inscrita no CNPJ nº 08.612.410/0001-03. DO OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Material Esportivo, para atender as necessidades da Secretaria De Esportes do Município de Fortaleza dos Nogueiras – MA e suas unidades administrativas. DATA DA ASSINATURA:** 13 de agosto de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	09 - SEC. MUN. DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEI
PROJETO /ATIVIDADE	2-027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

VALOR: R$ 108.932,10 (Cento e oito mil, novecentos e trinta e dois reais e dez centavos). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 032/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Rita Coelho da Fonseca da Silva** (Contratante) e **Isaac de Sousa Cardoso** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: fa5a358ca90b8d6d1a5786123a6e6940

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 346/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025.

##ATO **DE CONTRATO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 346/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Educação** e a empresa **I. DE S. CARDOSO PAPELARIA, inscrita no CNPJ nº 08.612.410/0001-03. DO OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Material Esportivo, para atender as necessidades da Secretaria De Educação do Município de Fortaleza dos Nogueiras – MA e suas unidades administrativas. DATA DA ASSINATURA:** 13 de agosto de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	10 - FUNDEB
PROJETO /ATIVIDADE	2-036 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (30%)
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita
ORGÃO	2-036 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (30%)
UNIDADE	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
PROJETO /ATIVIDADE	2-131 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

VALOR: R$ 108.932,10 (Cento e oito mil, novecentos e trinta e dois reais e dez centavos). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 032/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Giselle Lima Nogueira Dos Santos** (Contratante) e **Isaac de Sousa Cardoso** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: f57f5d7df934fffe9eb014f6f5e7f57

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 349/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

##ATO **DE CONTRATO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 349/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Assistência Social** e a empresa **DENILSON C DE CARVALHO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.723.142/0001-04. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes e de informática, conforme as especificações contidas no Anexo I deste edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Fortaleza dos Nogueiras e seus programas relacionados, em conformidade com a Portaria SNAS/MDS n° 47 de 25 de abril de 2025. DATA DA ASSINATURA:** 14 de agosto de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO /ATIVIDADE	2-058 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS PSB - SCFV E PAIF-EQUIPE
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

VALOR: R$ 35.447,00 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 031/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Renata Eugenia Carvalho Sousa Nogueira** (Contratante) e **Denilson Cirqueira De Carvalho** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 12f09061f3f1e8f240ec6b25b2536777

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 350/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025.

##ATO **DE CONTRATO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 350/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA através da Secretaria Municipal de **Assistência Social** e a empresa **SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.699.317/0001-45. DO OBJETO: Contratação de empresa**

especializada para aquisição de materiais permanentes e de informática, conforme as especificações contidas no Anexo I deste edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Fortaleza dos Nogueiras e seus programas relacionados, em conformidade com a Portaria SNAS/MDS nº 47 de 25 de abril de 2025. DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO /ATIVIDADE	2-058 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS PSB - SCFV-CRAS-EQUIPE
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

VALOR: R$ 36.055,00 (Trinta e seis mil, cinquenta e cinco reais).BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 031/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Renata Eugenia Carvalho Sousa Nogueira** (Contratante) e **Rafael Barros Maia** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: eb93713db21fbcb009ccc0ad59c136fa

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE FORTUNA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE FORTUNA ESTADO DO MARANHÃO.

Aos doze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas, no auditório do CIAC, situado na Avenida Newton Bello, cento do município de **Fortuna - MA**, foi realizada a Assembleia Geral para a Eleição dos Membros do Conselho Municipal de Cultura, em conformidade com a **Lei Municipal Nº 224/2025.** A mesa foi composta e presidida pelo Senhor TONNE RODRIGUES DE OLIVEIRA SOARES e secretariada pela Senhora FIRMINA ALMEIDA LAVRA NETA DA SILVA. Após a abertura dos trabalhos, o presidente da mesa declarou instalada a assembleia e deu início à pauta do dia: **eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Cultura.** Na ocasião, o presidente da mesa reforçou a importância da representatividade e do papel do conselho, citando os dispositivos da lei que define o Conselho como um órgão consultivo, deliberativo, normativo e fiscalizador, com a missão de atuar na formulação, fiscalização e avaliação das políticas públicas de cultura. Antes do início da votação, o Dr. Cesar Rufino realizou uma palestra para os presentes, com o objetivo de esclarecer as ações e competências do **Conselho Municipal de Cultura**. Ademais, foi informado aos presentes sobre a composição dos membros representantes do **Conselho Municipal de Cultura de Fortuna - MA**, que terá 06 (seis) membros, sendo: 03 (três) membros representantes do Poder Público e 03 (três) membros representantes da Sociedade civil organizada, com seus respectivos suplentes e sobre o mandato dom duração de 04 (quatro) anos. O processo de votação foi iniciado, com a apresentação dos candidatos previamente inscritos e habilitados. A assembleia foi composta por agentes culturais, poder público e munícipes atuantes no setor, procedeu com a votação para preenchimento das vagas destinadas à sociedade civil. Após a contagem dos votos, o resultado da eleição para as duas vagas de membros titulares e seus respectivos suplentes foi anunciado.

Resultado da Eleição:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Representante Titular 1: **FIRMINA ALMEIDA LAVRA NETA DA SILVA - CPF: 636.085.373-68**

Segmento: **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Representante Suplente 1: **ADEIDES FERNANDES DOS SANTOS BORGES - CPF: 296.339.528-08**

Segmento: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Representante Titular 2: **THAIRES QUEIROZ SANT ANA - CPF: 129.898.617-69**

Segmento: **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Representante Suplente 2: **KAIQUE FERNANDO SANTAIVA SOUSA - CPF: 608.311.533-77**

Segmento: **GABINETE DO PREFEITO**

Representante Titular 3: **THAMIRES DIAS REIS - CPF: 027.421.543-88**

Segmento: **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Representante Suplente 3: **ROSIMERE ALVES DOS SANTOS RODRIGUES - CPF: 355.015.103-91**

Segmento: **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Representante Titular 4: **ANTONIO PEREIRA DA SILVA - CPF: 656.232.663-04**

Segmento: **COMUNIDADE QUILOMBOLA**

Representante Suplente 4: **MARIA SOARES DO NASCIMENTO- CPF: 050.330.383-62**

Segmento: **COMUNIDADE QUILOMBOLA**

Representante Titular 5: **ROSA OLIVEIRA DO NASCIMENTO - CPF: 402.919.103-78**

Segmento: **ARTESANATO - GRUPO DE MÃES**

Representante Suplente 5: **SONHA MARIA LIMA SOUSA - CPF: 402.918.043-49**

Segmento: **ARTESANATO**

Representante Titular 6: **SANTANA RILANE DA CRUZ SILVA - 608.812.113-03**

Segmento: **PRODUÇÃO DE EVENTOS - ARTESANATO**

Representante Suplente 6: **MARIA REGINA GOMES DE OLIVEIRA - CPF: 709.246.601-63**

Segmento: **PRODUÇÃO DE EVENTOS - ESPAÇO DE SHOWS**

Após a leitura e aprovação do texto desta Ata, a assembleia foi encerrada, e a presente Ata foi assinada por todos os presentes:

TONNE RODRIGUES DE OLIVEIRA SOARES
Presidente da Mesa

FIRMINA ALMEIDA LAVRA NETA DA SILVA
Secretária da Mesa

E demais participante da Assembleia Geral da Eleição do Conselho Municipal de Cultura de Fortuna - MA:

1. JACILENE MESQUITA DE CARVALHO AMORIM
2. FRANCIVALDA DA COSTA DOURADO
3. ODALICE DIAS DE SOUSA
4. JOAQUIM FERREIRA DA SILVA
5. SUERRLANGIA ALVES DA SILVA
6. ARLEYA VIANA SILVA REIS
7. AVELINA SILVA MARQUES SOUSA
8. SONHA MARIA LIMA SOUSA
9. SEBASTIANA DIAS BARBOSA
10. MARIA SOARES DO NASCIMENTO
11. ADEIDES FERNANDES DOS SANTOS BORGES
12. ANTONIA RODRIGUES DA SILVA
13. THAIRES QUEIROZ SANT' ANA
14. LUIS FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
15. OSMARINA SOUSA LACERDA
16. MARIA VANILDA E. CAMPOS DOS SANTOS
17. ANANDA KAYSA PINHEIRO SOUSA
18. ANA RITA ALVES DOS SANTOS CRUZ
19. ANTONIA PEREIRA DA SILVA
20. THAYNNARA KELLY SOUSA LACERDA COELHO
21. MARIA KECIA SILVA LIMA
22. HUGO VITOR MENEZES CRUZ
23. MANOEL VITOR GOMES MORAES
24. SANTANA RAILENE DA CRUZ SILVA
25. LEILA GOMES DA SILVA
26. REBHECA SILVA DIAS REIS
27. NALZIANE DA SILVA SOUSA
28. MARIA REGINA GOMES DE OLIVEIRA
29. BELGA RIBEIRO DA SILVA
30. ROSIMÈRE ALVES DOS SANTOS RODRIGUES

PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

Fortaleza dos Nogueiras
606

DECRETO n.º 255/2025, de 19 de agosto de 2025.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **VANSESSA DE SOUSA ROMÃO** - COORD DO PROG CRIANÇA FELIZ – Lotada na Sec Mun de Assistencia Social, para FISCAL DOS CONTRATOS n.º 349 e 350/2025 – Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes e de informática, conforme as especificações contidas no Anexo I deste edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Fortaleza dos Nogueiras e seus programas relacionados, em conformidade com a Portaria SNAS/MDS nº 47 de 25 de abril de 2025.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 19/08/2025

FERNANDA LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS:05458452380

Assinado de forma digital por FERNANDA LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS:05458452380
Dados: 2025.08.26 10:07:58 -03'00'

Fernanda Lima Nogueira dos Santos
Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)